

Universidade Federal Fluminense  
Instituto de Ciências Humanas e Filosofia  
Departamento de História  
Programa de Pós-Graduação em História  
Área de Concentração: História Social

# Tráfico de escravos e direção Saquarema no Senado do Império do Brasil

Dissertação apresentada ao Programa de  
Pós-Graduação em História da  
Universidade Federal Fluminense, como  
requisito parcial para a obtenção do título  
de Mestre

João Carlos Escosteguy Filho  
Orientador: Théó Lobarinhas Piñeiro

Niterói  
2010

**Ficha Catalográfica elaborada pela Biblioteca Central do Gragoatá**

**E74 Escosteguy Filho, João Carlos.**

Tráfico de escravos e direção Saquarema no Senado do Império do Brasil / João Carlos Escosteguy Filho. – 2010.

188 f.

Orientador: Théo Lobarinhas Piñeiro.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de História, 2010.

Bibliografia: f. 175-188.

1. Escravidão. 2. História do Brasil. 3. Império, 1822-1889. I. Piñeiro, Théo Lobarinhas. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 981.04

# Tráfico de escravos e direção Saquarema no Senado do Império do Brasil

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre

João Carlos Escosteguy Filho

## BANCA EXAMINADORA

**Prof. Dr. Théo Lobarinhas Piñeiro (orientador)**

Universidade Federal Fluminense – UFF

**Prof. Dr. Ricardo Henrique Salles (arguidor)**

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – Unirio

**Prof. Dr. Pedro Eduardo Mesquita De Monteiro Marinho (arguidor)**

Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST

**Prof. Dr. Luiz Fernando Saraiva (suplente)**

Universidade Federal Fluminense – UFF

## Resumo

A trajetória do Império do Brasil, ao longo da primeira metade do século XIX, confunde-se com as disputas ideológicas promovidas pelos intelectuais orgânicos da *classe senhorial* em formação, que resultam na vitória de um determinado projeto de Império e de sociedade desenhado principalmente entre 1838 e 1850. Esse projeto vitorioso contemplou diversas questões consideradas essenciais para o novo Estado que se procurava erigir. Esta pesquisa trata de parcela dessas questões: aquela ligada às relações entre tráfico de escravos, nação, Império e sociedade. Procurou-se, aqui, analisar a série de conflitos entre diferentes concepções escravistas de Império que, em especial no período citado, conferiam lugares distintos para o papel da escravidão africana e do tráfico de escravos no tipo de Estado-nação que se queria construir. O espaço principal de análise é o Senado do Império do Brasil no período entre 1831 e 1850, mas com maior destaque para o recorte a partir de 1838. Ao final do período, a direção Saquarema, ligada à classe senhorial, passou a dar a tônica do processo, encaminhando seu próprio projeto de Império e sua própria perspectiva para a escravidão no Brasil.

**Palavras-chave:** Escravidão africana, Estado imperial, direção Saquarema

## Abstract

The trajectory of the Empire of Brazil, during the first half of the nineteenth century, is connected to the ideological disputes promoted by organic intellectuals of the *classe senhorial* in process of constitution, resulting in victory of a particular project of Empire and society elaborated primarily between 1838 and 1850. This successful project contemplated several issues considered essential for the new State they seek to erect. This research is about part of these issues: those related to the relationship between slave trade, nation, empire and society. This dissertation tries to analyze the series of conflicts between different slavery conceptions of empire that, particularly in that period, designed different places for the role of African slavery and the slave trade in the kind of Nation-State that they were trying to build. The main focus of analysis is the Senate of the Empire of Brazil between 1831 and 1850, but with greater emphasis on the period after 1838. At that time, the Saquarema direction, linked to the ruling class, has given the leadership of the process, directing his own project of Empire and his own perspective on slavery in Brazil.

**Keywords:** African slavery, Imperial State, Saquarema direction

*À família:  
pai, mãe, vô, vó, irmão e tia.  
Pelo apoio, pelo amor.  
Seja no passado, presente ou futuro.*

*À Carol.  
Por ser uma dádiva do passado,  
amor meu do presente  
e meu próprio futuro.*

## Agradecimentos

Eu não consigo escrever pouco. Mas, mesmo assim, qualquer coisa que eu escreva será marcada por certa injustiça. É inevitável. Os agradecimentos por todo o apoio recebido ao longo do turbulento caminho percorrido desde o ingresso no PPGH da UFF deveriam contemplar tantas pessoas, presentes em múltiplos momentos, que me faltariam palavras e meu esforço seria ainda insuficiente. Como já havia dito na minha monografia de conclusão de curso, sou resultado de muitas influências, presenças que, em sua maioria, sobrevivem mais pelos legados deixados do que por nomes ou formas. Assim, os primeiros agradecimentos continuam sendo a todos os que passaram pela minha vida nesses quase 3 anos, muitas vezes de modo fugaz, desde o início da seleção para o mestrado, e que não poderiam ser listados aqui. A todos, meu imenso obrigado.

Realizada a etapa de ingresso, Théo Lobarinhas Piñeiro, aceitou orientar um trabalho perdido, de um mestrando perdido teórica e praticamente e dele desconhecido até então. Agradeço por toda a paciência nas reuniões, pelas inúmeras sugestões, pelo esforço em tentar direcionar a pesquisa até que um resultado final fosse concretizado. Agradeço por todo o estímulo e por ter bancado praticamente todas as minhas aspirações enquanto o tempo se encurtava e os prazos apertavam. Também agradeço pelas estimulantes e enriquecedoras conversas sobre o Império do Brasil visto a partir do olhar gramsciano, que tanto auxiliaram estas reflexões.

Ainda na UFF tive contato com outros professores que muito contribuíram, direta e indiretamente, para minhas reflexões. Em especial um agradecimento a Márcia Motta, pelo curso e pelas leituras indicadas, e a Gladys Sabina Ribeiro, por ter aceitado fazer parte da banca de qualificação e pelas infinitas sugestões sem as quais um bocado desta versão final não encontraria seu rumo.

Desde a graduação na Unirio, vários professores continuaram a contribuir para esta pesquisa desde seu embrião como projeto. A Marcos Sanches, Keila Grinberg e Paulo Cavalcante, um muito obrigado. Dos tempos de graduação nasceu uma grande afinidade e amizade com Ricardo Salles, a quem faço um agradecimento mais do que especial. Sua influência teórica e mão amiga têm acompanhado meus caminhos na História desde cedo, e as oportunidades que me ofereceu nas conversas, trocas de e-mails e discussões no âmbito do grupo Gramsci e a Modernidade, além da chance de

sintetizar algumas destas reflexões primeiramente em trabalhos elaborados em conjunto, foram e são imprescindíveis para minha trajetória. Um muito obrigado.

Aos camaradas do grupo Gramsci (momento-divulgação: [www.gramscieamodernidade.org](http://www.gramscieamodernidade.org)), aliás, agradeço a chance de ampliar o círculo de debates sobre o pensador italiano, para além dos conceitos-chave aqui utilizados, para além do século XIX. Agradecimentos aos membros atuais: Pedro Cunha Bocayuva Cunha, Flávio Limonic, Liliane da Costa Reis, Pedro Marinho e Sílvio Pedrosa, além dos que no futuro ainda virão. A Pedro Marinho agradeço ainda o convite para compor a banca de defesa, conferindo um olhar gramsciano diferenciado a este trabalho.

Em termos institucionais, não posso deixar de prestar um agradecimento à Fundação Biblioteca Nacional, que apostou em parte deste trabalho concedendo-me uma bolsa de seis meses num momento de difícil definição da pesquisa.

À “família ampliada”, sempre presente, todos os meus agradecimentos. Peixoto, Carlos e “Professor Lima” continuam me ensinando muito sobre quase tudo no dia a dia. Helena, Dinair, Norma e Léa me acolheram como praticamente membro da família e mostraram todo o apoio que eu precisava. Muito obrigado a vocês, a quem tanto devo!

Aos companheiros de todos os dias, agradeço por tudo aquilo de sempre: todo o apoio, estímulo, paciência, viagens, rodízios, enfim, todos os momentos fundamentais que ajudaram a construir este trabalho.

De fora da História são os da Federal de Química: Daniel, irmão com quem divido as agruras da profissão; Gabriel, que não se decide, mas consegue se achar; Fausto, que tanto me ensina, ainda hoje, sobre a nobre arte do “despreocupar-se”; João Paulo, “irmão gêmeo” a quem ainda convencerei a ingressar nos domínios de Clio. Todos carrego sempre comigo: nas lembranças, nas lições, no coração.

Da Unirio carrego amizades fortes que expandiram-se para além dos muros da universidade. Jorwan, amigo gigantesco, sempre pronto a discutir as “desgraças” da vida acadêmica, a superar o mundo pós-Lost, a partilhar o mundo do Play 3 e estar presente nos bons e menos bons momentos, também junto à Camila, pessoa excelente, formando casal de melhores amigos, partilhando momentos em todos os momentos, mesmo que perdendo de muito no Guia dos Curiosos; Leandro Lima, grande e novo uspiano anticorintiano, cuja distância em nada diminuiu a presença, sempre encorajador, sempre responsável, sempre amigo; Raquel Villar, finalmente formada, sempre alto astral, pronta a apoiar, pronta a partilhar, junto a seu ótimo irmão, Thiago; Thalita Maia, de volta à estrada acadêmica depois de leves desvios; Helen, na batalha do magistério;

Vanessa, partilhando os desesperos “mestrádicos”; Hendy Helena e Franklin, grande casal, grande parceria dos petiscos aos jogos; todos, enfim, todos juntos nessa nossa caminhada. Muito obrigado. A todos os demais, mais próximos ou mais distantes nesse período, meu muito obrigado.

Entre comunidades virtuais e a realidade, muitos companheiros ajudaram nas reflexões, nas discussões, nas leituras, sugestões bibliográficas etc. etc. Thiago Krause, realizando a impossível tarefa de ler trocentos livros após criar raízes nos arquivos do Brasil colonial; Leonardo Marques, santista batalhador que de Emory me indicou referências infinitas sobre toda a historiografia além da fronteira, além de indicações sobre o PSP; Bruno Fabris Estefanes e Alain Youssef, com os quais troquei boas considerações sobre Gramsci e o Império do Brasil; Tâmis Parrón, com quem tive apenas dois contatos, mas fundamentais para o esqueleto desta pesquisa; Silvio Pedrosa, novo papai do ano e brilhante historiador do futuro; Daniel Simões, que muito me ajudou na ponte mestrado-magistério. Agradeço a todos as constantes oportunidades que mantiveram viva em mim a certeza de que nosso ofício é coletivo.

Por fim, agradecimentos especiais a todos os meus alunos, tanto os do município do Rio de Janeiro quanto os do magistério estadual e os do curso de graduação a distância da Unirio/CEDERJ. Embora o duro trabalho tenha muitas vezes tolhido o tempo disponível para a pesquisa e golpeado a disposição para dedicar-me com mais afinco ao mestrado, sem os alunos qualquer atividade nossa perde completamente seu sentido. Obrigado por me lembrarem que qualquer ato de ensinar envolve também aprender. E que nada pode quebrar nossa esperança de que o estudo da História possa, um dia, significar uma contribuição real para um país melhor e mais justo.

Continua uma certeza: sem o amor, eu nada seria. E não teria chegado de jeito nenhum aqui sem ele. Por isso as últimas linhas deste trabalho são escritas e dedicadas àqueles que são os principais responsáveis pelas linhas primeiras.

A minha família, mais gratidão e agradecimentos do que poderia conseguir expressar: a minha mãe Valderlene, meu pai João Carlos, minha tia Carla, meu irmão Pedro, meu avô Magno e minha avó Zenaide, obrigado por aquele que sou, por aquele que daí nasceu. Sou quem sou porque vocês são quem são. Agradeço pela aposta, por toda a dedicação, por toda a confiança no trabalho que eu fazia, mesmo quando me viam lendo, escrevendo ou zoneando a estante e não entendiam muito bem o que eu fazia. “Coisas do mestrado”. Obrigado por tudo.



A Carolina Alves, eu realmente não sei o que dizer. Minha amiga, minha namorada, minha noiva... Aquela que merece todos os agradecimentos, que ficou comigo em todos os momentos, que me ouviu tagarelar, que não cansava de escutar, que deu mil sugestões, que aguentou mil reclamações, que me jogou pra cima quando o desânimo batia, que não ia descansar nem quando eu insistia, que dormiu tarde pra me ajudar, que acordava cedo pra me chamar, que brigava comigo quando eu não fazia minhas tarefas, que lia e relia cada linha sem pressa, que se entristecia junto de mim a cada pequena derrota, que comemorava comigo cada nova vitória... E esta é mais uma etapa concluída graças a você. Você, que nunca me deixou nem por um instante, nem mesmo quando cumpria todas as suas obrigações mil. Obrigado por tudo mesmo.

“Só posso dizer que te amo. E deixar o amor falar o resto.”

## Sumário:

<b>Agradecimentos</b>	<b>06</b>
<b>Introdução:</b>	
<b>Construção, reconstrução e definições</b>	<b>11</b>
I: O alvorecer do longo século XIX e a segunda escravidão	15
II: Estado, intelectuais e ideologia	23
III: Diferentes Impérios em debate	33
<b>Capítulo 1:</b>	
<b>Tráfico, escravidão e representação na formação do Império do Brasil</b>	<b>40</b>
1.1: De um Brasil a outro: afastamentos e aproximações	42
1.2: Fronteiras para o tráfico: Coutinho, Bonifácio e a Inglaterra	52
1.3: Unidade e referências em aberto	66
<b>Capítulo 2:</b>	
<b>Construindo e disputando a direção: concepções escravistas de Império</b>	<b>79</b>
2.1: Constituição e Senado no Império do Brasil	80
2.2: O tráfico, a Regência e a classe senhorial	88
2.3: Em busca da civilização: os perigos, o necessário, a moralidade	108
<b>Capítulo 3:</b>	
<b>Consolidar o Império, difundir opiniões</b>	<b>130</b>
3.1: Esboçando o Tempo Saquarema	133
3.2: A Nação, a Inglaterra e o Tráfico	147
3.3: 1850	164
<b>Considerações finais</b>	<b>170</b>
<b>Referências bibliográficas</b>	<b>175</b>

## **Introdução: Construção, reconstrução e definições.**

O Brasil entrou no século XIX como colônia de Portugal. Cinquenta anos depois assistia ao esmagamento da última contestação armada de grande porte ao domínio da política oriunda da Corte. De principal porção do Império português, em torno de 1800, tornara-se um Império próprio, com instituições consolidadas e dotado de uma referência *nacional*, ainda que a distância entre a “nação oficial” e a “nação real” – isto é, entre uma determinada perspectiva nacional dos dirigentes imperiais e a nação brasileira como senso comum difuso – fosse crescente. Conforme o trabalho de Roderick Barman, o Brasil passou de um aglomerado de regiões econômica e socialmente desintegradas, unidas apenas pela perspectiva comum à metrópole portuguesa, onde predominavam as referências identitárias às pátrias locais, para um Estado centralizado no qual a referência nacional sobrepujava o domínio dos poderes locais<sup>1</sup>. Tal não se deu sem luta, e o episódio mencionado do esmagamento da Praieira é parte desse processo que envolveu, além de guerras internas, também disputas políticas, econômicas e, sobretudo, *ideológicas*. A guerra pelas referências a serem seguidas constituiu talvez o principal dos conflitos nos primeiros trinta anos de vida do Estado imperial brasileiro, já que mesmo as questões econômicas, políticas e propriamente armadas encontravam no seio dos principais grupos dirigentes do Império desdobramentos ligados à questão cultural.

Este trabalho trata de fração dessas disputas ideológicas, buscando conjugar dois aspectos fundamentais para a sobrevivência do Império do Brasil no século XIX: a questão do Estado e a questão da escravidão africana. O objetivo principal é verificar de que forma determinado tipo de Estado imperial organizado no Brasil relacionou-se com os argumentos e os discursos elaborados a respeito da escravidão africana e do papel do tráfico negreiro para o país. O espaço no qual serão trabalhadas essas relações é o Senado do Império do Brasil, e o recorte temporal principal será entre 1838 e 1850, embora certos elementos sejam trabalhados a partir de 1831, para otimizar a compreensão.

As justificativas para a escolha do Senado do Império serão melhor compreendidas no capítulo 2. Adianto que a principal razão para tal foi o caráter

---

<sup>1</sup> BARMAN, Roderick. *Brazil: the forging of a nation, 1798-1852*. Stanford: Stanford University Press, 1988, Introdução e caps. 1 e 8. As noções de “nação oficial” e “nação real” também estão presentes na obra citada.

vitalício do Senado, que permitia uma percepção da política no longo prazo. Também pesou a favor o fato de o Senado constituir um espaço cuja “reputação” ao longo das primeiras décadas do Império do Brasil foi-se alterando: de elemento ligado a Pedro I, local de entrincheiramento dos principais inimigos da liberdade no início da Regência, tornou-se, ao longo da década de 1840, espaço de moderação e boa política, considerado contraponto necessário e desejável ao fervor inerente à Câmara.

As razões para o recorte temporal estão ligadas à consideração desse período, por toda uma corrente historiográfica, como fundamental para os dois temas que se pretende aqui conjugar. A partir de 1838, a ascensão do Regresso e a posterior chegada dos Conservadores ao poder, em especial os Saquaremas, marcou de forma profunda a trajetória de construção do Estado no Brasil. A vitória conservadora, resultando naquilo que Ilmar Mattos chamou “Tempo Saquarema”, ligou-se intimamente também à ascensão de uma determinada classe social – a classe senhorial – e de uma determinada concepção de mundo – uma própria ideologia senhorial – que marcaram o período e a posterior história do nosso país. O *éthos* senhorial-escravista, refletido em determinadas práticas sociais, modos de vida, hábitos e *habitus*, concepção de império e do papel da escravidão etc., tudo isso foi traçado de forma mais acentuada nos anos entre 1838 e 1850, a partir do qual pôde se expandir, de concepção local, fundada numa determinada classe, elaborada por um determinado grupo de intelectuais, para todo o Império. De ideologia particular tornou-se senso comum, universalizando-se. E nessa expansão e difusão foram fundamentais o papel dos dirigentes imperiais que, naquele momento, agindo como intelectuais da classe senhorial, contribuía para a elaboração dessa ideologia de classe (não apenas no Parlamento, mas também nos demais órgãos da “sociedade civil”), e também o papel “praticado” pelo Estado imperial, principalmente com a contribuição da imagem do Imperador, que pôde aproveitar o fato de haver tornado-se referência maior para os grupos dominantes espalhados pelo Império<sup>2</sup>.

Assim, o objetivo desse trabalho é analisar uma parcela dessa concepção de mundo fundada e difundida a partir do recorte temporal citado. Essa parcela refere-se, como dito, à questão da escravidão africana e suas relações com o tipo de Estado-nação a ser construído, tal como percebido pelos principais dirigentes imperiais que, naquele

---

<sup>2</sup> Ao apontar para o papel do Estado, não pretendo imputar a algo que é, conforme veremos, considerado aqui como um conjunto de relações de força e referências uma ação que só pode ser feita por seres humanos. O objetivo aqui, ao apontar o papel do Estado, é marcar sua presença como algo que transcende o mero agir de um ou outro grupo ou indivíduo, na medida em que, cada vez mais, os atos de pessoas ou conjuntos são percebidos como atos do Estado, da Coroa, do Império, e assim reforçam sua referência.

momento, no Senado, punham em prática essa concepção. Conforme veremos, mesmo essa parcela da concepção senhorial de mundo não foi tratada de forma homogênea ou constante, sendo alvo de disputas no interior do “mundo do governo”, inclusive no interior do próprio núcleo dirigente que, do Regresso a 1850, ajudou a construir o “Tempo Saquarema”. A vitória, em 1850, de uma determinada concepção escravista-senhorial de mundo significou a derrota de outra concepção escravista-senhorial, o que implica tentar perceber que concepções são essas, derrotada e vitoriosa, e buscar inferir, nos limites de uma dissertação de mestrado que muito sofreu com idas e vindas, nos limites das fontes trabalhadas, as razões para a vitória de uma e a derrocada de outra.

As fontes trabalhadas serão, basicamente, os Anais do Senado produzidos naqueles anos, embora algumas outras fontes que contemplam o período anterior a 1838 sejam também tratadas pontualmente. Procurarei analisar os discursos priorizando as repercussões no interior do próprio Senado ou, quando for o caso, em sua transformação em projetos e, posteriormente, em leis. É preciso ressaltar que não foram lidos apenas os discursos referentes à escravidão, mas a totalidade produzida entre 1838 e 1850, sobre os mais variados assuntos, o que permitiu uma definição mais aproximada dos senadores que tinham maior participação nas discussões e daqueles que eram mais ofuscados. Não foi meu objetivo produzir qualquer tipo de quadro estatístico da importância do papel desses senadores, mas essa percepção mais geral, a partir das leituras, influenciou na hora de selecionar os debates mais relevantes a respeito dos temas de interesse<sup>3</sup>.

Esta dissertação está dividida em três capítulos, fora esta introdução e a conclusão.

Ainda na introdução, procurarei apresentar o pano de fundo a partir do qual minhas reflexões foram feitas. Esse pano de fundo é tanto teórico, conforme será tratado no item II, quanto historiográfico, objeto dos itens I e III. O pano de fundo teórico relaciona-se à discussão dos conceitos-chave para a pesquisa, em especial os conceitos gramscianos de “ideologia” e “intelectual” e, ainda dentro de uma abordagem marxista, o de “Estado”. A discussão historiográfica relaciona-se, no item I, ao contexto no qual o Império do Brasil marca sua trajetória de colônia a Império: o contexto da primeira metade do “longo século XIX”. Um tanto na contracorrente de vertentes mais microanalíticas, atualmente em voga, que partem da menor escala para perspectivas

---

<sup>3</sup> Além, obviamente, das relações de certos dirigentes com a formação histórica dos partidos imperiais e suas relações com o mundo das relações de produção.

mais macro, aqui inverterei o caminho e partirei do contexto e da era de mudanças para focalizar meu objeto. Procurarei abordar, principalmente, as consequências mais relevantes para o objeto de estudo da “era das revoluções”, em especial a idéia de “segunda escravidão”, de Dale Tomich, e a questão da ascensão de uma nova concepção de mundo ligada a uma nova forma de política e de sociedade. Este segundo momento, para o caso do Brasil, será melhor exposto no capítulo 1. Por fim, no item III apontarei algumas das principais abordagens do Império do Brasil que considere em relação a minhas influências. Todo o aqui discutido não tem qualquer pretensão de esgotamento ou exaustão. O objetivo é tão somente contextualizar meu objeto de pesquisa, tentando não apresentá-lo descolado do mundo em que está inserido. Ao apontar alguns caminhos que vêm sendo traçados nas últimas décadas para análise do Império, tenho por fim situar esta pesquisa em um desses caminhos, que tem como origem profunda o trabalho de Ilmar Mattos.

O capítulo 1 é ainda de cunho marcadamente historiográfico. Como apontou John Lewis Gaddis, “quanto mais profundo um processo se localiza no passado, menos peso os historiadores lhe darão para explicar as estruturas resultantes”<sup>4</sup>; procurarei, com isso em mente, tratar da formação do Império do Brasil sem qualquer intenção de recorrer a um seu passado mais longínquo. Abordarei o tema apenas com o intuito de marcar a importância e a relevância dos temas da escravidão e do Estado na história do Império. Algumas influências da “era das revoluções” no Brasil, inicialmente apontadas na Introdução, serão aqui um pouco melhor analisadas. Procurarei pautar minha análise por esses dois temas: tentar perceber de que forma uma vertente historiográfica trata da importância da escravidão para a formação do Brasil, e de que forma uma certa historiografia trata das relações entre a Corte, no Rio de Janeiro, e as Províncias, num momento em que nada estava definido e as questões a respeito da unidade ou da fragmentação marcavam os debates e as discussões. O uso, ainda neste capítulo, de algumas discussões presentes na Assembléia Constituinte de 1823 servirão para tentar evidenciar de que forma os primeiros estadistas do país independente, a partir da Corte, percebiam essas questões.

No capítulo 2, aí sim entrando de forma mais incisiva nas fontes pesquisadas, a partir de 1831, procurarei abordar a constituição de uma determinada concepção escravista de Império, no Senado, fortemente influenciado pelas análises de Rafael

---

<sup>4</sup> GADDIS, John Lewis. *Paisagens da História: como os historiadores mapeiam o passado*. Rio de Janeiro: Campus, 2003, p. 82.

Marquese e Tâmis Parrón. Inserindo, de modo ligeiramente distinto destes, a análise dessa concepção na ascensão da classe senhorial a partir de um arcabouço gramsciano, procurarei tentar perceber as relações entre o tema da escravidão e a elaboração e tentativa de difusão de uma determinada concepção escravista, ligada à busca por difundir uma interpretação sobre a civilização, que marca todo o processo de construção do caráter da sociedade brasileira no período. O recorte temporal analisado nos anais do Senado, como dito, refere-se a 1838-1850, mas o recuo a 1831 é, aqui, fundamental para situar o papel do Senado naqueles anos e para tratar dos temas, que considere indispensáveis, das relações entre conflitos políticos, tráfico e desenvolvimento da cafeicultura, temas que se articulam à ascensão da classe senhorial e daquela concepção escravista mencionada. Aqui também as relações com a Inglaterra são tratadas, visto ser o Império Britânico a força limitadora da expansão do tráfico no Império do Brasil.

No capítulo 3, a intenção é tratar, a partir de alguns discursos mais fundamentais, da passagem dessa concepção escravista anteriormente desenvolvida para uma outra, que implicou a derrota de um determinado projeto de Império para a abertura da possibilidade de construção de outro. O momento dessa construção, posterior ao recorte desta pesquisa, não será tratado. Para que a concepção anterior fosse derrotada, fundamental foi que a associação direção Saquarema-Estado ficasse mais forte do que nunca, ligando-se ambos em torno de um mesmo processo de fortalecimento e afastando os adversários do caminho pela associação destes a uma trajetória de fracasso, concomitantemente à ação de associar o caminho Saquarema a uma trajetória de ordem e referência nacional. Essa associação fica evidente no Senado, contribuindo para que, na Casa, os principais projetos Saquaremas passassem. O fortalecimento das referências centrais, nesse sentido, são fundamentais para a realização da lei de 1850.

### **I) O alvorecer do longo século XIX e a segunda escravidão**

Para toda uma corrente historiográfica, junto a qual me coloco, o tráfico de escravos e a escravidão africana têm uma posição de extrema relevância na formação do Novo Mundo, em especial na daquelas sociedades incluídas por Finley no seletivo grupo das “cinco genuinamente escravistas”<sup>5</sup>. Na construção do Antigo Sistema Colonial, a escravidão africana, alimentada por um fluxo constante de negreiros, atuou como verdadeiro alicerce.

---

<sup>5</sup> FINLEY, Moses I. *Escravidão antiga e ideologia moderna*. Rio de Janeiro: Graal, 1991, p. 11.

Tratamos, nesse momento, de uma escravidão moderna, uma “escravidão de homens negros” que “não pode ser discutida com seriedade sem que sejam envolvidas as tensões sociais e raciais da atualidade”<sup>6</sup>. Seu desenvolvimento já foi bastante discutido pelos estudiosos do tema. Segundo Novais e Ferlini, sua gênese está ligada à constituição das grandes unidades produtivas de *plantation*, adequadas aos mecanismos do Antigo Sistema Colonial (ou seja, voltadas ao mercado externo e fundamentadas na acumulação de capital pela metrópole), que faziam necessária uma nova forma de relação de trabalho, inexistente nos antigos laços de servidão da Antiguidade e da Idade Média, e que tinha no capital mercantil sua diretriz de funcionamento<sup>7</sup>. A “novidade” desse escravismo, bem como sua aplicação, justificam-se, dessa forma, pelo próprio sentido de colonização, visto que, sob outro regime de trabalho não-compulsório, a direção da produção se perderia e o caráter exportador da colonização não seria efetivamente implementado.

Pode-se discordar, em maior ou menor escala, desse modelo. É certo que a abertura da demanda americana e o tipo de organização da produção colonial são fatores a ser considerados no estudo da escravidão e do tráfico. Mas, por si só, não explicam os séculos de manutenção do escravismo, nem explicam o porquê da opção pelo braço africano. Outros fatores precisam ser levados em consideração. A história da escravidão moderna está intrinsecamente ligada à história da expansão europeia, em especial a portuguesa, pela costa africana. Está, também, intrinsecamente ligada às organizações sociais do próprio continente africano – como escreveu John Thornton, “os europeus não possuíam o poderio militar para forçar os africanos a participarem de nenhum tipo de comércio no qual seus líderes não desejassem se engajar”<sup>8</sup>. E está, ainda, intrinsecamente ligada aos quadros mentais modernos que a justificaram<sup>9</sup>. Apenas

---

<sup>6</sup> *Idem, Ibidem*. Escritas em 1979, essas palavras de Finley são mais atuais do que nunca.

<sup>7</sup> FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Terra, Trabalho e Poder*. São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 17-18; NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial*. 2ª edição. São Paulo: Hucitec, 1983. p. 102

<sup>8</sup> THORNTON, John. *A África e os africanos na formação do mundo atlântico*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Campus, 2003, p. 48

<sup>9</sup> Sobre a demanda americana, ver KLEIN, Herbert. *O Tráfico de Escravos no Atlântico*. Ribeirão Preto, SP: FUNPEC Editora, 2004, cap.. 2. Sobre a expansão portuguesa na costa da África, seus contatos com reinos africanos e a importância de tais contatos para a instalação das redes do tráfico, cf. SOUZA, Marina de Mello e. *Reis negros no Brasil escravista*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002, caps. 1, 2 e 3. Sobre os “quadros mentais” – religiosos – que impulsionaram a expansão e justificaram, mais tarde, a escravidão africana como modo de salvação, cf. SOUZA, Marina de Mello e. *Reis negros...*; VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e escravidão*. Petrópolis: Vozes, 1986, em especial a segunda parte; CASTRO. Hebe Mattos de. A escravidão moderna nos quadros do Império Português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, João et.al.. *O Antigo Regime nos Trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 141-162.



conjugando os fatores europeus, africanos e americanos, visando à totalidade, poderemos ter um panorama satisfatório da instalação e do desenvolvimento do trabalho escravo nas Américas, no Brasil em particular.

Numa outra direção interpretativa, João Fragoso, questionando os vigentes modelos explicativos da sociedade colonial, destaca a importância do caráter escravista dessa sociedade para o entendimento de sua lógica própria de funcionamento. Se em Novais e Ferlini a adoção do escravismo encontra fortes razões econômicas que, em última instância, convergem rumo à metrópole, Fragoso destaca a importância que têm as relações sociais pautadas pelo escravismo para além do econômico, sendo fundamentais à reprodução dessa mesma sociedade a partir de uma ênfase no mercado interno. Tratava-se, afinal, “de uma sociedade hierarquizada, onde as diferenças entre os grupos sociais passam também por distinções jurídicas e políticas; ou, mais precisamente, tal estratificação tem por base relações de propriedade do homem sobre o homem”<sup>10</sup>. Em outras palavras, o movimento que dá vida à colônia, ou seja, a expansão das fazendas escravistas “gera também os senhores de homens, de terras e a hierarquia social a eles correspondente. (...) a compra de cativos e de terras permitia ao ‘empresário’ a aquisição de direitos que outros homens livres não possuíam, como a possibilidade de exercer o poder”<sup>11</sup>. A ênfase no mercado interno, porém, não deixa de lado a estreita ligação deste com os completos voltados à exportação, sustentando-se a ligação entre produção escravista e mercado europeu, conforme ressaltou, a propósito de uma resenha, Stuart Schwartz<sup>12</sup>.

O mesmo Schwartz ainda ressalta a importância do referencial máximo de distinção social existente na colônia portuguesa – distinção entre livres e escravos – para a criação de novas categorias hierárquicas que vão além dos critérios herdados da sociedade européia – na verdade, readaptam tais critérios à realidade colonial, criando novas formas de apreendê-los. Assim nos diz, sintetizando: “A escravidão e a raça criaram novos critérios de status que permearam a vida social e ideológica da colônia.”<sup>13</sup>.

---

<sup>10</sup> FRAGOSO, João. *Homens de grossa aventura*. 2ª edição revista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998 p. 30

<sup>11</sup> *Idem, Ibidem*. p. 34

<sup>12</sup> “Fragoso enfatiza a importância do mercado interno, mas demonstra continuamente (e corretamente) suas ligações com o setor de exportação, o que cria uma certa tensão em seu argumento, oscilando entre a novidade de suas afirmações e o reconhecimento da ligação íntima entre a economia interna e o comércio de ultramar.” Cf. SCHWARTZ, Stuart. Mentalidades e estruturas sociais no Brasil colonial: uma resenha coletiva. In: *Economia e Sociedade*. Campinas, (13): 129-153, dez. 1999, p. 131

<sup>13</sup> SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos*. 3ª edição. São Paulo: Cia das Letras, 1988, p. 215

Em trabalho recente, Laura de Mello e Souza voltou à questão. Observando os cuidados que devem ser dispensados pelos historiadores à utilização, para o estudo da colônia portuguesa, de modelos e conceitos próprios da sociedade europeia, a autora também ressalta o papel central da escravidão na estruturação da sociedade colonial. “Leis, relações de produção, hierarquia social, conflitualidade, exercício do poder, tudo teve, no Brasil, que se medir com o escravismo”<sup>14</sup>.

Dessa forma, ainda que apresentem certas discordâncias entre si, é comum nos autores acima citados a perspectiva da impossibilidade de se pensar a formação social brasileira sem a escravidão. E, atravessando os séculos, o principal fator diretamente responsável pela renovação constante desse tipo de mão-de-obra foi o comércio negreiro atlântico<sup>15</sup>. O tráfico, garantindo a reprodução física desse tipo de mão-de-obra, possibilitando uma oferta abundante de africanos, influenciou diretamente a reiteração temporal de um tipo específico de sociedade fundada sobre a diferenciação excludente.

Tratava-se de um amplo negócio, possuidor de uma lógica própria. Para Novais, “um dos setores mais rentáveis do comércio colonial” e uma das chaves características do Antigo Sistema Colonial<sup>16</sup>. Para Manolo Florentino, o “mais importante setor de acumulação endógeno à colônia” portuguesa<sup>17</sup>. A importância de tal comércio era tal que estruturava e reestruturava relações sociais na Europa, nas Américas e na África: no primeiro, favorecia a permanência de uma nobreza parasitária identificada com um ideal arcaizante<sup>18</sup>; no segundo, cumpriu papel de reproduzidor do lugar social das elites escravistas<sup>19</sup> e favoreceu o fortalecimento do capital mercantil no final do século XVIII – os maiores cabedais mantinham relações, de fato, com o tráfico<sup>20</sup>; no terceiro, reformulou relações de trabalho – alterando profundamente o papel da escravidão naquelas sociedades – e relações políticas – com Estados organizados em

---

<sup>14</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *O Sol e a Sombra*. São Paulo: Cia das Letras, 2005, p. 56-57

<sup>15</sup> Serão utilizados, neste trabalho, tanto o termo “comércio” quanto o termo “tráfico” para designar o mesmo fenômeno.

<sup>16</sup> NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial...*, p. 98.

<sup>17</sup> FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras*. São Paulo: Cia das Letras, 1997, p. 211.

<sup>18</sup> FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. *O Arcaísmo como projeto*. 4ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001

<sup>19</sup> “Em última instância, o tráfico destinava-se a abastecer de escravos não a sociedade como um todo, mas sim a uma elite que, por meio dele, reproduzia seu lugar social e, desse modo, reiterava a sua distância em relação a todos os outros homens livres.” In: FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997, p. 56.

<sup>20</sup> FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. *O Arcaísmo como projeto...*; FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras...*; FRAGOSO, João. *Homens de grossa aventura...*

comprometimento com o comércio negreiro<sup>21</sup>. Além disso, ampliando enormemente a oferta de cativos, o tráfico possibilitou uma relativa disseminação da propriedade escrava pelo tecido social da colônia e do Império, ao menos até os anos posteriores à lei de 1850. Essa disseminação gerou um “comprometimento social dos crioulos e mulatos — sobretudo quando livres e libertos — com a instituição da escravidão”, que foi “o elemento decisivo que garantiu a segurança do sistema escravista brasileiro”<sup>22</sup>. Tornar-se senhor de escravos era objetivo que perpassava todas as camadas sociais da colônia e do Império, e essa generalização da escravidão era garantida pela abundante oferta do comércio negreiro.

Assim, tráfico e escravidão africana no Brasil – e, poderíamos ampliar, nas Américas – formam os pilares sobre os quais se ergueram os mecanismos do Antigo Sistema Colonial, nas Américas. Escravidão diretamente ligada à organização de determinado tipo de produção, que contribuiu diretamente para a reprodução e ampliação de um determinado porvir histórico para aquelas sociedades que, direta ou indiretamente, participaram dos resultados do uso de tais braços.

A configuração desse *escravismo colonial*, porém, começou a sofrer alterações a partir da virada do século XVIII para o XIX. Tais anos foram palco de mudanças fundamentais que explodiram no Ocidente e redefiniram suas delimitações sócio-econômicas e políticas. E tais modificações relacionaram-se diretamente às novas concepções de mundo que surgiam a partir da Europa.

No Velho Mundo, a explosão da “dupla revolução” possibilitou a crítica das estruturas do Antigo Regime, com a “Grã-Bretanha fornecendo o modelo para as ferrovias e fábricas, o explosivo econômico que rompeu com as estruturas sócio-econômicas tradicionais do mundo não-europeu”, e a França fornecendo “o vocabulário e os temas da política liberal e radical-democrática para a maior parte do mundo”<sup>23</sup>. A Revolução Francesa, em especial, instituiu “uma cultura política drasticamente nova”, estabelecendo o “potencial mobilizador do republicanismo democrático e a arrebatadora intensidade da mudança revolucionária”, gerando “muitas características essenciais da

---

<sup>21</sup> CASTRO, Hebe Mattos de & GRINBERG, Keila. As relações Brasil-África no contexto do Atlântico Sul: escravidão, comércio e trocas culturais. In: Beluce Bellucci. (Org.). *Introdução à História da África e da Cultura Afro-Brasileira*. 1 ed. Rio de Janeiro: UCAM, CEAA / CCBB, 2003, p. 31-67. Ver também BITTENCOURT, Marcelo. A África antes do comércio Atlântico. In: CAMPOS, Adriana Pereira & SILVA, Gilvan Ventura da (orgs.). *Reinos Africanos*. Curso de Formação em História Afro-Brasileira. Vitória: Neaad/UFES, 2004.

<sup>22</sup> MARQUESE, Rafael. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. In: *Novos estudos CEBRAP*. São Paulo, n.74, 2006, p. 121.

<sup>23</sup> HOBSBAWM, Eric. *A Era das Revoluções*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981, p. 15 e 71.

política moderna”<sup>24</sup>. Trouxe à tona, para discussão, o conceito de “cidadão”, logo tornado alvo de discussões ao redor da multiplicidade de significados a ele ligados, que desdobraram-se nas categorias de “cidadão ativo” e “cidadão passivo”<sup>25</sup>. Não obstante essa diferença, bem como uma série de outras restrições, essa virada significou uma importante mudança em relação à forma de construção da soberania no Antigo Regime, trazendo ao olho do furacão o também polissêmico conceito de “povo” como ator político e contribuindo para redefinir, nas Américas, o sentido das lutas das classes populares e dos cativos. Era o “jacobinismo mulato” de que nos fala Maria Odila Dias<sup>26</sup>.

Não apenas a autoridade real foi submetida à lei, simbolizada na figura da Constituição enquanto codificação que deveria levar em conta os chamados “direitos naturais” – isto é, direitos que pré-existiriam a qualquer organização social, sendo, por isso, válidos independentemente da vontade humana –, mas a própria lei passou a ser entendida como intrinsecamente ligada à organização nacional. Em outras palavras, o sentimento *nacional* que se consolidava na Europa, naquele momento, surgia intrinsecamente ligado ao *Estado-nação*, entendido, por sua vez, não mais como personificação da figura do rei, mas como fruto da vontade coletiva dos *cidadãos* (e não mais apenas *súditos*). Os direitos de cidadania definiam-se a partir das revoluções liberais, numa tensão entre aqueles que desejavam a ampliação democrática desses direitos e aqueles que, temerosos, buscavam que tais mudanças limitassem-se ao restrito círculo dos cidadãos ativos.

Mas isso não era tudo. Assim como a Revolução Francesa punha em xeque as estruturas políticas do Antigo Regime, a Revolução Industrial inglesa inaugurava um

---

<sup>24</sup> HUNT, Lynn. *Política, cultura e classe na Revolução Francesa*. São Paulo: Cia das Letras, 2007, p. 37 e 273.

<sup>25</sup> SEWELL JR., William H. Le citoyen/la citoyenne: activity, passivity, and the Revolutionary Concept of Citizenship. In: LUCAS, Colin (ed.). *The French Revolution and the creation of modern political culture*. Oxford, Pergamon Press, 1988, p. 105-106

<sup>26</sup> DIAS, Maria Odila Leite da Silva. A Revolução Francesa e o Brasil: sociedade e cidadania. In: COGGIOLA, Osvaldo (org.) *A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina*. São Paulo: EDUSP, 1990, p. 299-309. Citação à p. 302. Um clássico do impacto das idéias francesas sobre as revoltas de escravos nas Américas é o livro de Genovese, no qual se lê: “A conquista do poder do estado pelos representantes da burguesia que se consolidava na França transformou decisivamente o terreno ideológico e econômico. Nada mudou da noite para o dia, mas a revolução francesa forneceu as condições mediante as quais uma revolta das massas em São Domingos poderia tornar-se uma revolução por si mesma”. Cf. GENOVESE, Eugene. *Da Rebelião à Revolução*. São Paulo: Global, 1983, p. 17. Uma crítica a esse trabalho de Genovese pode ser encontrada em ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. A resistência escrava nas Américas: algumas considerações comparativas. In: Libby, Douglas C. & FURTADO, Júnia Ferreira (orgs.). *Trabalho Livre, Trabalho Escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2006, p. 335-360, onde diz ser “necessário examinar a relação entre os diferentes tipos de resistência escrava, e o contexto institucional e político mais amplo, ao invés de somente comparar o número de rebeliões em cada sociedade escravista” (p. 351).

processo sem precedentes na História do homem, alterando qualitativamente as formas de produção e expandindo o volume produzido e comercializado num nível sem paralelo até então. Hobsbawm assim abre seu famoso livro sobre o tema:

A Revolução Industrial assinala a mais radical transformação da vida humana já registrada em documentos escritos. Durante um breve período ela coincidiu com a história de um único país, a Grã-Bretanha. Assim, toda uma economia mundial foi edificada com base na Grã-Bretanha, ou antes, em torno desse país (...).<sup>27</sup>

Conforme poderemos perceber, embora não fosse o foco de Hobsbawm, podemos aplicar suas palavras às sociedades escravistas das Américas. Ao contrário do que talvez se pudesse pensar, a nova configuração social, política e econômica da Europa, inspirada pelo ideário liberal e pelo capitalismo ascendente, não levou ao declínio total e automático das formas coloniais de trabalho e produção nas Américas. O Antigo Sistema Colonial, que tinha em sua base o escravismo colonial, de fato entrou em crise, vitimado pelas revoluções que, no início do século XIX, começaram a decretar independências nas colônias. O escravismo, contudo, não morreu de imediato: antes, redefiniu-se e entrelaçou-se intimamente a alguns dos novos Estados Nacionais que surgiam, caso do Sul dos EUA e do Império do Brasil, ou expandiu-se sobre novas bases na colônia espanhola de Cuba. Esses três centros, baluartes do escravismo no novo século que começava, longe de extinguirem a escravidão em nome da modernidade, não apenas conviveram bem com as tensões antiescravistas dela surgidas, como, a partir do escravismo, fizeram sua própria leitura dessa modernidade.

Os três casos destacados são emblemáticos. Conforme poderemos ver com mais clareza à frente, quando tratarmos do caso específico do café brasileiro, os novos padrões de consumo gerados pelo desenvolvimento das classes trabalhadoras e pela expansão da urbanização, bem como as novas necessidades da indústria em crescimento (cujo carro-chefe era o setor têxtil<sup>28</sup>), geraram novas demandas européias, e nos próprios EUA, por produtos gerados nas zonas do escravismo em expansão. Ao mesmo tempo, em Cuba, investimentos britânicos (logo substituídos por investimentos gerados a partir do próprio capital oriundo do açúcar) possibilitaram uma ampla mecanização da produção açucareira que expandiu a oferta, entrelaçando-se de modo bastante eficaz às

---

<sup>27</sup> HOBBSAWM, Eric. *Da Revolução Industrial Inglesa ao Imperialismo*. 5ª edição. São Paulo: Forense Universitária, 2000, p. 13.

<sup>28</sup> “Quem fala da Revolução Industrial fala do algodão”. Cf. HOBBSAWM, Eric. *Da Revolução Industrial...*, p. 53.

novas levas de escravos que não pararam de desembarcar ao longo do século XIX na ilha espanhola<sup>29</sup>. O Brasil, com o café, e os EUA, com o algodão<sup>30</sup>, também integraram esse novo mundo escravista, no movimento que Dale Tomich denominou “segunda escravidão”: um segundo ciclo do escravismo que se iniciou com a ascensão da hegemonia britânica, declinando nas décadas finais do século<sup>31</sup>. O século inglês era também o século de uma nova escravidão; o capitalismo – palavra que, por volta de 1860, entrou definitivamente no vocabulário político e econômico do mundo<sup>32</sup> – entrelaçava-se a uma nova divisão do trabalho que privilegiava, para suas necessidades de produção, regiões escravistas em expansão.

Dessa forma, as relações entre a queda do escravismo colonial e a inauguração da modernidade européia devem ser vistas sob uma ótica que exponha suas complexidades. A escravidão não se extinguiu de todo no Ocidente: antes, ampliou-se sob novas bases qualitativas, redefinindo-se e contribuindo para a expansão do mundo capitalista. O escravismo colonial dava lugar à segunda escravidão na medida em que o mundo do capitalismo industrial nascia e crescia.

Cabe, contudo, uma ressalva. Se a idéia de “segunda escravidão” permite a maior complexidade da análise das relações entre escravismo e revolução industrial, ela não basta para tal intenção. Afinal, o longo século XIX não foi apenas o século do industrialismo e da segunda escravidão. Como vimos, foi também a era das consequências das revoluções liberais, das quais a Francesa é o exemplo maior. A criação de um determinado vocabulário político e cultural, sem o qual nosso mundo torna-se incompreensível, encontrou no legado dessa outra face da era das revoluções a nova significação que ainda hoje nos é cara. O século XIX é também o século do *Estado-nação*.

Dessa forma, Luiz Felipe de Alencastro, ao analisar a obra de Dale Tomich, apontou para o fato de que, sem levar-se em consideração os processos de construção dos Estados nos EUA e no Brasil, a idéia de “segunda escravidão” perde muito de sua

---

<sup>29</sup> TOMICH, Dale. *Through the Prism of Slavery: Labor, Capital, and World Economy*. Rowman & Littlefield Publishers, Inc., 2004, cap. 4.

<sup>30</sup> “Com o nascimento dos Estados Unidos surgira um novo e vigoroso poder escravista, que oferecia facilidades comerciais e um ideal político aos senhores de escravos de todo o hemisfério.” Cf. BLACKBURN, Robin. *A queda do Escravismo Colonial: 1776-1848*. Rio de Janeiro: Record, 2002, p. 144. Complementar ao processo descrito por Blackburn para a destruição do Escravismo Colonial é a ascensão da Segunda Escravidão.

<sup>31</sup> TOMICH, Dale. *Through the Prism of Slavery...* p. 57-58.

<sup>32</sup> Assim justifica Hobsbawm o título do segundo volume de suas “Eras”. Cf. HOBBSBAWM, Eric. *A Era do Capital*. 15ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.

força<sup>33</sup>. Se a explicação socioeconômica nos possibilita um painel adequado de trabalho, trazer para análise a relação deste painel com as construções dos *Estados-nacionais* pode em muito enriquecer o trabalho. Em tal direção apontam já alguns trabalhos recentes, como o de Ricardo Salles, com a idéia de “escravismo nacional” (em sucessão ao “escravismo colonial”) e o de Tâmis Peixoto Parron, com o conceito de “política da escravidão”<sup>34</sup>. Tentarei enveredar um pouco por esse caminho nesta pesquisa.

Palavras como “Estado”, “Nação”, “cidadão”, “povo” etc. iam ganhando novos e diversos sentidos no século que nascia. A primeira, em especial, é fundamental para as reflexões deste trabalho. Creio ser importante traçar algumas breves considerações sobre o conceito aqui referido.

## II) Estado, intelectuais e ideologia

Começemos pelo Estado. Afinal, tão importante quanto trazer à baila as relações entre a ascensão da segunda escravidão e as formações dos Estados Nacionais nas Américas é explicitar de que tipo é esse “Estado” de que estamos falando.

Tratar do problema do Estado sob o enfoque político é entrar num debate que há muito se estende pelos terrenos historiográficos. Foco privilegiado da historiografia do oitocentos, o estudo do Estado e do político foi identificado ao estudo da história por excelência. As fontes oficiais, corroboradas institucionalmente, foram tidas como as únicas suscetíveis de abordagem histórica. Na ânsia por afirmarem-se profissionalmente, e por afirmarem seu campo de estudo, a maioria dos historiadores excluiu da nova disciplina acadêmica os temas não-políticos<sup>35</sup>. Esse enfoque, personificado na obra de Langlois e Seignobos, foi o principal alvo das críticas de Bloch, Febvre e de diversas gerações e tradições historiográficas do século XX.

Num movimento que já vinha de antes, mas precipitado em larga escala pela renovação histórica dos *Annales*, o político foi deixado de lado e caiu em desgraça na primeira metade do século XX. Identificado com o estudo dos “grandes feitos” e dos “grandes homens”, foi dissociado da “verdadeira análise histórica”, que deveria

---

<sup>33</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Brazil in the South Atlantic: 1550-1850. *Meditations*. 23.1 (Fall 2007) 125-174, p. 170, n. 84.

<sup>34</sup> SALLES, Ricardo. *E o Vale era o escravo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 43-46; PARRON, Tâmis Peixoto. *A Defesa da Escravidão no Parlamento Imperial Brasileiro, 1831-1850*. Relatório de Iniciação Científica. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. USP, 2006; PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. Dissertação de mestrado. São Paulo: USP, 2009.

<sup>35</sup> BURKE, Peter. *A Revolução Francesa da Historiografia: a Escola dos Annales, 1929-1989*. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1991. p. 17-22.

compreender as massas, o social, o econômico, o cultural etc. Uma história-problema, que via na tradição de estudos do Estado e do político um mero conjunto de fatos sem sentido.

A temática política, contudo, renovou-se a partir de meados do século XX e voltou a merecer a atenção dos historiadores, que passaram a atentar para novas formas de abordar a questão<sup>36</sup>. Voltou-se ao político a partir de outras perspectivas: sem superestimar o papel do Estado, tampouco se pretendia, agora, ignorar sua presença. Não se tratava de colocar os eventos políticos como determinantes *em última instância* da realidade social, mas de lhes conferir *alguma* autonomia. Guardando relações “com as demais expressões da atividade humana”<sup>37</sup>, o estudo do político não pretendia, nessa nova visão, voltar aos “grandes feitos” do século XIX, mas inseri-lo no conjunto dos domínios que compreendem o estudo do homem, sem renegar sua importância nem ignorar suas relações com o econômico ou o cultural. A partir dos anos 70, essa nova abordagem pôs “a política na ordem do dia”, traduzindo-se nos temas da nova história política, da história política renovada, da história conceitual do político etc.<sup>38</sup>. Tais abordagens, em que pesem as diferenças entre si, encontram, hoje, eco em trabalhos de historiadores brasileiros.

Para certa corrente, porém, a abordagem do político por esse ângulo apresenta certas limitações<sup>39</sup>. Juntamente acredito que uma outra abordagem possível pode trazer mais fatores à discussão e complexificar a análise.

Além dos Annales, também o marxismo atacou a história política tradicional, ao enfatizar os aspectos econômico-sociais das sociedades como enfoque principal de estudos. O fantasma do economicismo acabou por ser um resultado dessa excessiva ênfase. Uma outra direção dentro do marxismo, contudo, enveredou pelos meandros da política, principalmente a partir da influência exercida pelo filósofo italiano Antônio Gramsci, sobre os ombros de quem as reflexões deste trabalho se sustentam.

Não pretendo dedicar muitas linhas à discussão sobre o caráter do Estado em Gramsci, cujo novo significado de “sociedade civil”, com a consequente ampliação do conceito tradicional marxista de Estado, constituído pelas sociedades política (coerção)

---

<sup>36</sup> FALCON, Franciso. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.) *Domínios da História*. Rio de Janeiro: Campus, 1997; GOUVÊA, Maria de Fátima. *A história política no campo da história cultural*. Revista de História Regional. 3 (1): 25-36, 1998.

<sup>37</sup> REMOND, René. *Por que a história política?* In: Estudos Históricos. Número 7. Rio de Janeiro: FGV, 1996, p. 19.

<sup>38</sup> DÉLOYE, Yves. *Sociologia histórica do político*. Bauru, SP: EDUSC, 1999, p. 22-28.

<sup>39</sup> Para uma crítica a essa perspectiva, cf. CARDOSO, Ciro Flamarion. A história política e a tentação culturalista. In: *História Agora*. nº. 1. 2007, p. 15 (disponível em [www.historiagora.com](http://www.historiagora.com))



e civil (consenso), enriqueceu fortemente as análises políticas baseadas na tradição marxista<sup>40</sup>. Prefiro, ao invés, focar por ora a discussão sobre dois conceitos-chave, tanto na abordagem do pensador italiano quanto para o desenvolvimento e as reflexões deste trabalho. Tais são os conceitos de “ideologia” e “intelectuais”. Porém, tampouco é minha pretensão engessar a discussão. Gostaria de me posicionar favorável ao entrelaçamento dialético entre teoria e prática, recusando qualquer separação esquemática que arrisque cair no dogmatismo ou na teleologia. Porém, sigo adiante com as reflexões teóricas de ordem mais geral, apenas para ressaltar o ponto de partida que me foi fundamental para dar início a essas reflexões.

Um desses pontos de partida, conforme apontado, foi a utilização do conceito de “ideologia”. Não é preciso, aqui, traçar a história de sua criação – embora talvez seja interessante mencionar que tal se deu à época da “dupla revolução”, tratada na primeira parte deste capítulo<sup>41</sup>. Para os fins pretendidos, basta apontar que, no sentido aqui tratado, o conceito inspira-se em Antonio Gramsci, identificando-se, em sua acepção, ao “significado mais alto de uma concepção do mundo”<sup>42</sup>. Considerar uma ideologia como *concepção de mundo* implica, em primeiro lugar, evitar qualquer polêmica sobre uma possível “falsa consciência” de classe. Coloco-me, aqui, contrário às afirmações de Foucault, para quem a noção de ideologia

(...) parece dificilmente utilizável por três razões. A primeira é que, queira-se ou não, ela está sempre em oposição virtual a alguma coisa que seria a verdade. (...) Segundo inconveniente: refere-se necessariamente a alguma coisa como o sujeito. Enfim, a ideologia está em posição secundária com relação a alguma coisa que deve funcionar para ela como infra-estrutura ou determinação econômica, material, etc. Por estas três razões creio que é uma noção que não deve ser utilizada sem precauções<sup>43</sup>.

---

<sup>40</sup> Remeto, para essa discussão, a COUTINHO, Carlos Nelson. *Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político*. 2ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003; BOBBIO, Norberto. *Ensaio sobre Gramsci e o conceito de sociedade civil*. 2ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 1999; PORTELLI, Hugues. *Gramsci e o Bloco Histórico*. 6ª edição. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2002; GRUPPI, Luciano. *O conceito de hegemonia em Gramsci*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2000.

<sup>41</sup> Para as origens do termo e de sua idéia, cf. HUNT, Lynn. *Política, cultura e classe na Revolução Francesa...* p. 23; KONDER, Leandro. *A questão da ideologia*. São Paulo: Cia das Letras, 2002, em especial p. 15-29; LÖWY, Michael. *Ideologias e Ciência Social: elementos para uma análise marxista*. 14ª edição. São Paulo: Cortez, 2000, p. 11-25. Este último autor abre sua análise com as seguintes palavras, à p. 11 da citada obra: “É difícil encontrar na ciência social um conceito tão complexo, tão cheio de significados, quanto o conceito de ideologia”.

<sup>42</sup> GRAMSCI, Antonio. *Concepção Dialética da História*. 9ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995, p. 16.

<sup>43</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 17ª edição. Rio de Janeiro: Graal, 2002, p. 7.

A última frase de Foucault não parece corroborar o desenvolvimento prévio de seu raciocínio. Afinal, é preciso ter precauções ao utilizar o conceito (ou, segundo ele, a “noção”) de ideologia, assim como é necessário ter precaução para o uso de qualquer conceito em História. A exigência de precaução não é uma prerrogativa do termo “ideologia”, mas parte inseparável do ofício de historiador. Porém, não obstante atente para a necessária precaução, Foucault ainda assim não parece crer na possibilidade de enriquecimento da análise via o uso de “ideologia”, e expõe suas três razões. As duas primeiras remeteriam a uma discussão mais ampla que extravasaria as possibilidades, os objetivos e as capacidades deste trabalho. Mas é necessário dizer algo sobre a terceira: estaria a “ideologia” em posição secundária a alguma coisa como uma “infra-estrutura ou determinação econômica, material etc.”? Segundo certo marxismo contra o qual Foucault se coloca, sim. Mas isso não esgota o assunto. Segundo a concepção que aqui procuro adotar, a ideologia não surge como mero reflexo da infra-estrutura, mesmo que esta seja entendida não como o meramente econômico, mas como o conjunto de relações sociais. Considerar a ideologia como concepção de mundo implica ressaltar o aspecto *ativo, atuante* dessa concepção de mundo, que possuiu uma dinâmica própria, agindo mesmo sobre a infra-estrutura e complexificando o todo social. Daí a opção pela abordagem gramsciana. Como tratou Carlos Nelson Coutinho, “para Gramsci, a ideologia – enquanto concepção do mundo articulada com uma ética correspondente – é algo que transcende o conhecimento e se liga diretamente com a ação voltada para influir no comportamento dos homens”<sup>44</sup>. Trata-se, portanto, de uma elaboração que busca superar as difusas “filosofias” menores (senso comum e folclore), ligadas ao dia-a-dia, desorganizadas e um tanto incoerentes, unificando organicamente grupos em torno de um projeto superior, voltado à ação, para a realização hegemônica de determinada direção. Podendo, inclusive, de acordo com as circunstâncias históricas, agir no sentido de modificar a própria base das relações sociais.

O ponto é importante. Para que tal ação ideológica sobre a base material seja possível, Gramsci começa por diferir, fundamentalmente, dois tipos de “ideologia” – o que é, no fundo, uma diferenciação que leva em consideração as relações entre elaboração teórica e atividade prática. De um lado, a “superestrutura necessária a uma determinada estrutura”; de outro, “as elucubrações arbitrárias de determinados indivíduos”. Tal é a diferenciação entre ideologias “orgânicas” e ideologias

---

<sup>44</sup> COUTINHO, Carlos Nelson. *Gramsci...* p. 112.

“arbitrárias”, e tal diferença provém de sua capacidade de ação história: enquanto as primeiras “são historicamente necessárias”, organizando as massas humanas e formando “o terreno sobre o qual os homens se movimentam, adquirem consciência de sua posição, lutam etc.”, as segundas “não criam senão ‘movimentos’ individuais, polêmicas etc.”<sup>45</sup>. Tal diferenciação, como dito, é uma questão histórica, da eficácia ou não de determinada concepção de mundo em tornar-se hegemônica, consensual, organizadora. O que interessa a Gramsci, em especial, embora não descarte as demais, são as ideologias orgânicas, fundamentais à formação do bloco histórico,

no qual, justamente, as forças materiais são o conteúdo e as ideologias são a forma – sendo que esta distinção entre forma e conteúdo é puramente didática, já que as forças materiais não seriam historicamente concebíveis sem forma e as ideologias seriam fantasias individuais sem as forças materiais.<sup>46</sup>

Para Gramsci, portanto, a definição de uma ou outra ideologia liga-se à função que exerce, na medida em que cumpre ou não um papel de organização do bloco social em proveito de uma determinada ação. Tal, como dito, é uma questão das relações entre teoria e prática – é uma questão da *práxis* do sujeito, humano, real. Nessa questão, tal como se coloca para Marx, era preciso

superar duas unilateralidades opostas (a do materialismo e a do idealismo) e pensar simultaneamente a atividade e a corporeidade do sujeito, reconhecendo-lhe todo o poder material de intervir no mundo. Nessa intervenção consistia a *práxis*, a atividade “revolucionária”, “subversiva”, questionadora e inovadora, ou ainda, numa expressão extremamente sugestiva, “crítico-prática”<sup>47</sup>

Nas teses sobre Feuerbach, Marx faz uma síntese de seu pensamento e critica esse materialismo anterior, que tratava a experiência de conhecimento apenas passivamente. Marx dirá que a percepção do objeto do conhecimento é também uma “atividade sensorial humana” (Primeira Tese), ou seja, o sujeito do conhecimento não

---

<sup>45</sup> GRAMSCI, Antonio. *Concepção Dialética da História...*, p. 62-63

<sup>46</sup> *Idem, Ibidem*, p. 63. Fundamental, nessa passagem, é nos termos também a esse elo entre base e superestrutura, entre forma e conteúdo, que não é nem mecânico, nem tampouco destacado, como atenta Gramsci. A unidade do bloco histórico é a totalidade social, inconcebível se compartimentada em níveis estanques. Na colocação, inspirada por Thompson, de Ellen Wood, “a ‘base’ – o processo e as relações de produção – não é apenas ‘econômica’, mas também resulta, e nelas é corporificada, em formas e relações jurídico-políticas e ideológicas que não podem ser relegadas a uma superestrutura espacialmente separada”. Cf. Repensar a base e a superestrutura. In: WOOD, Ellen. *Democracia contra capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2003, p. 60.

<sup>47</sup> KONDER, Leandro. *O futuro da filosofia da Práxis*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, p. 115.

apenas modifica o mundo e se modifica no processo do conhecimento, *mas o próprio conhecimento necessita da atividade dessa modificação para se comprovar*. Dirá Marx: “É na *práxis* que o homem deve demonstrar a verdade (...), o caráter terreno de seu pensamento” (Segunda Tese sobre Feuerbach<sup>48</sup>). A *práxis* humana, levada ao terreno das ciências sociais, é critério de apreensão da realidade. Não é a pura teoria ou a pura contemplação idealista. Tampouco é a prática pura e simples, pragmática. É a reflexão que, conjugando teoria e prática social, *percebe a realidade ao mesmo tempo em que age sobre ela*, num movimento contínuo que jamais pretende esgotar-se em si mesmo<sup>49</sup>.

Voltando a Gramsci, é a *práxis* social que, definindo quais das ideologias são historicamente relevantes e quais não passam de idealismos individuais, é capaz de compreender o mundo ao mesmo tempo em que nele interfere e o modifica – e, lembrando Bourdieu, podemos pensar que compreender o mundo – isto é, descrevê-lo – é, ao mesmo tempo, agir sobre ele, dizer como ele deve ser – isto é, prescrever uma ação<sup>50</sup>. Esse conjunto “compreensão-interferência-modificação” tem por objetivo o exercício da hegemonia, a qual “não visa apenas à formação de uma vontade coletiva capaz de criar um novo aparelho estatal e de transformar a sociedade, mas também à elaboração e, portanto, à difusão e à realização de uma nova concepção de mundo” – ou seja, de uma nova ideologia<sup>51</sup>.

Para tal realização, é de fundamental importância o papel dos *intelectuais*:

Autoconsciência crítica significa, histórica e politicamente, criação de uma elite de intelectuais: uma massa humana não se ‘distingue’ e não se torna independente ‘por si’, sem organizar-se (em sentido lato); e não existe organização sem intelectuais, isto é, sem organizadores e dirigentes, sem que o aspecto teórico da ligação teoria-prática se distinga concretamente em um estrato de pessoas “especializadas” na elaboração conceitual e filosófica.<sup>52</sup>

---

<sup>48</sup> In: *A Ideologia Alemã*. Martin Claret, 2005, p. 120.

<sup>49</sup> Para Agnes Heller, uma atividade que não se encontra na atitude humana cotidiana, onde predominam a “espontaneidade”, como “tendência”, e as “ultrageralizações”, que são sempre “juízos provisórios”. “o pensamento cotidiano não é jamais teoria, assim como a atividade cotidiana nunca é *práxis*”. Cf. HELLER, Agnes. *O cotidiano e a história*. 8ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2008, p. 47, 49, 53 e 65.

<sup>50</sup> BOURDIEU, Pierre. *Razões Práticas: sobre a teoria da ação*. 8ª edição. Campinas, SP: Papirus, 2007. O tema é recorrente no livro, embora deva ser lido com especial atenção o capítulo 4, “Espíritos de Estado”, cabendo destaque para o apêndice.

<sup>51</sup> BOBBIO, Norberto. *Ensaio sobre Gramsci...* p. 68-69. Cabe lembrar, porém, que essa ligação entre teoria e ação, entre ideologia e hegemonia, embora indissolúvel, não basta para que confundamos ambos os momentos, que mantêm necessárias diferenças em seus momentos específicos. Sobre esse ponto, cf. KONDER, Leandro. *A questão da ideologia...* p. 146-147.

<sup>52</sup> GRAMSCI, Antonio. *Concepção Dialética da História...*, p. 21.

Dessa forma, são os intelectuais os agentes que possibilitam a concepção dos grupos sociais, a si próprios, em termos de “homogeneidade e consciência da própria função”<sup>53</sup>. “Os intelectuais são”, segundo Portelli,

as células vivas da sociedade civil e da sociedade política: são eles que elaboram a ideologia da classe dominante, dando-lhes assim consciência de seu papel, e a transformam em ‘concepção de mundo’ que impregna todo o corpo social.<sup>54</sup>

Resta clara a importância da utilização do conceito de “intelectual” para dar consistência às relações entre teoria – isto é, elaboração de uma concepção de mundo, filosofia etc. – e prática – isto é, realização histórica concreta. Os intelectuais, ainda, são responsáveis por manter firmes os elos entre as relações sociais mais fundamentais, no mundo da produção, e a política, entendida em sentido amplo. E, nesse sentido, a ideologia que elaboram e difundem, via partidos políticos (entendidos também em sentido amplo, isto é, como aparelhos de hegemonia, e não como organizações políticas simplesmente<sup>55</sup>), não pode perder de vista o mundo da produção, sob o risco de perder sua função histórica de coesão e atuação concreta. Como afirmou Istvan Meszarós,

As principais ideologias levam a marca importantíssima da formação social, cujas práticas produtivas dominantes (...) elas adotam como seu quadro final de referência (...). As ideologias são circunscritas em sentido duplo pela época. Primeiro, no sentido de que, na orientação conflitante das várias formas de consciência social prática, sua característica proeminente persiste enquanto a sociedade for dividida em classes. (...) Segundo, que o caráter específico do conflito social fundamental, o qual deixa sua marca indelével nas ideologias em conflito em períodos históricos diferentes, surge do caráter historicamente mutável – e não a curto prazo – das práticas produtivas e distributivas na sociedade, e da necessidade correspondente de se questionar sua imposição continuada, à medida que se tornam crescentemente enfraquecidas ao longo do desenvolvimento histórico.

---

<sup>53</sup> GRAMSCI, Antônio. *Cadernos do Cárcere*. Vol. 2: Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo.. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004, p. 15.

<sup>54</sup> PORTELLI, Hugues. *Gramsci e o Bloco Histórico...*, p. 109. Também Gruppi destaca o papel dos intelectuais no pensamento de Gramsci: “É mais que compreensível o destaque que ele [Gramsci] constantemente dá ao problema dos intelectuais; deriva diretamente do destaque que tem para ele o problema da hegemonia. De fato, uma hegemonia se constrói quando tem os seus quadros, os seus elaboradores. Os intelectuais são os quadros da classe econômica e politicamente dominante; são eles que elaboram a ideologia”. Cf. GRUPPI, Luciano. *O conceito de hegemonia em Gramsci...* p. 80. Embora, para Gramsci, cada classe produza seus próprios intelectuais, cabe, para os fins deste trabalho, uma atenção especial àqueles oriundos das classes dominantes.

<sup>55</sup> “Deve-se sublinhar a importância e o significado que têm os partidos políticos, no mundo moderno, na elaboração e difusão das concepções de mundo, na medida em que elaboram essencialmente a ética e a política adequadas a ela, isto é, em que funcionam quase como ‘experimentadores’ históricos de tais concepções”. In: GRAMSCI, Antonio. *Concepção Dialética da História...*, p. 22

Desse modo, os limites de tais questionamentos são fixados pela época, colocando em primeiro plano novas formas de desafio ideológico, em íntima ligação com a emergência de meios mais avançados de satisfação das exigências fundamentais do metabolismo social.<sup>56</sup>

Entendo, dessa forma, que os conceitos de “ideologia” e “intelectual” não devem ser desprezados *a priori* como incompatíveis com o estudo da sociedade brasileira do oitocentos. Pelo contrário: creio que podem enriquecer o estudo ao trazer para primeiro plano de análise as relações entre poder central e províncias, entre civilização e escravidão, entre estrutura e superestrutura etc. Os contornos dos conceitos, seu refinamento, devendo ser conferidos pela pesquisa empírica, pelo próprio desenvolvimento histórico.

Os combates ao redor das ideologias em disputas se dão, nos termos da análise aqui proposta, no interior do Estado<sup>57</sup>. Entendo esse Estado não como um ente exterior ao universo social, ou um organismo bem ordenado fechado e sobreposto à sociedade, mas no sentido ampliado possibilitado por Gramsci. Busco, seguindo outros autores, evitar a oposição entre “estado-coisa” (como simples instrumento passível de manipulação por algum indivíduo ou classe) e “estado-sujeito” (como um ente cuja vontade, própria, se justifica e realiza por sobre a sociedade), isto é, busco evitar uma perspectiva que destaque o Estado do conjunto de relações sociais que lhe dão sentido; que interprete o Estado como bloco monolítico sem fissuras ou contradições; que veja o Estado apenas pelo viés negativo de instância coercitiva, em oposição ao qual estaria a sociedade civil<sup>58</sup>. Pelo viés aqui tomado, o Estado, pelo contrário, é interpretado em seu aspecto relacional, ou seja, como “um lugar e um centro de exercício do poder, mas que

---

<sup>56</sup> MESZARÓS, István. *Filosofia, Ideologia e Ciência Social*. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 10-11 (grifos do autor). Tal passagem me levou a refletir sobre um momento crucial para o Império do Brasil no século XIX, que é o momento de crise da escravidão africana, no momento de fim do comércio negreiro (*grosso modo*, 1831-1850), concomitante à necessidade de afirmação, continuação e expansão da escravidão, agora arrastadamente africana, basicamente crioula ou fundamentalmente brasileira. Mas deixemos esse ponto por ora. Tornaremos a ele no fim.

<sup>57</sup> Para um breve panorama das idéias, funções e outras discussões a respeito da essência do “Estado”, cf. BOBBIO, Norberto. *Estado, governo, sociedade*: para uma teoria geral da política. 12ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005, em especial p. 65-76.

<sup>58</sup> Para algumas críticas a essa perspectiva do Estado como ente exterior e/ou todo poderoso, cf. CORRÊA, Darcísio. Marxismo, Direito e Cidadania. In: *A construção da cidadania*: reflexões histórico-políticas. 3ª edição. Ijuí, RS: Editora Unijuí, 2002, p. 126-137; MENDONÇA, Sônia Regina de. Estado, violência simbólica e metaforização da cidadania. In: *Revista Tempo*. Rio de Janeiro: UFF. vol. 1. 1996, p. 94-125; PIÑEIRO, Théó Lobarinhas. As Classes Sociais na Construção do Império do Brasil. In: MENDONÇA, Sônia Regina de (org.). *Estado e Historiografia no Brasil*. Niterói: EdUFF/FAPERJ, 2006, p. 71-85.

não possui poder próprio”, isto é, oriundo dele mesmo<sup>59</sup>. A inspiração para tal vem de Nicos Poulantzas, para quem “o Estado, como é o caso de todo dispositivo de poder, é a condensação material de uma *relação*”<sup>60</sup>; uma “condensação *material e específica* de uma relação de forças entre classes e frações de classe”<sup>61</sup>. Dessa forma, o Estado não tem uma “racionalidade intrínseca como entidade ‘exterior’ às classes dominadas”. Pelo contrário:

Ele está igualmente inscrito na ossatura organizacional do Estado como condensação material de uma relação de forças entre classes. O Estado concentra não apenas a relação de forças entre frações do bloco no poder, *mas também a relação de forças entre estas e as classes dominadas*. (...) Na realidade, as lutas populares atravessam o Estado de lado a lado, e isso não acontece porque uma entidade intrínseca penetra o do exterior. Se as lutas políticas que ocorrem no Estado atravessam seus aparelhos, é porque essas lutas estão desde já inscritas na trama do Estado do qual elas esboçam a configuração estratégica.<sup>62</sup>

Assim, embora as lutas populares e os poderes em conflito ultrapassem o âmbito do Estado, não o fazem por estarem fora dele, exteriores a ele, mas porque o próprio Estado está profundamente encadeado a essas lutas. É preciso atentar, aqui, para a necessidade de analisar esse Estado a partir de “uma dupla dimensão”:

De um lado, aquela das formas dominantes de produção – isto é, as classes e suas frações – que se perpetuam e reproduzem por intermédio das agências da Sociedade Civil. De outro, aquela da presença, junto às agências públicas, de projetos e agentes sociais derivados de aparelhos de hegemonia da Sociedade Civil, sendo um deles, certamente, hegemônico junto a este ou aquele órgão, muito embora outros também lá se façam presentes, através de seus intelectuais.<sup>63</sup>

É o Estado, conforme aqui entendido, portanto, um espaço de lutas e disputas entre classes e frações de classe, em torno das diferentes ideologias, visando ao exercício da hegemonia, possível a partir da ação dos intelectuais. Espaço que compreende as distinções entre sociedade civil e sociedade política como diferenciações esquemáticas, que não encontram plena correspondência no mundo real. Trata-se, aqui,

---

<sup>59</sup> POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o Poder, o Socialismo*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Graal, 2000, p. 150.

<sup>60</sup> *Idem*, p. 147 (grifo do autor).

<sup>61</sup> *Idem*, p. 131 (grifos do autor).

<sup>62</sup> *Idem*, p. 143 (grifos do autor).

<sup>63</sup> MENDONÇA, Sônia Regina de. *Os intelectuais na historiografia brasileira*. Comunicação apresentada no IV Simpósio Nacional Estado e Poder: Intelectuais. São Luís: Universidade Estadual do Maranhão, 2007, p.16.

do Estado como um espaço privilegiado para essa atuação dos grupos em disputa, devido a sua capacidade de produção material e simbólica que, por meio dos “instrumentos de administração das coisas e das pessoas”, é capaz de suscitar uma verdadeira “crença mobilizadora” ao redor de si<sup>64</sup>. É, assim, capaz de implantar projetos e organizar a sociedade, ao mesmo tempo em que, devido ao elo que com ela mantém, é também reorganizado – não obstante a influência das condições objetivas que, apesar de não determiná-lo diretamente, limitam o leque de opções que surgem para as manobras políticas<sup>65</sup>. Fundamentalmente, o Estado aqui tratado, para os fins deste trabalho, é de um tipo específico: um *Estado-nação*, ou, dito de outra forma, é um tipo de Estado que pretende-se referência sobre uma específica soberania entendida como no corpo da nação..

Problema tão complicado quanto o de “Estado” é a idéia de “Nação”. Embora não tenha subsídios necessários para uma discussão adequada dessa noção, de suas origens como objeto “naturalizado” até sua definição como objeto passível de problematização, pretendo expor algumas palavras de modo a situar como interpreto o conceito<sup>66</sup>. Entendo aqui, como Hobsbawm, a nação moderna como historicamente construída, constituindo “entidade social apenas quando relacionada a uma certa forma de Estado territorial moderno, o ‘Estado-nação’”<sup>67</sup>. Importante é, nesse sentido, atentar para a importância de “uma perspectiva que visa despojar o conceito de nação e de nacionalidade de seu suposto caráter natural (...) para fixar-se no critério de sua artificialidade, ou seja, de ser efeito de uma construção histórica, ou ‘invenção’”<sup>68</sup>.

Mas esse caráter “construído”, “inventado” – ou, para usar uma formulação tornada clássica, “imaginado” – da nação, cabe ressaltar, não se diferencia de outras formulações comunitariamente ligadas por laços identitários por um suposto caráter “falso” em relação ao “verdadeiro” que seria uma forma diferenciada de identidade coletiva. “As comunidades se distinguem não por sua falsidade/autenticidade, mas pelo estilo em que são imaginadas”<sup>69</sup>. Esse “estilo”, próprio para cada formação social

---

<sup>64</sup> BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. 11ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007, p. 175.

<sup>65</sup> COUTINHO, Carlos Nelson. *Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político...* p. 97.

<sup>66</sup> Um panorama acerca dessa passagem do “naturalizado” ao “problematizado”, das abordagens “genealógicas” e “antigenealógicas” da idéia de nação, pode ser encontrado em PALTÍ, Elías. *La nación como problema: los historiadores y la “cuestión nacional”*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2003.

<sup>67</sup> HOBBSAWM, Eric. *Nações e Nacionalismo desde 1780*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004 [1990]. A citação está na pág. 19.

<sup>68</sup> CHIARAMONTE, José Carlos. *Metamorfoses do conceito de nação durante os séculos XVII e XVIII*. In: *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: HUCITEC, 2003, p. 63.

<sup>69</sup> ANDERSON, Benedict. *Comunidades Imaginadas*. São Paulo: Cia das Letras, 2008, p. 33



historicamente determinada, não obstante possua semelhanças, deve ser analisado em sua historicidade própria.

Para o Brasil do século XIX, a nação também não surge como algo dado, mas como elemento que passa por elaborações e resulta de esforços coletivos no sentido de viabilizá-la – esforços tais que não viram em 1822 a culminância de um processo, mas antes um ponto de inflexão. Conforme Gladys Ribeiro, “faço coro com os historiadores que pensam ser a identidade nacional construção posterior ao momento da chamada Independência política”<sup>70</sup>. O modo como tal construção se deu refere-se intimamente ao modo como se deu a formação do Estado, por sua vez diretamente relacionado à constituição da *classe senhorial*.

O Estado-nacional, assim, é entendido mais como projetor de um interesse supra-local sobre as diversas tendências centrífugas do que como resultado de uma aspiração coletiva vinda “de baixo”<sup>71</sup>, e surge no Brasil como resultado da expansão de um determinado segmento social que se constitui enquanto classe no momento próprio do forjar desse Estado<sup>72</sup>. Ambos os processos, intimamente ligados, mantêm uma relação peculiar com a escravidão africana e, especialmente, com o tráfico – trata-se, afinal, de um grupo ligado a uma fração da classe senhorial-escravista, por sua vez ligada aos interesses negreiros, que, por meio de uma direção, busca afirmar seu projeto e a ele incorporar os demais segmentos das classes dominantes.

### III) Diferentes Impérios em debate

A forma como este trabalho articula a discussão conceitual a respeito do Estado-nação à formação do Império do Brasil inspira-se nas considerações de Ilmar Rohloff de Mattos, conforme ficará claro no capítulo um. Portanto, no rol de temáticas e abordagens sobre o Império atualmente vigentes, das quais ou me aproximo ou me afasto em termos de quadro teórico – embora não possa deixar de reconhecer sua importância para a historiografia sobre o período –, destacarei aqui, devido aos limites e

---

<sup>70</sup> RIBEIRO, Gladys Sabina. *Cidadania, liberdade e participação no processo de autonomização do Brasil e nos projetos de construção da identidade nacional*. Conferência de abertura do I Seminário Dimensões da História na Política: Estado, Nação e Império. Juiz de Fora, UFJF, 2007, p. 01

<sup>71</sup> Não abordo aqui, portanto, a questão nacional a partir do que seria uma “fase C”, no esquema proposto por Miroslav Hroch, isto é, “quando a maior parte da população passava a conferir um valor especial a sua identidade nacional”, formando um “movimento de massa”. Cf. HROCH, Miroslav. *Do movimento nacional à nação plenamente formada: o processo de construção nacional na Europa*. In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000, p. 89. Os artigos presentes nessa coletânea, aliás, são em geral muito interessantes para as reflexões a respeito do conceito de nação.

<sup>72</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema... op. cit.*

condições deste trabalho, apenas as principais interpretações com as quais dialogarei ao longo dos próximos capítulos. Tenho por objetivo não aprofundar uma “revisão historiográfica”, mas apenas situar este trabalho frente a essa multiplicidade de abordagens.

Alguns temas fundamentais têm conduzido as pesquisas sobre o Império brasileiro nos últimos anos. Em geral, são estudos que ainda têm por marcos fundamentais as obras de Ilmar Rohloff de Mattos, já citada, e a de José Murilo de Carvalho, as quais inauguraram novos campos de trabalho e novas possibilidades de interpretação para o período.

José Murilo de Carvalho, em sua obra fundamental sobre o período, busca as razões para, no meio da diversidade de repúblicas, oriundas da antiga colônia espanhola, o Brasil ter se mantido unitário, apesar dos diversos conflitos que, visando ao exercício de diferentes projetos de Império e/ou governo, questionavam tal unidade. Em sua análise, José Murilo vai buscar numa leitura crítica da teoria das elites de Pareto e Mosca, junto a uma concepção de “Estado Moderno” weberiana, o viés explicativo que adota. Procurando saber que papel teriam as elites políticas na construção desses Estados, José Murilo faz comparações entre diversos movimentos de revolução e unificação para chegar a uma conclusão: para as elites que tiveram êxito no seu papel de construtoras, foram fundamentais a homogeneidade e o treinamento. Em especial no caso das elites portuguesa e brasileira que fizeram a transição entre a colônia e o império, a formação em Coimbra e a passagem por cargos semelhantes teriam sido fundamentais para a coesão interna dessa elite, “ao reduzir os conflitos internos aos grupos dominantes”<sup>73</sup>.

A ação das elites, em José Murilo de Carvalho, assim, em alguns momentos se aproximam de uma concepção de Estado em conflito com a sociedade. A atuação dessas elites visa a razões de Estado, afastando-se das intenções diretas dos grupos dominantes locais. Principalmente nas sociedades onde inexistissem classes burguesas, a nação não poderia ser criada de outra forma que não pelo viés do Estado, e a burocracia por ele treinada teria tido papel fundamental:

O predomínio do Estado refletia, naturalmente, certa debilidade das classes ou setores de classe em disputa pelo poder, e certa fraqueza dos órgãos de representação política. Daí que havia frequentemente fusão

---

<sup>73</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem/ Teatro de Sombras*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, citação à p. 40.

parcial entre os altos escalões da burocracia e a elite política, o que resultava em maior unidade da elite e em peso redobrado do Estado, de vez que, de certo modo, era ele próprio que se representava perante si mesmo<sup>74</sup>.

O Estado é tomado como um início e um fim em si mesmo que o afasta da sociedade. Não admira, assim, a profunda desconfiança que teriam as classes populares em relação ao olho desse Estado, em relação às suas intenções de intervir em sua vida, e prontas para contra-atacar caso se sentissem ameaçadas pelas ferramentas do poder<sup>75</sup>. Têm, assim, as elites relativa autonomia, que lhes permite, em alguns momentos, inclusive contrariar os interesses das classes mais poderosas da sociedade. Mas essa autonomia é vista não a partir das contradições internas das relações entre Estado e sociedade, mas devido à fragilidade deste última em relação ao primeiro.

A obra de José Murilo de Carvalho, nessa interpretação, abriu múltiplas veredas para o estudo do Estado imperial. Sua definição de elites, inclusive, levou ao diálogo com outras interpretações que se afastam e se aproximam de sua concepção, em maior ou menor escala, nem sempre mantendo o mesmo quadro interpretativo do autor. O uso mais abrangente do conceito de “elite” para o estudo do Estado imperial difundiu-se nos últimos anos, passando a servir a diversas interpretações sobre o período.

As elites, para José Murilo de Carvalho, constituem um grupo definido e localizado. Segundo o autor, no Império, seria “razoável supor que as decisões de política nacional eram tomadas pelas pessoas que ocupavam os cargos do Executivo e

---

<sup>74</sup> *Idem*, p. 229-230.

<sup>75</sup> Tal é a condução presente em outras obras. Cf. CARVALHO, José Murilo de. *Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. 3ª edição. São Paulo: Cia das Letras, 2005, onde se lê, a respeito da Revolta da Vacina, que “mostrou claramente o aspecto defensivo, desorganizado, fragmentado, da ação popular. Revelou antes convicções sobre o que o Estado não podia fazer do que sobre suas obrigações. De modo geral, não eram colocadas demandas, mas estabelecidos limites” (p.145). Assim, embora admita que o Estado apareça como algo útil e a que se recorre, ele permanece fora do controle dos cidadãos (146). Em outros trabalhos, José Murilo vai além: percebe esta prática de negação de intervenção do Estado na vida privada como um pacto não escrito, que gera direitos a partir da recusa, no que chamou de “cidadania em negativo”. Percebe, também, a hipertrofia do Executivo como imagem passada para o grosso da população, resultado das históricas repressões e coerções (físicas e simbólicas), cuja cultura passa a orientar-se mais para a atuação junto ao Estado em si do que para a representação política, no que chamou de “estadania”, em contraste com a “cidadania”. Tais interpretações revelam o caráter peculiar que para José Murilo tomaram a construção do Estado, da nação e da cidadania no Brasil. Cf., do mesmo autor, *Cidadania: Tipos e Percursos*. In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 9, nº 18, 1996, p. 337-359 (cf. em especial p. 354); e, também, *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 221. Embora concorde com os impasses na construção da cidadania e das relações entre Estado, nação e sociedade, compartilha das críticas que vêm sido feitas a essa concepção, admitindo, como Keila Grinberg, que “‘a cara do Estado’ vista pela população brasileira foi por vezes atraente”, gerando pressões de alguns grupos para uma determinada leitura de seus direitos. Cf. GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 32.

do Legislativo, isto é, além do imperador, os conselheiros de Estado, os ministros, os senadores e os deputados”<sup>76</sup>. A “elite política imperial” mantém suas ligações, o ingresso no “clube”, para usar um termo do próprio autor, por meio de sua homogeneização a partir da formação em comum e do treinamento. Outros estudos, contudo, a partir de outras definições para “elites”, têm buscado um viés explicativo distinto para o Estado imperial, aproximando-o de uma sociedade que seria caracterizada por traços típicos de “Antigo Regime”.

Essa busca pelas continuidades, enfatizando o que seriam os traços típicos de Antigo Regime, não apenas alteram fundamentalmente o sentido do Estado que se estava construindo na antiga América Portuguesa, como também alteram profundamente o caráter da sociedade escravista que se estava remodelando no Brasil Imperial. A sociedade escravista passa a ser vista não apenas como uma simples continuidade da escravidão colonial, mas as mudanças do novo século são muitas vezes desconsideradas em nome das permanências<sup>77</sup>.

A abordagem de que tento me aproximar diferencia-se em alguns aspectos dessa última. Em primeiro lugar, conforme já dito, me coloco junto àqueles para quem a escravidão colonial não constitui uma forma de trabalho que possa encontrar paralelos diretos na Europa, mas, sim, trata-se de algo essencialmente novo. Não considero, portanto, que “No fundo, os escravos estavam, para as sociedades coloniais, como criados, aprendizes, moços e moças de lavoura, rústicos ou camponeses, para as sociedades européias”<sup>78</sup>. Concordo, pelo contrário, com a afirmação de que

A especificidade da América portuguesa não residiu na assimilação pura e simples do mundo do Antigo Regime, mas na sua recriação perversa, alimentada pelo tráfico, pelo trabalho escravo de negros africanos, pela introdução, na velha sociedade, de um novo elemento, estrutural e não institucional: o escravismo.<sup>79</sup>

---

<sup>76</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem/ Teatro de Sombras...*, p. 51.

<sup>77</sup> Para exemplos dessa abordagem, cf. os artigos reunidos em FRAGOSO, João Luís Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, em especial os trabalhos de Roberto Guedes e Maria Fernanda Vieira Martins, respectivamente os capítulos 7 e 9 da citada obra. Apesar do título, a perspectiva de Antigo Regime da coletânea estende-se até o século XIX.

<sup>78</sup> HESPANHA, Antônio Manuel. Depois do Leviathan. In: *Almanack braziliense*, número 05, maio de 2007, p. 66.

<sup>79</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *O Sol e a Sombra...*, p. 68

Esse “novo elemento” ajudou a erguer ao redor de si todo um sistema-mundo, cuja referência é essencial para que a análise da América Portuguesa – e, posteriormente, do Império Brasileiro – não perca um bocado de sua complexidade. A excessiva ênfase sobre o local, nesse sentido, à revelia de uma perspectiva que o conjugue frente ao global, causa perda dessa dimensão.

Em segundo lugar, o tratamento do Império Brasileiro, nessa perspectiva, como uma continuidade das instituições coloniais (ou “típicas de Antigo Regime”) esbarra frente às mudanças do século XIX e à inserção do Império brasileiro nesse novo século, conforme tratado no item I. Nesse sentido, as instituições imperiais, ao invés de dimensionadas em relação à Era das Revoluções, tornam-se lugares de práticas políticas e sociais arcaicas, com uma mentalidade ainda ligada a uma “velha arte de governar”, para indicar o título de um belo trabalho sobre o Conselho de Estado a partir dessa perspectiva<sup>80</sup>. Ligando esse olhar à questão da escravidão, temos que

As disposições censitárias da Constituição de 1824 no que se refere aos direitos políticos, bem como a manutenção da escravidão, podiam ser lidas, portanto, como reconhecimento e legitimação de privilégios senhoriais e de hierarquias sociais herdadas do Império Português.<sup>81</sup>

Não se trata, evidentemente, de negar a importância desses estudos para uma melhor compreensão do período, muito pelo contrário: são fundamentais. Trata-se, sim, de buscar redimensionar essas contribuições, tentando não cair numa disputa, pouco produtiva, entre posturas dogmáticas que mais têm a ver com fé do que com história. A lição de Ciro Cardoso, nesse sentido, é providencial: “A crítica de uma posição unilateral como pretexto para incidir na posição unilateral simetricamente oposta é atitude assaz lamentável”<sup>82</sup>. É preciso articular as permanências da sociedade colonial

---

<sup>80</sup> MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Tese de doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ. 2005. Numa outra direção, essa continuidade entre Colônia e Império é também destacada por Jurandir Malerba, para quem, “no que toca à organização do grande domínio fundiário, monocultor e patriarcal, concordamos com quem estabelece uma continuidade fundamental entre a configuração colonial e a do Império”. Cf. MALERBA, Jurandir. *Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil*. Maringá/PR: Editora da Universidade Estadual de Maringá, 1994, p. 56, nota 7. Não se trata, evidentemente, de negar a permanência de uma dominação patriarcal, ou de negar a existência de permanências fundamentais, mas de acreditar que tal dominação, por si só, é incapaz de explicar o Brasil Império, e que tais permanências estão sempre entrelaçadas a mudanças de maior alcance.

<sup>81</sup> CASTRO, Hebe Mattos de. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Jorge Zahar Editor [coleção Descobrimo o Brasil, s/d, p. 34.

<sup>82</sup> CARDOSO, Ciro Flamarion S. (org.). *Escravidão e Abolição no Brasil: novas perspectivas*. Jorge Zahar, 1988, p. 57.

frente às novas condições da economia-mundo capitalista do século XIX, dimensionando a posição do Império do Brasil nesse sentido e evitando os esquemas mais simples que buscam dar conta das transformações ocorridas.

No conjunto das contribuições mais importantes para a compreensão do Império do Brasil situa-se também o trabalho de Miriam Dolhnikoff, que toma um caminho diferenciado e busca no Império do Brasil aquilo que haveria nele de “federalista”, de descentralizado. Para a autora, o Império do Brasil teria resultado, após as reformas de início da Regência, numa monarquia de tipo federativo, onde as “elites provinciais tiveram papel decisivo na construção do novo Estado e na definição da sua natureza”, havendo participado “ativamente das decisões políticas, fosse na sua província, fosse no governo central. E ao fazê-lo constituíram-se como elites políticas”<sup>83</sup>.

A abordagem de Miriam Dolhnikoff a leva a discordar tanto de José Murilo de Carvalho quanto de Ilmar Mattos no que tange ao papel do Estado centralizado para a consolidação do Império. Contudo, embora seja uma grande iniciativa no sentido de ressaltar o papel dos grupos dominantes locais nessa consolidação, não acredito que tenha sido capaz de criticar devidamente o trabalho de Ilmar Mattos. Isso porque a concepção de Estado criticada casa bem com aquela defendida por José Murilo, conforme vimos, mas não tanto com a de Ilmar Mattos, para quem a questão da direção política e moral tem um papel crucial. Voltaremos a essa questão mais à frente.

Reafirmo, assim, minha postura de buscar interpretar o Império a partir do arcabouço gramsciano, dialogando, dentro dos limites de uma dissertação, com as obras acima referidas ao longo das páginas seguintes. Ressalte-se que mesmo no interior da abordagem gramsciana coexistem diferentes interpretações acerca do período imperial, ora divergindo, ora aproximando-se em termos teórico-metodológicos do livro de Ilmar Mattos<sup>84</sup>.

---

<sup>83</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005, p. 14.

<sup>84</sup> Algumas dessas diferentes abordagens estão em SALLES, Ricardo. *E o Vale era o Escravo...*; SALLES, Ricardo. *Nostalgia Imperial: a formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996; MENDONÇA, Sônia Regina de. *Os Intelectuais...*; PIÑEIRO, Théó Lobarinhas. *“Os simples comissários”*: negociantes e política no Brasil Império. Tese de doutorado. Niterói: UFF, 2002, Introdução; BOHRER, Saulo Santiago. *“Interesses seguros”*: As Companhias de Seguro e a Provedoria dos Seguros do Rio de Janeiro (1810 – 1831). Dissertação de mestrado. Niterói, RJ: UFF, 2008, p. 38-44; MARINHO, Pedro Eduardo M. de M. *O Centauro Imperial e o “Partido” dos Engenheiros: a Contribuição das Concepções Gramscianas para a Noção de Estado Ampliado no Brasil Império*. In: MENDONÇA, Sônia Regina de (org.) *Estado e Historiografia no Brasil*. Niterói: EdUFF, 2006, p. 55-70.

Encerrando estas páginas introdutórias, creio que a melhor maneira de expor com clareza o caminho que seguirei é tratando diretamente do mesmo, e não continuando a enumerar autores indefinidamente. A partir do próximo capítulo isso ficará em maior evidência.

## Capítulo 1:

### Tráfico, escravidão e representação na formação do Império do Brasil

Este primeiro capítulo tem ainda algo de “introdutório”. Tem por objetivo, como exposto na Introdução, discutir a formação social e política brasileira na primeira metade do século XIX a partir de dois eixos: o binômio tráfico/escravidão africana e a construção de referências para o governo do Império do Brasil, discussão essa que servirá para marcar os “pontos de partida” em relação aos dois capítulos seguintes, estes sim dedicados à questão empírica. Trata-se, portanto, este capítulo, de momento que considere fundamental para encaminhar as reflexões que tentarei desenvolver nos dois capítulos seguintes, já que as análises futuras ligam-se diretamente às consequências discutidas aqui.

Não é um capítulo pretensioso. Será restrito a uma discussão de cunho historiográfico (dentro, é evidente, das limitações inerentes a um trabalho de mestrado), embora uma ou outra referência a fontes primárias seja feita, e sua divisão será em 3 partes.

Em primeiro lugar, será preciso tratar do principal pilar para a construção do Estado imperial brasileiro na primeira metade do século XIX: a formação da *classe senhorial*, fundamentalmente assentada sobre a produção escravista. Segundo Ilmar Mattos, é impossível pensar na formação de um sem referência à consolidação do outro. Ambos os processos de formação, da classe senhorial e do Estado, estão intimamente ligados. O objetivo do item 1.1, portanto, é tratar das origens dessa relação fortemente a partir do trabalho mencionado de Ilmar Mattos. Utilizarei dois pares analíticos para tentar compreender o processo: a idéia de “afastamento” x “aproximação” e a idéia de “frente interna” x “frente externa”.

O primeiro par busca dar conta da multiplicidade de processos que envolveu a formação da classe senhorial, em especial a partir da chegada da Corte, em 1808, que deu início à chamada “interiorização da Metrópole”, e da conjuntura que acabou levando à Independência, entre 1820 e 1823, ponto fundamental de inflexão. Afastar ou aproximar, naquele contexto, significava principalmente, segundo a reflexão aqui adotada, formar alianças (políticas, sociais, familiares) e solidariedades de classe (em especial a partir de objetivos e inimigos em comum) numa determinada direção, recusando-se outras possibilidades que o processo histórico poderia apresentar. O segundo par pretende servir para analisar as formas como a sociedade escravista



brasileira relacionava-se com os fatores dos quais dependia para sua reprodução, essencialmente o tráfico de escravos. Na primeira metade do século XIX, em especial a partir da Independência, garantir o equilíbrio entre necessidade de manutenção e expansão da produção escravista e busca pelo fluxo contínuo de africanos escravizados era uma verdadeira preocupação dos grupos dominantes e de seus intelectuais.

Mas garantir esse equilíbrio também dependia de dois outros fatores: de como se poderia lidar com a Inglaterra, naqueles primeiros anos de pressões, a partir da consideração do papel da escravidão e do tráfico para o Brasil em formação, e de quão forte seria a referência nacional – isto é, as instituições do centro do Estado imperial – para possibilitar a integração entre vontade dos intelectuais e anseios dos grupos dominantes.

Em relação ao primeiro desses fatores, objeto do item 1.2 deste capítulo, entendo não ser possível ignorar algumas reflexões sobre o que chamarei “fronteiras” da discussão entre as relações tráfico-escravidão-sociedade que, definidas com mais nitidez nas primeiras duas décadas do XIX, balizaram as discussões futuras até meados do século XIX, e mesmo posteriormente. Essas fronteiras são tanto intelectuais, no sentido de limites para a argumentação dos defensores e críticos do tráfico de africanos (argumentos já presentes, respectivamente, em Azeredo Coutinho e José Bonifácio), quanto físicas, no sentido das relações entre os impérios português e brasileiro com aquele outro império de relevância maior no cenário internacional: a Inglaterra. O item 1.2, portanto, será dedicado a apresentar essas fronteiras de forma a instrumentalizar melhor a análise dos capítulos seguintes, quando as ligações entre o papel do tráfico e da escravidão para a sociedade imperial e a presença inglesa serão retomadas.

Em relação ao segundo fator, foco do item 1.3, meu objetivo será apenas enfatizar a já conhecida idéia de que a Independência e a posterior adesão das províncias em torno de uma referência comum, conforme uma historiografia “desnaturalizadora” da nossa condição nacional há tempos vem trabalhando, não se deram sem luta, tampouco sem riscos, menos ainda obedecendo a qualquer destino manifesto. Foi principalmente o período entre 1838 e 1850 que fortaleceu o arcabouço sobre o qual se sustentou a consolidação do Estado imperial, havendo o primeiro momento de forte e total integração referencial para todas as províncias direcionado-se às instituições sediadas na Corte apenas na década de 1850. Ao longo da pesquisa, porém, considerarei importante não restringir o olhar apenas sobre esse período. A menção a um período anterior marcará, pelo contraponto, o recorte desta pesquisa,

auxiliando, inclusive, a fortalecer a justificativa para a escolha dos anos trabalhados. O enfoque na disputa por referências que acomete o momento de Independência do Brasil também se relaciona com a forma como foi encaminhada a questão do tráfico de escravos nos anos seguintes.

### 1.1) De um Brasil a outro: afastamentos e aproximações

Desde o início do século XVIII, pelo menos, a colônia portuguesa nas Américas vinha ganhando destaque no conjunto do Império Colonial Português, notavelmente a região do centro-sul, em especial o Rio de Janeiro. A descoberta do ouro nas Gerais teve papel fundamental para a redefinição de seu papel, causando o desenvolvimento de “um amplo mercado consumidor nas regiões auríferas” que transforma fundamentalmente a economia fluminense. A partir do início dos setecentos, em especial por ser escoadouro da produção mineira, a cidade do Rio de Janeiro já passa a superar Salvador em termos de importância<sup>85</sup>. A economia carioca tornou-se, ao longo dos setecentos, cada vez mais complexa, transformando-se a cidade em “ponto de encontro de diferentes rotas de comércio interno”, “entreposto fundamental na redistribuição de produtos importados” e “principal porto de exportação dos produtos coloniais”<sup>86</sup>. Torna-se o Rio de Janeiro o principal elo a integrar o mundo colonial ao mundo europeu. Exerce com força seu papel de *cidade colonial*<sup>87</sup>.

É também no início do século XVIII que se instala um comércio regular, negreiro, entre a capitania do Rio de Janeiro e a Costa da Mina, aproveitando-se uma decisão da Coroa portuguesa de 1699. Tal comércio fortalece-se rapidamente, e novas decisões reais nos anos seguintes, com vistas a impor limitações a tal comércio, não são cumpridas<sup>88</sup>. “Por volta de 1734-35, o contrabando de ouro com a África Ocidental para

---

<sup>85</sup> SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650 – c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 148. Cf. também, do mesmo autor, *Os homens de negócio do Rio de Janeiro e sua atuação nos quadros do Império português (1701-1750)* In: FRAGOSO, João et. al. *O Antigo Regime nos Trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 73-105.

<sup>86</sup> FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto*. 4ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 85

<sup>87</sup> Tal como definido em MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema: a formação do Estado imperial*. 5ª edição. São Paulo: HUCITEC, 2004, p. 40-41: destacada por suas funções de “porto e centro administrativo”, síntese “da dominação metropolitana sobre a região colonial”.

<sup>88</sup> Em 1703, o rei D. Pedro II determina que são proibidas as idas de embarcações do Rio de Janeiro à Costa da Mina, além de estabelecer uma cota de 1200 escravos para importação pelo Rio de Janeiro. Por pressão do crescimento da mineração, a lei não é cumprida e termina abolida em 1715. SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da Cor*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997, p. 73-74

compra de escravos atinge proporções de escândalo”<sup>89</sup>. Na mesma época, à medida que cresce a necessidade de mais braços cativos na colônia, crescem também as exportações de outra região africana, conhecida pela historiografia como Congo-Angola. As exportações de escravos dessa zona suplantam as da Costa da Mina já a partir da década de 1730<sup>90</sup>. A cachaça (geribita) e o tabaco estimulam as ligações comerciais entre Brasil e Luanda<sup>91</sup>, num misto de conflitos entre as tentativas metropolitanas de controle do comércio e a busca por autonomia dos negociantes brasílicos e angolistas – conflitos estes que tendem, ao longo do século, a pender para o lado dos colonos<sup>92</sup>. Entre disputas e relações de força, consolida-se definitivamente, no “Sudeste” colonial do século XVIII, a opção pela escravidão africana.

Percebe-se, desse modo, como a descoberta das minas (e a organização de toda a rede de comércios e movimentações a ela ligada), o fortalecimento do papel do Rio de Janeiro, a opção definitiva pela escravidão africana e o incremento do tráfico atlântico estavam relacionados, provendo uma diferenciação no seio da região de agricultura mercantil-escravista<sup>93</sup>. Ao final do século XVIII, dois movimentos podem ser percebidos. Primeiro: percebe-se a consolidação da importância adquirida pela área do Congo-Angola, por ser o principal local de onde vêm os escravos, indispensáveis à reprodução da sociedade colonial. Estima-se que, entre 1795 e 1830, 8 em cada 10 navios negreiros aportados no Rio de Janeiro tenham sido provenientes dessa área<sup>94</sup>. Segundo: Os traficantes sediados no Rio de Janeiro passam a exercer certo predomínio nesse comércio, suplantando os reinóis. Tal predomínio significa que os próprios agentes da região considerada passam a buscar os meios para a reiteração de sua

---

<sup>89</sup> *Idem, Ibidem*, p. 82

<sup>90</sup> “Sabe-se, por exemplo, que entre 1723 e 1771, do maior porto negreiro africano ao sul do Equador (Luanda), foram exportados 203 904 escravos, metade dos quais para o Rio de Janeiro.” FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. p. 37-38

<sup>91</sup> “Durante o século XVIII a cachaça foi o principal elemento das relações econômicas brasileiras com Angola.” Cf. CURTO, José C. Vinho verso Cachaça – a luta luso-brasileira pelo comércio do álcool e de escravos em Luanda, c.1648 – 1703. In: PANTOJA, Selma; SARAIVA, José Flávio Sombra (orgs.). *Angola e Brasil nas Rotas do Atlântico Sul*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999, p. 69-97 (citação à p. 69).

<sup>92</sup> Sobre as relações entre metropolitanos, brasílicos e angolistas em torno do comércio negreiro, cf. MILLER, Joseph C. A economia política do tráfico angolano de escravos no século XVIII. In: PANTOJA, Selma; SARAIVA, José Flávio Sombra (orgs.). *Angola e Brasil...* p. 11-46. Usei os termos “brasílico” e “angolista” seguindo Luiz Felipe de Alencastro, atento à ressalva que, ao longo do século XVIII, como uma das consequências da mineração, o termo brasílico se vai substituindo pelo de “brasileiro”, mais próximo ao sentido atual da palavra. Como marco aqui uma origem, utilizei-me daquele termo, e não deste. Cf. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O Trato dos Viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Cia das Letras, 2000, p. 28 e 35.

<sup>93</sup> A noção de “região de agricultura mercantil-escravista” é baseada em Ilmar Mattos. *O Tempo Saquarema...*, em especial págs. 45-91.

<sup>94</sup> FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras...*, p. 81

situação social – reiteração que se dá em duas frentes: uma *interna* (na produção econômico-social escravista) e outra *externa* (na reprodução da mão-de-obra cativa)<sup>95</sup> –, lançando mão de diversos mecanismos para realizar tal intento<sup>96</sup>. A reiteração dos agentes da região considerada, reprodução de sua situação social de dominação, vai, dessa forma, além da própria região (embora tenha ela um papel fundamental), inserindo-se na lógica do *Império*.

É também na virada dos séculos XVIII e XIX que fortalecem-se novas idéias e concepções a respeito do Império Colonial Português. O *reformismo ilustrado* lusitano traduziu-se numa busca por melhor organização do Império e, a partir de princípios racionalistas e da economia política, pelo fomento das produções coloniais com vistas a tirar Portugal da crise em que se encontrava. Com Pombal e no pós-Pombal foram estimulados produtos como linho, anil, arroz e algodão – este último especialmente valorizado, na conjuntura aberta pela Guerra de Independência nos EUA e pelas possibilidades geradas pelo início da Revolução Industrial, conforme visto no capítulo anterior –, sempre com vistas a recuperar a economia do Império<sup>97</sup>.

De acordo com tais princípios racionalistas, fundamental era agir no sentido de otimizar a aplicação de recursos e a coleta de riquezas. A associação poder-saber era crucial naquele momento. Em especial na segunda metade do século XVIII, uma profusão de “memórias econômicas e políticas misturava-se ao grande número de instruções detalhadas de governo, dirigidas os administradores coloniais”. Afinal, naquele momento, “Era preciso conhecer melhor o mundo ultramarino para dele poder tirar melhor proveito, assim como era preciso instruir bem os administradores para que o domínio colonial se tornasse casa vez mais eficaz”<sup>98</sup>. A colonização deveria ser aperfeiçoada, a administração colonial deveria organizar-se de forma mais integrada. Era preciso olhar o Império, conhecê-lo, descobrir suas diferenças, suas particularidades, para melhor fortalecer o sentimento em comum e o papel metropolitano como cabeça coordenadora de todas as relações.

---

<sup>95</sup> A percepção da importância da frente externa para a formação da sociedade colonial e imperial justifica, para Alencastro, o subtítulo de sua obra, na concepção de que o Brasil formou-se fora do Brasil. Cf. *O Trato dos Viventes...*, p. 9. Não perde o autor de vista, porém, a importância da frente interna no conjunto de relações sociais.

<sup>96</sup> FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras...*, p. 128

<sup>97</sup> WEHLING, Arno & WEHLING, Maria José C. M.. *Formação do Brasil Colonial*. 3ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 336.

<sup>98</sup> LARA, Silvia Hunold. *Fragments Setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Cia das Letras, 2007, p. 223.

A percepção imperial, contudo, revelava nuances que geravam palpites considerados arriscados. Nenhum tão arriscado, talvez, quanto o de Rodrigo de Sousa Coutinho, que, entre 1798 e 1803, iria propor a transferência da capital do Império para o Brasil, como parte de um amplo programa de reformas com vistas à revitalização da administração dos domínios coloniais, saída às preocupantes circunstâncias europeias e solução aos movimentos coloniais influenciáveis pelas perigosas idéias francesas<sup>99</sup>. Tinha em vista reorganizar as partes do Império de forma a mostrá-las como complementares, e não em relações de subordinação direta, de forma a consolidar uma “identidade nacional imperial” que causasse a cada colonizador ou colono, nascido em qualquer canto do mundo, a agradável sensação de ver-se português. Era, concomitantemente, uma forma de reintegrar as diversas partes do império português sob um só manto e uma maneira de afastar as crescentes rebeliões desagregadoras – que, se não ofereciam um amplo projeto nacional em contraposição ao português, por outro lado ameaçavam a unidade do Império, em especial naquelas onde as perigosas idéias francesas encontravam eco (Bahia, 1798, turbinada pelo Haiti, como exemplo mais forte).

A idéia de transferência de Coutinho iria realizar-se mais tarde, numa conjuntura de guerra aberta na Europa e sob os auspícios ingleses. A partir desse momento podemos perceber a conjugação de todos esses movimentos que vimos considerando: o fortalecimento e o destaque da região centro-sul no conjunto da América portuguesa, o crescimento de suas relações com a costa africana, o aumento no volume de escravos e as mudanças de percepção em relação ao império colonial português.

Observando o panorama da região em 1808, quando da chegada da família real, vemos que o volume de escravos despejado pelo tráfico tornou o Rio de Janeiro “uma das maiores cidades atlânticas africanas entre o final do século XVIII e a primeira metade do século XIX”, ocupando-se nos mais diversos serviços, inventando e reinventando suas identidades, a partir das heranças africanas, da violentíssima experiência do tráfico e das novas condições de cativo<sup>100</sup>. Ao mesmo tempo, os lucros gerados pelo comércio negreiro conferiram aos grandes traficantes uma posição privilegiada no funcionamento da economia colonial, por deterem os principais

---

<sup>99</sup> Para Rodrigo de Sousa Coutinho e seu programa de reformas, cf. LYRA, Maria de Lourdes Vianna. *Utopia do Poderoso Império*. Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994, p. 61-83 e MAXWELL, Keneth. A geração de 1790 a idéia do império luso-brasileiro. In: *Chocolate, piratas e outros malandros*. São Paulo: Paz e Terra, 1999, p. 184-187.

<sup>100</sup> FARIAS, Juliana Barreto et. al. *No Labirinto das Nações*. Africanos e identidades no Rio de Janeiro, século XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. A citação está à p. 23.

mecanismos de crédito, boa parte da liquidez existente e o controle, como dito, da reprodução da própria economia escravista<sup>101</sup>. Estavam, ainda, “profundamente ligado[s] ao Estado, ocupando postos de grande destaque, a partir dos quais podia[m] consolidar seu prestígio entre a alta burocracia e alcançar privilégios tais como arrematações de impostos e sesmarias”<sup>102</sup>. Mais: diversificavam as direções de seus investimentos, monopolizando diversas áreas fundamentais para além do tráfico, como, por exemplo, o comércio e a produção de abastecimento – ligados fundamentalmente à própria *plantation*: “Um mesmo empresário pode ter simultaneamente uma posição monopolista em vários segmentos do mercado”<sup>103</sup>. Ainda: falava um autor do entrelaçamento dos interesses dos traficantes de escravos com os dirigentes imperiais, mesmo num momento de ilegalidade do comércio e de consolidação do Estado imperial, em 1847<sup>104</sup>. A vinda da Corte portuguesa, dessa forma, deu cores novas às relações entre os grupos dominantes, pois agora os interesses de colonos e colonizadores se entrelaçavam – e o projeto imperial de Sousa Coutinho, carro-chefe do reformismo português na regência de D. João, também ganhava novos tons. A presença dos negociantes negreiros, à época da vinda da Corte e após, fortalecia-se cada vez mais.

A diferenciação promovida pelas relações entre colonos, colonizadores e colonizados no centro-sul do Brasil, destacando a região no conjunto do império colonial desde ao menos a descoberta das Gerais e o incremento do tráfico congolano – mudanças que proporcionaram uma distinção objetiva em relação a outras realidades coloniais, mesmo dentro do império português, mesmo no interior da colônia americana –, promoveu também uma diferenciação entre os grupos ali enraizados e os que vieram nos anos seguintes a 1808. “A chegada dos portugueses ao Rio [em 1808] compactou as vastas distâncias que, no passado, haviam contribuído para temperar as

---

<sup>101</sup> Cabe lembrar que esse grande traficante era, antes de tudo, um *negociante*, tal como entendido por Théo Piñeiro. Isto é, “o proprietário de capital que, além da esfera da circulação, atua no abastecimento, no financiamento, investe no tráfico de escravos, o que permite que controle setores-chaves da economia, inclusive na produção escravista, face ao papel que desempenha no crédito e no fornecimento de mão-de-obra”. Mesmo os grandes traficantes mantinham uma diversidade de negócios e investimentos como garantia de constância de ganhos, dominando a reprodução do sistema escravista para além do “simples” controle da reprodução da mão-de-obra. Cf. PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. “*Os simples comissários*”: negociantes e política no Brasil Império. Tese de doutorado. Niterói: UFF, 2002, p. 13.

<sup>102</sup> FLORENTINO, Manoel. *Em Costas Negras...*, p. 205. Tratando da arrematação de contratos, por exemplo, secular mecanismo de apropriação, por terceiros, de atribuições da Coroa, diz Fragoso: “Quando tal atividade era desempenhada por negociantes, a sua função de arrematante, portanto de representante legal do erário público, permitia-lhe reforçar a sua posição monopolista no mercado”. In: *Homens de Grossa Aventura*. 2ª edição revista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, 326-327

<sup>103</sup> João Fragoso, *Homens de Grossa...* p.180-181; citação à p. 321.

<sup>104</sup> “Os Ministros & Conselheiros de Estado & Senhores e Delegados nas Câmaras estão, sem dúvida, envolvidos neste tráfico tão ousado quanto horroroso.”. Henry A. Wise, ministro dos EUA no Rio de Janeiro, citado por MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema...*, p. 90

relações imperiais”<sup>105</sup>. Diria mais: compactou uma distância enquanto expandia outras, não necessariamente *físicas*. Já no clássico artigo de Maria Odila Silva, *A interiorização da metrópole*<sup>106</sup>, percebemos que a transferência da Corte para o país resultou numa integração (e, portanto, numa modificação qualitativa) nas relações entre reinóis – agora metrópole interiorizada nos trópicos – e colonos. O Rio de Janeiro tornado centro do Império Português, em especial após a quebra oficial do estatuto colonial com a elevação a Reino Unido em 1815, que assinalou uma situação de fato, tornou-se também, nas palavras de Andréa Slemian, inspirando-se em Benedict Anderson, um “centro de peregrinação” em relação ao mundo lusitano, fortalecendo as bases do poder português na América<sup>107</sup>. Agora, a “mudança do centro da monarquia para a América exigia que muitas das rotas imperiais que antes se dirigiam a Lisboa se voltassem para o Rio de Janeiro, pois aí estavam agora sediadas as instituições decisórias do Estado português”<sup>108</sup>. Modificavam-se, no pós 1808, as relações entre o centro e a periferia, entre a Corte e sua principal colônia, entre a região e as demais possessões do Império.

Por outro lado, a mudança no centro decisório do Império Colonial, ligando-se à situação já preponderante do Centro-Sul no conjunto das regiões, levou a diferentes formas de *afastamentos* e *aproximações* entre colonos, colonizadores e colonizados, agora transformados e mutantes num conjunto de relações para o qual, na falta de experiências semelhantes na qualidade e escala (nunca antes uma Corte houvera-se transferido para sua colônia, tampouco com tamanha monta), novas atitudes e práticas políticas precisavam ser testadas e criadas, constantemente em caráter provisório, visto não haver previsão para quando (e se) a relação entre Portugal e Brasil tornaria a como era antes algum dia<sup>109</sup>.

---

<sup>105</sup> WILCKEN, Patrick. *Império à deriva: a corte portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005, p. 107.

<sup>106</sup> DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *A Interiorização da Metrópole*. In: *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 7-38 (publicado originalmente em 1972).

<sup>107</sup> SLEMIAN, Andréa. *Vida política em tempo de crise: Rio de Janeiro (1808-1824)*. São Paulo: HUCITEC, 2006, p. 45-46. A obra de Benedict Anderson na qual se inspira é o já citado *Comunidades Imaginadas*. São Paulo: Cia das Letras, 2008

<sup>108</sup> SLEMIAN, Andréa. *Vida política...*, p. 47.

<sup>109</sup> Novamente a referência é a Andréa Slemian: “A provisoriidade [de decisões e atitudes políticas] não estava na idéia da incapacidade política do governo (...) mas era constitutiva do próprio momento político, em que o Estado se via obrigado a buscar soluções para novos problemas, ao mesmo tempo que estava impossibilitado de dominar as consequências de todos os seus atos”. *Vida política...*, p. 44. Cabe apontar, porém, que o domínio do imprevisto e da transformação constante de novas experiências em política não era prerrogativa daqueles anos joaninos, sendo uma constante também desde, pelo menos, a sociedade mineradora, quando, segundo Paulo Cavalcante, “apesar dos esforços para controlar o afluxo de pessoas (...), para instituir a arrecadação dos direitos régios e para reger a vida do dia-a-dia, tudo permanecia incompleto, incipiente, provisório e instável”. Cf. CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de trapaça*:

As formas de aproximações provocadas pela vinda da Corte são várias. Temos aproximações entre colonos e colonizadores, cujo exemplo mais citado e emblemático talvez seja o de Elias Antônio Lopes, traficante de escravos proprietário da Quinta da Boa Vista. São aproximações entre economia e política, com colonos cada vez mais se integrando aos círculos de poder e à esfera de influência da Corte. São aproximações culturais e ideológicas, com a Corte estabelecendo novos padrões comportamentais para a sua “Versalhes Tropical”, prontamente seguidas por famílias locais. São aproximações concretizadas em alianças familiares, políticas de casamentos, negócios e a sempre valiosa moeda do enobrecimento<sup>110</sup>. São, por fim, também aproximações físicas, as quais encurtam distâncias entre a Corte e as proximidades, abrem caminhos e reduzem os tempos entre as diferentes realidades sociais, ligando a Corte às demais regiões, em especial pelo abastecimento, e trazendo ao cenário do Rio de Janeiro grupos antes dominantes apenas em suas localidades<sup>111</sup>. São aproximações que implicam, ainda, um necessário *afastamento*: a aproximação entre grupos dominantes (antigos colonizadores e colonos) tem por preocupação, sempre, a exclusão dos colonizados, constantemente atravessados pela identificação com a desordem urbana e com a barbaridade.

As mudanças provocadas pela vinda da Corte, nesse sentido, possibilitaram a constituição de uma nova situação social na qual um evento externo – a eclosão do movimento do Porto, em 1820 – serviu de catalisador para a paulatina concentração identitária naquilo que Silvestre Pinheiro Ferreira denominou “partido brasileiro”<sup>112</sup>. Opondo-se, no curso dos eventos, às consequências da revolução liberal portuguesa, mas também a outros grupos cujos interesses eram diversos, e muitas vezes antagônicos aos seus, fossem “externos” (ingleses, em sua cruzada contra o tráfico; a plebe urbana, que deveria ser dissipada em suas agitações nem que fosse a bala; os escravos e o risco inerente ao sistema escravista, apenas agravado pela revolução haitiana etc.) ou “internos” (outros grupos de comerciantes e plantadores)<sup>113</sup>, o conjunto resultante das

---

caminhos e descaminhos na América Portuguesa (1700-1750). São Paulo: HUCITEC; FAPESP, 2006, p. 22.

<sup>110</sup> A respeito dessas relações e da importância dos casamentos, enobrecimentos, contatos e alianças entre famílias para inserção no e reiteração do *éthos* social, cf. MUAZE, Mariana. *As Memórias da Viscondessa*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008, em especial as partes 1 e 2.

<sup>111</sup> Sobre a integração a partir da Corte, cf. LENHARO, Alcir. *As Tropas da Moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842*. São Paulo: Símbolo, 1979, p. 57-71.

<sup>112</sup> Apud MATTOS, Ilmar Rohlf de. *O Tempo Saquarema...*, p. 67. Fundamental aqui é ressaltar o talvez óbvio: essas transformações, bem como o resultado delas na ruptura política de 1822, nem se deram de modo mecânico, nem seguiram um curso inevitável, sendo antes resultando de um processo histórico.

<sup>113</sup> As noções de “externo” e “interno” são aqui aplicadas em relação ao conjunto de relações sociais, e não necessariamente a limites territoriais ou fronteiriços. Assim, os escravos e a malta são “externos”



aproximações e afastamentos se enrosca, em sua chegada à cena, na questão do Estado e da Nação, num movimento que amplia seu horizonte de perspectivas, lhe permite transbordar “da organização e direção da atividade econômica meramente para a organização e direção de toda a sociedade, gerando o conjunto de elementos indispensáveis à sua ação de classe dirigente e dominante”<sup>114</sup>. A *classe senhorial*, em formação, consolida sua posição fundamental no seio a região de agricultura mercantil-escravista, valendo-se de seus intelectuais para entrelaçar tal consolidação à própria formação do Estado imperial<sup>115</sup>. O meio encontrado para tal consistiu na necessária elaboração e consolidação de uma referência que parecesse homogênea e que fizesse sentido a todos esses grupos, e não apenas àqueles no primeiro momento dirigentes. Essa referência, conforme veremos, encontrou espaço na Constituição, na Assembléia e na figura do Imperador.

Entre afastamentos e aproximações, os agentes da região de agricultura mercantil-escravista procuravam responder às mudanças históricas em curso, nas primeiras décadas do século XIX, por meio de seus intelectuais, em disputas em torno de projetos diversos. Entre aproximações e afastamentos, as frentes interna (produção escravista) e externa (reprodução dos cativos) da sociedade brasileira, nas primeiras décadas do século XIX, eram articuladas por esses intelectuais, que poderiam consolidar seu papel na medida em que se apresentassem vitoriosos nessa tarefa de articulação.

Essa articulação entre a necessidade da produção escravista e do abastecimento do tráfico ajudava a marcar a peculiaridade do novo país que se construía na América. Mas o que significava “articular” essas duas frentes? Para os objetivos deste trabalho, “articular” as frentes interna e externa significava criar as condições para o equilíbrio de ambos; para a manutenção da produção escravista, segundo os interesses dos principais grupos dominantes, e para a manutenção do tráfico, segundo os interesses dos principais

---

porque não se incluem dentre os participantes possíveis do jogo político, senão enquanto grupos subordinados – e, por sempre estarem com um pé, ao menos, fora da subordinação, carregam sempre o elemento “externo” consigo. Trata-se de uma abordagem que leva em conta a idéia de “distância”, inspirada em GINZBURG, Carlo. *Olhos de Madeira: nove reflexões sobre a distância*. São Paulo: Cia das Letras, 2001.

<sup>114</sup> Ilmar Rohlöf de. *O Tempo Saquarema...*, p. 69.

<sup>115</sup> A definição de “classe senhorial” segue o analisado por Ilmar Mattos, cuja inspiração, para conceito de “classe”, vem de Thompson. Cf. THOMPSON, E. P. La sociedad inglesa del siglo XVIII: ¿lucha de clases sin clases?. In: *Tradicón, revuelta y consciencia de clase: estudios sobre la crisis de la sociedad preindustrial*. Editorial Critica/Grupo editorial Grijalbo, s/d, p. 13-61 (em especial, páginas 33-39) e THOMPSON, E. P. Algumas observações sobre classe e “falsa consciência”. In: *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos* [org. Antônio Luigi Negro e Sergio Silva]. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001. Para o conceito de “intelectuais”, remeto ao ponto II da Introdução.

negociantes. Mas não era tarefa fácil, em especial no tocante à frente externa. A Inglaterra, potência marítima, seguia firme na sua cruzada antitráfico.

Mas o Império, peculiar porque escravista, era cada vez mais dependente do abastecimento externo numa era que cada vez mais cerceava tais práticas. No Brasil, como vimos, abrindo-se o século XIX o tráfico funcionava não apenas como variável fundamental para a reiteração da sociedade colonial em seu aspecto mais característico e estruturante – a escravidão –, mas funcionava ainda como um poderoso pólo de conjugação de interesses entre comerciantes e administradores coloniais (e, mais tarde, entre os comerciantes e os dirigentes imperiais). O tráfico ajudava a marcar uma particularidade no desenvolvimento da sociedade brasileira. Segundo Luiz Felipe de Alencastro, “esse fantástico sistema de mercantilização de homens impede que se considere o tráfico negreiro como um efeito secundário da escravidão, obriga a distinguir o escravismo luso-brasileiro de seus congêneres americanos e impõe, enfim, uma interpretação ateritorial da formação do Brasil contemporâneo”<sup>116</sup>. E é essa sociedade profundamente *dependente* do comércio de almas que se torna *independente* em 1822 e, desde o início, precisa dar um jeito de conjugar essa *dependência* do cativo africano à necessidade de manutenção da fragilizada *independência* política. Num país inaugurado numa era de revoluções e mudanças de paradigmas, num século que se abre sob o “embate entre Antigo Regime e Luzes”<sup>117</sup>, o tráfico de cativos e a presença maciça de africanos escravizados confere a tal inauguração um caráter peculiar, ponto que marca a diferença entre o Império e as repúblicas sul-americanas desde o início – assim é que, na construção de referências nacionais na região do Prata, por exemplo, a presença da escravidão africana no Império aparece como uma “diferença fundamental do Brasil para com o resto da América ibérica”, não obstante em certos locais da região platina, como Montevideu, a presença de cativos chegasse, no período, a até 30% da população<sup>118</sup>. Essa diferença fundamental bastaria, ao lado da monarquia e da manutenção da unidade, para destacar o país no conjunto de novos países oriundos das revoluções atlânticas, *aproximando-o*, como vimos na Introdução, de outros bastiões da

---

<sup>116</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe de. O Aprendizado da Colonização. In: *Economia e Sociedade*, Unicamp, n. 1, ago. 1992, p. 135-162 (citação à página 162). Também Idem. *O Trato dos Viventes...*, p. 42.

<sup>117</sup> NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Liberalismo político no Brasil: idéias, representações e práticas (1820-1823) In: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal & PRADO, Maria Emilia (orgs). *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan, 2001, p. 73.

<sup>118</sup> PIMENTA, João Paulo Garrido. *Estado e Nação no fim dos Impérios Ibéricos no Prata*. São Paulo: HUCITEC; FAPESP, 2002, p. 177-181; 239-240. A citação está à página 180.

segunda escravidão, como Sul dos EUA e Cuba. Externamente, o tráfico e a escravidão jogam um papel na individualização do Império do Brasil no “concerto das nações”.

Internamente, também a necessidade do tráfico e da escravidão estava presente nos grupos dominantes mais próximos à Corte. Voltando à região de agricultura mercantil-escravista e debruçando-nos sobre os grupos que controlavam o tráfico, percebemos, para além do rigoroso monopólio da grande atividade<sup>119</sup>, uma íntima conexão entre os grupos que deram as cartas no processo de emancipação política e de construção da nação e tal comércio. O recente levantamento organizado por Jeffrey Needell<sup>120</sup> reforça e amplia considerações apontadas desde, ao menos, Maria Odila Dias, chegando a Ilmar Mattos, embora não compartilhe com estes o embasamento teórico, tampouco o discreto e velado sentimento de admiração pelo “Partido da Ordem” sugerido por suas palavras. Em livro que vem tendo repercussão<sup>121</sup>, Needell expõe as conexões familiares e territoriais que ligavam as atuações políticas do núcleo dos conservadores da província fluminense – desde antes de intitulem-se “Conservadores” – à escravidão e à produção voltada para o mercado externo. Os quatro principais núcleos familiares da província – de onde saíam, ligados por laços matrimoniais e pessoais, a trindade saquarema e o marquês de Paraná, apenas para citar exemplos de estadistas centrais para o entendimento da política de meados do século – fizeram-se, em fortuna e em poder, ligados à escravidão e ao tráfico, seja diretamente,

---

<sup>119</sup> “29 famílias de comerciantes efetivaram a entrada de 60% dos 489.950 africanos desembarcados no Rio de Janeiro [entre 1811 e 1830]. Detiveram em suas mãos, portanto, o ‘monopólio’ da reprodução física do escravismo colonial”. In: FRAGOSO, João, *Homens de Grossa Aventura...* p. 219-220. Devemos analisar esse monopólio também à luz das afirmações de Florentino e Góes: “Em última instância, o tráfico destinava-se a abastecer de escravos não a sociedade como um todo, mas sim a uma elite que, por meio dele, reproduzia seu lugar social e, desse modo, reiterava a sua distância em relação a todos os outros homens livres.” In: FLORENTINO, Manoel & GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997, p. 56. Poucos grupos dominando um comércio destinado a poucos grupos para que poucos grupos reproduzissem seu lugar numa hierarquia fortemente excludente. Não obstante, a escravidão atingiu um razoável alcance em termos de possibilidades para outros grupos.

<sup>120</sup> NEEDELL, Jeffrey. *The Party of Order*. Stanford, California: Stanford University Press, 2006.

<sup>121</sup> Já são, até aqui, pelo menos 5 resenhas publicadas num curto espaço de tempo, o que aponta para os comichões que a obra tem causado. Das quatro a que tive acesso, a mais demolidora é a de Sidney Chalhoub. *Os Conservadores no Brasil Império*. Afro-Ásia. Salvador: UFBA, 2007, um vendaval de críticas que recebeu um turbilhão em resposta assinada pelo autor, na mesma revista, algumas edições depois. Cf. Jeffrey Needell. *Resposta a Sidney Chalhoub*. Afro-Ásia. Salvador, 2008. Mais ponderadas, não deixando de apontar críticas rigorosas ao lado dos elogios, são as resenhas de SALLES, Ricardo. *Escravidão e política no Império*. História, Ciência, Saúde. Manguinhos, RJ, vol. 15, jan.-mar. 2008, p. 231-235; e PARRON, Tâmis Peixoto. *Resenha do livro NEEDELL, J. The Party of Order: The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871*. Almanack Braziliense (Online), v. 06, p. 130-134, 2007. Mais elogiosa é a resenha de CARVALHO, M. J. M. *Resenha do livro The Party of Order: The Conservatives, the State and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831- 1871, de Jeffrey Needell*. Luso-Brazilian Review, v. 44, p. 140-143, 2008. Há, por fim, a resenha dupla de Rafael Marquese: MARQUESE, R. B. Roger A. Kittleson, “The Practice of Politics in Postcolonial Brazil: Porto Alegre, 1845-1895” (2005); Jeffrey D. Needell, “The Party of Order: The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871” (2006). Social History, v. 33, p. 83-86, 2008.

no comércio de almas como atividade central, seja indiretamente, comprando cativos para fabrico de açúcar e produção para o mercado interno. Tais ligações, que passam, depois, a ocorrer com os grupos familiares já no poder do Estado, também junto aos fazendeiros de serra acima, são, na visão de Needell, fundamentais para que os futuros conservadores pudessem angariar apoio às suas políticas (as trocas de correspondências entre os dirigentes e os Lacerda Werneck, por exemplo, são ilustrativas a esse respeito), inclusive às mais espinhosas, como é o caso do fim do tráfico.

Externamente, a peculiaridade escravista do Brasil pesava contra si, contribuindo para afastá-lo de suas congêneres americanas, forçando-o a bater de frente com a maior potência marítima e econômica da época (e cujo reconhecimento era vital para firmar a Independência) e aproximando-o, cada vez mais, de duas, naquele momento, perigosas referências: uma colônia (passado que os próprios dirigentes imperiais esforçavam-se para afastar) e uma República (sistema impensável de ser mencionado mais incisivamente no debate político cotidiano, principalmente após a Confederação de 1824). Internamente, os principais grupos dominantes forjados no pós 1808, a partir do entrelaçamento entre colonizadores e colonos, e atuantes na política da Corte constituíam-se intimamente ligados ao tráfico e à escravidão, seu poder dependendo diretamente da manutenção da entrada de cativos pela frente externa. Esse tenso balanço entre frente interna e frente externa, de cuja manutenção dependia a perpetuação da sociedade brasileira em formação, seria uma tarefa pesada a ser tratada pelos diversos intelectuais. Duas fronteiras para a discussão do pensamento e de projetos a respeito do tráfico e da escravidão balizaram esses intelectuais na primeira metade do século XIX. Passaremos rapidamente por essas fronteiras a seguir, de modo a melhor compreender, nos capítulos seguintes, a fonte da qual beberam muitos intelectuais escravistas e antiescravistas.

## **1.2) Fronteiras para o tráfico: Coutinho, Bonifácio e a Inglaterra**

Em 1808, o bispo José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho, nascido no Brasil, lançava um escrito a respeito da escravidão africana e do comércio negreiro cujas idéias viriam a ter vida longa século XIX adentro. Em 1823, José Bonifácio de Andrada e Silva lançava um escrito a respeito da escravidão a que fariam eco, décadas à frente, as reivindicações abolicionistas<sup>122</sup>. São dois escritos em campos diametralmente opostos

---

<sup>122</sup> Para a permanência das idéias de Azeredo Coutinho e José Bonifácio, cf. CARVALHO, José Murilo de. *Escravidão e Razão Nacional* In: *Pontos e Bordados*. Belo Horizonte: UFMG, 1998, p.37-64 e

no que diz respeito às intenções e às posturas em relação à escravidão. São também dois textos que se reportam a conjunturas políticas distintas, a Impérios diferentes. São, por fim, trabalhos que consolidaram duas perspectivas paralelas em relação à questão dos africanos, do tráfico, da nação e do Estado. Perspectivas que correm juntas, fornecendo munição a adversários políticos sem intenções de se tocar ou se misturar.

Cronologicamente, temos Azeredo Coutinho primeiro. O principal alvo da argumentação do bispo regalista são os “sectários das seitas filosóficas”, que condenam a escravidão e o tráfico de escravos. A eles, exporá Azeredo Coutinho razões de sobra não apenas para a continuidade da prática e do comércio que a sustenta, mas também justificativas para a escravização do africano e não do indígena, por exemplo. A construção da argumentação de Azeredo busca organizar o mundo e conferir a cada grupo de pessoas sua ocupação, todos com o comum objetivo do engrandecimento da civilização européia (em especial, no caso, a portuguesa).

O pragmatismo de sua economia metropolitana buscava, dessa forma, justificar a escravidão associando-a a uma finalidade, ou melhor, a uma necessidade. A escravidão surge em sua *Concordância das Leis de Portugal...* como parte integrante da Civilização Européia. Diz-nos Azeredo, referindo-se ao desenvolvimento da agricultura européia e, por extensão, ao seu engrandecimento:

“Quem não vê que esta tão extensa agricultura, este tão grande supérfluo e tão repentino é o produto de milhões e milhões de braços que vegetando em uma escravidão ociosa por toda a África, foram de repente metidos em ação; ação que deu a todos vida, ainda mesmo aos condenados a morrer, assim como um corpo ocioso e sem trabalho?<sup>123</sup>”

Tratava-se, portanto, não de questionar o aspecto moral da escravidão, mas sua aplicação. A “ociosidade” da escravidão na África é que a tornava alvo de críticas, não sua existência em si: “mesmo do mal que fazem os Bárbaros entre si,” segue o autor, “eu, para todos, tiro um bem; e, quando, enfim, a soma dos bens é tão grande que ainda

---

RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio*. Campinas, SP. Editora da Unicamp, 2000. Jaime Rodrigues, ressaltando essa influência, atribui a Azeredo Coutinho a autoria da *Memória sobre o Comércio de Escravos, em que se pretende mostrar que este tráfico é, para eles, antes um bem do que um mal*, publicada em 1838, autoria que é contestada por Rafael Marquese e Tamis Parron. Cf., desses autores, *Azeredo Coutinho, Visconde de Araruama e a Memória sobre o comércio de escravos de 1838*. In: *Revista de História da USP*. São Paulo. nº 152. 2005, p. 99-126

<sup>123</sup> COUTINHO, D. José Joaquim da Cunha de Azeredo. *Concordância das leis de Portugal e Bulas pontificias, das quais umas permitem a escravidão dos Pretos d'África e outras proibem a escravidão dos Índios do Brasil*. Lisboa: Nova Oficina de João Rodrigues Neves, 1808, p. 15. Agradeço a Leandro Lima a indicação do documento digitado.

um mal à vista deles é nada”<sup>124</sup>. Para Azeredo Coutinho, de fato, a escravidão, um mal, poderia, se bem aproveitada, resultar num bem. Ao mesmo tempo em que, pondo em prática os mecanismos do reformismo ilustrado português, Azeredo Coutinho busca administrar da melhor forma possível os recursos humanos do Império, não se furta o bispo a separar tal busca por melhorias econômicas das razões morais que a pudessem travar. Separa, para tornar distinta, as razões que encontram na política – no Estado – sua razão.

Voltemos ao bispo. Chamavam, os tais “sectários”, esse aproveitamento da mão-de-obra de “escravidão”. Responde Azeredo:

“chamem-lhes como quiserem; a verdade é que muitos dos trabalhos que faziam os trabalhadores da Europa foram substituídos e feitos pelos trabalhadores escravos d’África; os da Europa foram passando para a classe dos que trabalham à sombra, para a classe dos Artistas, dos Comerciantes, dos Sábios e, finalmente, para a classe dos ricos, dos livres, dos civilizados.”<sup>125</sup>

Temos então que: A) a grandiosa civilização européia é tributária da escravidão africana; B) extinguir a escravidão levaria a civilização européia à ruína, ao retrocesso, à saída da sombra, à volta ao sol. A progressão de Azeredo Coutinho, cuja origem é a captura e escravização dos africanos, desemboca na civilização. E essa transformação não é permanente, não está segura de si. Modifique-se a origem e o destino também se comprometerá. Manter, via uma ação política, para conservar a sociedade.

Não é, porém, apenas pela associação entre civilização e escravidão que Azeredo justifica esta última. Outro argumento, tratando da moralidade da escravidão, diz respeito ao caráter secular de tal instituição na África, onde os portugueses – como, mais tarde, os brasílicos –, longe de serem responsáveis pelos males ou pela implementação de tal instituição, pelo contrário, agiam como beneficentes daquelas pobres almas condenadas à servidão eterna. Sabemos como os “quadros mentais” – a cruzada pela fé – agiram poderosamente no auxílio à expansão portuguesa pelo continente africano, justificando a escravidão em nome da salvação das almas. Agora, vejamos a forma pela qual o Bispo retoma a argumentação:

“Em uma palavra, a Escravidão na África já estava estabelecida; os Portugueses não fizeram mais que aproveitarem-se dos desperdícios daquelas Nações; e, por isso, nossas Leis e nossos Soberanos, como políticos e encarregados de fazer o maior bem de seus Vassallos, o

---

<sup>124</sup> *Idem, Ibidem*, p. 21

<sup>125</sup> *Idem, Ibidem*, p. 15-16

permitiram, em favor da cultura das suas terras, que, aliás, eram perdidas.”<sup>126</sup>

Novamente o pragmatismo que busca aproveitar uma instituição já instalada em proveito do bem maior. Escravizar não é o problema, o problema é desperdiçar. O soberano, como fonte da justiça e encarregado da conquista do bem maior por aqueles a ele subordinados, é o eixo da transformação do desperdício em um bem, de uma injustiça independente da ação dos portugueses – e impossível de mudança por parte deles – em uma justiça para os vassalos do Império. As “nações” africanas – e a classificação remete à diferenciação entre dois povos: “eles”, que produzem a escravidão, e “nós”, os portugueses que a direcionamos para o bem –, não obstante estejam sob domínio dos portugueses, não são mais do que “parceiras” na tarefa de erigir a civilização na Europa. Parceiras não porque assim quisessem ser, mas porque a ação política da colonização, em nome do soberano, assim os transformou.

Por outro lado, como complemento a essa argumentação, a escravização do indígena do Brasil estava fora de questão:

“A escravidão dos Índios do Brasil ainda não estava estabelecida e se achou mesmo inútil estabelecê-la, e até contrária ao fim a que se tinha proposto: ela só servia de aumentar dificuldades aos meios doces, suaves e pacíficos para a civilização daqueles bárbaros e para a propagação do Evangelho no meio da Gentilidade, que, por isso que não tinham nenhuma Religião, era fácil de abraçar a primeira que se lhes ensinava; e, como em tal caso a escravidão daqueles Índios não era um bem, mas, sim, um mal para a Religião e para o Estado, foi necessário proibi-la.”<sup>127</sup>

A escravização do africano respondia ao bem maior do engrandecimento da civilização européia e, de quebra, à salvação da alma pela fé, o que não acontecia com os indígenas: “eles ainda não conheciam a Escravidão, nem a subordinação, este primeiro passo para a Civilização das Nações”<sup>128</sup>, daí que sua não-escravização não era contraditória frente à escravização africana. A inserção na civilização, por cada grupo social, se dava de forma distinta. Mas isso não é tudo, talvez nem o principal. O “resgate dos escravos africanos” serve, também, a um propósito de Estado. É validada pelas leis deste, e qualquer ataque a ela ou ao tráfico que lhe sustenta, como os que provocam esses “sectários”, é um ataque que busca

---

<sup>126</sup> *Idem, Ibidem.* p. 18

<sup>127</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>128</sup> *Idem, Ibidem.* p. 10

“irem destruindo toda a autoridade dela [da justiça das leis] e aniquilando o respeito e a obediência que se lhes [às leis] deve: era, pois, necessário que, propondo-me eu, por uma Análise, desmascarar uma tal seita, houvesse de atacá-los pela frente, defendendo a justiça das Leis de minha Nação que permitem um tal Comércio em benefício dos meus concidadãos.”<sup>129</sup>

Antes da natural necessidade, ou mesmo da religião, o bispo regalista apontava para a necessária obediência às leis e a manutenção da autoridade.

O argumento do Bispo Azeredo Coutinho justifica a escravidão sobre as bases do absolutismo do Império Colonial Português. É válido, porém, atentar para suas idéias. Mais à frente, nos quadros do Estado imperial brasileiro, não escapará aos sentidos uma certa sensação de *deja vu*.

Agora, José Bonifácio. Na *Representação à Assembléia Constituinte do Império do Brasil*, de 1823 (porém publicada pela primeira vez em 1825), José Bonifácio deixa clara sua posição acerca da conjugação Estado-nação-tráfico-escravidão<sup>130</sup>. Essa conjugação é, para Bonifácio, da maior importância: os três temas vitais para o futuro da nação, segundo o autor, são a Constituição, a civilização dos índios do país e o tratamento da escravidão e do tráfico, estes últimos constituindo o objetivo de tal Representação.

Bonifácio baseia-se na conjunção razão-religião para chamar os “surdos brasileiros” a tomar a correta decisão. Afinal, a grande questão que se coloca é: “como poderá haver uma constituição liberal e duradoura em um país continuamente habitado por uma multidão imensa de escravos brutais e inimigos?”<sup>131</sup>. Estabelecendo um rompimento com o quadro em que o pensamento de Azeredo Coutinho fora formulado, isto é, com o “antigo despotismo” – a quem convinha a existência da escravidão, dada a necessidade de haver um “povo mesclado e heterogêneo; sem nacionalidade, e sem irmandade, para melhor nos escravizar”<sup>132</sup> –, Bonifácio declara que a obra de construção do país livre, independente, deve começar pela “expição dos nossos crimes e pecados velhos”<sup>133</sup> – e aí está incluída a escravidão.

---

<sup>129</sup> *Idem, Ibidem.* p. 03-04

<sup>130</sup> ANDRADA E SILVA, José Bonifácio de. *Representação à Assembléia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a Escravatura*. Santos: Typographia a vapor do Diário de Santos. 1886 (1ª edição 1825)

<sup>131</sup> *Idem, Ibidem.* p. 06

<sup>132</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>133</sup> *Idem, Ibidem.*



Para além das críticas morais que impõe à escravidão e ao tráfico em sua *Representação*, Bonifácio traça argumentos que são mais relevantes para o fio condutor deste trabalho. Tais argumentos relacionam-se à influência que a escravidão exerce sobre a construção do Estado Nacional, e aqui ocorre a inversão dos argumentos de Coutinho.

Se para Coutinho o escravo constituía sustentáculo da civilização européia, para Bonifácio este nada mais é do que uma razão para afastamentos, um fator de emperramento econômico: “Com efeito, imensos cabedais saem anualmente deste império para a África; e imensos cabedais se amortizam dentro deste vasto país, pela compra de escravos, que morrem, adoecem, e se inutilizam, e demais pouco trabalham.”<sup>134</sup> Além disso, além desse desperdício direto, a escravaria ainda causava danos indiretos, pelo espalhamento de uma série de fatores que degradavam a sociedade: “Tudo, porém, se compensa nessa vida; nós tiranizamos os escravos, e os reduzimos a brutos animais, e eles nos inoculam toda a sua imoralidade, e todos os seus vícios.”<sup>135</sup> Inserindo vícios e atrasando a indústria, a escravidão constituía um mal não apenas em relação às “leis da moral humana” ou às “santas máximas do Evangelho”, mas também às “leis de uma sã política”<sup>136</sup>.

Definida a fonte dos males, Bonifácio encaminha as soluções para sua extinção. Não basta cessar a escravidão e seu bárbaro comércio, diz ele: “é também preciso cuidar seriamente em melhorar a sorte dos escravos existentes, e tais cuidados são já um passo dado para a sua futura emancipação.”<sup>137</sup> É preciso, primeiro, bloquear o fator de “produção de afastamentos”, produção de um ente exterior ao Império: o tráfico. Posteriormente, após integrar-se o resultado dessa produção exterior junto ao Império do Brasil, quando os escravos já existentes constituíssem parte da sociedade imperial, aí, sim, dever-se-ia dar um passo adiante, rumo à emancipação.

Mas de onde provém a força necessária para dar tanto o primeiro passo – extinção do comércio negreiro – quanto o outro – melhoria da sorte dos escravos com vistas à abolição? Ora, os meios para alcance desses objetivos devem ser prescritos pelas leis: mesmo levando em consideração as “causas políticas” que impedem uma abolição completa e repentina, Bonifácio apresenta projeto para que, no longo prazo, tais metas sejam cumpridas.

---

<sup>134</sup> *Idem, Ibidem.* p. 09

<sup>135</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>136</sup> *Idem, Ibidem.* p. 14

<sup>137</sup> *Idem, Ibidem.* p. 16-17

Os artigos apresentados por Bonifácio, num momento, como veremos mais à frente, de reorganização dos centros de referência e representação política no Império que se estruturava, mostram uma busca pela expansão da ação de um Estado, ainda em processo de construção, rumo às esferas de poder dos senhores. Sua argumentação vem atrelada a um projeto de Estado que contempla a centralização como necessária, herdeiro que era dos sonhos do grande império luso-brasileiro<sup>138</sup>. Cabendo às leis regular um processo que, se não revertido, traria a ruína do país recém-independente, Bonifácio deixa mostras da necessidade de o Estado tomar o controle da situação de um modo tal que, se necessário à conservação do país, deveria passar, inclusive, por cima das prerrogativas senhoriais, tais como o castigo do escravo ou a concessão de alforrias.

Nas palavras de Bonifácio, as duas maiores prerrogativas senhoriais – castigo e alforria – são “invadidas” e dirigidas pela regulamentação estatal, tornadas públicas, vazando o interior dos plantéis e espalhando-se pela vista de todos os livres de fora do círculo senhorial. A publicidade contra a privacidade, a condução das iniciativas contra o domínio despótico dos senhores. Vários artigos visavam a inserir o Estado no seio das relações entre senhores e escravos. Bonifácio buscava, em seu projeto, expandir a ação Estatal e conferir a este o papel de organizador do novo país nos trópicos. A “ignorância” e o “atraso” em que os senhores se encontravam não lhes permitiriam enxergar além das suas próprias fazendas e escravarias. Não poderiam enxergar o mal em que estavam inseridos. Apenas a partir da visão do centro, do Império, é que se poderia levar a cabo reformas que tirariam o país daquela situação miserável.

Vemos nas obras de Azeredo Coutinho e José Bonifácio uma posição de fundo semelhante, mas direção distinta. Essa posição é a respeito das relações entre Estado, escravidão e tráfico. O primeiro, na defensiva e no contra-ataque aos “sectários”, busca tão somente preservar as leis e a integridade de uma sociedade que, para ele, é digna e deve ser mantida, bem como de um Estado que deve ser respeitado. Não há uma tentativa de afirmar uma ação desse Estado (no caso, sempre lembrando, o português) no sentido de regular o comércio negreiro ou a questão da escravidão: ambos, seculares, já estão postos e não há o que modificar. A ação desse Estado visa apenas a conservar. O objetivo da argumentação de Azeredo reflete-se na busca pela manutenção do Império Colonial Português naquele elemento que, vindo de fora do Império, do

---

<sup>138</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial*. São Paulo: Globo, 2005, p 48-55

exterior, é, para o próprio bispo, a razão fundamental da civilização e do engrandecimento da sociedade: a escravidão africana, que, ao garantir o funcionamento da base “ao sol”, permitiu o surgimento dos andares “à sombra”. E assim crescem a sociedade e o Estado.

Bonifácio age num sentido distinto. Também sua preocupação está nas relações entre Estado, escravidão e tráfico; agora, porém, sua atenção se encontra às voltas com a construção de uma nova nação, de um novo país, que surge numa era de revoluções imerso numa herança que o sangra: a mesma escravidão de Coutinho e cia. Invertendo os argumentos de Azeredo Coutinho, Bonifácio denuncia aquele que é, para ele, símbolo do atraso e da ignorância do país, elemento pernicioso e exterior que certamente traria muitos males à nação, devendo ser extirpado – ainda que em longo prazo. A argumentação de Bonifácio se dá no sentido de *afirmar uma ação* sobre a escravidão e o tráfico: o que está, como está, causará a ruína; apenas a ação poderá reverter esse quadro. Essa ação, para Bonifácio, é oriunda do Estado: a ele cabe tomar as rédeas do processo que levará à uniformidade e à felicidade da nação. Nos artigos de sua *Representação*, a presença desse Estado em relações escravistas que, até então, pautavam-se exclusivamente na alçada senhorial (como, em grande medida, continuariam pautadas por bastante tempo), como o castigo ou a concessão de alforria (prerrogativas máximas do poder senhorial sobre o cativo), seriam incentivadoras de uma determinada concepção de cidadania e de nacionalidade.

Uma outra questão fundamental se põe nas argumentações de Azeredo Coutinho e José Bonifácio. Para o primeiro, a produção do escravo é algo distante, algo inserido na lógica do Império Português apenas a partir das articulações deste com as nações africanas. O português não inventou a escravidão, apenas a direcionou para um bom fim. A escravidão na base não integra fundamentalmente a civilização portuguesa, senão como um elemento permanentemente à parte, subordinado. A civilização que esse elemento ergue é algo que lhe escapa, é algo feito para outros. Em José Bonifácio, esse elemento africano está *como elemento exterior no interior da sociedade* e a ameaça, a desagrega. Não existe um local em que possa, à parte, se posicionar. Onde estiver, enquanto estiver, pelo simples ato de estar, contribui para a ruína da civilização que se pretendia erigir. O escravo e o tráfico, tal como um “cancro roedor”, corroem as bases da sociedade que se pretende construir no Brasil, e não as ergue. Essa será uma outra

importante questão com que os futuros dirigentes imperiais terão que se bater: afastar ou aproximar um elemento exterior presente no interior da sociedade<sup>139</sup>.

Bonifácio e Azeredo Coutinho são representativos de um debate ainda no início, mas que, em poucas décadas, tomará o centro das discussões parlamentares e julgará o futuro de um país que tinha tudo pra virar “países”, mas não virou. Desnecessário frisar que as palavras de Bonifácio não encontraram ouvidos sinceros, não encontraram apoio para a *ação*, e seu autor precisaria de muita paciência e saúde se quisesse vê-las (algumas) em prática após 1871.

Não obstante, a “solução original” levada a cabo pelo Império do Brasil, presente na metáfora da “planta exótica na América”<sup>140</sup>, requeria colocar algumas questões seculares, como a escravidão, em sintonia com os novos tempos, com a Era das Revoluções e com a Segunda Escravidão, que marcavam presença na Europa e nas Américas. Mantinha-se a monarquia, mas não se mantinha a mesma monarquia, e a adoção da forma constitucional, regulada pelo Poder Moderador, é representativa desse novo posicionamento. Mantinha-se a escravidão, mas agora num ambiente crescentemente hostil a ela, onde o tráfico atlântico, a única forma viabilizadora da reprodução escravista em larga escala, começava a ser encurralado pela maior potência naval da época. Mantinha-se o elemento africano do plantel numa conjuntura tendente à crescente *nacionalização* da mão-de-obra escrava.

Era preciso conservar: conservar a monarquia frente às costas republicanas da América; conservar a escravidão frente àqueles que a cercavam. Era preciso também inovar. As palavras de José Bonifácio e Azeredo Coutinho seriam repetidas em diferentes momentos nas décadas seguintes, mais o segundo do que o primeiro, é verdade. Em décadas de aumento das pressões pela abolição do tráfico de escravos, as palavras de Azeredo, ditas em contexto e com objetivos grandemente diferentes, seriam tomadas contra as palavras de Bonifácio, já que, ainda que não houvesse quem as gritasse no parlamento, tais palavras constituiriam sempre uma perigosa possibilidade.

---

<sup>139</sup> Nesse momento, cabe uma referência a um argumento de Seymour Drescher para justificar o crescente movimento de críticas à escravidão e ao tráfico na Inglaterra: a distância que separava, física e moralmente, a Inglaterra, como terra da liberdade, de suas colônias nas Américas, onde ficava confinava a escravidão. Cf. DRESCHER, Seymour. *Capitalism and antislavery*. Oxford University Press, 1986, capítulos 1 e 2.

<sup>140</sup> SALLES, Ricardo, *Nostalgia Imperial...*, p. 41.

Possibilidade agravada pela presença inglesa que, desde o período joanino, já se fazia atuante com vistas à abolição do tráfico<sup>141</sup>. E cresceu exponencialmente nas décadas seguintes, a ponto de constituir ameaça à integridade de um Império que se queria duradouro. Nos momentos mais marcantes, ou seja, nos contextos em que não resta saída aos dirigentes imperiais senão encaminhar a questão do tráfico no Parlamento, essa pressão adquiria ares de verdadeiro atentado à soberania. Essa pressão, ainda, agiu como poderoso dínamo para aglutinar as opiniões que os estadistas faziam do tráfico e da escravidão, fossem opiniões favoráveis, fossem opiniões contrárias.

Vejamos a primeira fase dessa pressão inglesa, do período joanino até a lei de 1831<sup>142</sup>.

Enquanto Azeredo publicava sua *Concordância*, nos idos de 1808, a Inglaterra lançava sua cruzada anti-tráfico pelo Atlântico, após ao menos duas décadas de movimentações internas. Existe uma longa discussão na historiografia a respeito das motivações inglesas, se econômicas ou políticas, se culturais ou religiosas. Existe também um longo debate a respeito das relações entre a Revolução Industrial e o capitalismo ascendente na Inglaterra e as implicações disto com a escravidão e o tráfico nas colônias inglesas. Não cabe aqui, nas limitações deste trabalho, discutir os propósitos ingleses, se humanitários, imperialistas ou um misto dos dois<sup>143</sup>. Cabe destacar a presença inglesa sobre Portugal, onde, segundo Bethel, a cruzada britânica caiu inicialmente sobre “ouvidos moucos”, visto ser o tráfico tão fundamental na organização político-econômica do Império Colonial Português<sup>144</sup>.

---

<sup>141</sup> Segundo o argumento de ARRUDA, José Jobson de Andrade. *Uma colônia entre dois impérios: a abertura dos portos brasileiros. 1800-1808*. Bauro, SP: EDUSC, 2008, p. 111-119, tal presença se fazia desde antes da vinda da Corte; ao menos desde 1800, quando o número de navios ingleses no porto do Rio de Janeiro, com vistas ao contrabando, constituiriam um indicativo de que as relações comerciais na América Portuguesa passavam por significativas mudanças estruturais. Aliás, atentar para o contrabando como aspecto estrutural da formação social da colônia contribui para entendermos, adiante, o papel do contrabando negreiro para a formação das bases do Brasil Império. Cf. CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de trapaça...*, p. 230.

<sup>142</sup> O panorama das pressões inglesas baseia-se em: BETHEL, Leslie. *A Abolição do comércio brasileiro de escravos*. Brasília: Senado Federal, 2002 [1ª edição 1969]; RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio...*; PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. Dissertação de mestrado. São Paulo: USP, 2009; PANTALEÃO, Olga. *Mediação Inglesa*. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *O Brasil Monárquico*, HGCB, Tomo II. p. 331-365

<sup>143</sup> Para um aperitivo dessas discussões, sem data para acabar, faço referência a: DRESCHER, Seymour. *Capitalism and antislavery...*; BLACKBURN, Robin. *A escravidão no Novo Mundo, a acumulação primitiva e a industrialização britânica*. In: *A construção do escravismo no Novo Mundo: do Barroco ao Moderno, 1492-1800*. Rio de Janeiro: Record, 2003, p. 619-694; ELTIS, David and ENGERMAN, Stanley L. *The importance of Slavery and the Slave Trade to Industrializing Britain*. In: *The Journal of Economic History*, vol. 60, nº 1 (mar. 2000), p. 123-144.

<sup>144</sup> BETHEL, Leslie. *A Abolição...* p. 27

Não obstante, a histórica dependência portuguesa frente à Grã-Bretanha e a conjuntura da ameaça napoleônica sobre o reino português levaram a avanços ingleses no sentido de coibir o tráfico de escravos. Já a convenção secreta de outubro de 1807, relativa à transferência da Corte para o Brasil, abria espaço para que futuros acordos incluíssem o compromisso de Portugal com a gradual abolição do comércio negreiro: a transferência para o Brasil, por tratado, dos privilégios que a Inglaterra detinha junto ao reino português levou George Canning, secretário das relações exteriores do governo inglês, a deixar claro que um novo tratado anglo-português deveria incluir um compromisso deste em relação à abolição gradual, porém em não longo prazo, do tráfico atlântico. Enquanto este dia não chegasse, Canning considerava que “os portugueses deveriam cessar de exportar escravos para territórios não-portugueses no Novo Mundo e evitar expandir o seu comércio para áreas da costa africana que estavam sendo abandonadas pelos mercadores britânicos”<sup>145</sup>. A tática inglesa sobre Portugal consistiu na progressiva restrição das áreas “legais” para o comércio negreiro, “encolhendo” os seculares espaços de atuação portuguesa no Atlântico.

Depois de instalada a Corte, em 1810, são assinados outros dois tratados com a Inglaterra, o segundo dos quais também mencionava, em seu artigo X, o compromisso futuro de abolição do tráfico<sup>146</sup>. Apenas dois anos após a publicação da defesa de Azeredo Coutinho, eram antecipados, pelo tratado, diversos tons da *Representação* que Bonifácio faria 13 anos depois. Não se admitia a defesa moral nem econômica do tráfico de escravos: os africanos introduzidos eram tidos como uma “estranha e factícia população” – ao mesmo tempo em que se afastava a origem dos escravos, ainda que a considerando dentro dos domínios portugueses, remetia-se à idéia da periculosidade dessa população, que poderia tender à desagregação social. Tomar a escravidão como desvantajosa e injusta, contudo, não significava negar sua necessidade para o trabalho e para a indústria nas terras do Brasil. Todos os termos – injustiça, desvantagem e necessidade – precisavam ser equacionados, e a palavra que garantiria tal caminho seria “gradual”, que acabaria sendo um fator de procrastinação. Portugal procede dessa forma num momento em que se encontra encurralado pela Inglaterra, assumindo “sua primeira obrigação de restringir e gradualmente abolir o comércio de escravos”, a partir de

---

<sup>145</sup> *Idem, Ibidem.* p. 28-29

<sup>146</sup> Carta de Lei de 26 de Fevereiro de 1810. – Ratifica o Tratado de amizade e aliança entre o Príncipe Regente de Portugal e El-Rei do Reino Unido da Grande Bretanha e Irlanda assignado no Rio de Janeiro a 19 deste mez e anno. CLIB. 26-02-1810

quando “a pressão britânica por seu cumprimento seria (...) implacável”<sup>147</sup>. Mas não necessariamente a idéia de “abolição gradual” significava calma: interpretações errôneas desse artigo X, que consideravam o tráfico ilícito ao norte do Equador, levaram a diversas apreensões de navios portugueses por vasos de guerra britânicos, causando prejuízos em traficantes e em casas comerciais da Bahia e de Pernambuco<sup>148</sup>.

Tendo conseguido de Portugal mais um pequeno avanço do que uma vitória – ainda que não houvesse arrancado sequer isso da Espanha – a Inglaterra continuou implacável em sua cruzada anti-tráfico nos anos seguintes, vendo no Congresso de Viena, em 1815, uma grande oportunidade para conseguir uma geral condenação do comércio transatlântico de escravos. A opinião pública inglesa levou a representação britânica a encaminhar a questão do tráfico à pauta do Congresso, mas, apesar da cooperação das três potências centrais (Áustria, Prússia e Rússia, sem interesses coloniais), Castlereagh, representante britânico, teve pouco êxito em convencer os principais culpados. Não foi capaz de impor à França a abolição total, nem à Espanha a abolição ao norte do Equador.

Portugal, contudo, sob dependência e com o exército inglês no controle do país, levou sua delegação, chefiada pelo Conde de Palmela, a acatar o acordo de abolir o tráfico ao norte do Equador em troca de uma compensação financeira (que, além disso, desobrigou a Inglaterra das indenizações pelos navios anteriormente capturados). Também liberava Portugal do pagamento de empréstimo de 600 mil libras contraído em 1809. Tal abolição permaneceria como razão de muitos conflitos, nos anos posteriores, entre os governos inglês, português e, mais tarde, brasileiro<sup>149</sup>.

Apesar dos pesares, o acordo foi, de fato, um relativo triunfo para Palmela e para Portugal: abria-se mão de rotas menos substanciais do comércio negreiro em prol da manutenção das rotas mais significativas, localizadas ao sul do Equador. Além disso, Sua Majestade Britânica deveria garantir que não haveria cercos aos navios portugueses traficantes dentro do espaço legal. Garantia-se, em nome do sacrifício de rotas tradicionais, porém secundárias, a permanência e a garantia de não-ataques às rotas mais importantes – fundamentalmente aquelas que abasteciam a região de agricultura mercantil-escravista que sustentava o governo de D. João VI no Rio de Janeiro. Apenas

---

<sup>147</sup> BETHEL, Leslie. *A Abolição...*, p. 30

<sup>148</sup> *Idem, Ibidem.* p. 31-32

<sup>149</sup> RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio...*, p. 98.

se exigia de D. João a reafirmação do compromisso da abolição gradual do comércio negro em todos os seus domínios<sup>150</sup>.

Cada vez mais restrito, mesmo dentro dos domínios portugueses, o tráfico de escravos parecia encontrar seu ponto final num tempo não muito distante dali. Na medida em que avançavam, com os anos, os acordos, a Inglaterra conseguiu das principais potências o compromisso de dar cabo do tráfico. Dos principais estados escravistas, apenas Portugal e Espanha mantinham sua resistência, sendo que o primeiro cada vez menos encontrava espaços para contornar as pressões britânicas.

Porém, evidentemente, proibir não significa suprimir, e poucos governos tomaram medidas efetivas para combater o tráfico que se comprometeram em abolir gradativamente. Preparava-se a Grã-Bretanha, assim, para o papel de “polícia internacional”, abordando os navios suspeitos por conta própria. Tal atuação levantou problemas de direito internacional, pois a visita, em tempos de paz, era condenada. Não deveria a Inglaterra atropelar a independência dos outros estados europeus. A cruzada inglesa era, dessa forma, também por acordos que lhe facultassem o direito de visita e busca em alto-mar. Apesar do manto da reciprocidade, isto é, direito de visita igualitário para todos os países em questão, temia-se o aumento de poderio e influência ingleses, visto que, por um lado, apenas a Grã-Bretanha tinha os navios disponíveis para patrulha da costa da África e da América e, por outro lado, os navios mercantes ingleses já estavam fora daquele comércio desde a abolição inglesa, em 1807<sup>151</sup>.

Nesse sentido, foi assinada, em 28 de julho de 1817, uma Convenção Adicional ao tratado de 1815, a qual foi ratificada em 8 de novembro do mesmo ano. Nela são reafirmados os compromissos de ambas as partes – Inglaterra e Portugal – em cuidar das repressões aos navios ilegalmente empregados no tráfico sob suas respectivas bandeiras. O policiamento dos mares pela armada inglesa atingia em cheio Portugal.

Os navios que estivessem fora de ordem seriam remetidos, pelos cruzadores ingleses ou portugueses, às Comissões Mistas também previstas na Convenção Adicional. Essas Comissões, formadas por agentes ingleses e portugueses, nomeados por seus governos, visavam a otimizar os julgamentos de navios apresados, devendo as Comissões julgar se tais apresamentos foram lícitos ou não, e decidindo sobre as indenizações a serem aplicadas neste último caso. Caso fossem os navios condenados,

---

<sup>150</sup> Cf. Carta de Lei de 8 de Junho de 1815. – Ratifica o tratado entre o Príncipe Regente de Portugal e o Rei da Grã-Bretanha, assignado em Vienna a 22 de Janeiro deste anno, para a abolição do trafico de escravos em todos os logares da Costa d’Africa ao Norte do Equador. CLIB, 8-06-1815

<sup>151</sup> BETHEL, Leslie. A Abolição... p. 36-38



cabia a tais comissões remeter as pessoas físicas envolvidas aos respectivos governos, que deveriam decidir sobre as punições<sup>152</sup>.

A situação em que Inglaterra, Portugal e tráfico de escravos se encontravam era delicada. Aparentemente ambos chegariam a um denominador comum que extingiria definitivamente o último, favoreceria o primeiro e deixaria o do meio em situação complicada. O tráfico não era defendido enquanto prática moral ou legal nas discussões entre os dois países, mas apenas enquanto necessidade para o abastecimento da metrópole interiorizada nos trópicos. A indústria e a agricultura precisavam dos braços africanos sob pena de ruir o que restava do Império Colonial Português – e aqui lembramos o argumento de Azeredo Coutinho. Daí que a abolição do tráfico, embora não fosse esquecida, era tomada por prática política de longo alcance, devendo ser encaminhada gradualmente, na medida em que novos fatores viessem a sustentar o trabalho colonial por outras maneiras.

Tal modo de levar a questão era possível graças ao delicado equilíbrio que havia se constituído entre as duas Coroas. A cada nova interdição uma outra frente de abastecimento era garantida. Esse equilíbrio também era marcado pela presença cada vez maior do Estado na regulamentação das rotas escravistas. Ainda que não tivessem, Portugal e mesmo a Inglaterra, força suficiente para garantir o cumprimento da legislação, os sucessivos tratados indicam claramente que a eles cabia agora um papel mais preponderante do que o do passado.

Esse delicado equilíbrio foi rompido em 1822. A Independência trouxe novas questões a serem colocadas a todas as Coroas que puseram, por um instante, em risco a cruzada inglesa para coibir o tráfico. Tratando-se a Independência de um evento relativamente acelerado, sendo o sonho do “Império luso-brasileiro” rompido nos momentos derradeiros, o impacto que recaiu tanto sobre Portugal quanto sobre a Inglaterra quanto à questão do tráfico foi significativo.

Afinal, os anteriores acordos, firmados entre Estados, eram, em essência, ratificados pelo representante da dinastia reinante em Portugal. A referência era o Príncipe; os acordos, as questões de Estado, eram vontades do Soberano. A Independência, contudo, significava a necessidade de esforço para construir um novo Império, um novo Estado, no qual a soberania não estava mais simplificada no corpo do

---

<sup>152</sup> Cf. Carta de Lei de 8 de Novembro de 1817. – Ractifica a convenção adicional ao tratado de 22 de janeiro de 1815 entre este Reino e o da Grã-Bretanha assignada em Londres em 28 de Julho deste anno, sobre o comercio illicito da escravatura. CLIB, 08-11-1817, e também BETHEL, Leslie. *A Abolição...* p. 39-40.

monarca. Os futuros acordos entre Inglaterra e o novo país-sede do escravismo e organizador do tráfico – o Brasil – seriam acordos entre ingleses e brasileiros, entre Parlamento e Assembléia. Ou assim deveriam ser.

O esforço de construção do novo país era, também, o esforço de construção de uma referência que se pudesse identificar com a nação, responder em nome dela e representá-la, perante Inglaterra, demais países estrangeiros ou mesmo perante os próprios grupos dominantes nas localidades. A história da construção e das disputas por essa referência, fundamentais para minha argumentação, será contada a seguir.

### **1.3) Unidade e referências em aberto**

As primeiras décadas do século XIX, no Império Português, assistiram ao avanço da Inglaterra no sentido de coibir o tráfico de escravos e à necessidade de reavaliar o papel da escravidão africana na formação da civilização européia, conforme vimos tratando. Assistiram, também, à transferência da Corte para o Rio de Janeiro e a uma série de modificações nas relações sociais no interior da região, também conforme já visto. Essas mudanças influenciaram diretamente o destino do novo país que se construía e que buscava fortalecer-se institucionalmente a partir de um centro político coeso e detentor da necessária “força moral” para agir em nome de todas as províncias.

Não seria tarefa fácil. A presença da Corte alterou substancialmente a vida dos habitantes, desde situações objetivas – a necessária absorção dos transferidos, em que pesem as divergências quanto ao número de refugiados – até questões de percepção cultural dos acontecimentos. Elevada a capital do império, “o Rio modificava-se depressa, instigado não só pelas obras municipais impostas pela corte, mas também por um sentimento mais profundo de sua própria importância no cenário internacional”<sup>153</sup>. No que tange à questão da organização política, a presença da Corte aproximou ou afastou diversos grupos dominantes espalhados pela América portuguesa, que passaram ou a orbitar o novo centro de gravidade do império ou a questionar a elevação do Rio de Janeiro a nova metrópole das demais capitanias. No que tange à questão da escravidão, a ação joanina, em maior escala, como vimos, restringiu o comércio negreiro àqueles grupos e àquelas rotas que, nas primeiras décadas do século, já eram as dominantes e fundamentais à reprodução interna escravista da região. Em menor escala, a presença da escravidão no Rio de Janeiro foi constantemente um foco de tensões e integrações entre

---

<sup>153</sup> WILCKEN, Patrick. *Império à deriva...* p. 198.

Estado e senhores, entre nobreza e cativo, entre o Antigo Regime e a sociedade colonial escravista<sup>154</sup>. Nesse meio, a presença joanina serviria, mal ou bem, de nova referência tanto para os grupos dominantes (colonizadores e colonos) quanto para os grupos dominados (colonizados).

Tal referência passou a sofrer diversos abalos ao longo da década de 1810. O fim das Guerras Napoleônicas sacou a justificativa da Corte para sua permanência, embora não tenha alterado seus planos. A insurreição no Nordeste, em 1817, expôs com mais clareza as insatisfações dos grupos que não orbitavam ao redor da Corte nem gozavam das vantagens de possíveis aproximações. Por fim, em 1820, os acontecimentos no Porto obrigaram D. João, agora já não mais Príncipe Regente, e os seus a reavaliar suas possibilidades de atuação.

As Cortes fracionaram a referência para os grupos dominantes locais, que agora teriam de escolher entre seu monarca e sua nação regenerada – até que a aceitação das bases da constituição por D. João e seu anúncio de volta, embora ainda não aproximasse inteiramente ambos os pólos, amenizaram os riscos de um maior afastamento, que poderia levar a um fracionamento<sup>155</sup>. Não obstante, a convocação dos deputados para as Cortes acirrou tensões, em especial entre as províncias do Norte – as primeiras a anunciar completa adesão a Lisboa, por questões que vão dos maiores contatos entre elas e Portugal a razões localizadas – e aquelas do Centro-Sul, em especial São Paulo e Minas Gerais.

Os deputados do Brasil que foram às Cortes atuaram em um dos períodos de mais rápidas mudanças de perspectiva política até então existentes na história da colonização portuguesa. Inicialmente separados em idéias, intenções e votos, as

---

<sup>154</sup> “Como Versalhes tropical, o Rio de Janeiro seria assim um lugar onde a hierarquia de soberano e vassalo, ameaçada, vindicada e então redefinida, deparou com a persistente e violenta hierarquia de proprietário e escravo”. Cf. SCHULTZ, Kirsten. *Versalhes tropical*. Império, monarquia e a corte real portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 17. Sobre essa questão em menor escala, cf. ainda SCHULTZ, Kirsten. A Crise do Império e a Questão da Escravidão. Portugal e Brasil, c. 1700 – c.1820. In: *Acervo*, vol. 21, nº 1, (jan./jun. 2008), Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008, p. 63-82.

<sup>155</sup> A escolha entre as referências disponíveis não significava uma completa integração em identidades nacionais ou supra-locais bem definidas, que fossem responsáveis pela identidade primeira dos “povos”. No momento da regeneração vintista, as referências locais eram as dominantes, e a percepção de “Brasil” era “pouco mais do que uma abstração”, mais firme na percepção metropolitana (esteja em Lisboa ou no Rio de Janeiro) do que na dos grupos dominantes locais. Cf. JANCSÓ, István. A construção dos estados nacionais na América Latina – apontamentos para o estudo do Império como projeto. In: SZMRECSÁNYI, Tamás & LAPA, José Roberto do Amaral. *História Econômica da Independência e do Império*. 2ª ed. revista. São Paulo: HUCITEC/ABPHE/Edusp/Imprensa Oficial, 2002, p. 3-26 (citação à p. 10). Não obstante, a escolha entre referências significava a ligação entre essa identidade local e uma percepção mais ampla de Império, do qual esses grupos buscavam fazer parte; uma disputa entre uma ligação dinástica, à Antigo Regime, e uma constitucionalista, no estilo dos revolucionários do Porto.

representações seguiram a máxima de Feijó, para quem cada deputado era representante apenas de sua própria província, sem aspirar a uma identidade mais ampla. Os debates nas Cortes, porém, assim como os acontecimentos que tomaram lugar em diversos pontos do Brasil, entre 1821 e 1822, essencialmente no Rio de Janeiro, na Bahia e em Pernambuco – debates e acontecimentos, aliás, que se refletiam, mostrando a integração e a percepção, por cada parte, dos eventos que ocorriam no outro lado do Atlântico –, alteraram esse quadro<sup>156</sup>. O que era uma discussão sobre a melhor forma de integração do Império luso-brasileiro transformou-se, pelos brasílicos, em declaração de emancipação política ao final dos debates, enquanto a convocação da constituinte por Dom Pedro, em junho de 1822, elaborava um novo foco de atenção e referência para os poderes locais<sup>157</sup>.

Crucial no desenvolvimento dessas questões foi a emergência de uma nova concepção de mundo – da qual fazia parte uma nova “cultura política” – que, desde a explosão do vintismo, mas com raízes anteriores, pregava o liberalismo nos quadros da defesa do constitucionalismo, da soberania em essência no corpo da nação e a necessária representação nacional como promotora da política<sup>158</sup>. Essa é a grande questão no momento da emancipação, e tal é o desafio posto aos grupos políticos do novo Império na construção de suas instituições e de sua organização administrativa, que não seriam definidas harmonicamente. Pois se o constitucionalismo era uma bandeira referenciada por todos os grupos em disputa, a leitura que faziam do processo e as cores com que pintavam cada bandeira tinham tonalidades diferentes. A grande distinção, naquele momento, opunha os principais grupos protagonistas da ação política:

---

<sup>156</sup> A tônica do debate nas Cortes de Lisboa foi, basicamente, entre os portugueses “integracionistas” – isto é, defensores da unidade da nação portuguesa com a cabeça na “mãe-pátria” Lisboa, e igualdade entre as demais possessões, e os brasílicos defensores da igualdade de estado entre Brasil e Portugal, que não aceitavam menos do que o Reino Unido. Em que pesem as diferenças no interior de cada lado, essa divisão deu a direção das discussões após a chegada das delegações provinciais do Brasil. Para a atuação dos deputados nas Cortes, cf. BERBEL, Márcia Regina. *A nação como artefato: deputados do Brasil nas Cortes portuguesas (1821-1822)*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 1999, em especial os capítulos 3 e 4.

<sup>157</sup> Infinita é a bibliografia relacionada à questão da emancipação política e a respeito dos sentidos da Independência. Aqui aponto as amplas discussões historiográficas presentes em MALERBA, Jurandir. Introdução – Esboço crítico da recente historiografia sobre a independência do Brasil (c.1980-2002). In: MALERBA, Jurandir (org.). *A Independência Brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 19-52; PIMENTA, João Paulo Garrido. The Independence of Brazil: a review of the recent historiographic production. In: *e-JPH*, vol. 7, number 1, summer 2009; e COSTA, Wilma Peres. A Independência na historiografia brasileira. In: JANCSÓ, István. *Independência: história e historiografia*. São Paulo: HUCITEC/FAPESP, 2005, p. 53-118. Para os objetivos deste trabalho, interessante é apontar o momento de convocação da Constituinte, em 1822, como momento-chave.

<sup>158</sup> Sobre a cultura política constitucionalista e o novo vocabulário político em voga nos anos iniciais da década de 1820, cf. o trabalho de NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan: Faperj, 2003, em especial caps. 4, 5 e 6.

coimbrãos e brasilienses, cada qual com suas próprias concepções de mundo e com sua própria idéia de distribuição dos poderes pelos tecidos social e político. Pode-se dizer, grosso modo, que os coimbrãos partilhavam ainda os sonhos do Império luso-brasileiro, dividindo a soberania entre príncipe e povo (não à toa, os Andrada, em especial José Bonifácio, compartilhavam desse ideal), enquanto os brasilienses mais ligados encontravam-se à idéia da representação nacional relacionada fundamentalmente à Assembléia como instância *nacional*.

A grande disputa entre esses grupos começou a desenhar-se antes, ainda nos idos das discussões nas Cortes, na perspectiva do Império luso-brasileiro, em torno das definições e das referências que deveriam servir de base aos poderes locais e à administração das províncias. Os decretos das Cortes de setembro e outubro de 1821, ao procurar organizar as relações entre autogoverno provincial e presença dos governadores de armas, nomeados de fora, por meio da criação e expansão das juntas provisórias<sup>159</sup>, apontavam para um só caminho: o esvaziamento da presença do Rio de Janeiro e de D. Pedro como referências a que os grupos dominantes, pernambucanos e das demais províncias, pudessem vir a associar-se<sup>160</sup>.

Apesar de ambos os decretos serem definidos por sua provisoriedade, em ligação com o momento de discussão e elaboração da Constituição e com a idéia de que ela, sim, deveria dar a direção definitiva à organização política e administrativa do poderoso Império, havia já ali um sentido perene conferido à política das Cortes. Fosse qual fosse

---

<sup>159</sup> O decreto das Cortes de 1 de setembro de 1821, ao considerar “a necessidade de organizar o sistema de Governo e Administração Pública da Província de Pernambuco, de uma maneira acomodada ao presente estado de coisas”, traçou as linhas gerais que serviriam de exemplo para a organização futura das demais províncias. Segundo o definido pelo decreto, a Junta deveria servir como elo entre o governo da província e o comando das Cortes, elo reforçado pela exigência, no artigo 2º, de que os membros eleitos, além da necessária habilidade, probidade, idade e renda, demonstrassem total “adesão ao sistema Constitucional”. Responsável por “toda a autoridade e jurisdição na parte civil, econômica, e administrativa, e de polícia em conformidade das Leis existentes, que serão religiosamente observadas, sem que a Junta as possa revogar, alterar, suspender ou dispensar” (art. 5º), abria-se uma possibilidade considerável de autogoverno para os grupos dominantes em Pernambuco, enquanto o comando das Armas, na mão do “Governador das Armas da Província”, nomeado e sujeito ao “Governo do Reino e responsável a ele, e às Cortes”, com competências independentes da Junta (artigos 9 e 10), mantinha as rédeas do possível e permitido. O decreto seguinte, de 1º de outubro, expandiria essas determinações para as demais províncias. Cf., respectivamente, o Decreto – de 1 de setembro de 1821. Sobre a organização da Junta Provisória e Governo das Armas da Província de Pernambuco. CLB. 01-09-1821 e o Decreto – de 1 de outubro de 1821. Determina provisoriamente a forma de Administração Política e Militar das Províncias do Brasil. CLB. 01-10-1821. Cabe apontar que os decretos apenas referendaram uma situação de fato, buscando conduzir os destinos do Império num momento em que governos independentes ameaçavam formar-se.

<sup>160</sup> BERBEL, Márcia Regina. *A nação como artefato...* p. 98; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...* p. 267. Perceba-se ainda que havia, na junta de Pernambuco, mais um elemento de desagradado ao Rio de Janeiro: à exceção do comerciante Bento José da Costa, a “junta de Gervásio” compôs-se predominantemente de ex-revolucionários de 1817. Cf. MELLO, Evaldo Cabral de. *A outra Independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*. São Paulo: Editora 34, 2004, p. 69-70.

o futuro, não se deveria fugir do necessário viés constitucionalista. Fosse qual fosse o futuro do Império, não se poderia evitar um certo caráter de representatividade nas instituições responsáveis pela organização administrativa. O Constitucionalismo vintista visava a inaugurar um definitivo rompimento com o Antigo Regime. Marcar o novo. Delimitar as balizas entre o possível e o descartável.

Apesar da consideração de ser o Antigo Regime algo inadmissível na nova concepção política e administrativa, não estava o assunto encerrado: Representação a quem? Por quem? A quem se deviam as referências? A disputa pelo posto de referência máxima do sistema constitucional acirrou-se, a partir da entrada nos anos 1820, com o príncipe regente e as Juntas no Brasil tomando parte com rei português e as Cortes como novos personagens<sup>161</sup>.

Mais um capítulo foi formado com o decreto de 16 de fevereiro de 1822, que criou o Conselho dos Procuradores das Províncias<sup>162</sup>. Tal decreto, cuja origem remonta às propostas encaminhadas por deputações de São Paulo e Minas Gerais, redatores de jornais e por uma petição do Senado da Câmara do Rio de Janeiro, tinha por pretensão contribuir para o fortalecimento da regência de D. Pedro frente aos demais poderes concorrentes. O decreto sofreu mudanças em relação às propostas iniciais, a mais significativa das quais transformou a intenção da formação de nova “Junta” em “Conselho” – haja vista que o primeiro termo ligava-se, à época, a um “significado mais forte de instrumento controlador do poder executivo”, enquanto o segundo remetia ao antigo Conselho de Estado do reino português<sup>163</sup>. Em seu início, declara o decreto a intenção de contribuir para a formação de um “centro de união e de força”, sem o qual poderia o “Reino do Brasil” incorrer nos “males da anarquia e da guerra civil”. Os conselheiros, eleitos e homologados pelas câmaras das capitais, teriam por atribuição aconselhar o príncipe todas as vezes “que por Mim lhe for mandado”, além de “Examinar os grandes projetos de reforma (...) que lhe forem comunicados”. Mas alguma iniciativa teriam os conselheiros: propor a D. Pedro as medidas e os planos que mais urgentes lhe parecessem ao bem estar do Reino, além de zelar pelos interesses de

---

<sup>161</sup> Digna de atenção é a declaração de D. Pedro a seu pai, em julho de 1821, ainda antes da instalação das Juntas: “eu fiquei regente e hoje sou capitão general, porque governo só a província”. Apud NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...* p. 272.

<sup>162</sup> DECRETO – de 16 de fevereiro de 1822. Crêa o Conselho de Procuradores Geraes das Provincias do Brazil. CLB. 16-02-1822.

<sup>163</sup> NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais...* p. 314-315, referência à p. 315.

suas próprias províncias, sob pena de serem sacados pelas respectivas câmaras em caso de cumprimento inadequado de seus deveres<sup>164</sup>.

Tomando o príncipe as tarefas de convocar e presidir o Conselho, buscava-se organizar, dessa forma, uma estrutura que iria das câmaras das capitais ao príncipe regente, na qual este teria a função de manter e direcionar os trabalhos das novas representações provinciais, enquanto as câmaras serviriam de chancela perante os grupos dominantes locais da oficialidade dos cargos ocupados pelos procuradores (essa ligação do príncipe regente com as câmaras será de fundamental importância nos eventos que levaram à sua vitória momentânea no momento de fechamento da Constituinte<sup>165</sup>). Os procuradores deveriam conduzir a referência para D. Pedro com certa concordância dos grupos locais, sem a qual poderia-se correr o risco de afastamento entre centro político e poderes locais. A mesma direção é apontada no decreto de convocação da Constituinte. D. Pedro diz estar convencido, participando que foi pelos procuradores já reunidos, além de câmaras e demais povos, da necessária convocação para a “manutenção da Integridade da Monarquia Portuguesa, e justo decoro do Brasil”. A Assembléia, investida daquela porção de soberania que essencialmente já reside no povo “deste grande, e riquíssimo Continente”, deveria reunir-se a fim de constituir “as bases sobre que se devam erigir a sua Independência, que a Natureza marcara, e de que já estava de posse, e a sua União com todas as outras partes integrantes da Grande Família Portuguesa, que cordialmente deseja”. A integração era desejo do Brasil; a Independência diferenciava-se, ainda nesse momento, da separação total; a porção necessária de soberania do corpo do Brasil (“necessária” em relação ao conjunto do Império Português, mas também “necessária” frente à parte que viria a caber ao próprio D. Pedro) deveria mostrar-se atuante em conjugar integração e Independência, aproximar as partes contra o risco de afastamento, mas afastar os mandos das Cortes a fim de garantir a capacidade de condução de seu próprio destino<sup>166</sup>.

---

<sup>164</sup> DECRETO – de 16 de fevereiro de 1822. Cria o Conselho de Procuradores Geraes das Provincias do Brazil. CLB. 16-02-1822

<sup>165</sup> Talvez caiba ressaltar, neste momento do trabalho, que as referências feitas e as por fazer ao príncipe regente, e futuramente ao Imperador, em termos de sua ação política, referem-se não apenas ao indivíduo Dom Pedro, mas também àqueles seus próximos que tomam parte em sua ação de direção (não apenas, num primeiro momento, os Andrada, mas também aos conselheiros, ministros, secretários e demais aliados, mesmo na Assembléia).

<sup>166</sup> DECRETO – de 3 de junho de 1822. Manda convocar uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa composta de Deputados das Provincias do Brazil, os quaes serão eleitos pelas Instrucções que forem expedidas. CLB. 03-06-1822

A primeira experiência eleitoral-legislativa do Império do Brasil, a reunião da Assembléia Constituinte em 1823, não poderia fugir às expectativas e disputas que a envolveram, tampouco a essa multiplicidade de elementos que buscavam puxar para si as referências frente aos diversos grupos dominantes. A partir de 1823 começaram a ser discutidos com mais concretude (posto estar em prática a atuação da representatividade), tanto na “sociedade política” quanto na “sociedade civil”, alguns dos principais temas caros ao novo Império. Vários desses temas referiam-se diretamente aos acontecimentos e às decisões anteriores no plano da organização política e administrativa da antiga América portuguesa. Buscando organizar a multiplicidade de buscas por referências anteriormente expostas em torno de apenas duas, o Imperador e a própria Assembléia, as questões passariam a ser sobre a porção de soberania e representatividade que cada um desses elementos gozaria em relação ao outro e frente à nação.

Poderia a Assembléia tomar para si a condição de referência maior da nação brasileira por se construir, superando até mesmo o Imperador? E o Rio de Janeiro? Teria ele, no momento da Independência, “conquistado” o Brasil? Em outras palavras, como centro político e organizativo do Império, quanta “força moral” reunia-se na Corte naqueles primeiros anos? Como se posicionavam as províncias? Estavam dentro do pacto social? E, dentro desse pacto, a referência era ao Imperador ou à Assembléia? Ou a ambos? Todas essas eram questões em aberto nas discussões travadas na Assembléia de 1823<sup>167</sup>. Para alguns dos grupos presentes na Assembléia, o pacto estava firmado, a própria reunião dos deputados era a mais forte prova de que ela era contemplada pela nação. Para outros, era preciso tomar certas precauções – e o chamamento das províncias para o pacto deveria levar contemplar, necessariamente, seus anseios para a *administração*. A Constituição a ser elaborada deveria servir como mediadora e força maior de ligação deste pacto. Enquanto o pacto não estivesse garantido pela Constituição, as concessões à participação dos locais no jogo geral deveriam ser realçadas. Percebe-se amplamente, a partir dos discursos na Assembléia Constituinte, que a unidade do Império era algo a ser ainda firmada – embora, evidentemente, nenhum discurso exponha de modo temeroso tais preocupações.

---

<sup>167</sup> A síntese das discussões havidas na Assembléia foi feita a partir dos Anais da Assembléia Constituinte. 1823. tomos I a IV. Por não constituir objeto principal de análise deste pesquisa, mas apenas, como dito no início do capítulo, servir de contraponto, não me deterei nessas discussões. É interessante, contudo, apontar para as principais sessões onde essas questões levantadas são tratadas com mais pormenores. Cf. sessões de 18 e 30 de abril; 3, 5-7, 9, 21, 26 e 27 de maio; 4, 5, 11, 16-17, e 26 de junho e 11 de agosto.



Vem de Andrada Machado, a respeito de uma das discussões ali havidas, a síntese das preocupações que acometiam os “representantes da nação” ali reunidos, preocupação cuja resolução seria fundamental para encaminhar não apenas projetos do dia-a-dia, típicos de qualquer administração, mas essencialmente as grandes questões que demandavam desde já atenção e que ocupariam o centro do debate nas décadas seguintes, principalmente a questão do tráfico: “É mister que nos persuadamos, que os governos não podem ser opostos às opiniões dos governados; governo que se opõe à opinião conhecida do povo deixa de ser governo em breve tempo”<sup>168</sup>.

Tal deveria constituir um dogma. O governo do Império nascente deveria integrar-se à “opinião” do povo a ser governado, ligação fundamental sem a qual qualquer política a ser implementada fracassaria. “Integrar-se à opinião do povo” significava construir uma cadeia de ligações entre Corte e províncias, entre centro e grupos dominantes locais, entre a porção da população que deveria constituir o verdadeiro “povo” (excluindo-se, portanto, a “plebe”). Significava ter a necessária “força moral”, segundo uma expressão de época, para agir como “partido” (aqui na acepção gramsciana, isto é, a síntese das vontades coletivas) e implementar uma direção. Ao menos boa parte dos deputados de 1823 parecia ter consciência de que tal, naquele momento, era inviável. Em 1850 a percepção já seria diferente.

O primeiro passo para a obtenção dessa necessária “força moral” estava na finalização de uma Constituição. A importância da Carta para ligação moral entre centro e localidades mostrava-se na preocupação dos deputados em imprimir e divulgar pelas províncias seus debates sobre o projeto da Lei Máxima. Manter a sintonia entre centro e localidades, entre governo e províncias, entre Assembléia e povos era fundamental à construção da possibilidade de uma direção política e moral – ainda mais porque tal sintonia garantia, dentre outros aspectos de suma importância, a reprodução da escravidão, esse pilar que sustentava praticamente todo o edifício que se buscava erguer naquele momento. A escravidão, alimentada pelo tráfico, era uma grande chave não-declarada de organização da estrutura imperial, e um elo fundamental entre localidades e centro político. “A força e a fraqueza das elites locais residia na escravidão, e a reprodução de sua hegemonia em escala local implicava, necessariamente, na reprodução ampliada do sistema escravista”<sup>169</sup>. De fato, conforme vimos, a escravidão, dependente para sua reprodução do comércio negreiro, encontrava-se cerceada em suas

---

<sup>168</sup> AAC, tomo II, p. 65.

<sup>169</sup> JANCSÓ, István. A construção dos Estados Nacionais na América Latina..., p. 24.

possibilidades, haja vista que a política joanina restringira as áreas passíveis de tráfico no interior do Império. A elaboração de uma organização imperial, dessa forma, a partir da referência da Corte, deveriam contemplar tão importante assunto em seus debates.

Pouco se debateu sobre o tráfico e a escravidão antes dos debates centrarem-se no projeto de Constituição<sup>170</sup>. Mas um momento em especial é digno de menção. Em discussão a respeito de o que fazer com as tropas portuguesas da Bahia, aprisionadas por Cochrane, sugere-se mandá-las para fora, Portugal ou África. O deputado Montezuma apresenta emenda para que as tropas saiam imediatamente do “continente do Império do Brasil”, e que não vão para Portugal, “e sim para aqueles dos portos da Costa da África que melhor convier”<sup>171</sup>. O deputado Vergueiro critica a emenda:

Alegou-se como razão para não mandar esta tropa para Portugal o estar aquele reino dividido em partidos, e não se atende a que mandando-a para Angola vamos prejudicar o partido que nos é favorável. Se alguns portos há, dos pertencentes à monarquia portuguesa, que façam conta ao Brasil, são os da costa da África, pelo comércio da escravatura enquanto durar, pois não pode acabar já; e, portanto, mandar essa gente para lá é o mesmo que obrar contra os nossos interesses. Teme-se que ela fique entre nós, teme-se que vá para Portugal, e não se teme que indo para a costa da África nos prive da união de quem tem mostrado querer ligar-se ao Brasil!

Vergueiro admite a ligação profunda do Brasil com Angola, ligação esta que não tinha prazo para acabar. Percebe o comércio negreiro como um fio condutor de interesses entre partes diversas do Império português que, quem sabe?, poderiam vir inclusive a unir-se um dia. Analisa politicamente a posição do Brasil, como país recém-independente, a partir da perspectiva de aliados e alianças traçadas junto aos traficantes brasílicos e ao enraizamento de seus interesses na costa africana (interesses que levaram, inclusive, ao surgimento de correntes de apoio, em Angola, à união desse território ao Brasil independente<sup>172</sup>). Mais do que isso: tendo-se em vista a política joanina de restrições dos caminhos do tráfico, limitando-o, desde 1817, à linha abaixo do Equador, tais interesses entre Brasil e costa africana são “apenas” as relações de interesse entre a região de agricultura mercantil-escravista, no centro-sul do Império, e os portos de Angola. Não obstante tratar-se de uma ligação local, nas palavras de

---

<sup>170</sup> Para essa questão, cf. RODRIGUES, Jaime. Liberdade, humanidade e propriedade: os escravos e a Assembléia Constituinte de 1823. In: *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, nº 39, 1995, p. 159-167;

<sup>171</sup> AAC. 1823. Tomo IV, p. 160.

<sup>172</sup> COSTA E SILVA, Alberto da. *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira: Ed. UFRJ, 2003. p. 12

Vergueiro ela se expande e busca passar uma imagem de ligação de todo o Império, de todo o Brasil, integrado como nação, e com interesses únicos naquele comércio. Os interesses da região com os portos de Angola tomam, nas palavras de Vergueiro, expoente dos paulistas, a feição de interesses de toda uma unidade. A escravidão e o tráfico, naquele ponto do discurso de Vergueiro ligados àquilo que viria a constituir a *classe senhorial*, são tratados como interesses nacionais. Interesses locais tratados como nacionais e que devem ser direcionados, conduzidos, resolvidos pela Assembléia, pelo centro político. Tal se depreende da posição de Vergueiro.

“Interesses nacionais” que, pelo tratamento em larga escala que recebem, possibilitam a reprodução local da dominação e produção escravistas. Interesses nacionais que, embora sejam fundamentais para integrar as províncias, podem também levar à fragmentação das diversas partes que compõem o Império (lembramos Bonifácio). Afinal, a construção do Brasil é um momento de consideração, também, por questões de participação política e representação, como vimos. E isso leva em consideração diretamente essa massa de elementos que são despejados todos os anos no litoral brasileiro: os africanos. Que são eles, que papel representam e em que mundo se inserem no novo Império?

Vejamos a discussão do projeto de Constituição<sup>173</sup>. Nela, os argumentos propostos referem-se a questões que vimos em Azeredo Coutinho e José Bonifácio: A defesa da extensão da cidadania aos escravos libertos (sem distinção de origem) faz eco a preocupações desagregadoras da ordem nacional, com o exemplo do Haiti sempre vivo nos discursos. Enquanto isso, a defesa da negação dos direitos de cidadão ao liberto percorre caminhos tanto da associação entre africano e elemento estrangeiro (isto é, vindo de fora da extensão territorial do Brasil) quanto do escravo como elemento externo (ou seja, que está fora do “grêmio da família brasileira”, nas palavras de Maciel da Costa; logo, impossibilitado de ingressar no pacto social por sua condição<sup>174</sup>). Notável é o discurso de Carneiro de Campos, ao dizer que esses elementos “não entram no pacto social: vivem no meio da sociedade civil, mas rigorosamente não são partes

---

<sup>173</sup> A discussão sobre escravidão na Assembléia baseia-se em MARQUESE, Rafael de Bivar & BERBEL, Márcia Regina. A ausência da raça: escravidão, cidadania e ideologia pró-escravista nas Cortes de Lisboa e na Assembléia Constituinte do Rio de Janeiro (1821-1824). In: CHAVES, Cláudia Maria das Graças & SILVEIRA, Marco Antônio (orgs.). *Território, conflito e identidade*. Belo Horizonte: Argumentum; Brasília: CAPES, 2007, p.74-81.

<sup>174</sup> Notória dessa restrição é a divisão proposta entre cidadania ativa e passiva – esta última a única aspiração possível para o ex-escravo, africano ou crioulo –, divisão que acabaria tendo longa vida no Império.

integrantes dela”<sup>175</sup>. Não há contradição alguma entre esse discurso e as falas constitucionalistas/liberais: a formação da sociedade civil, o pacto que instituiria o Império, se, por um lado, era *locus* de conflitos a respeito de sua origem – se com o Fico de Pedro I, se com o chamamento da Assembléia, se com sua reunião, se com a futura promulgação da Constituição etc. – e a respeito de suas referências – se a Constituinte e seus deputados, se o Imperador, se um misto dos dois -, por outro lado não deveria suscitar conflitos a respeito de quem não deveria fazer parte dele: os escravos e ex-escravos, fossem nascidos no Brasil ou na África. Tal como para Azeredo Coutinho, estes deveriam viver no seio da sociedade civil, mas ao sol, como sustentáculo, e não à sombra, como participantes ativos de sua organização.

Outro argumento de Coutinho é lembrado para justificar a ação contra os escravos: não eram os brasileiros (como não foram, para Coutinho, os portugueses) os responsáveis pela instauração da escravidão ou do tráfico. Foram os próprios africanos. Segundo Maciel da Costa,

Os estrangeiros das outras Nações vêm para este país arrastados pela necessidade de fazer fortuna, os Africanos vêm porque seus bárbaros compatriotas os vendem (...). Nós não somos culpados dessa introdução do Comércio de homens; recebemos os escravos que pagamos, tiramos dele o trabalho que dos homens livres também tiramos, e damos-lhes o sustento e a proteção compatível com o seu estado; está fechado o contrato<sup>176</sup>

“Está fechado o contrato”. As razões para a vinda dos africanos e suas consequências param por aí. A singularidade do Brasil é também destacada nesse discurso: “Enfim, senhores, segurança política e não filantropias deve ser a base de nossas decisões nesta matéria”. Filantropias, como teorias, filosofias, enfim, abstrações gerais, não devem presidir as decisões. Assim como a singularidade do Brasil leva à monarquia representativa, e não à república; à organização centralizada, e não ao federalismo, a presença da escravidão é uma necessidade que atende aos desígnios da unidade brasileira, e não a teorias sobre a essência ou a moral do uso do cativo.

O projeto de constituição, contudo, seguia direção oposta, e até então vitoriosa, em relação às palavras de Vergueiro, Carneiro de Campos e Maciel da Costa. Vitoriosa em plenário, porém, foi derrotada nos bastidores: os trabalhos da Constituinte foram

---

<sup>175</sup> Apud MARQUESE & BERBEL, A ausência da raça... p. 76.

<sup>176</sup> Apud *Idem*, p. 80.

interrompidos, a Assembléia fechada e uma nova constituição desenhada – e Maciel da Costa, dentre outros, desta desenhada foi signatário<sup>177</sup>.

Concluindo este capítulo, podemos retomar nossos passos para seguir adiante: os deputados da Assembléia Constituinte tinham uma clara percepção de algumas necessidades para o Império que buscavam construir, e de cuja nação viam-se como representantes. O constitucionalismo era uma bandeira fincada. A representação deveria ligá-los, bem como o Imperador, à nação – embora, nesse quesito, as disputas vão desde um poder total à Assembléia, e secundário ao Imperador, até um poder compartilhado no qual o Imperador é peça-chave.

Como representantes da nação, os deputados viam-se como elos entre ela e o exterior, entre as necessidades do Império e a política que buscavam promover. A tendência a concentrar em si as referências, no caso da Assembléia, disse respeito também ao que fazer com a escravidão e com os poderes. Em relação à primeira, assumiam o papel de definidor daquelas relações que Bonifácio havia prescrito, com a interferência do Estado em relações da esfera privada. De resto, eram os agentes que trabalhariam a questão do tráfico em sua relação com o Império pelo viés das necessidades, da singularidade, da particularidade do país, e não com base em teorias, abstrações ou leis desligadas da realidade social brasileira. E este é o ponto-chave que une os três itens discutidos neste capítulo: as aproximações e os afastamentos que marcavam o início da trajetória de formação da classe senhorial dependiam intimamente, dentre outros fatores, do escravismo – à época impossível de reproduzir-se sem o sustento do comércio negreiro. Por sua vez, o tráfico via-se cada vez mais limitado pela ação inglesa, com os discursos de Azeredo Coutinho e Bonifácio marcando os limites nos quais as críticas e as defesas do comércio seriam feitas. As relações entre reprodução escravista e cerceamento inglês, dessa forma, em especial após 1822, teriam de ser mediadas pela figura dos dirigentes imperiais – os quais, não obstante, nos anos iniciais do Império, careciam (e disso tinham consciência) de qualquer “força moral” necessária para realizar a tarefa de direção.

Da multiplicidade de possibilidades inscritas em 1823, o rompimento causado pelo fechamento da Constituinte pelo Imperador e a posterior outorga de uma Carta montada sob seus auspícios apontaram o trajeto que seria seguido. A partir de 1826,

---

<sup>177</sup> MARQUESE & BERBEL, A ausência da raça... p. 81.

com a reunião da Assembléia ordinária, os conflitos, pendentes, naquele momento, para o Imperador, caminhariam por essa vereda aberta em 1823-24. A resolução inicial da questão do tráfico também seguiu esse traçado. O Imperador teria nisso, para sua própria desgraça, como mostra 1831, papel de suma importância.

## Capítulo 2:

### Construindo e disputando a direção: concepções escravistas de Império

Conforme tratamos, as disputas entre Assembléia e Imperador em torno do posto de referência maior para as localidades, na conjuntura constitucionalista de quebra do Antigo Regime e emancipação política do Brasil, levaram à momentânea vitória de D. Pedro I, com o fechamento da Assembléia e o atropelamento da elaboração da Constituição. Dos escombros da discussão nasceria a Carta de 1824, que estabeleceria um novo parâmetro para a relação de forças políticas.

Neste capítulo, nossos objetivos também serão 3:

Em primeiro lugar, no item 2.1, perceber como a Constituição outorgada e a organização política do Primeiro Reinado leva a uma complexificação da estrutura representativa: a divisão em Câmara e Senado, devido às prerrogativas deste último, significa um maior isolamento da Câmara em sua disputa com Pedro I. Para tanto, vamos tecer algumas considerações sobre as atribuições e o papel do Senado no Primeiro Reinado, que redundaram em uma determinada “reputação” da Casa, e apontar as mudanças que tomariam parte nele nas décadas seguintes, em especialmente algumas críticas, no pós-abdicação, oriundas da oposição.

Já no item 2.2, voltaremos às disputas entre referências (agora, Câmara x Imperador, e não mais Assembléia) no momento em que a lua-de-mel de D. Pedro começa a ruir. O gatilho para tal é a discussão a respeito da convenção anglo-brasileira sobre o tráfico de escravos, ao mesmo tempo fator de reconhecimento do Império e centro de disputas entre traficantes e senhores (com suas representações na Câmara) e aliados de D. Pedro, bem como entre legislativo e executivo. O resultado dessas disputas leva ao afastamento de Pedro I e à ascensão da Câmara como nova referência maior junto ao Império. Da mesma forma, inicia-se uma rearticulação entre Câmara e Senado, com a ascensão de vários opositores de Pedro I à câmara alta, o que contribui para uma maior unidade na política e na direção do Império, e muda-se a conjuntura econômica do país, com a ascensão do café a primeiro produto de exportação. Todos esses fatores, em suas relações, contribuem para a consolidação e início da expansão da *classe senhorial*, o que significa a expansão e universalização de determinada concepção de mundo particular que se deveria dar em meio à incorporação dos “mais próximos” e dos “mais distantes” do Império do Brasil.

Por fim, analisarei um aspecto dessa nova concepção de mundo, talvez a fundamental desse período: uma concepção escravista de império que contemplava a escravidão africana e o tráfico como necessários, e que foi bem-sucedida em seus anseios até meados da década de 1840, em especial para a consolidação do café e da própria classe senhorial. O enfoque, nesse momento, se dará no Senado, a partir de 1831, mas principalmente no período posterior à ascensão do Regresso (1838-1845). O enfoque no Senado, por um lado, justifica-se pelo seu papel, conforme será visto, diferenciado: ali é possível uma compreensão de maior duração da política, graças à vitaliciedade. Por outro lado, justifica-se por sua composição: ali chegam, ao longo da década de 1830, alguns dos grandes nomes do futuro Partido Conservador, incluindo o grande articulista da ideologia do Regresso: Bernardo Pereira de Vasconcelos.

## 2.1) Constituição e Senado no Império do Brasil

Em 1824, o Brasil recebia aquela que, à exceção de algumas idas e vindas, seria a Constituição vigente durante todo o período imperial. A Carta, embora

não diferisse em muito da proposta discutida pelos constituintes na Assembleia, antes de sua dissolução, ela continha uma diferença fundamental: não emanava da representação da nação, mas era concedida pela magnanimidade do soberano<sup>178</sup>.

Há que se considerar o significado da expressão “representação da nação”. Como vimos no capítulo anterior, um debate corrente nos primeiros anos de país independente, inclusive no interior da Assembléia de 1823, foi a respeito dos limites e das referências devidas a cada um dos poderes que compunham o Império. Se muitos deputados, por um lado da discussão, consideravam-se os únicos e legítimos representantes da nação, por outro lado havia deputados que traziam a figura de Pedro I como referência também para essa representação. No momento em que atropelou as discussões na Assembléia, dissolvendo-a, Pedro I pretendia fundar um novo ponto de partida para o pacto social. Em suas palavras, a legítima representação, na figura dos “dignos Representantes do generoso povo brasileiro”, se encontrava ameaçada por uma facção “que dominava aquele congresso”, o que poderia levar aos “horrores da

---

<sup>178</sup> NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das & MACHADO, Humberto Fernandes. *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 93.



anarquia”<sup>179</sup>. Não se expunha, dessa forma, o monarca como se interferisse em trabalhos constitucionais: agia em nome de seu título de “Defensor Perpétuo do Brasil” para “salvar o Brasil dos perigos, que lhe estavam iminentes”<sup>180</sup>, exatamente para salvaguardar o governo constitucional. O título do decreto indica uma intenção de convocar uma outra Assembléia para substituir aquela, que deveria trabalhar sobre as bases que o próprio Imperador, junto a um Conselho de Estado, e após as modificações propostas pelas Câmaras, iria conceder<sup>181</sup>. A própria referência às Câmaras marcava sua intenção em ser o organizador de novos elos que integrariam o Império: o Imperador, como representante da soberania, cuja fonte residia na nação, tencionava costurar os nexos que uniriam as antigas organizações administrativas locais ao centro do Império.

Assim, a disputa entre Imperador e Assembléia pelo “título” de referência oficial das localidades entrava em um novo momento, com parcial vitória de D. Pedro – favorecido pelo tratamento direto que dispensava às câmaras, considerando-as instâncias tradicionais de decisão<sup>182</sup>, enquanto os deputados de 1823, embora também valorizassem, o constante diálogo entre centro e localidades, não o faziam principalmente de forma objetiva, diretamente às câmaras, mas insistiam no contato com os “povos”, a “nação”, a “opinião pública” etc.. Em suma, com abstrações. Dois exemplos ilustram isso: já desde 1822 e 1823, câmaras e Dom Pedro mantinham um sistema de correspondência, com elas expressando adesão a ele, identificando-o com a causa do Brasil<sup>183</sup>. Por outro lado, um discurso de Carneiro de Campos pode ser bem ilustrativo da postura da Assembléia de 1823: “Tem-se dito que o povo é soberano, e porque não se tem explicado bem que então se toma por povo toda a nação, se tem caído no erro de se entender soberana qualquer parte da nação, porque também se chama povo a coleção dos habitantes de uma província, cidade, vila, e mesmo de um pequeno arraial. Eu tenho visto atas de câmaras, aonde bem expressa e positivamente se exprimem estas idéias”<sup>184</sup>. Dissolvido o espaço de discussão e dilatação de tensões que a Assembléia permitia, o Imperador, novo foco de representação, poderia ter seu

---

<sup>179</sup> DECRETO – de 13 de Novembro de 1823. Explica a expressão – perjura – , empregada no decreto de 12 do corrente em relação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa. CLIB, 13-11-1823.

<sup>180</sup> DECRETO – de 12 de Novembro de 1823. Dissolve a Assembléia Geral Legislativa e Constituinte e convoca outra. CLIB. 12-11-1823.

<sup>181</sup> DECRETO – de 13 de Novembro de 1823. Crêa um Conselho de Estado e nomeia os respectivos membros. CLIB. 13-11-1823.

<sup>182</sup> BARBOSA, Silvana Mota. *A Sphinge Monárquica: o poder moderador e a política imperial*. Tese de doutorado. Campinas, SP: Unicamp, 2001, p. 29.

<sup>183</sup> Cf. SOUZA, Iara Lis Carvalho. *Pátria Coroada: o Brasil como Corpo Político Autônomo, 1780-1831*. São Paulo: Editora UNESP, 1999, p. 119.

<sup>184</sup> Cf. AAC. 1823. Tomo III, p. 98

caminho livre para organizar do melhor jeito o Império. A resposta foi favorável a D. Pedro, e chegaram representações das câmaras com adesões à Constituição e ao Imperador. Tal forma de ligação entre centro e localidades se mostrava promissora.

Na comparação entre o projeto de 1823 e a Constituição de 1824, focalizando naqueles pontos que são mais importantes para este trabalho, percebemos suas semelhanças e diferenças desde o início. Invocando os auxílios “da sabedoria divina” e “conformando-se aos princípios de justiça, e da utilidade geral”, a Assembléia inicia a exposição dos artigos de forma distinta do Imperador, para quem fora “requerido [pel]os Povos deste Império, juntos em Câmaras, que Nós quanto antes jurássemos e fizéssemos jurar o Projeto de Constituição, que havíamos oferecido às suas observações para serem depois presentes à nova Assembléia Constituinte”<sup>185</sup>. Essa distinção pode marcar uma relação com a perspectiva que vários deputados da Assembléia tinham de si mesmos: o simples fato de estarem ali, convocados e eleitos, já lhes garantiria uma filiação das localidades à sua referência representativa; já lhes garantiria uma posição no topo da estrutura que difundiria uma *civilização* pela sociedade imperial. Pedro I, por outro lado, marca e reafirma o tempo todo sua ligação com as câmaras, quase que a mostrar seu pretense papel de mero transmissor das vontades localizadas, caóticas, expressas agora, com firmeza, na Constituição.

Outros pontos de discordância foram, como vimos no fim do capítulo um, a questão da escravidão, em especial suas relações com a questão da definição de “cidadão brasileiro”, e as relações entre os poderes, bem como suas definições.

Em relação à escravidão, basta lembrar que qualquer referência a ela, como a presente no parágrafo VI do artigo 5 do projeto (“São brasileiros”), que incluía os escravos que obtivessem carta de alforria no rol dos brasileiros, foi solapada da Constituição outorgada, a não ser indiretamente. Os africanos foram excluídos das possibilidades de cidadania, tornando-se “estrangeiros por definição” – não obstante, e num argumento-chave para este trabalho, seus filhos nascidos no Brasil pudessem vir a aspirar à inserção no rol de direitos do cidadão.

Em relação aos poderes, assunto do título 4 de ambos os documentos, a Constituição de 1824, como já exaustivamente tratado pela historiografia, apresentava a divisão em 4 poderes, e não em 3, como o projeto original apontava. A inclusão do

---

<sup>185</sup> *Projecto de Constituição para o Império do Brazil*. In: AAC. 1823. Tomo V, p. 06, e CARTA DE LEI – de 25 de Março de 1824. Manda observar a Constituição Política do Império, offerecida e jurada por sua Magestade o Imperador. CLIB, 25-03-1823.

poder Moderador, não obstante já fosse assunto discutido na Assembléia<sup>186</sup>, era uma nova vitória do Imperador, cada vez crescendo mais como referência frente aos demais concorrentes. Na questão do legislativo, foco do título 4, ele passa, de delegação à Assembléia e ao Imperador conjuntamente, no projeto, a “delegado à Assembléia Geral com a Sanção do Imperador”, na Carta. A questão da sanção, tema tão caro às discussões em 1823, vem para firmar a posição do executivo frente ao legislativo.

Em relação ao Senado propriamente dito, nosso foco, podemos perceber que várias atribuições são semelhantes em ambos os documentos. Em ambos, o cargo de senador é vitalício. O número de senadores é, nos dois, metade do número de deputados (na Constituição, metade do número par imediatamente abaixo, em caso de deputados em número ímpar). Em ambos, os senadores são escolhidos pelo Imperador a partir de lista tríplice (em caso de vacância, uma distinção: o novo senador, pelo projeto, seria escolhido a partir de lista tríplice da câmara dos deputados; pela Constituição, a partir de nova eleição).

O Senado, como “Câmara Alta”, reunia em si atribuições que o distinguiam e o tornavam mais próximo do Imperador e do executivo em geral, em especial no que tange à escolha dos senadores. Além disso, competia exclusivamente ao Senado, segundo o artigo 47 da Constituição, conhecer os delitos individuais de membros da família real, dos ministros, dos conselheiros, dos deputados e dos próprios senadores, e convocar a Assembléia caso o imperador não o fizesse até dois meses após o prazo, bem como nos casos de morte do Imperador, para eleição da Regência, no caso de a provisória não o fazer. Da mesma forma, as restrições aos possíveis senadores (idade acima de 40 anos e 800 mil réis de rendimento anual) não deixavam muitas escolhas possíveis. Mais: seu número menor, em relação aos deputados, e sua vitaliciedade, além do fato de não ser passível de dissolução pelo Poder Moderador (embora este pudesse afastá-lo ao dissolver a Câmara, já que, sem ela, o Senado não se poderia reunir), garantiam uma maior perspectiva de unidade na direção política adotada, além de uma maior perenidade, associada a um conservadorismo. Ajudava, também, na manutenção de grupos políticos estabelecidos e alianças forjadas.

Dividindo com a Câmara dos Deputados e com o próprio imperador o atributo de “representante da nação brasileira”<sup>187</sup>, o Senado ocupou lugar de destaque na organização institucional e na balança dos poderes no Império do Brasil da primeira

---

<sup>186</sup> BARBOSA, Silvana Mota. *A Sphinge Monárquica...*, capítulo 1.

<sup>187</sup> *Constituição Política do Império do Brasil*, artigo 11.

metade do século por uma série de razões. Em primeiro lugar, como dito, as diversas barreiras erguidas ao acesso ao cargo de senador dificultavam a ascensão política da maior parte dos pretendentes, afunilando as possibilidades de representação política mais ampla ou mesmo de grandes variedade de escolhas quanto à posição política. Em segundo lugar, a vitaliciedade do cargo levava a uma taxa muito baixa de renovação naquela câmara, tendo ocorrido, segundo aponta Vantuil Pereira, que boa parte dos senadores do Segundo Reinado já se havia formado no Primeiro Reinado, na primeira organização do Senado<sup>188</sup>.

Essas características apontadas acima constituem uma espécie de “modelo de funcionamento”, indicando uma tendência a uma maior facilidade para a formação de políticas coesas e alianças mais duradouras, no Senado, em relação à Câmara dos Deputados, esta sempre ameaçada de dissolução pelo Poder Moderador, à exceção do período regencial. Contudo, não devemos tomar esse modelo como regra absoluta: apenas poderemos observar como tal organização institucional do Senado influi em seu funcionamento ao analisar seu desenrolar histórico. Assim, embora possam indicar maiores proximidades do Senado com o executivo, na figura do imperador, devido à sua configuração institucional, precisamos observar como tal proximidade se dá no espaço concreto dos eventos da história do Império.

Ao longo do Primeiro Reinado, por exemplo, existe, de fato, ainda segundo Vantuil Pereira, uma proximidade entre o Senado e Pedro I que faz com que a casa funcione, em certos momentos, como “um anteparo para o Imperador barrar projetos oriundos da Câmara dos Deputados e mesmo como um meio de secundarizar importantes debates com polêmicas e projetos menores nascidos na casa permanente”<sup>189</sup>. Em outras palavras, o Senado funcionava agregando força parlamentar ao imperador e esvaziando a Câmara dos Deputados, o que acirrava os conflitos entre ambas as Casas.

Em sua carta aos eleitores de Minas Gerais, por exemplo, Bernardo Pereira de Vasconcelos, expoente da “oposição liberal” que, pouco mais tarde, contribuiria para a queda de Pedro I, expunha com rigor as críticas ao Senado, “alertando-o” que a nação estava de olho em sua atitude, e que tal, em alguns casos, seria “geralmente reprovada”<sup>190</sup>. A carta foi considerada por José Murilo de Carvalho como uma

---

<sup>188</sup> PEREIRA, Vantuil. *Ao soberano Congresso*. Tese de doutorado. Niterói: UFF, 2008, p. 147-148.

<sup>189</sup> *Idem*, p. 149-150.

<sup>190</sup> VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. Carta aos senhores eleitores da província de Minas Gerais. In: CARVALHO, José Murilo de (org.). *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 1999, p. 67.

prestação de contas de um representante da nação perante seus eleitores<sup>191</sup>. Poderíamos dizer mais: tratava-se de uma ampla organização da trajetória do próprio Vasconcelos, buscando atrelá-la à trajetória da Câmara, e que, no ato de “prestar contas”, também recriava e fortalecia as bases sobre as quais qualquer atitude de “prestação de contas” poderia fazer sentido. Essa recriação das bases significava reforçar, num contexto de início da prática legislativa recorrente, o papel da Câmara – ligada à nação – e afastar, num outro sentido, o do Imperador, junto ao Senado que lhe guarnecia. Atacava-se, segundo essa perspectiva de Vasconcelos, qualquer idéia do Senado como representação direta prática da nação; fortalecia-se, naquele momento de oposição ao primeiro imperador, uma perspectiva que via no Senado o espaço da “antinação”.

Essa postura evidencia-se mais ao buscarmos a visão acerca do Senado no pós-abdicação, quando adquire uma reputação de antro dos caramurus e de antigos partidários do despotismo antigo. Ainda na concepção de Vasconcelos, por meio do principal periódico sob sua influência, *O Sete d’Abril*<sup>192</sup>, temos, acerca da Casa: “os constitucionais tem sempre encontrado naquele corpo de anciãos, uma forte barreira que se opõe às venturas da Pátria”<sup>193</sup>. Em outra edição, em tons mais fortes, inclusive de forma irônica, critica a anulação da nomeação de Feijó, à época aliado de Vasconcelos, à Casa:

O partido no Senado! Desse Senado Vitalício! Corpo de anciãos respeitáveis! Ou enfim a escravatura de Pedro I, que o compõem. E ali se reúne, como nas senzalas de São Cristóvão para desesperar os Brasileiros de sua liberdade ou de sofrerem os seus antagonistas, acaba de anular a nomeação do nobre Feijó, tão dignamente eleito senador por esta província<sup>194</sup>

A mesma edição ainda apontaria, em outro artigo: “Para ser senador no Brasil, não é mister ter conhecimentos, nem ser contemplado em lista triplica! Basta que Pedro Bragança reine; ser inimigo do Brasil; umilíssimo servo daquele Duquillo, e pronto a respeitar os seus concubinatos como a si próprio”<sup>195</sup>. Era o Senado, afinal, segundo o jornal, um espaço dominado pela “facção que tem sempre arrastado a maioria do

---

<sup>191</sup> CARVALHO, José Murilo de. Introdução. In: \_\_\_\_\_ (org.) *Bernardo Pereira de Vasconcelos...*, p. 17-19.

<sup>192</sup> SODRÉ, Nelson Werneck. *História da Imprensa no Brasil*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Mauad, 1999, p. 123.

<sup>193</sup> *O Sete d’Abril*, número 01, p. 2.

<sup>194</sup> *O Sete d’Abril*, número 32, p. 3. E seguem no artigo os nomes de quem teria recusado Feijó, de modo a informar os leitores.

<sup>195</sup> *Idem*, p. 4.

Senado a ser contrária aos princípios da liberdade pátria”, na resultando na presença, na câmara vitalícia, do “espírito de hostilidade à liberdade e conseguintemente ao repouso, e engrandecimento da Pátria”<sup>196</sup>. Mais: a reputação do Senado frente a essa concepção de Vasconcelos era tão ruim que até de traição ele é acusado diretamente: “O Senado é o primeiro conspirador contra tudo quanto é garantia dos cidadãos brasileiros”<sup>197</sup>.

Com o passar dos anos, porém, no meio dos turbilhões do período regencial e, principalmente, ao longo da década de 1840, diversos antigos opositores de D. Pedro I ou seus “descendentes ideológicos” ascendem à casa vitalícia, no momento mesmo em que buscam imprimir sua direção por sobre os conflitos entre grupos dominantes no cenário político. Um outro cenário se constrói. As mudanças para o quinquênio final desta pesquisa, 1845-50, podem ser acompanhadas a partir dos dados presentes no Almanak Laemmert:

Tabela 1: Distribuição de senadores por época de nomeação (1845-1850)

	1845	1846	1847	1848	1849	1850
Nomeados no Primeiro Reinado	16	16	13	10	8	8
Nomeados na Regência	21	20	20	20	20	20
Nomeados no Segundo Reinado	11	15	13	18	16	16
Vagos	3	-	5	4	8	8
Total	51	51	51	52	52	52

Percebe-se que os nomeados na Regência mais ou menos se mantêm em 1850, enquanto o número de nomeados por Pedro I cai e o por Pedro II cresce. E se em números absolutos o volume de senadores antes próximos de Pedro I tende a cair, mudando a imagem do Senado, também qualitativamente os que à Casa ascendem contém aqueles estadistas de maior prestígio e força à época: Alves Branco, Carneiro Leão, Limpo de Abreu, Clemente Pereira, Visconde de Olinda, Francisco de Lima e

<sup>196</sup> *O Sete Abril*, número 35, p. 1.

<sup>197</sup> *O Sete Abril*, número 45, p. 04. Críticas variadas ao Senado aparecem ainda, por exemplo, nas edições de números 7, 25, 40, 43, dentre outras.

Silva, Paulino José Soares de Souza, Joaquim José Rodrigues Torres e Bernardo Pereira de Vasconcelos são alguns dos destaques entrados após 1837, várias dessas forças após 1845, momento de suma importância, como veremos no próximo capítulo.

Essa ascensão nos leva a refletir sobre um outro aspecto, importante para entendermos a votação e a transformação de certos projetos em lei: o número de senadores que se envolvem nas discussões é bastante reduzido. Embora não haja números para uma análise estatística em relação às discussões sobre tráfico de africanos e escravidão, sobre Nação ou Estado, ou mesmo para outros tipos de discussão, talvez se possa afirmar, com alguma segurança, a partir da leitura dos Anais do Senado, que não mais do que um punhado de senadores participava mais ativamente de cada discussão, e normalmente eram os mesmos, buscando manter suas posturas e colidir em suas disputas na tentativa de avançar ou fazer retroceder projetos que pudessem favorecer ou ameaçar seus objetivos<sup>198</sup>. Na Câmara dos Deputados não parecia ser muito diferente, como indica Needell<sup>199</sup>. Portanto, se por um lado a taxa de renovação é inerentemente baixa e o Senado, por sua configuração segundo a Constituição, tende a uma aproximação junto ao executivo, por outro lado alguns *intelectuais* mais orgânicos podem reverter estas tendências e, agindo em bloco, passar por cima de oposições mais frágeis aos seus projetos. Algumas poucas mudanças em termos de entrada, no Senado, assim, bastaram para mudanças bem claras de postura da Casa ao longo das décadas de 1830 e 1840.

Da mesma forma, um último fator que poderia ajudar no avanço ou retrocesso de propostas e políticas era a ocupação das comissões, responsáveis por encaminhar anseios da “sociedade civil”, ou da “opinião pública”<sup>200</sup>, em forma de redação e pareceres sobre projetos e pedidos. O parecer de uma comissão específica, ou seu descaso para um projeto que chegasse, poderia ser fundamental para a lembrança ou o esquecimento da discussão em questão – e, dependendo dos membros da comissão em evidência, nem pedidos recorrentes de senadores para trazer à pauta o assunto para discussão poderiam ter sucesso.

---

<sup>198</sup> Esse tipo de análise será sempre aproximativa, dados os limites das fontes disponíveis para pesquisa da história parlamentar.

<sup>199</sup> NEEDELL, Jeffrey. Party formation and state-making: the Conservative Party and the reconstruction of the Brazilian State, 1831-1840. *Hispanic American Historical Review*, Durham, NC, US, v. 81, n. 2, p. 259-308, may 2001, p. 299-300.

<sup>200</sup> São termos, sem dúvida, no mínimo passíveis de discussão para o período. Sobre a polissemia e a polêmica ao redor do uso da expressão “opinião pública”, cf. MOREL, Marco & BARROS, Mariana Monteiro de. *Palavra, imagem e poder: o surgimento da imprensa no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, págs. 21-33

Conseqüentemente, com todas essas possibilidades, importante é atentar para os desdobramentos políticos e sociais do papel do Senado em cada momento histórico. Se a discussão, no capítulo anterior, punha em conflito Imperador e Assembléia, agora tal se desdobra com mais complexidade com a divisão da Assembléia em Câmara e Senado. Antes, porém, de destacarmos o papel do Senado no tocante às relações entre tráfico, escravidão e Estado nacional, vamos nos deter sobre as mudanças por que passava o Império naqueles anos entre o Primeiro Reinado e o Segundo, nos quais a disputa entre Imperador e Câmara, não obstante a presença do Senado como um elemento de apoio ao executivo, acirrou-se e levou o Imperador à Abdicação em 1831. Jogou, nessas disputas, papel fundamental a questão do tráfico negro.

## **2.2) O tráfico, a Regência e a classe senhorial.**

Entre 1822 e 1824, o Brasil organizou-se internamente com vistas a consolidar sua emancipação política. Finalizada a Constituição e reprimida a Confederação do Equador, um primeiro passo estava concluído. Restava, porém, uma tarefa internacional crucial: o reconhecimento de seus pares do circuito de nações civilizadas, em especial o reconhecimento da maior potência da época.

Uma questão, contudo, preocupava os ingleses: O que seria feito dos tratados assinados entre Inglaterra e Portugal a respeito do tráfico, agora que o Brasil se tornara um novo Estado? Haveria um retrocesso, agora que a política britânica havia alcançado resultados tão positivos? Por um lado, em relação a Portugal, a emancipação era positiva: sem uma colônia que justificasse suas pretensões escravistas, Portugal não teria razões para postergar a decisão de abolição completa do comércio negro (embora apenas na década de 1830 conseguisse a diplomacia inglesa avançar nesse sentido). O Brasil, no entanto, constituía caso à parte. Como conjugar a necessidade de reconhecimento internacional e as condições inglesas que exigiam que se atrelasse a qualquer discussão o compromisso de acabar com o tráfico? Essas são apenas algumas das perguntas que, naquele momento, se punham frente aos principais protagonistas dos processos políticos.

A resposta à primeira das perguntas era aparentemente indesejada. Os tratados que tornavam o comércio legal somente em algumas partes do Império Colonial Português não tinham mais validade para o novo Estado. Os novos brasileiros poderiam, em tese, traficar sem os medos da interferência britânica – embora a perseguição, nos territórios portugueses, pudesse se intensificar: não poderiam de lá sair africanos sob a



bandeira portuguesa. “A Grã-Bretanha estava agora confrontada com um novo estado, possivelmente mais profundamente envolvido no comércio do que qualquer outro (...) e que não tinha qualquer compromisso de aboli-lo”<sup>201</sup>.

Por outro lado, como apontado, esse novo Estado precisava do reconhecimento de seus pares europeus, a fim de afirmar sua fragilizada condição. E num contexto europeu marcado pela política legitimista da Santa Aliança, inclusive adotada pelo rei George IV e por vários membros do Gabinete inglês, a abolição do tráfico iria transformar-se em moeda de troca pelo reconhecimento inglês levado adiante por George Canning. Desse modo, o Brasil independente deveria necessariamente assumir os compromissos firmados anteriormente entre Portugal e Inglaterra. É emblemática a afirmação de Canning, em carta ao Duque de Wellington: “nenhum estado do Novo Mundo poderá ser reconhecido pela Grã-Bretanha se não tiver franca e completamente abolido o comércio dos escravos”<sup>202</sup>.

No avançar da década, reconheceu a Inglaterra a independência do Brasil em 1825, sendo esta seguida pelo tratado anglo-brasileiro. Tal tratado, ratificado pelo governo brasileiro em 23 de novembro de 1826, expressava em seu artigo primeiro que, “acabados três anos depois da troca das ratificações do presente Tratado, não será lícito aos súditos do Império do Brasil fazer o comércio de escravos na Costa d’Africa, debaixo de qualquer pretexto, ou maneira qualquer que seja”. A continuação da prática seria considerada e tratada como pirataria<sup>203</sup>. O tratado ainda diz, no artigo segundo, que ambas as Coroas concordam em “adotarem e renovarem tão eficazmente, como se fossem inseridos palavra por palavra nesta convenção, todos os artigos e disposições dos Tratados concluídos entre Sua Majestade Britânica, e El-Rei de Portugal sobre este assunto...”, aí incluindo-se os de 1815 e 1817, mais os artigos explicativos que a eles “têm sido adicionados”.

A interdição conferida aos súditos do Império do Brasil se fazia, dessa forma, de modo completo, não mais por restrições parciais. Não haveria justificativa suficiente para o comércio negreiro. A expulsão dos traficantes brasileiros da costa africana num prazo de três anos, dessa forma, aliava-se à condição, também necessária ao

---

<sup>201</sup> BETHEL, Leslie. *A Abolição do comércio brasileiro de escravos*. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 52.

<sup>202</sup> Citado por RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio*. Campinas, SP. Editora da Unicamp, 2000, p. 99. Cf. também BETHEL, Leslie. *A Abolição...* p. 52-56 e PANTALEÃO, Olga. *Mediação Inglesa*. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *O Brasil Monárquico*, HGCB, Tomo II, p. 332-337.

<sup>203</sup> Cf. Carta de Lei de 27 de Novembro de 1827 [sic]. – Ratifica a Convenção entre o Império do Brasil e a Grã-Bretanha para a abolição do tráfico de escravos. CLIB. 23-11-1826.

reconhecimento inglês da independência, da não-incorporação, pelo Império do Brasil, das áreas africanas ainda sob domínio colonial português, não obstante o enraizamento de interesses brasílicos, traficantes em sua maioria, na costa africana. Reconhecia-se o país e mantinha o Brasil sua unidade frente ao exterior, mas rompia-se formalmente a ligação secular entre as duas costas atlânticas, entre a região e o Congo-Angola em especial, no que diz respeito à migração forçada de seres humanos. Ao conferir o status de pirataria à prática ilegalmente exercida pelos súditos do Império, o artigo ainda levanta, na prática, a possibilidade de julgamento destes por autoridades inglesas, segundo as leis britânicas – de forma diferente do que se vinha discutindo e sendo oferecido por ambas as partes até 1825 – ainda que os problemas sobre quem teria o poder de julgar contribuíssem para restringir as iniciativas inglesas<sup>204</sup>.

O tratado anglo-brasileiro nos mostra que o reconhecimento da independência do Brasil de fato passou pela concordância do executivo brasileiro em dar cabo do comércio negreiro, assumindo os compromissos legados pela antiga metrópole. O momento não poderia ser mais propício: a Constituição outorgada, a adesão das câmaras, a vitória sobre os confederados de 24, a organização do Senado como suporte das ações do Imperador, tudo contribuía para o destaque da figura de D. Pedro e para as possibilidades de sua ação. Fundamental para a passagem da convenção, também, foram as relações entre governo e negociantes, principais interessados, a princípio, na prolongação, ou mesmo perpetuação, do comércio negreiro, mas que, não obstante sua forte presença junto ao governo ao longo do Primeiro Reinado, não conseguiriam evitar o golpe<sup>205</sup>. Mas o papel de dependência da Corte frente aos negociantes tinha um duplo viés: por outro lado, os negociantes precisavam garantir a conservação do governo como garantia da continuidade de seus empreendimentos<sup>206</sup>. A vitória final associava-se a Dom Pedro, como à Inglaterra. A atuação no reconhecimento, se foi, por um lado, causada pelo destaque à figura de D. Pedro, por outro lado causou um reforço na

---

<sup>204</sup> PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. Dissertação de mestrado. São Paulo: USP, 2009, p. 49, e BETHEL, Leslie *A Abolição...*, cap. IV e V. Cabe lembrar, ainda, que a acusação por ato de pirataria ainda levaria, na década seguinte, a defesas nos tribunais que se baseariam na definição da categoria “súditos do Império” como argumento para evitar a condenação, tal como no caso na captura do brigue “Feliz”, acusado de tráfico ilegal, pela nave de guerra da marinha inglesa “Wizzard”, em 27 de dezembro de 1838. A definição da condição de “súdito do Império”, portanto, também marcaria as argumentações de defesa do comércio ilegal frente às investidas britânicas.

<sup>205</sup> Para a presença de negociantes nos gabinetes do Primeiro Reinado, cf. PIÑEIRO, Théó Lobarinhas. *“Os simples comissários”*: negociantes e política no Brasil Império. Tese de doutorado. Niterói: UFF, 2002, p. 75.

<sup>206</sup> PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão no Império do Brasil...*, p. 46-47. Nesse sentido, a diversificação dos negócios dos negociantes jogava um papel importante no ataque a uma de suas minas de ouro.

associação Imperador-representação da nação. Assim como os acordos anteriores foram feitos diretamente junto a D. João, dessa vez os acordos passavam por D. Pedro, que respondia em nome do Império.

Mas nem tudo seriam flores. A ratificação pelo governo inglês, em 13 de março de 1827, acendeu o pavio que levaria ao acirramento das discussões no seio da Câmara dos Deputados. Além disso, “Os Negociantes, descontentes com as concessões feitas a Portugal e à Inglaterra, começaram a se afastar do monarca. Agora, com o fim do tráfico, estavam profundamente feridos nos seus empreendimentos. A ratificação dos acordos acabou por jogá-los na oposição (...)”<sup>207</sup>. A figura de D. Pedro, mal se estabilizava, começaria a ruir.

A assinatura de tal convenção entre os governos brasileiro e inglês foi mal vista desde o início dos trabalhos parlamentares regulares. Ratificado o mesmo, então, logo foi considerado por vários deputados uma dupla afronta: externamente, era tida como uma subordinação do Brasil aos interesses ingleses, um ataque à soberania do país, um atentado à necessidade dos braços escravos para suprimento da força de trabalho no Império; internamente, significava o recrudescimento das disputas entre legislativo e executivo, entre referências e representações nacionais, agora com referências também à Constituição, para combater o que consideravam um cerceamento da atuação parlamentar, uma vez que questões desse tipo deveriam caber à Assembléia. Por meio das críticas a essa dupla afronta, parlamentares se engajaram na defesa do tráfico e da escravidão, retomando argumentos de Azeredo Coutinho sob as novas lentes do Império brasileiro. Representativo dessa tendência foi Cunha Mattos. O deputado, cuja carreira foi “típica do *establishment* português”<sup>208</sup>, era conhecedor das diversas dimensões nas quais se assentava o antigo império lusitano, tendo servido na África, em Portugal e se fixado de vez no Brasil em 1817. Invertendo os argumentos da *Representação* de José Bonifácio, Cunha Mattos apontava para “o choque existente entre o fim do tráfico e as bases de qualquer projeto de ‘nação’”, nas palavras de Jaime Rodrigues<sup>209</sup>.

Na resposta ao parecer da comissão de diplomacia e eclesiástica, lida na câmara dos deputados em 16 de junho de 1827, fica clara a posição de Cunha Mattos. O parecer é ambíguo, reconhecendo os prejuízos de que seria alvo o Brasil, por privar-se de

---

<sup>207</sup> PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. “Os simples comissários”..., p. 82.

<sup>208</sup> PARRON, Tamis Peixoto. *A Defesa da Escravidão no Parlamento Imperial Brasileiro, 1831-1850*. Relatório de Iniciação Científica. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. USP, 2006, p. 24.

<sup>209</sup> RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio...* op. cit. p. 105. Para uma análise da posição de Cunha Mattos, cf. PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão...*

“grandes créditos e de braços para a agricultura”. Contudo, não deixa o parecer de admitir que “as luzes do século não permitiam a conservação de semelhante comércio, ao mesmo tempo que da nossa parte havia a promessa de o abolir quando formávamos uma só nação com Portugal”<sup>210</sup>.

Os motivos apresentados mostram em comum a preocupação que havia, no deputado, a respeito da relação tráfico de escravos-construção do Estado. Suas justificativas em defesa do comércio negreiro retomam argumentos de Azeredo Coutinho na relação civilização-escravidão, entendida essa “civilização”, agora, como a manutenção do Estado e engrandecimento do Império do Brasil. Tendo isso em mente, podemos dividir os motivos de Cunha Mattos em 3 grupos: um primeiro que diz respeito à integridade da organização política do Império, um segundo sobre a integridade da economia, um terceiro sobre sua integridade social.

No primeiro grupo, a preocupação de Cunha Mattos dizia respeito aos limites de ação do executivo e ao papel do legislativo na condução política do país. Ao explicar que a convenção atacava “a lei fundamental do Império”, se referia à atribuição, pelo governo, a si próprio, do direito de legislar, “direito que só pode ser exercido pela assembléia geral com a sanção do imperador”<sup>211</sup>. Continuariam intensas as disputas entre legislativo e executivo, vindo a questão do tráfico unir-se a outras também delicadas, como a Guerra da Cisplatina e a questão sucessória em Portugal, no rol de eventos que contribuíram para o desgaste da imagem do primeiro Imperador e que o levaram à abdicação<sup>212</sup>. Além disso, considerava Cunha Mattos a convenção “extemporânea” por ser ratificada num momento em que a Câmara dos Deputados preparava-se para encaminhar um projeto “para diminuir gradualmente a importação de escravos para o Brasil”. Novamente notamos a crítica ao “atropelo” que fazia o executivo da ação do legislativo, principalmente por ser o tráfico objeto de tão especial atenção. Novamente, considerando-se o tráfico de escravos um vetor fundamental para a manutenção social do Império, percebe-se que, no discurso, seu destino deveria ser julgado e conduzido pela verdadeira referência nacional: a Câmara.

No segundo grupo, ligado à integridade econômica, nenhuma surpresa havia quanto à argumentação. Sem o tráfico, segundo Cunha Mattos, estaria em maus lençóis

---

<sup>210</sup> ACD, sessão de 16 de junho de 1827.

<sup>211</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>212</sup> Para os impasses entre legislativo e executivo na construção do novo país, cf. NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das & MACHADO, Humberto Fernandes *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, cap. 2 (em especial o item 2.6)

o comércio nacional, já bastante reduzido “em razão da abertura dos portos do império a todas as nações do universo, e em consequência do tratado de 1810 feito com a Inglaterra”<sup>213</sup>. A Inglaterra aparece duplamente como culpada pelo estado das finanças: pressionando o livre cambismo e aniquilando o mais importante comércio nacional. Sem o tráfico, estaria em ruínas a navegação, pois a mais “substancial e considerável” parte desta era a que “direta ou indiretamente se aplica ao resgate ou comércio de escravos”; além disso, sem o tráfico seria prejudicado “o grande consumo [que têm na África] as nossas aguardentes, e tabacos (únicos gêneros em que [os ingleses] não podem competir conosco)”<sup>214</sup>. Sem o tráfico, diminuiriam as rendas do Estado, visto que sem os “20\$000 réis de direitos de entrada de cada escravo”, e outras quantias, iria extinguir-se “esse grande manancial de sustentação dos empregados públicos”, e ficariam “muito desfalcados os meios de fazer frente às indispensáveis despesas, e infalível desempenho dos cofres públicos”<sup>215</sup>. Sem o tráfico, a tarefa de construção de um “aparato burocrático” para administração pública seria esmagada. Por fim, sem o tráfico ficaria em ruínas a agricultura, que sofreria por serem necessários amplos contingentes de trabalhadores que a sustentassem – trabalhadores estes que só poderiam ser “os pretos e pardos”, visto que “uma constante experiência” indica serem eles os únicos capazes de “viver impunemente” em certos “imensos lugares”<sup>216</sup>. Tal “experiência”, portanto, torna o país dependente do comércio negreiro, visto que “a mortalidade dos escravos [era] igual, ou mais numerosa, do que o nascimento dos mesmos”<sup>217</sup>.

Esse último ponto faz um paralelo com o terceiro grupo, ligado à integridade social do Império. Nota-se já aqui uma noção de continuidade na argumentação de Cunha Mattos: os escravos africanos (“pretos”) deixariam como descendentes os únicos trabalhadores que, além dos próprios africanos, poderiam cultivar essas terras (os “pardos”) e sustentar a agricultura do Império do Brasil. Cabe ressaltar, seguindo Hebe Mattos, que a categoria “pardo” é fruto de uma condição política desde os tempos coloniais:

“A emergência de uma população livre de ascendência africana – não necessariamente mestiça, mas necessariamente dissociada, já por

---

<sup>213</sup> ACD, sessão de 16 de junho de 1827.

<sup>214</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>215</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>216</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>217</sup> *Idem, Ibidem.*

algumas gerações, da experiência mais direta do cativo – consolidou a categoria ‘pardo livre’ como condição lingüística necessária para expressar a nova realidade, sem que recaíssem sobre ela o estigma da escravidão, mas também sem que se perdesse a memória dela e das restrições civis que implicava.”<sup>218</sup>

Nesse sentido, Cunha Mattos expõe sua visão sobre a relação tráfico-escravidão-sociedade imperial. Diz ele:

“É prematura [a convenção] por não termos por ora no império do Brasil uma massa de população tão forte que nos induza a rejeitar um imenso recrutamento de gente preta, que pelo decurso do tempo e pela mistura de outras castas, chegará ao estado de nos dar cidadãos ativos e intrépidos defensores da nossa pátria”<sup>219</sup>.

Ora, temos aqui uma argumentação que difere substancialmente da de Bonifácio, no que diz respeito ao papel do tráfico e da escravidão na construção do país. Se para este a escravidão e o tráfico constituíam elementos desagregadores, símbolos de atraso e ignorância dos quais deveria o Brasil em formação se livrar, Cunha Mattos, por outro lado, associa diretamente o tráfico – e, por extensão, a escravidão – à vinda do negro que, no decurso dos anos, gerará “cidadãos ativos e intrépidos defensores da pátria”. Observe-se que embora ambos admitam a formação futura do cidadão a partir do negro escravizado, o meio para se atingir tal fim é completamente distinto: Bonifácio repudiava a escravidão como condição maléfica, e se não clamava por seu fim imediato era porque a situação política deveria vir em primeiro lugar. Cunha Mattos, não. O deputado defende ser “prematureo” rejeitar o contingente de “gente preta” gerado pelo tráfico: não se trata de atrair o negro como colono, mas como escravo: o risco do fim desse “recrutamento” existe porque ele é forçado. Tire-lhe o caráter compulsório e ele não existirá. O que remete a todos os outros motivos que prevêm o apocalipse para o Brasil como forma de sustentar a defesa do tráfico.

Além disso, temos que a “mistura de outras castas” é, junto ao “decurso do tempo”, o eixo que transforma escravos em “cidadãos ativos e intrépidos defensores da nossa pátria”. Vemos uma referência direta à Constituição, onde se lê no artigo VI, “São cidadãos brasileiros”: “Os que no Brasil tiverem nascido, quer sejam ingênuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação”<sup>220</sup>.

---

<sup>218</sup> CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Jorge Zahar Editor [coleção Descobrimdo o Brasil]. p. 17

<sup>219</sup> ACD, sessão de 16 de junho de 1827

<sup>220</sup> *Constituição Política do Império do Brasil...* Título II, Artigo 6.

Não fazendo a distinção entre libertos e ingênuos para obtenção dos níveis mais básicos da cidadania (isto é, cidadania passiva), a Constituição, na interpretação de Cunha Mattos, abria espaço e tornava-se poderosa ferramenta de justificativa do tráfico e da escravidão, uma vez que tornava todos os escravos do Brasil potenciais origens de “cidadãos ativos e intrépidos defensores da nossa pátria”. Ficaria em silêncio o fato de essa “ascensão civil” ser parcial, já que aos libertos estaria vedado, por exemplo, a atuação como eleitores (artigo 94 da Constituição) ou a eleição para deputado (artigo 95) – melhor ressaltar que tais condições poderiam ser adquiridas por seus filhos, num futuro glorioso. Tais restrições aos libertos, somadas a outras que costumavam incomodar pessoas como Antônio Pereira Rebouças<sup>221</sup>, não impediram, contudo, a utilização do argumento da “ascensão civil” como prova da melhor condição de vida do escravo no Brasil do que alhures, argumento retomado, inclusive, às vésperas da derradeira lei antitráfico, em 1850, como veremos no próximo capítulo.

Temos então que Cunha Mattos retoma elementos da argumentação de Azeredo Coutinho, no que concerne à relação escravidão-civilização, que haviam sido repelidos por Bonifácio. Dando um aspecto positivo à escravidão e ao tráfico, Cunha Mattos não circunscreve sua defesa apenas como fundamental à manutenção da estrutura de produção herdada da época colonial – aspecto que, como vimos, era ressaltado pelo Estado joanino para restringir a cruzada inglesa e conferir à abolição do tráfico um caráter gradual –, mas vai além e confere à escravidão papel verdadeiramente formador da sociedade brasileira.

E, em seu posicionamento a respeito do tráfico, Cunha Mattos ainda define suas relações com o Estado em construção: a extensão de seu alcance depende das rendas auferidas com o tráfico; a força de seu comércio exterior ao tráfico se liga; e, talvez mais importante, os rumos que deve esse Estado conferir ao tráfico não são prerrogativas do executivo. O Estado a ele não se resume, da nação brasileira não constitui ele singular representante. O constitucionalismo apregoado pela Câmara dos Deputados exigia que cada um dos poderes não invadisse o espaço do outro, ainda que a prática política estivesse em formação e tais espaços estivessem ainda em busca de definições precisas. Sendo, além disso, segundo o artigo 11 da mesma constituição,

---

<sup>221</sup>GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. Cf., por exemplo, a reação de Rebouças às discussões parlamentares que buscavam permitir apenas aos cidadãos-eleitores a participação na Guarda Nacional, restringindo, portanto o ingresso na instituição. “Nenhuma dessas restrições [relativas aos eleitores] irritava tanto a Rebouças quanto a cláusula referente aos libertos.”. *Op. cit.*, p. 101

tanto o Imperador quanto a Assembléia Geral os representantes da nação, não seria surpresa que os debates a respeito do tráfico, ao oporem ambos esses poderes, opusessem, também, diferentes concepções sobre os “verdadeiros interesses da nação”<sup>222</sup>.

Não obstante as várias frentes nas quais atirava suas argumentações, seguido de perto por outros membros da Câmara dos Deputados, a postura de Cunha Mattos foi derrotada e a convenção se cumpriu. As tensões e as críticas ao papel do Imperador como referência da nação não foram deixadas de lado até que a Abdicação fundasse uma nova perspectiva, na qual a Câmara dos Deputados pudesse ascender e tomar o papel, exigido desde a Constituinte, de aparecer como a verdadeira referência nacional.

A Regência, que se abre com a abdicação de D. Pedro I em sete de abril de 1831, foi considerada por um autor como o período “mais interessante, dramático e instrutivo da História do Brasil”<sup>223</sup>. Não é para menos, já que foi época em que práticas políticas, movimentos revoltosos e redes de sociabilidade – como jornais, sociedades e clubes – ganharam as ruas e visibilidade em escala incomparável com outros períodos da história do Brasil, salvo, talvez, os curtos anos que puseram fogo ao processo emancipatório, entre 1820 e 1822. Foram anos também de intensa agitação política, quando o vazio momentâneo de uma das referências, com a saída de cena da figura do Imperador, abriu espaço para que aqueles grupos lotados na outra referência, a Assembléia, travassem diversos combates em busca da hegemonia sobre os múltiplos segmentos sociais do país. Agrupados principalmente em três eixos, os partidos políticos<sup>224</sup> de maior atuação na Regência tencionavam não apenas chegar ao poder, mas impor seus projetos para os rumos que o país deveria tomar – ainda que tais projetos fossem fluídos e mudassem ao longo da década de 1830. A abertura da Regência foi também um momento de explosão de concepções de Império, quando os elementos de atuação política, antes centralizados

---

<sup>222</sup> A atuação de Cunha Mattos e as discussões, nesse momento, entre executivo e legislativo foram primeiramente tratados por PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão no Império do Brasil...*, cap. 1.

<sup>223</sup> João Manuel Pereira da Silva, “História do Brasil durante a menoridade de D. Pedro II (1831 a 1840)”, citado por MOREL, Marco. *O Período das Regências (1831-1840)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, s/d, p. 7

<sup>224</sup> Para José Murilo de Carvalho, “até 1837, não se pode falar em partidos políticos no Brasil”, visto que as organizações surgidas com a Regência se destinavam a responder às questões momentâneas causadas pela abdicação e, “uma vez morto do ex-imperador e reformulado o arranjo institucional pelo Ato Adicional, deixaram de existir”. CARVALHO, José Murilo. *A Construção da Ordem/ Teatro de Sombras*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 204. Não obstante, usarei o termo para caracterizar os projetos diferenciados que dão a tônica do período. Para uma outra crítica à adoção do termo, embora sem o invalidar, cf. MOREL, Marco. *O Período das Regências...* p. 32-33.



na figura da “oposição liberal” a Pedro I, fragmentaram-se e levaram ao gradiente de posições que constituiu uma espécie de guerra interna na Assembléia e nos demais órgãos da “sociedade civil”.

Grosso modo, temos na abertura da Regência a divisão política em três partidos<sup>225</sup>. Em primeiro lugar, devendo ser mantidos longe, os *exaltados*, que nunca participaram do poder enquanto mantiveram a identificação com tal tendência. Acenavam esses exaltados com a participação das camadas mais pobres na vida pública, julgando-se democratas e reformistas, e valorizando o federalismo e a descentralização em oposição às tentativas centralizadoras oriundas da Corte. Em segundo lugar, entrelaçados ao poder do Estado e partidários da restauração do Imperador ao trono, privilegiando o fortalecimento do Estado centralizador e a soberania monárquica sobre noções como soberania nacional ou popular, estavam os *restauradores* – boa parte dos quais, por acusações soltas ou por realidade, estavam localizados no Senado, conferindo à Casa, como vimos, uma má reputação. No meio, mais heterogêneos, estavam os *moderados*, conjugando as expressões mais centristas das duas antigas facções pré-abdicação (coimbrãos e brasilienses). Defensores da integridade do Império, ligados aos ascendentes plantadores de café do Sudeste e apresentando-se como únicos capazes de, pela moderação, posicionar-se com sabedoria e civilização acima dos interesses e paixões partidárias que, fragmentadas, seriam incapazes de uma posição harmônica e racional perante as desordens sociais, foram os moderados que deram a tônica da política ao longo da Regência, num discurso que se manteria também após a Maioridade<sup>226</sup>. Apesar desse tom, não poderiam esconder por muito tempo diversas incompatibilidades entre seus integrantes, devido a sua heterogeneidade. Aqueles moderados adeptos da centralização e do fortalecimento do Estado sob o manto da constituição, herdeiros dos coimbrãos, se tornariam predominantes. Mas não

---

<sup>225</sup> A descrição dos partidos baseia-se em MOREL, Marco. *O Período das Regências...*, p. 20-39; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das & MACHADO, Humberto Fernandes *O Império do Brasil...*, p. 121-132; GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. Liberalismo Moderado: Postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831-1837). In: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal & PRADO, Maria Emilia (orgs). *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan, 2001. p. 103-126 e BARMAN, Roderick. *Brazil: the forging of a nation, 1798-1852*. Stanford: Stanford University Press, 1988, cap. 6.

<sup>226</sup> O tom da “moderação” surgia como mecanismo de apresentação daqueles que consideravam-se os naturalmente aptos para a tarefa de construção do consenso, já que pretendiam-se acima das paixões. Associavam-se a uma visão que, à maneira da análise de François-Xavier Guerra para a América Latina, considerava que o verdadeiro representante da nação deveria ter um “necessário desinteresse para representar”. Cf. GUERRA, François-Xavier. El Soberano y su Reino. In: SABATO, Hilda (coord.). *Ciudadania Política y Formacion de las Naciones: perspectivas históricas de América Latina*. El Colegio de México, s/d, p. 55.

imediatamente. Primeiro pactuaram com os outros moderados, herdeiros dos brasileiros e defensores de uma “liberdade negativa” – reforço do poder na Casa, não no Estado.

Temos então que, no início da Regência, os moderados agrupavam aspectos das principais tendências da década – dos exaltados aos restauradores – sem, contudo, com eles se identificarem<sup>227</sup>. Era preciso, afinal, fazer reformas sem deixar muitas brechas. Na Exposição dos princípios do Ministério da Regência, lido por Bernardo Pereira de Vasconcelos, fica clara a intenção de que a “memorável revolução” tenha sido um passo não de subversão, fragmentação ou instauração do novo. Pelo contrário, tratava-se de “popularizar a monarquia, arredando-se dela os abusos e os erros que a haviam tornado pesada aos povos, a fim de reconciliá-la com os princípios da verdadeira liberdade”<sup>228</sup>. Sem a figura atuante de Pedro I, a Regência e a Câmara estavam livres para, restringindo o arco de ação dos restauradores, definir e bem organizar o papel da monarquia, a fim de evitar novos conflitos futuros que pudessem novamente instaurar a crise. Nesse sentido, foi de fundamental importância atentar para o esmero necessário à educação do futuro imperador – que a ação de Bonifácio como tutor poderia estragar –, que deveria estar ligada aos princípios de divisão de poderes, atuação constitucional e, em especial, afastamento dos “áulicos”, sobre os quais recaiam a esmagadora maioria das críticas e responsabilidades sobre a atuação desastrosa de Pedro I<sup>229</sup>.

A abdicação do Imperador foi tomada por esses moderados, a princípio, como ápice de uma revolução que precisava, agora, ser encerrada. “Frear o carro da revolução” era o comando, antes que a situação saísse do mundo do governo e adentrasse o mundo da desordem – ou, pior!, o mundo do trabalho<sup>230</sup>. Se o despotismo do antigo Imperador servira de motivo para a vitória do liberalismo constitucional, era preciso, agora, que este não se confundisse com a “anarquia”. A salvaguarda do país,

---

<sup>227</sup> Sobre o liberalismo moderado, cf. ainda SILVA, Wlamir. *Liberais e povo: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834)*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild; Belo Horizonte, MG: Fapemig, 2009, em especial a parte 2, e GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. *Liberalismo Moderado...* p. 108-109.

<sup>228</sup> Exposição dos princípios do Ministério da Regência apresentada à Assembléia Geral pelo deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos, ministro da Fazenda, em 23 de julho de 1831. In: CARVALHO, José Murilo de (org.). *Bernardo Pereira de Vasconcelos...*, p. 200-201.

<sup>229</sup> “Os deputados acompanhavam de perto a educação do príncipe, examinando os relatórios do tutor e fazendo visitas de inspeção”. Cf. CARVALHO, José Murilo de. *D. Pedro II*. São Paulo: Cia das Letras, 2007, p. 29.

<sup>230</sup> Tomo aqui as palavras de Ilmar Mattos sobre os 3 mundos constituintes do Império do Brasil, “que se tangenciavam, por vezes se interpenetravam, mas que não deveriam confundir-se, mesmo que os componentes da ‘boa sociedade’ fossem obrigados a recorrer à repressão mais sangrenta a fim de evitar que tal acontecesse”. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. 5ª edição. São Paulo: Hucitec, 2004, p. 136

segundo os moderados, dependia do quanto suas forças seriam atuantes o bastante para *guardar a integridade das leis, da constituição e do território* perante os riscos que o vazio de poder poderia trazer para as demandas de participação popular. “Um dia, senhores, um dia virá em que os princípios farão por si só a lei de todas as nações; mas hoje, e talvez por longo tempo, eles precisam escorar-se na força para manter o seu ainda combatido império”<sup>231</sup>. A força era necessária para controle e direção do movimento.

Fundamental para isso era compactuar com sujeitos de diferentes tendências que tinham em comum essa preocupação com a ordem. “Tornava-se imprescindível uma acomodação, pelo menos provisória, de todas as rivalidades, para evitar-se uma comoção que chegasse aos quartéis”<sup>232</sup>. Diria mais: aos cortiços e às senzalas também.

Assim, na Corte, apostava-se na votação de medidas que visassem a conter as revoltas e fossem, ao mesmo tempo, expressões descentralizadoras, como forma de acalmar os ânimos provinciais. Temos, nesse sentido, a criação da Guarda Nacional e a votação do Código de Processos. Segundo Lúcia Bastos e Humberto Machado:

O sentido dessas iniciativas era claro. A subordinação dos regentes trinos à Assembléia, ou seja, às províncias representadas por seus deputados; a criação da Guarda Nacional como a ‘nação em armas’ defendida por Evaristo da Veiga, acompanhada da redução e do remanejamento dos efetivos do Exército; as amplas atribuições concedidas aos juízes de paz, sem o estabelecimento de um contrapeso adequado; tudo isso apontava na mesma direção: o fortalecimento das autoridades locais e regionais, como defendiam não só os exaltados, como também a facção brasiliense dos moderados.<sup>233</sup>

O fato de terem sido aprovadas tais medidas, sem uma preocupação com o estabelecimento de um contrapeso adequado, apontava numa só direção: o fortalecimento das autoridades locais e regionais em detrimento do poder central, o que atendia a antigas reivindicações das diversas frações que chegaram ao poder a partir da Abdicação. A cereja do bolo veio em seguida, ainda em 1832: após uma mal-sucedida tentativa de golpe, visando a transformar a Assembléia Geral ordinária em Assembléia Constituinte (30 de Julho), novos embates levaram à aprovação, em 12 de outubro do mesmo ano, de lei concedendo à legislatura seguinte (1834-37) poderes de Constituinte. Era o primeiro passo para o Ato Adicional, que surgiria como resultado de diversas

---

<sup>231</sup> Exposição dos princípios do Ministério da Regência..., p. 202.

<sup>232</sup> CASTRO, Paulo Pereira. A “Experiência Republicana”, 1831-1840. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (org.) HGCB. Tomo II, volume 2, 5ª edição, Difel, p. 12

<sup>233</sup> NEVES, Lúcia & MACHADO, Humberto. *O Império do Brasil...* p. 126-127

disputas, nas quais nem todos poderiam conseguir o que desejavam se fosse para todos conseguirem o que mais prezavam: a ordem<sup>234</sup>.

O Ato Adicional é um elemento de discussão fundamental para a análise do “caráter” político do Império para as décadas seguintes. Para Ivo Coser, o Ato Adicional era uma forma de refrear a atuação das leis anteriores (Código de Processos e Guarda Nacional), no que tange ao local do federalismo: antes fortalecendo os municípios, agora se mudava a direção e concentrava-se o fortalecimento no nível provincial, tirando a força dos chefes locais<sup>235</sup>. “O legislativo provincial era montado de maneira tal que os chefes políticos municipais tivessem sua influência atenuada, ou mesmo anulada”<sup>236</sup>. De forma semelhante, Miriam Dolhnikoff aponta para a atuação dos deputados provinciais, que, em sua ligação com o governo central, afastariam-se de suas origens e adentrariam o mundo das “elites políticas”. “Mesmo no âmbito provincial, se consolidou uma elite política que se distinguia dos fazendeiros, os quais permaneceram cuidando de seus negócios privados”<sup>237</sup>. Em que pesem ambos os argumentos, é preciso relativizar esse afastamento entre municípios e províncias. Cabe ressaltar, com Maria de Fátima Gouvêa, que sendo os deputados provinciais “elementos de conexão entre a administração provincial e a assembléia”, também eram, muitos deles, oriundos basicamente da força local municipal, mantendo com tais instâncias suas ligações e utilizando-se das Assembléias Provinciais também para “pressionar o governo da província sobre as necessidades de seus municípios”<sup>238</sup>. Nesse sentido, por um lado, graças ao Ato Adicional, a ligação entre referência central – agora centrada na Assembléia, em especial na Câmara dos Deputados – e localidades saía do abstrato e marcava de modo mais firme um elo objetivo: as Assembléias Provinciais, com prerrogativas próprias, alguma independência, mas, principalmente, agindo como *difusores da direção central* junto às localidades. Longe de haver oposição entre município, província e centro, havia, a partir do Ato Adicional, uma maior correlação

---

<sup>234</sup> Para o Ato Adicional, cf. DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005, p. 93-100.

<sup>235</sup> COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil, 1823-1866*. Belo Horizonte: Editora UFMG/ Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008, p. 100-104.

<sup>236</sup> *Idem*, p. 101.

<sup>237</sup> DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial...*, p. 293.

<sup>238</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 128-129.

entre câmaras, Assembléias Provinciais e poder central. Isso favorecia qualquer prática de difusão de uma ação civilizatória por parte dos poderes centrais<sup>239</sup>.

Mas o Ato Adicional significava também uma reforma da Constituição, a qual deveria ser conduzida com todo o cuidado possível, pois a situação ainda era delicada e os riscos de racha social eram enormes. As maiores resistências à votação do Ato vieram do Senado, o que não causa espanto, uma vez que o projeto original atacava a vitaliciedade de seus membros e que, além disso, seus membros, escolhidos a dedo pelo antigo Imperador, eram alguns de seus maiores partidários. O projeto original foi vencido, e o final acabou sendo uma espécie de política de compromisso entre as diversas facções em disputa, cada uma com seu quinhão menor que a encomenda<sup>240</sup>: suprimiu-se o Conselho de Estado, como queriam os exaltados, mas conservaram-se o Poder Moderador e a vitaliciedade do Senado, agradando aos restauradores (apesar disso, sendo o Poder Moderador privativo do Imperador, dever-se-ia esperar até a maioria de Pedro de Alcântara para que voltasse a ser usado). Os Conselhos Gerais das províncias, como dito, foram extintos, sendo criadas as Assembléias Provinciais, com algumas atribuições, atendendo à concepção moderada/federativa ao desmontar algumas prerrogativas do Estado centralizado<sup>241</sup>: as províncias poderiam promulgar algumas leis e taxar algumas trocas comerciais por sua conta, por exemplo. Imprimiu-se, dessa forma, um tom alternativo ao projeto que se delineava no primeiro reinado e via na centralização das referências no executivo seu objetivo. A alternativa encaminhada era a chave para obtenção da harmonia dos poderes, conseqüentemente gerando a estimada ordem social.

Será? Com a primeira parte se pode concordar: como forma de marcar distância do “absolutismo” do primeiro imperador, aqueles que buscavam a consecução de uma “liberdade moderna”, ou “negativa” – isto é, um não-impedimento marcado pelo constitucionalismo – agiam no sentido de uma maior distribuição do poder pelo território imperial, no sentido de valorizar a Casa em contraposição à concentração de poder do Estado (entendido como “autoridade”)<sup>242</sup>. Diferenciavam-se, dessa maneira, tanto dos exaltados (no que tange à extensão do “carro revolucionário”) quanto dos

---

<sup>239</sup> Grande exemplo disso é dado por Miriam Dolhnikoff, a respeito do que chama de adaptação dos poderes municipais aos “rituais do Estado moderno”, submissão à ação civilizatória, em que foram enquadrados os potentados locais, via Assembléias Provinciais. Cf. DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial...*, p. 119; 204-205.

<sup>240</sup> NEVES, Lúcia & MACHADO, Humberto. *O Império do Brasil...*, p. 129.

<sup>241</sup> SANCHES, Marcos Guimarães. *O Federalismo no Pensamento Político Brasileiro*. In: Revista do IHGB, 154 (381), out./dez 1993, p. 162.

<sup>242</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema...* p. 146-151

restauradores (que negavam a “revolução”), embora não lhes negassem algumas “concessões necessárias”.

Concordar com a segunda parte, ou seja, sobre o “conseguir a ordem”, é mais complicado. Os anos seguintes assistiram ao estouro de grandes revoltas que puseram a integridade territorial em perigo. Até o fim da Regência, o Brasil havia sido sacudido, desde 1831, por 14 revoltas, 3 delas ainda em curso, para ficar apenas nas revoltas consideradas por José Murilo de Carvalho as principais do período. Delas, ao menos 4 – Cabanos, Cabanagem, Balaiada e, em especial, Malês – contaram com a participação de escravos; além dessas, mais duas contaram com a participação do povo – o ciclo de seis rebeliões que estouraram na Corte entre 1831 e 1832 e a Sabinada<sup>243</sup>. O risco de a organização política do Império extravasar do Estado ou da Casa para a Rua era evidente<sup>244</sup>; a necessidade de responsabilizar alguém era imensa – no caso, os “princípios democráticos” de início da Regência. Aproveitando-se da situação, os grupos moderados adeptos da centralização, mais tarde *regressistas*, deram início a uma política a fim de estabelecer um deslocamento, o qual imputava a causa dos conflitos sobre o avanço liberal de princípios da regência – tido por eles como ineficiente, desorganizado, incapaz de *administrar*<sup>245</sup>. A bandeira da defesa da Constituição, como defesa da Ordem, nesse sentido, ganha um peso considerável na disputa de forças políticas. A *interpretação* (e não uma nova reforma) da Constituição ganha um peso considerável. No momento de revisão regressista, impor com sucesso uma particular leitura da Constituição como universal, sufocando ou incorporando, por submissão, as demais, podia decidir a vitória do projeto político desejado. O *Partido da Ordem* que surge dessas disputas como vitorioso é capaz de inspirar tamanha confiança nos contemporâneos que consegue levar a cabo, em meados do século, reformas fundamentais ao seu projeto político e que poderiam significar uma ruptura com sua base escravista de apoio, como foi o caso do fim do tráfico de africanos em 1850<sup>246</sup>. A

---

<sup>243</sup> CARVALHO, José Murilo. *A Construção da Ordem...*, p. 250

<sup>244</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema...* p. 148

<sup>245</sup> SOUZA, Adriana Barreto de. *O exército na consolidação do Império: um estudo histórico sobre a política militar conservadora*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997, em especial cap. 2, p. 80-82.

<sup>246</sup> O dogma da defesa da Constituição é o argumento de Jeffrey Needell para a formação do Partido Conservador, embora sua análise seja, em alguns momentos, um tanto voluntarista, além de desconsiderar, em alguns momentos desse processo de defesa constitucional, o peso da escravidão e do tráfico de africanos e a importância da universalização do particular (segundo Bourdieu) para acumulação de capital político. Cf. NEEDELL, Jeffrey. *The Party of Order: the Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871*. Stanford University Press, 2006, em especial capítulos 3 e 4. Sobre a universalização do particular, cf. BOURDIEU, Pierre. *Razões Práticas: sobre a teoria da ação*. 8ª edição. Campinas, SP: Papyrus, 2007, em especial p. 208-210.

acumulação de capital político necessária a tal política deve ser buscada, em especial, nos conturbados anos finais da Regência.

O momento de fortalecimento do movimento regressista é, também, o momento de consolidação da região e de sua poderosa moeda no conjunto do Império: o café. Essa consolidação, mais do que entrelaçada ao movimento regressista, possibilitou-lhe a base de sustentação sem a qual o Regresso não poderia ter se expandido como o fez<sup>247</sup>.

Não se sabe ao certo quando foram introduzidas as primeiras mudas de café no Brasil. Atribuem-se a Francisco de Melo Palheta as primeiras plantações no Pará, com sementes trazidas da Guiana Francesa, em 1727. O que se tem certeza é de que Belém já exportava o produto para Portugal no século XVIII. O café era, nessa época, considerado produto de luxo e bem recebido na Europa. Por volta de 1760, surgem os primeiros indícios de seu cultivo nos arredores da cidade do Rio de Janeiro. Era, de início, uma cultura de quintais e chácaras, nas localidades onde hoje se situa o perímetro urbano e suburbano da cidade. Dali a lavoura expandiu-se para as serras da Tijuca e da Gávea, depois em direção a Jacarepaguá e a Campo Grande. No início do século XIX, a Tijuca liderava a lista de regiões onde mais se plantava café – em parte devido ao clima propício, em parte por afastar-se um pouco das regiões de brejos e pântanos, locais de proliferação de doenças e mosquitos, comuns no centro da cidade. Rapidamente, estendeu-se o cultivo, subindo a serra em direção ao Vale do rio Paraíba do Sul, ou simplesmente Vale do Paraíba, a partir de Campo Alegre (atual Resende).

O Vale do Paraíba foi o grande centro produtor de café no Império. O dito “o Brasil é o Vale” serve para nos dar uma dimensão da importância que a região adquire para o Império nas primeiras décadas do século XIX. Mas sua real dimensão não pode ser apreendida focalizando-se o olhar apenas na região. Antes disso, para entendermos como a pequena semente transformou-se nos amplos casarões que adornaram e abrigaram a mentalidade senhorial no Brasil do século XIX, precisamos voltar os olhos

---

<sup>247</sup> O grosso da narrativa sobre o café, nos parágrafos seguintes, baseia-se em COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. 4ª edição. São Paulo: UNESP, 1998, caps. 1 e 4; MARQUESE, Rafael & TOMICH, Dale. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial de café no século XIX. In: GRINBERG, Keila. & SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Vol. II (1831-1870). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 339-383; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das & MACHADO, Humberto Fernandes *O Império do Brasil...* cap. 3; SALLES, Ricardo. *E o Vale era o escravo*. Vassouras – século XIX. Senhores e cativos no coração do império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, cap. 4; PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. Dissertação de mestrado. São Paulo: USP, 2009.

para outra direção e entendermos como as mudanças nas condições internacionais, que mencionamos na introdução, pavimentaram o caminho para essa transformação.

Para compreendermos essas mudanças, vejamos como o café se inseria no mercado consumidor mundial, mais especificamente, para os objetivos aqui traçados, no mercado *européu*. Até o século XVII, a produção do café que entrava no mercado europeu era monopolizada pelos árabes. Os primeiros europeus a entrarem no negócio foram os holandeses, implantando, na década de 1690, o cultivo do produto em Java, uma ilha da Indonésia, seguidos pelos franceses. Nas primeiras décadas do século seguinte, o café foi aclimatado nas colônias do Novo Mundo, em especial na região do Caribe. Por volta de 1750, contudo, os volumes produzidos não eram dignos de grande nota, girando em torno de 3.000 toneladas anuais, tanto para holandeses quanto para franceses.

Nos cem anos seguintes, contudo, dois fatores contribuíram para que esse volume desse um salto significativo. O primeiro foi a explosão da produção em São Domingos, colônia francesa do Caribe que ocupava 1/3 da ilha de Hispaniola (outros 2/3 eram a colônia espanhola de Santo Domingo). Nessa colônia, as exportações de café passaram de 3.100 toneladas em 1755, para aproximadamente 32.000 toneladas, em 1790, às vésperas da revolução haitiana. Nessa época, a ilha de São Domingo era, sozinha, responsável por quase metade da produção mundial de café, estimada em 69.000 toneladas.

O segundo fator que incidiu sobre o aumento de volume da produção cafeeira foi a mudança nos padrões de consumo do produto na Europa e na América do Norte. A ampla produção haitiana contribuiu para isso, ao forçar a queda nos preços devido à ampla oferta de café. Assim, houve uma relativa massificação do consumo do café nas décadas seguintes, impulsionada pela expansão da Revolução Industrial na Europa e pela crescente urbanização no continente, concentrando maiores contingentes de trabalhadores e espalhando o consumo do café como estimulante.

Era, além disso, uma época de explosão demográfica, em especial nos países do norte do continente, e de aumento significativo do consumo de café por pessoa. Houve, ainda, a entrada dos Estados Unidos como compradores do produto, o que significou a possibilidade de um mercado aberto, pouco exigente quanto à qualidade do produto e livre de tarifas de importação desde 1832. Além disso, a população dos EUA aumentou em 15 vezes, entre 1780 e 1880, multiplicando o consumo *per capita* de café de 25 gramas para 4 quilos. Estímulo, portanto, que não deve ser ignorado.



Assim, a explosão da produção de café entrelaçou-se à massificação do consumo, gerando um mercado que integrava as economias industriais em ascensão da Europa, reforçava e conferia novo significado à exploração escravista das Américas e intercambiava todos os produtos coloniais numa escala até então inédita na história da humanidade. Esse mercado do café sofreria algumas alterações na passagem do século XVIII para o XIX, devido à Revolução que acometeu a ilha de São Domingos. Como vimos, tal ilha, colônia francesa, concentrava, no final do século XVIII, quase metade da produção mundial de café. E, quando mencionamos esse volume, devemos mencionar um outro: a produção haitiana ligava-se diretamente ao uso do trabalho escravo arrancado da África a bordo de navios negreiros. São Domingos concentrava um dos maiores contingentes de escravos das Américas, que chegavam a 86,5% da população total da colônia. Entre 1791 e 1804, estes cativos levaram a cabo a primeira e única revolução de escravos bem-sucedida da história. A Revolução Haitiana, a grande sombra de terror a pairar sobre os perturbados sonos dos senhores de escravos do continente, teve também como consequência a redução drástica da oferta de açúcar e café para o mercado mundial.

Se por um lado, os senhores de escravos das Américas passaram a ter motivos para chorar, por outro tiveram também muitas razões para sorrir. O buraco na produção mundial de café, deixado pela saída momentânea do Haiti, abriu espaço para que outras áreas escravistas tentassem a sorte e disputassem a liderança – embora, num primeiro momento, Java fosse a área a assumir a liderança da produção<sup>248</sup>. Os locais que já produziam café antes da Revolução levaram vantagem na disputa inicial pelo espaço aberto, como foi o caso das possessões britânicas no Caribe, em especial a Jamaica (embora não se comparasse a produção aos números do Haiti) – até que o baque do fim do tráfico de escravos levou à queda da produção. Cuba, colônia espanhola fartamente abastecida pelos navios negreiros ingleses e norte-americanos, por outro lado, foi outra área que viu deslanchar a produção cafeeira na virada do século. Porém, nenhuma dessas áreas compara-se ao papel que o Vale do Paraíba viria a exercer a partir da década de 1830.

Dado o contexto mundial, voltemos ao Império do Brasil para verificarmos de que forma uma situação mundial favorável à produção de café conjugou-se a razões e possibilidades internas que permitiram que o Vale, de região praticamente desabitada,

---

<sup>248</sup> MARQUESE, Rafael. *Administração e escravidão: idéias sobre a gestão da agricultura escravista brasileira*. São Paulo: HUCITEC: Fapesp, 1999, p. 158.

viesses a identificar-se com a própria sustentação do país e do Império. Para tanto, basta atentarmos que a ocupação e expansão do Vale do Paraíba foi o resultado de três momentos. No primeiro, a ocupação acompanha as vias de comunicação entre Rio e Minas: “Ao longo dessas vias apareceram os estabelecimentos agrícolas voltados para a produção de abastecimento e, a intervalos regulares, tendas dedicadas à venda de alimentos, bebidas e outros bens, num comércio diretamente vinculado ao trânsito das tropas”<sup>249</sup>. Tal momento vem da mineração, mas, apesar de seu “caráter acessório”, tais atividades não foram esvaziadas com a decadência da mesma. Ao contrário, ganharam “novos impulsos, inclusive com a introdução e expansão de novas culturas”<sup>250</sup>. Aqui se passa ao segundo momento, de “economia de passagem” à produção especificamente de gêneros de abastecimento. O terceiro momento, algo diferente, ligado precisamente à expansão da cultura cafeeira, beneficiou-se, em grande parte, dos empreendimentos das estruturas anteriores, estando os três momentos profundamente inter-relacionados<sup>251</sup>.

Importante nessa expansão foi a conjugação entre conjuntura favorável e fomento à expansão agrícola. O Estado adquire papel central na confecção desse sistema de produção, tanto no sentido da produção propriamente dita quanto na expansão demográfica e distribuição de terras. Embora pareça que a “ocupação precedeu à titulação”<sup>252</sup>, a legislação parece agir no sentido de sugerir a “convivência entre as sesmarias e as posses”<sup>253</sup>, não sem conflitos entre posseiros, sesmeiros, e indígenas<sup>254</sup>. A ação estatal, nesse momento, é também exemplificada pelas estradas, para onde dirigem-se preocupações e investimentos, não apenas na abertura de novas, mas na conservação das antigas. “As boas condições das estradas são indispensáveis para se obter bons resultados no comércio, como aparece em representação feita por ‘viajantes, tropeiros e condutores dos mantimentos, gados, criações e mais gêneros que abastecem esta cidade’”<sup>255</sup>.

---

<sup>249</sup> SANCHES, Marcos Guimarães. *Sertão e Fazenda: a ocupação e transformação da serra fluminense entre 1750 e 1820*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PPGH/IFCS-UFRJ, 1989, p. 34

<sup>250</sup> *Idem, Ibidem*, p. 35

<sup>251</sup> *Idem, Ibidem*, p. 53

<sup>252</sup> *Idem Ibidem*, p. 57

<sup>253</sup> *Idem, Ibidem*, p. 58. A questão da disputa pelo território no início do Império, exposta em suas relações com a concessão de sesmarias e, posteriormente, com a vitória definitiva, na Constituição de 1824, do direito à propriedade da terra desvinculado da necessária obrigatoriedade do cultivo, foi tratada por MOTTA, Márcia. *Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito, 1795-1824*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 231-262.

<sup>254</sup> BASTOS, Lúcia & MACHADO, Humberto. *O Império do Brasil...* op. cit., p. 143-148; MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema...* op. cit., p. 84

<sup>255</sup> SANCHES, Marcos Guimarães. *Sertão e Fazenda...* op. cit., p. 77

A presença do Estado na ocupação do Vale se traduz, assim, pela aproximação entre as mais poderosas famílias da região e os setores da “burocracia” estatal, seja via concessão de sesmarias (até 1822), seja por meio de investimentos destinados à otimização do escoamento da produção, seja por meio de políticas de casamentos. No rolo de desenvolvimentos históricos por que passou a região desde a vinda da Corte até a Regência, e mesmo depois, constituíram essas famílias plantadoras um conjunto que se diferenciava frente a outros conjuntos fora da região ou fora de sua “dimensão” – e aqui penso na malta, nos escravos, no “inimigo inglês” que cercava o tráfico etc. No desenrolar desses processos, constituíram uma classe que era forjada concomitantemente ao forjar do Estado imperial – dois processos imbricados, entrelaçados. Começava a definir-se o momento que apontamos no capítulo anterior: constituía-se a *classe senhorial*<sup>256</sup>.

A classe senhorial, dessa forma, surge dos embates e dos conflitos (ideológicos, comerciais, políticos, culturais etc.) com outros grupos e outras classes. Diferencia-se do mero plantador escravista porque não limitavam sua dominação aos limites da Casa – embora tenha se constituído a partir daquela fração de classe específica, ligada às famílias da terra, por sua vez ligadas ao tráfico e à escravidão. O que distingue a classe senhorial é sua aspiração a uma posição maior, entrelaçada aos interesses do Estado e, por meio de seus intelectuais na agora dominante Assembléia, tendente a uma *expansão para dentro* do Império do Brasil. Ao construir e impor o consenso sobre seu projeto de Estado sobre a sociedade, a classe senhorial afirmou-se a si própria: impôs sobre as demais classes e frações de classe uma direção, isto é, impôs um projeto, conquistou o consenso dos demais grupos em apoio a sua dominação. Definiu as regras do jogo, associando seus interesses particulares – manutenção da escravidão, da monarquia, do espaço parlamentar, de uma leitura específica da Constituição etc. – aos interesses de toda a nação. A classe senhorial diferenciava-se das demais classes e do simples senhor de escravos porque conseguiu *convencer* majoritariamente os demais grupos de que os interesses da classe senhorial representavam os verdadeiros interesses de todo o país, de todo o Império, da nação.

Esse movimento de ascensão da classe senhorial não pode ser compreendido sem que se leve em conta a expansão do café, nem pode a expansão do café ser

---

<sup>256</sup> MATTOS, Ilmar. *O Tempo Saquarema... op. cit.*, p. 45-91. O trabalho de Ilmar Mattos toma a direção da discussão seguinte. Para uma crítica à definição de classe senhorial, cf. PIÑEIRO, Théó Lobarinhas. “*Os simples comissários*”: negociantes e política no Brasil Império. Tese de doutorado. Niterói: UFF, 2002.

entendida sem que se considere a classe senhorial. Vimos que o investimento do Estado foi fundamental à expansão do café. E agora percebemos o porquê disso: ao ocupar o aparelho do Estado em construção, a classe senhorial – que já vinha, via concessão de sesmarias e política de casamentos, formando-se na região do Vale do Paraíba – associa seus interesses, que se ligam ao café e à escravidão, ao interesse nacional. O ditado vigente, “o Brasil é o Vale”, pode ser agora melhor compreendido: o Brasil não era o Vale, o Brasil *tornou-se* o Vale porque o Vale *tornou-se* o café. E poderíamos acrescentar: a escravidão *tornou-se* necessária. Tudo foi, em resumo, resultado da afirmação da classe senhorial.

Café, Estado, regressistas e classe senhorial. Eis o conjunto que se afirmava no momento mesmo em que tomavam para si os rumos que deveriam conduzir o Império nas décadas seguintes. A afirmação da classe senhorial foi o resultado desse movimento amplo. Movimento que, porém, não pode ser compreendido em sua totalidade sem a referência a um outro importantíssimo fator: as relações entre tráfico de escravos e escravidão africana.

O momento de expansão do café e da classe senhorial é o momento, também, da chegada em cena das disputas a respeito de diferentes concepções de Império. Nesse turbilhão, destacam-se aquelas concepções ligadas à questão do escravismo. É hora de voltarmos ao Senado.

### **2.3) Em busca da civilização: os perigos, o necessário, a moralidade**

No Senado do Império do Brasil, no momento de crise do tráfico e da escravidão africana, que podemos associar ao momento em que tal comércio se torna ilegal, a partir de 1831, estendendo-se até 1850, diversos projetos buscaram dar solução à questão, seja pela afirmação da continuidade do tráfico, seja por sua cessação absoluta. As disputas que envolvem o tráfico de escravos nunca aparecem isoladas; estão sempre associadas a discussões sobre o caráter da nação brasileira, do Império, da sociedade, da economia, da política, da moral etc. A questão do tráfico e da escravidão africana, dessa forma, não é apenas uma questão pontual localizada: é parte de disputas entre concepções de Império (ideologias imperiais) diferenciadas que, naqueles anos, como vimos, enfrentavam-se nas arenas políticas.

No mar de fragmentos de discussão sobre o tráfico e a escravidão africana, três grandes abordagens da questão podem ser visualizadas a partir das fontes analisadas. Não se tratam de abordagens cronológicas, que se sucederiam no tempo ao longo dos

anos, mas temáticas, ou seja, abordagens que podem ser analisadas a partir dos conjuntos que formam. Esses conjuntos se misturam, se atropelam, atravessam outros assuntos menores etc. São três conjuntos que dão o tom da discussão ao longo de todo o recorte temporal central desta pesquisa.

Analisaremos cada conjunto separadamente. O primeiro refere-se ao sentido que a lei de novembro de 1831 adquire frente aos dirigentes políticos, isto é, o valor, a qualidade, o significado que dão a ela ao longo dos anos. O segundo conjunto diz respeito à associação entre comércio negreiro (e, por derivação, entre escravidão africana) e o caráter da sociedade brasileira, isto é, entre o contrabando e a moralidade, entre o tráfico e o tipo de Império que buscavam esses dirigentes construir nas Américas. Por fim, o terceiro conjunto é aquele das relações entre tráfico negreiro e soberania nacional, marcadamente nos momentos em que as pressões inglesas se tornam mais intensas, expondo ao perigo a integridade do Império do Brasil. Esse último tema será deixado para o terceiro capítulo.

Cabe reafirmar que o recorte cronológico, entre 1838 e 1845, é o momento em que o Regresso está se consolidando e revisando a legislação liberal que avançara no início da década de 1830.

1831 e a política da escravidão:

Em 13 de fevereiro de 1836, numa edição d'O Sete de Abril, jornal, como vimos, influenciado por Bernardo Pereira de Vasconcelos, há uma reprodução de um artigo de Feijó, publicado anteriormente n'O Justiceiro. Nesse artigo, o regente expõe suas preocupações a respeito da lei de 1831 e pede sua revogação argumentando, principalmente, sobre os riscos de esses africanos trazidos após a lei adentrarem os tribunais buscando afirmar sua condição de livres, ilegalmente escravizados<sup>257</sup>.

O artigo de Feijó dá mais ou menos noção dos sentidos da lei de 1831 para os dirigentes imperiais que tomavam assento no Senado. Dizia essa lei, em seu artigo primeiro, que "Todos os escravos, que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres". As exceções seriam os "matriculados no serviço de embarcações pertencentes a país, onde a escravidão é permitida" e "os que fugirem do território, ou

---

<sup>257</sup> *O Sete de Abril*, n.º 319.

embarcação estrangeira, os quais serão entregues aos senhores que os reclamarem, e reexportados para fora do Brasil”<sup>258</sup>.

Consideradas as exceções, visava a lei a impedir a entrada de africanos escravizados no Brasil. Automaticamente tornariam-se livres. Os significados e o alcance dessa medida são há muito debatidos pela historiografia. Para melhor compreendermos tais significados é preciso, antes de mais nada, retomar a conjuntura política vivida pelo Império em 1831. No momento da abdicação, o tráfico já se encontrava ilegal, pelos termos da Convenção Anglo-Brasileira de 1827, há mais de um ano<sup>259</sup>, e aumentavam as capturas de negreiros brasileiros pelos cruzadores ingleses. A tendência do gabinete que ascendeu após a queda do imperador era, nesse sentido, segundo Jaime Rodrigues, favorável ao fim do tráfico<sup>260</sup>, aliando a este favoritismo o fervor por transformar a proibição, decorrente de pressões inglesas, em um projeto nacional, numa solução que era coerente

com a definição que os parlamentares vinham construindo em torno desse conceito [“nação”]. A cidadania restrita aos proprietários, e a eles cabendo o direito político de decidir os rumos da ‘nação’, era uma maneira eficaz de afirmar, perante o exterior, que a soberania nacional passava antes pela consolidação do poder senhorial na sociedade brasileira.<sup>261</sup>

Talvez por isso, pela tentativa de conferir ao fim do tráfico uma intenção desde o início “brasileira”, o texto da lei de 1831 extrapole, em diversos aspectos, os acordos da Convenção de 1827. Como nos indica Tamis Parron,

De fato, o tratado [de 1827] definiu como autores criminais apenas tripulações contrabandistas, declarou livres somente africanos de embarcações flagradas na ilegalidade e não exigiu, da parte do governo brasileiro, nenhuma confecção de texto legal que expandisse suas disposições. Por sua vez, a lei de 7 de novembro determinou que fossem livres *todos* os africanos ilegalmente introduzidos no Império, independente de seu resgate por cruzeiros; previu que todos os infratores – desde tripulações até fazendeiros – sofreriam processo criminal; e, por fim, permitiu a qualquer pessoa delatar à polícia não apenas o desembarque, mas também a existência, fosse onde fosse, de plantéis contrabandeados. Em síntese, ao deliberar sobre a clandestinidade em alto mar, na costa e no interior do território, o texto brasileiro ampliou o âmbito de incidência do tratado; ao definir também

---

<sup>258</sup> *Lei – de 7 de Novembro de 1831. Declara livres todos os escravos vindos de fora do Imperio, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos.* CLIB. 07-11-1831

<sup>259</sup> Conforme os termos da Convenção, como vimos, o tráfico deveria ter sido extinto 3 anos após a ratificação do tratado, ou seja, em 1830.

<sup>260</sup> RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio*. Campinas, SP. Editora da Unicamp, 2000, p. 107-108

<sup>261</sup> *Idem, Ibidem*, p. 106

o proprietário como criminoso, criou novas condutas puníveis.<sup>262</sup> (grifo no original)

Dessa forma, seguindo a abordagem de Jaime Rodrigues e Beatriz Mamigonian, Tamis vê na lei de 1831 uma função de reafirmar a soberania do legislativo frente ao executivo – principalmente em função dos conflitos entre ambos no fim do Primeiro Reinado e no contexto de vazio de referências no executivo, conforme vimos – e outra de criar um mecanismo próprio de repressão ao tráfico, esvaziando os trabalhos das comissões mistas, previstas para julgamento pela Convenção. Assim, no contexto de aprendizado político do século XIX, de definição dos campos de atuação do legislativo e do executivo, “essa lei pode ser entendida como um exercício probatório de soberania dos órgãos representativos”<sup>263</sup>.

Tão logo a lei foi aprovada, contudo, começaram a surgir problemas. Há certo consenso na historiografia sobre a ineficácia da lei e a explosão do contrabando negreiro. Porém, tais ineficácia e contrabando precisam ser problematizados e historicizados, e não tomados de modo homogêneo, como se nada tivessem de diferente do início ao fim da década.

O que representou, para os contemporâneos, a lei de 1831? Diversas interpretações foram a ela conferidas, da qual a mais famosa é a “para inglês ver” – expressão que é, inclusive, “a entrada do verbete que remete à medida legislativa no *Dicionário da escravidão negra no Brasil*, de Clóvis Moura”<sup>264</sup>. Essa expressão liga-se diretamente a certa interpretação da distribuição espacial dos poderes à época – qual seja, a disputa entre um Estado central e os poderes locais, ou mesmo entre conservadores e liberais. Foi o clima liberal e reformista pós-abdicação de Dom Pedro I, aliás, que, para Leslie Bethel, facilitou a passagem da lei no Parlamento – embora também tenha facilitado o fato de que “muitos deputados nunca contaram seriamente que a lei brasileira fosse aplicada: era *uma lei para inglês ver*”<sup>265</sup>. Já Robert Conrad afirma que “os esforços do novo governo liberal foram suficientemente vigorosos para suscitar a admiração e louvor dos ingleses”<sup>266</sup>.

---

<sup>262</sup> PARRON, Tamis. *Política do tráfico negreiro: o Parlamento imperial e a reabertura do comércio de escravos na década de 1830*. Trabalho apresentado no 3º encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. 2007, p. 2-3

<sup>263</sup> *Idem, Ibidem*, p. 03

<sup>264</sup> PARRON, Tamis Peixoto. *A Defesa da Escravidão no Parlamento Imperial Brasileiro...*, p. 54.

<sup>265</sup> BETHEL, Leslie. *A Abolição ...* op. cit., p. 94 (grifo no original)

<sup>266</sup> CONRAD, Robert Edgar. *Tumbeiros*. São Paulo: Brasiliense, 1985, p. 95

Os autores acima citados não se esquecem, porém, de deixar claro que a lei nada tinha de abolicionista: seria, antes, uma medida inevitável e o menor dos males, dada a conjuntura de pressões inglesas. Dessa forma, tão logo foi passada a lei, a euforia liberal esgotou-se e o combate real contra o tráfico revelou-se ineficaz.

Para Emília Viotti da Costa, por exemplo, “a lei... revelou-se ineficaz”, especialmente por conta do poderio representativo que possuíam, no governo, “as forças agrárias e os negreiros” – não querendo esse governo, portanto, contrariá-los. Em suma, “as autoridades do Império nada podiam contra as oligarquias que detinham o poder político e administrativo nas localidades. (...) Os emissários do Governo do Império, enviados para esclarecer denúncias de tráfico ilícito, viam suas atividades cerceadas pelas autoridades locais”<sup>267</sup>. Dessa forma, ainda que acabar com o tráfico fosse uma vontade de certos agentes do centro, estes se viam, internamente, cerceados pelas oligarquias locais.

É desse modo que a lei, pela falta de “medidas concretas para implementá-la”, tornou-se “literalmente para inglês ver”<sup>268</sup>. Ao revelar-se a ineficácia da lei de 1831 para cumprir o que propunha, porém, corremos o risco de fechar os olhos para as possibilidades de sua utilização para outros objetivos. Ilusão para os ingleses, a lei possibilitou ações bem reais por parte de alguns brasileiros. Desse modo, e para efeitos de operacionalização, Tâmis Parron separa o contrabando em duas etapas. No início, de 1831 a 1835, algo que chamou de “contrabando residual”: um contrabando que ocorria apesar de algumas efetivas orientações vindas do governo para a supressão do comércio<sup>269</sup>. Nesse momento houve, de fato, uma queda relativa nas entradas de navios negreiros, em comparação com o surto ocorrido entre 1826 e 1830 – surto este indicativo, aliás, segundo Manolo Florentino, de que os senhores realmente acreditavam que a lei de 1831 vingaria<sup>270</sup>. Essa crença consubstanciou-se em dois movimentos paralelos. De um lado,

Vislumbrando o fim do tráfico, mas, ao mesmo tempo, demonstrando grande capacidade de arregimentação de recursos, as elites escravocratas do Sudeste passaram à compra desenfreada de africanos, antes mesmo da ratificação do tratado de reconhecimento da

---

<sup>267</sup> COSTA, Emília Viotti da. O Escravo na Grande Lavoura. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org). *História Geral da Civilização Brasileira*: Tomo II – O Brasil Monárquico (5º volume). São Paulo: Difel, 1985, p. 143

<sup>268</sup> CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem / Teatro de Sombras*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 294

<sup>269</sup> PARRON, Tamis. *Política do tráfico negreiro...* op. cit. p. 09

<sup>270</sup> FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras*. São Paulo: Cia das Letras, 1997, p. 44



emancipação (13/03/1827), que estipulava o fim do tráfico para dali a três anos. Na esteira da corrida por braços então desencadeada, o comércio de homens através do porto do Rio cresceu a uma média anual de 3,6% entre 1826 e 1830, com a aportagem também média de 94 negreiros por ano.<sup>271</sup>

De outro lado, houve uma constante transferência de escravas, africanas e crioulas, dos plantéis menores para as grandes unidades produtoras, num “tráfico inter-classes” indicado pelo aumento nas taxas de masculinidade desses pequenos plantéis no período considerado. Tal movimento, segundo Florentino e Góes, seria indicativo de uma tendência senhorial buscando “viabilizar a maximização dos potenciais internos de auto-reprodução de sua escravaria”<sup>272</sup>. Tais atitudes indicam que realmente houve uma crença, no conjunto de grandes compradores do Sudeste, de que o fim do tráfico já estava com a data marcada – crença que nos leva a relativizar, ao menos do ponto de vista das intenções dos dirigentes imperiais da virada das décadas de 1820/30, a caracterização da lei de 1831 como simplesmente “para inglês ver”.

A explicação para a diminuição abrupta da entrada de africanos deve ser buscada levando-se em consideração a situação na abertura da Regência, mencionada acima. O clima de radicalização liberal aberto com a Regência trouxe um tempo específico para a lei de 1831: “um tempo (...) em que passava em moda ser inimigo do tráfico de africanos e que até não se podia ter a reputação de homem liberal, de homem filantrópico, sem ser inimigo desse tráfico”, segundo fala do deputado Saturnino de Souza Oliveira mais de 10 anos depois<sup>273</sup>. Tal clima gerou, segundo Marquese e Parron, um “pacto de silêncio”, onde quem concordava com o tráfico mantinha-se calado, apoiando-o tão-somente na prática, e quem era contra apresentava projetos a fim de aperfeiçoar a lei, projetos logo deixados de lado<sup>274</sup>. Tal pacto, se por um lado não combateu efetivamente o tráfico, por outro não apoiou explícita ou maciçamente o contrabando; na verdade, o discurso oficial reverteu-se em relação a 1827 e passou a repelir fortemente tal comércio<sup>275</sup>. A Regência trouxe um clima onde cada passo deveria ser dado com cautela, tanto por parlamentares envolvidos na manutenção da ordem quanto pelos senhores em vias de expansão no Vale do Paraíba. Além disso, havia a

---

<sup>271</sup> *Idem, Ibidem*, p. 47

<sup>272</sup> FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997, p. 61-71. A citação está à pág. 68.

<sup>273</sup> Citado por MARQUESE, Rafael & PARRON, Tamis Peixoto. *Azeredo Coutinho, Visconde de Araruama e a Memória sobre o comércio de escravos de 1838*. Revista de História. nº 152, 2005, p. 110

<sup>274</sup> *Idem, Ibidem*, p. 111

<sup>275</sup> PARRON, Tamis. *A defesa da escravidão no Parlamento... op. cit.*, p. 66

presença da armada inglesa que, como visto acima, acirrou a busca por negreiros brasileiros.

Tal é a conjuntura que explica o contrabando residual dos primeiros anos da Regência – contrabando que coincide com a fase liberal da Regência. Os anos seguintes (1836-1850) assistiram ao aumento do contrabando, fase em que se tornou, nas palavras de Tâmis, “sistêmico”<sup>276</sup> – movimento que coincidiu, não à toa, com a fase conhecida como Regresso. Nesse momento, a defesa que se começaria a fazer do tráfico e da escravidão africana, na Assembléia, não se esgotava na retórica escravista: antes, relacionava-se intimamente a um

conjunto de práticas políticas [...] de um grupo político (o conservador) que se servia, na esfera pública, da crítica à lei de 1831 e da defesa dos interesses escravistas para fundamentar uma estratégia de cooptação de importantes grupos econômicos do Império. Nesse sentido, não bastaria ser simplesmente conivente com o tráfico negreiro – o que, de resto, ocorreu desde o primeiro dia após a aprovação da lei de 1831 – senão lutar, na imprensa e no Parlamento, pela sua preservação.<sup>277</sup>

Tal conjunto de práticas foi denominado por esses historiadores “política da escravidão”, termo posteriormente desmembrado por Tâmis Parron em “política do contrabando negreiro” (1835-1850) e “política da escravidão na era pós-contrabando” (1850-1865). Tal divisão leva em consideração que, no primeiro momento, o tecimento de relações, redes de apoio a cooptação de grupos políticos, tendo por moeda de troca a defesa do contrabando, levando à ascensão do Regresso e ao fortalecimento das ligações entre classe senhorial e seus intelectuais, tem por discussão a continuidade do tráfico para a manutenção da escravidão. No segundo momento, sem o tráfico, a discussão gira em torno da manutenção de uma escravidão mais nacional<sup>278</sup>. No Senado, no momento que estamos considerando, a “política do contrabando negreiro”, surge com força, embalada pela elaboração e difusão de uma específica ideologia escravista que associa o tráfico de africanos a um determinado projeto de Estado e nação.

Nesse clima, podemos entender melhor o artigo de Feijó, publicado no jornal de Vasconcelos. Compartilhavam não apenas uma tendência política, embora prestes a ruir, mas também uma visão da lei de 1831 que apenas começava a ganhar mais força. A lei

---

<sup>276</sup> *Idem, Ibidem*, p. 66

<sup>277</sup> MARQUESE, Rafael & PARRON, Tamis Peixoto. *Azeredo Coutinho...*, p. 114, nota 31.

<sup>278</sup> Cf. PARRON, Tâmis. *A política da escravidão no Império do Brasil...* Introdução. Para a escravidão nacional, cf. SALLES, Ricardo. *E o Vale era o Escravo...*

vista como fonte de males e perigos, opinião compartilhada em peso por vários outros senadores.

Foi o próprio Vasconcelos quem, no recorte temporal aqui analisado, tocou primeiro no assunto. Em sessão de 28 de maio de 1839, discutindo, dentre outros, com Feijó acerca de um acontecimento específico em que um senhor de escravos de Santos teve suas “mercadorias” tomadas pelas autoridades, Vasconcelos abstém-se da acusação de agir contra a ordem social, de modo ilegal ou imoral, imputando a culpa não ao ministro (ele próprio), mas à legislação do país. Em suas palavras,

É preciso que se note que hoje a legislação se tem um tanto alterado, depois da fatal lei de 7 de Novembro de 1831; até então era necessário que, para qualquer africano ou homem de cor dizer que era livre, o justificasse: hoje, porém, depois dessa lei, todo o africano que parece boçal se considera livre. É esta a prática geral, seguida e fundada na lei de Novembro de 31.<sup>279</sup>

Dessa forma, Vasconcelos traz à cena a lei de 1831 como fundadora de uma nova prática, de um novo modo de organização e hierarquização social: antes dela, pressupunha-se qualquer africano (e, poderíamos acrescentar, qualquer negro) como sendo escravo. O ônus da prova cabia ao cativo, não ao senhor: a justiça deslocava-se em direção ao senhor, com maior peso na disputa de palavras. Após a lei de 1831, contudo, Vasconcelos indica um novo tempo, no qual a balança se equivaleria, quando não se deslocasse para o cativo, e é ao senhor que passaria a caber o ônus da prova, de mostrar garantias de que tal propriedade lhe pertence. Não é por outra razão que Vasconcelos confere à lei um apelido que não causaria objeções nos seus colegas: ela era *fatal*<sup>280</sup>.

Vasconcelos vai além. Respondendo à acusação de Vergueiro de que, em sua atuação como ministro, havendo agido no sentido de retirar ao senhor de Santos sua propriedade, admitia a “inovação perigosíssima, capaz de produzir desordens”, pois ninguém mais poderia se “julgar senhor do domínio de seus escravos”<sup>281</sup>. Argumentava que os princípios perigosos não estavam na atuação individual do ministro, mas na própria legislação:

O nobre senador devia instituir... exame se esse princípio perigoso foi estabelecido pelo Ministro, ou se é consagrado pela nossa legislação. A lei de 7 de Novembro de 1831 contém disposições

---

<sup>279</sup> Anais do Senado do Império do Brasil (doravante, AS), 1839, vol. I, p. 230.

<sup>280</sup> Vasconcelos voltaria a tratar a lei dessa forma em sessões seguintes. Cf. AS, 1839, vol. 1, p. 268 e 280.

<sup>281</sup> AS, 1839, vol. 1, p. 275.

pouco acordes com os princípios de Direito (...) daí tem resultado milhares de abusos.<sup>282</sup>

Vasconcelos não apenas isenta-se de culpa, como expõe ao Senado que a legislação brasileira contém, ela própria, um perigoso princípio que ameaça subverter a ordem social no Império. Assumir essa postura nos momentos imediatamente anteriores ao início dos anos de atuação do Regresso, quando o Ato Adicional e o Código de Processos, dentre outros, eram visados para serem reformados, significava abrir a possibilidade de, no conjunto de reformas da legislação, incluir mais uma lei, evitando-se os perigosos princípios de se espalharem. A lei de 1831, nesse sentido, na concepção do Regresso exposto na atuação de um de seus principais líderes, é incluída no rol de práticas distorcidas e propiciadoras de uma anarquia, devendo ser revogada. Não à toa, Vasconcelos havia buscado, nos anos anteriores, enquanto deputado, a revogação dessa lei<sup>283</sup>.

Contudo, tal não ocorreu. Diferentemente do “conjunto liberal” que, na virada das décadas de 1830 e 40, foi alterado, a lei de 1831 não foi revogada. Tentativas mais claras nesse sentido sequer chegavam muito longe. A maior atuação que se aproxima de uma proposta de revogação, além da do próprio Vasconcelos, vem de um de seus adversários políticos! Em sessão do Senado de 1841, num momento de presença do gabinete conservador<sup>284</sup>, Holanda Cavalcanti expõe aqueles que são, ao seu ver, os dois grandes males que prejudicam a nação: as eleições e o tráfico de escravos, “as duas entidades morais que influem no meu país, e dominam tudo”<sup>285</sup>. Em seguida, traz à mesa uma pergunta que não parece querer calar:

Senhores, se a lei de 7 de novembro de 1831 é contra os interesses do país; se ela não tem as simpatias do país, porque não a revogamos (Apoiados.). Podemos nós dar um passo no melhoramento dos nossos costumes, quando não nos importa revogar leis que não podem ser executadas?<sup>286</sup>

---

<sup>282</sup> AS, 1839, vol. 1, p. 279. Vergueiro e Vasconcelos continuam a discutir sobre esse ponto nas páginas 280 e 283-285.

<sup>283</sup> Em relação a isso, Vasconcelos não foi o único. Ao longo dos anos chegam ao Senado diversas representações de São Paulo, Minas Gerais e de cidades e vilas do Vale do Paraíba Fluminense, assinadas pelas câmaras respectivas, todas com um objetivo em comum: pedir a revogação da lei de 1831. Nenhuma das representações chegou muito longe, em termos de influenciar a política de discussão.

<sup>284</sup> O gabinete que assumiu em 23 de março de 1841, em substituição ao gabinete da maioria, tinha entre seus expoentes Paulino José Soares de Sousa na pasta de Justiça e José Clemente Pereira na de Guerra. Para as formações de gabinetes nesse período, cf. Barão de Javari. *Organizações e Programas Ministeriais*. 3ª edição. Brasília: Departamento de Documentação e Divulgação, 1979, p. 77-110.

<sup>285</sup> AS, 1841, volume IV, p. 418.

<sup>286</sup> AS, 1841, volume IV, p. 420. O senador voltaria a esse argumento em diversas outras sessões. Cf. páginas 601-602. Também AS, 1841, volume V, p. 186, apenas para ficar no mesmo ano. Nos anos seguintes, Holanda Cavalcanti toca mais vezes no assunto.

A fala de Holanda Cavalcanti é interessante. Em primeiro lugar, traz à cena a visão do inevitável: se não pode executar uma lei, que seja revogada. Não se pode executar independente do esforço, pois a resistência a ela está arraigada nos costumes do país – os mesmos costumes que não poderão ser melhorados, já que a lei que os buscava melhorias é ineficaz. Fecha-se o círculo. Em segundo lugar, a lei apresenta-se contra os interesses do país. Poderíamos pensar nas associações entre Coroa, Estado, nação e país: o que significava o Brasil naquele momento? Que interesses resistiram à aplicação da lei de 1831? Todo o país ou parte dele? Conforme veremos ao longo das páginas seguintes, a escravidão e o tráfico estão sempre associados à indústria, entendida como atividade geradora de riquezas, seja a fabril, seja, principalmente, a agricultura. No reino da agricultura, naquele momento, como visto, domina o café. O produto-rei, em franca expansão, necessita mais do que qualquer outro ramo de indústria dos braços cativos, e tal necessidade estimula o contrabando descarado<sup>287</sup>. Os interesses do país, nesse sentido, entrelaçam-se aos interesses dos plantadores de café, à classe senhorial em processo de consolidação, aprofundando os elos apontados desde, ao menos, aquela fala de Vergueiro na Constituinte de 1823. Tal entrelaçamento, conjugado sob o manto da disputa entre civilização e barbárie, torna os interesses locais interesses fundamentais de todo o país. O café, ligado ao porto do Rio de Janeiro e dali aos europeus e dos EUA, é a ponte para a civilização. O café é o país, como o dito imperial, “o Império é o Vale”, não deixa esquecer (e significativo, ainda, nesse sentido, é o fato de Holanda Cavalcanti não ser do Rio de Janeiro, mas representando de uma das mais poderosas famílias de Pernambuco)<sup>288</sup>. Em terceiro lugar, há que se atentar para o “apoiados” registrado pelo taquígrafo no meio da fala de Holanda Cavalcanti. Aponta para a aceitação daquelas palavras pelos demais senadores, para o compartilhamento das sensações a respeito da situação do Império. O contrabando era descarado, não se lhe negava senão retoricamente, então por que não revogar a lei e assumir uma situação de fato, salvando, ao menos, a moralidade do Império? Sempre à espreita, a fala de Vasconcelos, em outra sessão e sobre outro assunto, dá medida das razões:

---

<sup>287</sup> Basta percebermos que em Vassouras, “princesinha do café”, o período de expansão da cultura cafeeira, bem como o momento de acumulação da propriedade escrava pelos mega e grandes proprietários (mais de 100 escravos os primeiros, mais de 50 os últimos), se dá justamente no momento do contrabando negreiro sistêmico (1836-1850). A propriedade escrava, ali, nasceu e consolidou sua concentração antes do fim do tráfico. Cf. SALLES, Ricardo. *E o Vale era o escravo...*, p. 158; 168.

<sup>288</sup> Essa generalização do particular, isto é, a expansão dos interesses do café sobre todo o Império e a associação entre café, civilização e nação fazem parte da trajetória saquarema, conforme análise de Ilmar Mattos.

A nossa produção é toda agrícola, depende de um grande número de braços; faltam-nos braços; diminuem-se pela morte diariamente, e não se concilia com os interesses da Grã-Bretanha a importação de africanos. Como pois havemos de encher esse déficit?<sup>289</sup>

A presença britânica poderia agir como um forte argumento para evitarem-se tentativas mais profundas de revogação da lei de 1831. Afinal, a ela não interessava a importação de africanos – e a fala do Vasconcelos poderia sugerir: a nós, contudo, interessa! Mais: revogar a lei seria, atentando para o artigo de Feijó que abriu esta nossa sessão, dar chance ao azar de que os africanos contrabandeados até então acionassem a justiça buscando legitimar seu estado legal de livres ilegalmente reduzidos à escravidão. Não se poderiam abrir as possibilidades; talvez, consideravam, fosse mesmo melhor apenas silenciar sobre a lei<sup>290</sup>. Não obstante, alguns anos à frente, Paula Souza propõe uma lei para que as possibilidades de africanos ilegalmente escravizados requererem na justiça sua liberdade prescrevessem após um ano. Segundo o taquígrafo, o senador,

Considerando de suma necessidade evitar as desagradáveis contestações, que podem trazer em resultado o transtorno da ordem pública, a que dará causa a circunstância de haver no país muitos africanos considerados como escravos, introduzidos depois da cessação do tráfico, apresenta um projeto marcando o termo para a prescrição das ações a tal respeito, que é o mesmo que se julgou conveniente adotar em França.<sup>291</sup>

Seguindo a linha dos demais senadores (e uma linha seguida, aliás, desde as discussões na Constituinte), justificando adotar para o Brasil apenas as instituições, leis e decretos estrangeiros que correspondessem à realidade e às necessidades do país, Paula Souza inspira-se no exemplo francês e propõe a seguinte (e curta) lei:

Art. 1º. As ações civis ou crimes resultantes das disposições da lei de 7 de novembro de 1831, prescrevem findo um ano.  
Art. 2º. Fica revogada toda a legislação em contrário.<sup>292</sup>

---

<sup>289</sup> AS, 1840, volume VI, p. 44.

<sup>290</sup> Interessante, nesse aspecto, é uma discussão que tem lugar em 1841, no meio dos debates a respeito da reforma do Código de Processos. Paula Souza preocupa-se com um ponto da reforma que daria poderes a um juiz local para julgar contrabandos. Preocupa-se que, caso a palavra contrabando fosse estendida ao tráfico de escravos, os senhores poderiam ser ameaçados em suas posses, caso deparassem-se com juízes zelosos de seu dever ou inimigos. Cf. AS, 1841, vol. IV, p. 515-516.

<sup>291</sup> AS, 1846, vol. único, p. 354-355.

<sup>292</sup> *Idem*, p. 357.

Percebe-se que, apesar de um certo acordo silencioso em não se levar adiante medidas mais profundas no sentido de revogar a lei de 1831, posto que poderia causar problemas junto aos já importados africanos e à Inglaterra, não furtou-se o senador a propor uma lei para garantir, caso no futuro tal revogação viesse a ocorrer, que poucos africanos tivessem possibilidades de aspirar à liberdade. Da mesma forma livra a cara dos senhores e dos traficantes, tirando-lhes das costas a marca do crime cometido. Uma espécie de anistia que foi apoiada pelo Senado. E essa lei voltaria, em 1850, a ser mencionada como possibilidade e necessidade para manter a ordem social.

Percebemos que as visões sobre a lei de 1831, dessa forma, são bastante semelhantes entre os diferentes espectros ideológicos que marcaram a história política do Império até meados da década de 1840. Os senadores não deixam de apontar os horrores, os males, as inconveniências que a lei causava ao país, independentemente de sua filiação política. Mas também entendiam que revogá-la poderia piorar ainda mais a situação: o mal estava feito, que pudessem, então, ao menos minimizar suas consequências, evitar aquelas mais funestas – e nesse sentido a proposta de Paula Souza cai como uma luva. Uma das consequências, afinal, aos olhos dos dirigentes, já não se poderia evitar, para tristeza do Brasil. A lei estimulava a imoralidade, fruto do contrabando desenfreado, por sua vez causado por certas idéias maléficas que certos senadores espalhavam pelo Senado. Essas idéias maléficas, “doutrinas perigosas”, constituem o outro lado da “política do contrabando negreiro”. As doutrinas, parte da ideologia senhorial específica que animava os dirigentes do Regresso, buscavam fornecer a necessária elaboração filosófica para justificar a política de silenciamento sobre a lei de 1831. Tratarei dessas doutrinas a seguir, a partir de seu grande articulador: Bernardo Pereira de Vasconcelos.

Perigosas doutrinas: Contrabando, moralidade e os males para o país.

Em sessão de 25 de abril de 1843, discute-se a respeito de resolução que reduziria a dois anos o tempo necessário de residência no país para a naturalização de estrangeiros. Em discurso, o senador Lopes Gama justifica seu voto a favor da resolução em questão, embora achasse que não deveria votar por ela. Em dado momento, expõe as razões que levam o Brasil a não conseguir implementar uma eficaz política de colonização. Diz o senador:

Ainda há uma razão que me ia escapando, e é que a raça suscetível de aperfeiçoamento corre para o país onde acha igual classe. Eis porque o Brasil não atrai tanta colonização quanto os Estados Unidos. O país que está todos os dias admitindo a raça, que não é suscetível de aperfeiçoamento, e que tem por grande mal a falta dessa raça [suscetível], empurra para longe de si a colonização; olhe-se para os Estados Unidos, onde há também essa raça não suscetível de aperfeiçoamento, e veja-se para onde vão os colonos, se para os estados que têm escravos, ou se para os que não têm (*o Sr. Vasconcelos ri-se*). Eu não visitei os Estados Unidos; mas pelo que tenho lido, posso asseverar que a colonização branca vai para o norte, e só depois de adquirirem meios é que vão estabelecer-se no sul, e compram escravos...<sup>293</sup>

Deixando clara sua visão a respeito do africano (“raça não suscetível de aperfeiçoamento”), deixa Lopes Gama clara também sua postura em relação ao tráfico: admitir essa “raça, que não é suscetível de aperfeiçoamento”, “empurra para longe” do país “a colonização”. Mas não é tudo. Continua o senador:

Enquanto continuar o estado em que nos achamos, pois, segundo me consta só no ano passado entraram 17 mil africanos...  
O Sr. P. Souza: - Muito mais; entraram pelo menos 50 mil.  
O Sr. L. Gama: - ... pode este país querer a colonização branca, admitindo ao mesmo tempo a raça negra? Senhores, é preciso que tenhamos uma política; (...) Convém decidir se queremos que a raça que não é suscetível de aperfeiçoamento continue a entrar no país; falemos claro, sejamos francos. Se conhecemos que é conveniente promover a entrada de raça suscetível de aperfeiçoamento, então é preciso excluir a outra.<sup>294</sup>

Lopes Gama conclama o Senado a tomar uma posição. Se é consenso que a entrada da “raça suscetível de aperfeiçoamento” é desejada, então algo deve ser feito da “outra raça”, pois ambas são mutuamente excludentes. Esse “algo” deve ser feito por meio de uma política: é o estado do país que impede a colonização, pois o tráfico continua – apesar de ilícito (“17 mil africanos...”; “Muito mais; entraram pelo menos 50 mil”). A continuidade impede a melhora, impede a entrada daqueles que poderiam “aperfeiçoar” o país. A “política” deve seguir não apenas no sentido de promover a entrada dos brancos. Isso é inútil. Fundamental mesmo é coibir a entrada da “outra raça”, fechar de vez a torneira atlântica que insiste em abastecer o Império de uma “raça não suscetível de aperfeiçoamento”. Para reforçar sua argumentação, Lopes Gama aponta para o exemplo dos Estados Unidos, onde o fluxo de colonos brancos segue no sentido dos estados não-escravistas.

---

<sup>293</sup> AS, 1843, vol. IV, p. 343 (grifo no original)

<sup>294</sup> *Idem, Ibidem.*



A risadinha de Vasconcelos é o prelúdio de sua contra-argumentação. Diz o Senador, contra os argumentos de quem se coloca contra a resolução em debate:

digo que a resolução pode chamar a associação brasileira (...) muitos estrangeiros úteis, muitos estrangeiros suscetíveis de aperfeiçoamento. Mas pergunta-se: como? Respondo, pelos privilégios que a nação brasileira se vê na necessidade de conceder para evitar as tendências barbarizadoras que hão de resultar da abolição do tráfico de africanos. Eu espero que os nobres senadores que têm sustentado o contrário, aceitem o debate por esse lado; foram eles os provocadores.<sup>295</sup>

O comentário a respeito das “tendências barbarizadoras” motivou a colocação de Costa Ferreira: “Já a África civiliza!”. A isso responde Vasconcelos, em fala tornada famosa:

É uma verdade; a África tem civilizado a América, e veja o nobre senador os grandes homens da América do Norte, os mais eminentes onde têm nascido; vejo os outros todos que devem sua existência, o seu aperfeiçoamento aos países que têm procurado em parte africanizar-se.<sup>296</sup>

Falemos já dessa discussão. Antes, melhor percebermos que a colocação de Vasconcelos é, nesse momento, desdobramento de outros debates que vinham correndo ao longo dos anos. Já em 1839, o senador Costa Ferreira afirmara que o tráfico é um “cancro terrível que tem roído as entranhas do Brasil”<sup>297</sup>. O contrabando não apenas jogava nas terras do Brasil uma “raça não suscetível de aperfeiçoamento”, como Lopes Gama expunha, mas também contribuía para o aumento da imoralidade, devido ao desrespeito à lei.

O próprio Costa Ferreira iniciara a discussão com Vasconcelos antes, nos debates sobre a relevância, ou não, da instalação de estradas de ferro no país. Defendendo-a, Costa Ferreira, fazendo frente a Vasconcelos e Carneiro Leão, diz que estão sendo espalhadas doutrinas perigosas:

Mas, senhores, o que mais admiro não é que o nobre senador por Minas [Vasconcelos] rejeite as estradas de ferro: o que me faz arrepiar é dizer o nobre senador que a felicidade do Brasil só pode provir de braços africanos!!!<sup>298</sup>

---

<sup>295</sup> AS, 1843, vol. IV, p. 346

<sup>296</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>297</sup> AS, 1839, volume III, p. 56.

<sup>298</sup> AS, 1843, volume II, p. 439.

As exclamações do taquígrafo dão o tom de aparente incredulidade de Costa Ferreira. Espanta-o a defesa que Vasconcelos faz, associando o futuro do país à manutenção da escravidão africana, esses mesmos seres que tantos males trazem ao país, que vive com medo de rebeliões, onde o exemplo do Haiti, incrementado pelos Malês, em 1835, e por Manuel Congo, em 1838, sempre pesa. Nesse sentido, a disputa pelos braços do Império, entre os partidários do cativo africano, notadamente Vasconcelos, e os que defendem a entrada do estrangeiro se acende.

Com isso em mente, voltemos à fala de Vasconcelos, “a África civiliza a América”. Tal posicionamento implica algumas observações. Em primeiro lugar, nota-se o eco da argumentação do bispo Azeredo Coutinho, embora ele não seja citado nenhuma vez. A novidade em Vasconcelos não é a associação africano-civilização, mas a associação civilização-América (já que Coutinho tratava da Europa). Percebe-se a renovação da estrutura argumentativa do bispo, que escrevera mais de 30 anos antes: os “grandes homens” – aqueles que, para Azeredo Coutinho, trabalhavam “à sombra”<sup>299</sup> – devem “sua existência, o seu aperfeiçoamento” na América aos países que têm procurado “africanizar-se”. Aqui temos uma segunda observação: para Vasconcelos, esses países *têm procurado* africanizar-se. “Têm procurado” por meio de uma ação deliberada, o tráfico de africanos. Vasconcelos deixa implícito em sua fala o não-voluntarismo do processo, bem como sua dependência de uma ação continuada. Os homens grandiosos devem sua existência e seu aperfeiçoamento à continuidade de uma ação; cessar essa ação significaria impedir a existência de novos grandes homens e o não-aperfeiçoamento dos já existentes. Inverte-se completamente a argumentação de Lopes Gama, pela atribuição de práticas distintas para o alcance da mesma condição – “aperfeiçoamento”. Essa ação, contudo, é ilegal desde 1831, e Vasconcelos tem cuidado em marcar, mais à frente, a oficialidade de sua posição legalista: “Eu não advogo hoje o tráfico de africanos, porque não sou advogado contra as leis que regem o país, e existe lei que proíbe esse tráfico”<sup>300</sup>. Ao mesmo tempo em que anuncia o apocalipse que o fim do tráfico causaria, preocupa-se em não deixar clara uma posição buscando atropelar a lei – marca inseparável do partido que começa a se construir dizendo-se “ordeiro”. Mais: essa mudança de comportamento traduz-se, conforme visto, numa política de quieta tranquilidade, num “deixar rolar”. Vasconcelos não nega a lei, mas não precisa: seu cenário desastroso procura assustar, por um lado, os grandes proprietários; suas

---

<sup>299</sup> Conforme vimos no capítulo 1.

<sup>300</sup> AS, sessão em 25 de abril de 1843, vol. IV, p. 349

defesas contundentes das benesses do africano visam atingir, por outro lado, uma “opinião pública” crescentemente desfavorável às figuras do tráfico e do traficante<sup>301</sup>. O tráfico permanece, ainda que a lei não seja atacada – e isso causa indignação aos senadores que lhe fazem oposição. A perigosa doutrina espalhada por Vasconcelos deve ser combatida, pois apenas contribui para reforçar a situação de imoralidade decorrente do desrespeito às leis.

Uma terceira observação pode ser retirada desse trecho da fala de Vasconcelos: o “em parte”. Os países procuraram africanizar-se em parte, não totalmente. Essa “parte” é fundamental para a manutenção da civilização, mas não a engloba. Essa “parte” poderia ser fundamentalmente a região de agricultura mercantil-escravista – o espaço de africanização que esses países procurariam manter. Daí vêm a riqueza e os alicerces do Império do Brasil, e Vasconcelos reforça sua argumentação com o exemplo dos... Estados Unidos. Tomando a fala de Lopes Gama (“a colonização branca vai para o norte, e só depois de adquirirem meios é que vão estabelecer-se no sul, e compram escravos...”), Vasconcelos declara: conseguem esses colonos alguns recursos no norte, certo, mas vão logo para o sul, pois “pela própria opinião do nobre senador [Lopes Gama], a riqueza maior se consegue nos estados onde há escravos”<sup>302</sup>.

Há, em suma, uma associação direta entre as riquezas dos senhores e as riquezas do país. Para mantê-los, portanto, voltamos à necessidade do tráfico: “Não estamos pois ameaçados de barbarizar-nos [sem o abastecimento de cativos]? Entretanto se sente que se tenha importado para o Brasil 70 mil africanos!...”<sup>303</sup>

O número refere-se, provavelmente, à soma dos números de Paula Souza e de Lopes Gama para o contrabando do ano anterior. Para Vasconcelos, frente ao risco de “barbarizar-nos”, 70 mil africanos não deveriam ser objeto de reclamações, embora, para todos os efeitos, diga o próprio Vasconcelos que “não entrou, segundo as notícias que tenho, nesse ano um só escravo no Brasil...”. Afinal, “a respeito de cifras não há coisa mais fácil de aumentar, é acrescentar uma unidade (...). Tentaram em verdade importar escravos no Brasil o ano passado, mas foram todos apesados”<sup>304</sup>.

Mantendo tal posição “legalista”, Vasconcelos deixa-se livre para defender à vontade os benefícios do tráfico sem dar margem a qualquer acusação de defender a ilegalidade. E ele continua: na sessão do dia seguinte, chamou novamente a atenção

---

<sup>301</sup> RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio...* op. cit.

<sup>302</sup> AS, sessão em 25 de abril de 1843, vol. IV, p. 351

<sup>303</sup> *Idem, Ibidem*

<sup>304</sup> *Idem, Ibidem*, p. 354

para a necessidade de “esclarecer o país sobre o medonho futuro que aguardava pela abolição do tráfico da escravatura”<sup>305</sup>. E continua logo em seguida:

O mesmo nobre senador a quem respondo [Lopes Gama] entendeu que eu não servia assim ao Brasil, que não devia anunciar proposições tais nesta casa, porque, em vez de com elas concorrer para fazer cessar o tráfico, aumentaria o apetite de o continuar! Eu, porém, sou de opinião contrária; entendo que faço um serviço ao país quando digo aos brasileiros: - Vós que até ao presente considerais ricos e opulentos, que tendes tantas rendas, tantos recursos, estais ameaçados de pobreza e de miséria; porque os vossos escravos brevemente deixarão de existir, e o trabalho livre não vos permite a continuação da vossa indústria.<sup>306</sup>

Percebe-se, na declaração de Vasconcelos, que chamar a atenção dos proprietários de cativos do Império para o risco que representaria o fim do tráfico – repetindo: do existente, não do lícito – significa prestar um serviço ao país. Daí depreende-se novamente que o país, a quem o senador declara prestar um serviço, depende, para sua existência, das rendas, recursos e riquezas daqueles senhores. Mais do que isso: reafirma-se uma correlação entre a riqueza dos senhores, a riqueza do Império e a escravidão africana que sustenta ambas. Coordenando a correlação há o Estado, conforme se depreende da frase que segue a declaração: “Preparai-vos pois [brasileiros], uni-vos com o governo a fim de procurar por todos os meios braços que possam ser nela [na indústria] empregados”<sup>307</sup>

Vasconcelos não nega que sua fala poderia “aumentar o apetite” de continuar o tráfico ilícito. Não obstante, considera sua fala um “serviço ao país”. Todos os braços que possam na indústria ser empregados não pareciam incluir o livre, visto que este “não vos permite a continuação da vossa indústria”. Não permitem porque não disponíveis em quantidade suficiente, é certo, principalmente num momento de expansão cafeeira. Mas não permitem também porque o trabalhador africano escravizado é o ideal para Vasconcelos.

Vejamos, a respeito dessa postura, de defesa da forma africana-escravizada, a perspectiva do senador em outro momento, em 1839, quando havia se manifestado quanto à questão de incentivar a vinda de braços livres para o país. Nesta ocasião, Vasconcelos afirmaria, a propósito do tipo de trabalhadores que deveriam receber incentivos para estabelecer suas “indústrias”:

---

<sup>305</sup> AS, sessão em 26 de abril de 1843, vol. IV, p. 375

<sup>306</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>307</sup> *Idem, Ibidem.*

Em matérias de indústria eu sou muito cosmopolita; não conheço, em geral, essa diferença de estrangeiro e nacional; o que desejo é a importação de braços úteis, de inteligência, de capitais, enfim, de quanto possa fazer a prosperidade do país. (...) Não distingo o ente estrangeiro e o ente brasileiro; concederei como meu voto igual favor a todos eles, sem nenhuma diferença, **salvo se esses estrangeiros forem daqueles que não podem entrar no Império na forma do art. 7º da lei de novembro de 1831; a estes nego meu voto**; mas todos os outros que quiserem estabelecer uma indústria no país, e para isto precisarem de favor do Corpo Legislativo, terão meu voto.<sup>308</sup>

Ora, quem são esses estrangeiros de que trata Vasconcelos? Lembremos a lei em questão, em seu artigo sétimo:

Art. 7º. Não será permitido a qualquer homem liberto, que não for brasileiro, desembarcar nos portos do Brasil debaixo de qualquer motivo que seja. O que desembarcar será imediatamente reexportado.<sup>309</sup>

Dessa forma, o “projeto cosmopolita” de Vasconcelos para o desenvolvimento da indústria nacional não deveria envolver os libertos africanos. Não cabe aqui entrarmos na discussão dos significados de “ser liberto” para as autoridades coloniais e imperiais. Mas é interessante ressaltar como o projeto político de Vasconcelos rejeita os africanos de passado cativo, ainda que, por outro lado, estimule e defenda, à mesma época e em outras discussões, a revogação dessa lei de 1831 em seus primeiros artigos, mantendo inalterado o artigo sétimo. Em outras palavras, o projeto nacional de Vasconcelos, seja para a indústria, seja para o país como um todo, inclui e contempla os africanos **escravizados**, concedendo-lhes um lugar determinado (subordinado) no conjunto nacional, ao mesmo tempo em que exclui e remete para longe aqueles africanos que não estejam inseridos na lógica desse domínio escravocrata – ainda que, digamos hipoteticamente, pudessem ser capazes de investir na indústria nacional. Aos olhos do dirigente, como de outros, a “multidão de pretos de mulatos”<sup>310</sup> que era vista “através da névoa verde ao redor de seus parques, parecia composta de ‘dissolutos e

<sup>308</sup> AS, sessão de 21 de junho, 1839, volume II, p. 43. Grifo meu.

<sup>309</sup> *Lei – de 7 de novembro de 1831. Declara livres todos os escravos vindos de fora do Império, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos.* CLIB.

<sup>310</sup> Cf. LARA, Silvia Hunold. *Fragmentos Setecentistas*. São Paulo: Cia das Letras, 2007, cap. 3.

desordeiros”<sup>311</sup>. O liberto africano era um problema; o africano escravizado era a única solução.

Afastada a possibilidade dos braços livres, porque indisponíveis e menos proveitosas, e os libertos, porque perigosos, só restavam mesmo os escravizados, abastecidos pelo tráfico. Continuemos com Vasconcelos: “Hei de porventura declamar, como se faz, contra o tráfico? Não hei de fazer ver ao país que não pode ser facilmente substituído o trabalho forçado pelo trabalho livre em nossas circunstâncias?”<sup>312</sup>. É preciso, para Vasconcelos, enxergar a realidade, as verdadeiras circunstâncias do país, antes de se tomar uma posição contra o tráfico. Não baseia sua argumentação em princípios metafísicos, teorias abstratas. Tem das idéias uma perspectiva prática, uma aplicação à sua história, às suas necessidades. Não se faz sua defesa explícita – é ilegal, ora bolas. Mas de jeito nenhum se admite seu fim definitivo. O país é sustentado pelo trabalho escravo; atentar contra a continuação do tráfico é esgotar esse estoque de mão-de-obra e, conseqüentemente, afundar o país.

Podemos compreender o tipo de defesa que faz Vasconcelos do tráfico de escravos à luz da terceira observação que fizemos acima e a que agora tornaremos: a riqueza dos senhores e a riqueza do Império estão entrelaçadas, da escravidão depende a manutenção de ambas, do tráfico depende a escravidão. Acrescentemos um outro fator a essa relação, ainda de acordo com as palavras de Vasconcelos:

Eu quero a civilização material do país, e também a civilização moral; mas o que acontece é que nos esquecemos de que uma civilização está tão ligada com a outra que não podem deixar de andar a par. Logo que a civilização material se for diminuindo, como eu penso, havemos de barbarizar-nos...<sup>313</sup>

Ora, comparemos tais palavras às de Costa Ferreira, em resposta direta, numa outra sessão, a Vasconcelos<sup>314</sup>:

‘A riqueza é a civilização!’. Quando se descobriu a América, encontraram-se em algumas partes grandes riquezas. Esses países eram ricos, mas eram civilizados? Não há riqueza em certos estados no

---

<sup>311</sup> Aproprio-me livremente de uma imagem de Thompson para as relações entre *gentry* e multidão na Inglaterra. THOMPSON, E.P. *Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Cia das Letras, 2008, p. 40

<sup>312</sup> *Idem, Ibidem*, p. 375-376

<sup>313</sup> AS, sessão em 25 de abril de 1843, vol. IV, p. 355

<sup>314</sup> Em apresentação anterior de resultados parciais desta pesquisa, analisando este mesmo debate, troquei o autor da resposta: ao invés de Costa Ferreira, disse que o autor era Holanda Cavalcanti. Agora conserto a referência.

interior da África? E são civilizados?... Eu creio, senhores, que riqueza não significa o mesmo que civilização.<sup>315</sup>

Enquanto Vasconcelos entrelaça as noções de riqueza material e riqueza moral, Costa Ferreira as separa, privilegiando esta em relação àquela. A construção de Vasconcelos lhe permite espaço para a associação do tráfico – e, por extensão, da escravidão africana – ao melhoramento do país e à civilização do Império, associação que, para Costa Ferreira, inexistente. Não obstante, assim como a defesa do tráfico por Vasconcelos não lhe empurra, nesse momento, para a defesa aberta da ilegalidade, a crítica de Costa Ferreira, e de outros, ao tráfico e à escravidão africana não lhes empurra para a crítica à propriedade senhorial: quando Holanda Cavalcanti, concordando com Lopes Gama, diz que a presença da escravidão, abastecida pelo tráfico, dificulta “a importação de braços livres”, inicia-se uma pequena troca de palavras entre este e Vasconcelos que explicita não apenas o que falei acima, mas também a posição que marca o tom do debate:

O Sr. Vasconcelos: - Logo a maior felicidade do Brasil, na opinião do nobre senador, será conseguida quando não houver escravos...

O Sr. H. Cavalcanti: - *Não sou intolerante.*

O Sr. Vasconcelos: - Não sei como o nobre senador possa recusar esta consequência que sai de seus princípios! Se o trabalho livre não se concilia bem com o trabalho forçado, parece que, cessando o trabalho forçado, ficará o trabalho livre em estado de fazer grandes benefícios, e até aumentará!...

O Sr. H. Cavalcanti: - Suponhamos que sim.

O Sr. Vasconcelos: - Deste modo o Brasil irá progredindo em felicidade, quanto mais for diminuindo a sua escravatura...

O Sr. H. Cavalcanti: - Apoiado.

O Sr. Vasconcelos: - Temos pois que o Brasil há de ser tanto mais feliz quanto menos escravos tiver. Ora, quanto menos escravos tiver, tanto menos produção haverá no país; logo a marcha que marca o nobre senador para a nossa felicidade leva-nos primeiro à miséria para depois vir a opulência...

O Sr. H. Cavalcanti: - *Não quero tirar a ninguém os seus escravos.*

O Sr. Vasconcelos: - *Há de perdoar-me o nobre senador, eu não lhe atribuo esta intenção (...)*<sup>316</sup>

O tom do debate, não obstante as contínuas referências à presença da escravidão, circunscrevem-se ao tráfico de africanos, não à escravidão em si. Não se cogita aboli-la, sequer se atribuem intenções desse tipo aos adversários políticos. Essa circunscrição do debate ao tráfico é fundamental para entendermos a efetividade da lei Eusébio de Queirós no que tange a impedir a continuidade do comércio negreiro.

<sup>315</sup> AS, sessão em 27 de abril de 1843, vol. IV, p. 400

<sup>316</sup> *Idem, Ibidem*, p. 402-403 (grifos meus)

Mais: temos na citação acima novamente a preocupação de Vasconcelos em, na sua argumentação, manter unidos os fios que haveria entre riqueza dos senhores – escravidão – riqueza do país. Esse fio perigava ser desfeito pelas propostas de cessação definitiva do tráfico, visto que a entrada de mão-de-obra branca/livre não poderia substituir a africana/escrava à altura. São poderosos os esforços de Vasconcelos em sustentar o comércio negreiro: cita diversos autores, baseia-se nos exemplos das ex-colônias americanas (invertendo muitas vezes, diga-se de passagem, o sentido que às mesmas colônias seus adversários conferiam) e até em exemplos europeus, sempre contra o emprego da mão-de-obra livre em substituição à escrava. Em certo momento de sua eloqüente retórica, chega a declarar: “Senhores, eu estou tão entusiasmado com estes princípios que professo, que me parece que posso explicar o que acontece (...) quando contrata o trabalho livre”<sup>317</sup>.

O que acontece, para o senador, já o sabemos: diminuição da população escrava, miséria dos proprietários, dispersão da população livre (com cada um produzindo apenas para si, ao invés de gerar uma riqueza que beneficiasse o Império), quebra do país... Eis, em suma, porque o senador julga “tão útil, tão necessário ao país o emprego de braços escravos”<sup>318</sup>. A agricultura, enquanto indústria, “em um país como o Brasil é uma necessidade vital para a sua civilização e prosperidade”<sup>319</sup>.

A postura de Vasconcelos costura de modo firme a civilização do país, o trabalho do cativo africano e, principalmente, a classe senhorial, que é a verdadeira beneficiária da atuação de Vasconcelos, um seu intelectual, a fim de ter garantida aquela que era, naquele momento, sua principal forma de reprodução. Sem o tráfico não seria possível a escravidão, tampouco a expansão cafeeira. E, agora, essa primeira ligação acrescentava-se a associação de Vasconcelos junto à civilização: a civilização a que aspirava a classe senhorial, no Brasil, era uma civilização específica, reconstrução de intenções européias às circunstâncias da *região*. Entre meados da década de 1830 e meados da de 40, num momento de conflitos partidários e disputas entre diferentes concepções de Império, a postura de Vasconcelos a respeito das questões aqui tratadas costurou as redes de apoio ao projeto mais amplo do Regresso e permitiu a expansão física e ideológica da classe senhorial. A fundação da argumentação tendo em vista a cafeeicultura sempre entrelaça-se aos destinos do Império. Os anseios de classe tornam-

---

<sup>317</sup> *Idem, Ibidem*, p. 406

<sup>318</sup> *Idem, Ibidem*

<sup>319</sup> AS, 1844, vol. único, p. 138.



se anseios *nacionais*. Expondo suas opiniões de modo tão retumbante, declarando que “é necessário não ser ingrato”, que é preciso que “reconheça-se o benefício venha donde vier”, o senador logo conclui: “eu dou graças à África por haver civilizado o Brasil”<sup>320</sup>.

Não foram poucos os senadores que criticaram Vasconcelos por espalhar doutrinas perigosas. Em relação à última fala, por exemplo, Costa Ferreira repete sua opinião: “de todas as proposições (...) nenhuma há contra a qual eu deva tanto reclamar como a que respeita ao tráfico de Africanos!”<sup>321</sup>. As perigosas doutrinas elaboradas e difundidas, contudo, relacionando-se à elaboração de uma específica ideologia escravista, tinha em dirigentes como Vasconcelos, Carneiro Leão e Rodrigues Torres, no Senado, seus intelectuais. Naquele momento de consolidação conservadora junto ao aparelho de Estado, não obstante estivessem, no curto prazo, junto à oposição, a defesa da escravidão africana somava forças a outras proposições que garantissem o aumento da força política e a organicidade social dos conservadores. Como declarou Holanda Cavalcanti, “eu não conheço objeto mais popular momentaneamente (...) do que o tráfico da escravatura; que falar a favor do tráfico terá popularidade”<sup>322</sup>.

O tráfico, a partir de sua defesa ou crítica, funciona como relevante moeda para angariar apoio no meio das disputas políticas do período. Luta-se para fazer valer uma determinada leitura, uma determinada associação: junto a Vasconcelos, homens que pretendem uma associação do tráfico à civilização, da continuidade da entrada de cativos ao futuro do país; de outro, homens como Costa Ferreira, lamentando a sorte do país caso continuem a entrar essa “raça”, lamentando a imoralidade que o contrabando traz consigo, alimentado pelas perigosas doutrinas propagadas pelo núcleo de um grupo que visa a ascender ao topo. Nos anos seguintes, essa disputa cresce mais e mais, devido ao fortalecimento do inimigo inglês em comum que obriga essa concepção escravista de Império do Regresso a reformular-se tendo em vista os quadros da segunda escravidão.

---

<sup>320</sup> AS, 1845, vol. 3, p. 210.

<sup>321</sup> *Idem*, p. 214

<sup>322</sup> AS, 1843, vol. 9, p. 157. E conclui o senador: “Façamos a apologia do tráfico que teremos uma popularidade momentânea”.

### Capítulo 3:

#### Consolidar o Império, difundir opiniões

No início da década de 1840, a obra do Regresso completava sua primeira fase, vitoriosa na revisão dos principais pontos das reformas regenciais. Ao estabelecer com maior firmeza uma “interpretação” sobre as atribuições destinadas às províncias e ao governo central, a legislação regressista subordinou aquelas a este. Para finalizar esse momento e garantir ampla atuação, os regressistas ainda trataram, graças à influência sobre o Imperador, de usar o Poder Moderador para dissolver a câmara que ascenderia em 1842 – aquela que, graças às eleições do cacete, seria composta por uma maioria liberal. Ligados ao poder central, os regressistas convocaram novas eleições e poderiam usar sua influência para direcionar a vitória para o seu lado.

Seus opositores, vendo-se isolados e temerosos de não conseguirem voltar ao poder, e percebendo que suas discordâncias quanto ao caminho a ser seguido cresciam a tal ponto que não mais poderiam se unir em ação concreta, mantinham-se ligados principalmente pela específica leitura do liberalismo que organizavam. O que os conectava era a defesa da descentralização como forma de resistir ao poder centralizado. Segundo Ivo Coser, o modelo descentralizador era, para os liberais, a garantia de uma via mais segura para unir as províncias, a única, na verdade, que deixaria o Império integrado de forma livre e pelo caminho da união de interesses recíprocos entre as partes que o compunham<sup>323</sup>. Sua bandeira era, assim, uma *leitura negativa* do liberalismo, como faziam antigos expoentes como Feijó, Vergueiro, Limpo de Abreu e Teófilo Ottoni. Quer dizer, uniam-se na crítica aos regressistas – seu liberalismo não era o deles. Tinham várias e severas discordâncias entre si em tudo mais. Por isso, definiam-se pela negação e não por proposições. Ligavam-se por intenções, mas não por ações.

Talvez por isso tenham visto no atalho das armas a saída para conter o avanço da interpretação regressista. Revoltaram-se em São Paulo e Minas Gerais – seus principais redutos de influência – em 1842. Sem unidade política, sua vontade e organização militares foram frouxas. Apesar de estourarem com um mês de diferença entre si, as revoltas não constituíram uma ação coordenada de conjunto. Foram duas revoltas diferentes, com diferentes influências, e por isso foram incapazes de incorporar um espectro maior de participação liberal. Assim, os pernambucanos mantiveram-se alheios

---

<sup>323</sup> COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil, 1823-1866*. Belo Horizonte: Editora UFMG/ Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008.

aos anseios do Sudeste, enquanto os farroupilhas continuavam, no Sul, sua revolta em outra direção.

Os liberais de São Paulo e Minas Gerais não tencionavam, à diferença das revoltas regenciais, derrubar o Imperador, o governo, ou mesmo a separação política – não obstante proclamação do Imperador, poucos dias após a eclosão do movimento em Barbacena, apontasse para um fio de ligação entre os problemas regenciais e aquela nova conturbação, ao dizer que “não satisfeitos com as rebeliões que tanto afligiram a nossa pátria durante a minha minoridade, querem [certos homens] ainda abismá-la nos horrores da guerra civil”<sup>324</sup>. Embalava-os o desejo de frear o avanço regressista e voltar a atenção para as demandas locais. Foram facilmente derrotados pelas forças regressistas sob a bandeira da ordem e da manutenção – conservação – do Império, lideradas por ninguém menos que Carneiro Leão<sup>325</sup>. Eram agora os *conservadores* que venciam, e aproveitavam para marcar os liberais em suas diferenças pelo símbolo da derrota.

Isso não é tudo: tencionando a *revolução*, os liberais entendiam seu movimento como o avanço da *liberdade* – liberdade das províncias, dos poderes locais – sobre a centralização do poder pelos regressistas. O Regresso ascendeu ao poder com o explícito objetivo de “parar o carro da revolução” – frear o avanço da “liberdade” que se fizera vitoriosa em 1831. Na derrota dos movimentos de 1842, os liberais tiveram que se contentar com a punição prevista na pena da lei – foram tratados como *revoltosos*, esvaziando, portanto, qualquer intenção “revolucionária” e ficando marcados como, além de derrotados, inimigos da ordem. De um tipo específico, de uma interpretação específica da idéia de ordem, que cada vez mais deixava a exclusividade das fileiras conservadoras – como filosofia – para tornar-se senso comum em todo o Império.

A grande discussão em meados da década de 1840, no Senado, é a respeito desses embates fortemente ideológicos. Duas concepções de mundo distintas em

---

<sup>324</sup> Sobre a questão das revoltas, cf. NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das & MACHADO, Humberto Fernandes. *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, p. 141-141, e BARMAN, Roderick J. *Brazil: the forging of a nation, 1798-1852*. Stanford: Stanford University Press, 1988, p. 214-216. A citação da proclamação está em ESTEFANES, Bruno Fabris. *Conciliar o Império: Honório Hermeto Carneiro Leão e a consolidação do Estado brasileiro (1842-1856)*. Relatório de Qualificação. Mestrado. São Paulo: USP, 2009, p. 70.

<sup>325</sup> A atuação de Honório, à época presidente da província do RJ, foi fundamental para a integração dos destinos dos proprietários e vilas locais aos anseios do governo imperial, bem como para evitar que qualquer foco de revolta pudesse ser acionado pelos liberais em terras fluminenses. Cf. ESTEFANES, Bruno. *Conciliar o Império...* e MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema*. 5ª edição. São Paulo: Hucitec, 2004, p. 116.

essência – ou, para ficar nos termos usados à época, duas “opiniões”, duas “doutrinas” – travavam uma disputa que ocupavam praticamente todos os principais espaços de atuação política do Império. Mas não era uma briga entre iguais. As disputas no Senado entre 1845 e 1850 apresentam elementos fundamentais para o delineamento da organização sócio-política do Império do Brasil nas duas décadas seguintes, auge daquilo que Ilmar Mattos denominou “Tempo Saquarema”. Sem qualquer pretensão teleológica, buscarei analisar, na primeira parte deste capítulo, o momento central dessas disputas – exatamente no início da sessão de 1845 – como um “esboço” desse Tempo por se construir: mais do que um simples episódio isolado, tratava-se, para os contemporâneos, de momento crucial para análise da situação de forças políticas e sociais no Império e buscar caminhos para sua atuação. 1842, dessa forma, cumpre papel de suma importância para o triunfo conservador – cada vez mais *Saquarema* – enquanto os liberais – cada vez mais *Luzias* – fracassam em criar uma chaga semelhante para seus adversários, que pudesse agir como símbolo da tendência adversária para a desordem. Não puderam. Os conservadores emergiram em 1850 como o partido ordeiro, enquanto os liberais cada vez mais afundavam sob sua sombra, vitimados pela desordem que eram acusados de promover.

Essa transformação de “esboço” em “novo tempo”, por outro lado, possibilitou a consolidação da unicidade dos órgãos centrais de representação política, com a consequência predominância sobre as instâncias locais de representação, como referência para toda a grande política imperial. A resolução, também em 1850, de três grandes questões que se vinham arrastando há anos – Lei de Terras, Código Comercial e o tráfico – demonstra essa força. Da trindade, focaremos, na segunda parte deste capítulo, na última das questões resolvidas. A Lei Eusébio de Queirós, ao contrário das duas primeiras questões, não vinha sendo tratada e arrastada na Assembléia. Pelo contrário: o encaminhamento de uma concepção de mundo que definitivamente excluía o tráfico de escravos como possibilidade para a reiteração social do Império apenas pôde ser realizado porque tanto externamente, com as pressões inglesas, quanto internamente, com o desaparecimento de Bernardo Pereira de Vasconcelos e a derrota de sua própria concepção, o ano de 1850 apresentou os necessários instrumentos.

Por fim, no item 3.3 deste capítulo, tentarei encaminhar um entendimento para o significado segundo o qual 1850 pode ser entendido, a partir das fontes aqui discutidas e dos limites propostos nesta pesquisa. 1850 marca um novo tempo para a escravidão, para a classe senhorial e para o Império do Brasil.

### 3.1) Esboçando o Tempo Saquarema

A fala do trono do Imperador, em 1845, apontava para a expectativa de fim de um ciclo de revoltas que, desde a década anterior, afligiam o Império e perturbavam a ordem. Resquílios desse ciclo eram varridos por fim, na medida em que os esforços do exército e da armada, bem como a imperial clemência de Pedro II, “puseram termo à perturbação que ultimamente afligiu a província de Alagoas”, dando também “bem fundadas esperanças de que a todo o momento larguem as armas aqueles dos meus súditos que, na província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, têm por mais de nove anos alimentado a guerra civil”<sup>326</sup>.

O projeto de resposta à fala do Trono, cuja comissão responsável era composta por Vergueiro (que não o havia assinado por achar-se “anojado”), Oliveira Coutinho e Paula Souza, sendo este relator, reforçou os sentimentos presentes na fala imperial, regozijando-se pelo fim de manifestações armadas em Alagoas e na esperança de breve término nas do Sul. “os Brasileiros”, diz o projeto de resposta, “ficaram enfim convencidos, que só a obediência à constituição e às leis, e a união de toda a família brasileira é que podem tornar grande e próspero o império e felizes seus habitantes.”<sup>327</sup>

O projeto de resposta mereceu atenção de Rodrigues Torres em sessão seguinte. Disse o senador, ao pedir a palavra para fazer algumas “reflexões”, estar decidido a “deixar o campo livre, a deixar praticar sem oposição todos os atos que o governo entender que são convenientes para fazer a prosperidade do país” – com o gabinete, é bom ressaltar, sob comando liberal<sup>328</sup>. Explica tal atitude a convicção que diz ter de que “o partido revolucionário, o partido que aspira a mudanças continuadas, tem sempre muito mais energia do que aquele que quer conservar a ordem, a constituição do estado; há muito mais energia para promover revoluções do que para resistir a elas.”<sup>329</sup>. Diz que o governo, que deveria ter atitude de apoio à conservação, a fim de que se pudesse opor ao partido revolucionário, é o primeiro a, pelo contrário, oprimir e vexar os que professam os princípios da ordem. Assim, deixar o caminho livre para o desenvolvimento do “novo sistema sublime de governo”, nas suas palavras, a fim de que a experiencia mostrasse os benefícios, ou não, do sistema abraçado pelo Ministério,

---

<sup>326</sup> AS, 1845, vol. 1, p. 2.

<sup>327</sup> *Idem*, p. 17.

<sup>328</sup> *Idem*, p. 38.

<sup>329</sup> *Idem*, p. 37.

talvez fosse o caminho para ver se, afinal, tinham os adeptos de tal opinião alguma razão.

Em sua postura de pretender deixar o governo livre, porém, não deixa de aproveitar o ensejo do discurso da comissão para estabelecer um paralelo entre os amigos da ordem, os amigos da lei, e os cristãos da época da perseguição da igreja. Comparação que possui, em sua argumentação, talvez um quê de ironia, mas nem por isso deixa de estar profundamente ligada a uma fina análise dos acontecimentos que acometiam a vida política do Império naquele momento: “somos também perseguidos, somos também vexados, mas por fim parece que as nossas doutrinas vão pouco a pouco calando no espírito daqueles que as combatiam!”. Isso porque, segundo explica,

Hoje já não pode haver prosperidade pública sem – a obediência à constituição e às leis –; hoje, conforme diz o nobre relator da comissão, já as revoluções não são meio de salvar o país, nem de promover a sua felicidade; é preciso para isto conseguir-se sossego, obediência à constituição do Estado e às leis que dela derivam! Sem isso não pode haver prosperidade.<sup>330</sup>

E continua:

Ora, esta proposição, que foi enunciada pelo nobre relator da comissão e consignada no projeto do voto de graças, encheu-me de prazer. Eu vejo, Sr. Presidente, que os mesmos que nos combatiam, que nos têm combatido e perseguido, são hoje os que se vão chegando às nossas doutrinas, que nos vão dando razão, que se vão convertendo aos nossos princípios, embora persigam os homens; isso também, Sr. Presidente, não é um grande mal para o país. Que importa que um certo número de cidadãos, embora bem intencionados, embora dispostos a prestarem todos os bons serviços ao seu país, sejam vexados, perseguidos, se as doutrinas por eles proclamadas como salvadoras, como únicas capazes de fazerem a prosperidade, são adotadas por aqueles que os perseguem?<sup>331</sup>

Argumenta, assim, Rodrigues Torres em torno do monopólio de defesa da obediência à Constituição e às leis. Chama para seu partido a origem da enunciação das doutrinas, de forma a marcar o projeto elaborado pela “outra opinião”, relatado por um de seus maiores expoentes, como a assunção da incorporação, por essa opinião, das doutrinas, práticas e concepção de Império de seus adversários.

---

<sup>330</sup> *Idem*, p. 38.

<sup>331</sup> *Idem*, p. 38-39.

E não discursava Rodrigues Torres no vazio de abstrações e teorias. Seu argumento tinha uma clara ligação *prática*. Sua fala remetia imediatamente a discussões que se vinham arrastando com mais força desde o ano anterior, quando, após a concessão de anistia aos revolucionários de 42, com conseqüente volta deles aos espaços de implementação política, discursou no senado o mesmo Paula Sousa, acusando o país de estar em um estado revolucionário, e que a política implementada pela “outra opinião”, desde 1837, contribuía para tal situação. Sobre tal opinião, afirmou: “de certa época em diante formara-se um partido composto de membros de todos os anteriores, que tomou por divisa a *reorganização e o futuro*, e que se intitulou *partido da ordem* [grifos no original]”. Esse partido, ainda segundo Paula Souza,

que de 37 para cá tem governado o Brasil com poucos intervalos, julgou que podia dar logo fim a revolução, que podia fazer o país imediatamente parar em um estado fixo e inabalável, e por certos meios. Outro partido foi se formando, composto também de indivíduos de todos os anteriores partidos, entendeu que não se podia dar essa estabilidade por tais meios, pois que eles desnaturalizavam a monarquia constitucional, atacavam a constituição, quando pelo contrário o único meio de obter com o tempo essa estabilidade é sua religiosa observância, seu desenvolvimento prático com todos os seus corolários.<sup>332</sup>

E mais: esses corolários todos significavam, para o senador, o oposto do indicado pela interpretação do Ato Adicional, com a qual o partido seu adversário

julgou que assim evitava o abuso das assembleias provinciais: enganou-se; elas continuam a abusar como dantes. Entendo e sempre entendi que era preciso alter-se [sic] o ato adicional, que ele como está pouco ou nenhum bem fez ao país, podendo até fazer males; mas entendia que não se podia fazer o que se fez por uma lei ordinária; queria esta reforma por outro modo e mais ampla, queria dar mais desenvolvimento ao poder provincial, mas dando-lhe contra-pesos, e negar-lhe toda ingerência no que é geral.

Para Paula Souza, a reforma regressista “alterou a índole do nosso sistema constitucional” e deu poder aos homens de partido, retirando-o “de quem tinha inteligência, fortuna, moralidade e família” para pô-lo sobre aqueles cujo “único mérito era a confiança de quem quer que governasse; em suma a só homens do partido embora destituídos de todas as qualidades que são necessárias para o exercício do poder”.<sup>333</sup>

---

<sup>332</sup> AS, 1844, vol. único, p. 159.

<sup>333</sup> *Idem, Ibidem.*

Resultado: muitos abusos, desrespeitos e “esse partido comprimindo a nação, e usurpando seu lugar”, além do estado revolucionário<sup>334</sup>.

As eleições e a organização da vontade nacional dão lugar, nesse momento da fala de Paula Souza, aos interesses da opinião que governa o país. Um ano depois a discussão ainda está viva, e o momento de resposta à fala do trono, onde se busca construir um consenso em torno da posição do Senado perante a exposição da política e dos anseios do governo, é aquele no qual as posturas mais ficam acirradas. Ao acusar a “opinião” de que faz parte Paula Souza de ser “revolucionária”, Rodrigues Torres buscava, em 1845, remeter a 1844 e, mais distante, a 1842, inserindo as revoltas daquele ano no ciclo que afligia o Império desde a regência, ainda que as requalificando: apresenta-as como uma mostra prática do exercício da política da opinião do outro partido. Daí a exclamação, captada pelo taquígrafo, como a enunciação de que mostrava-se gratamente surpreendido pela guinada da política adversária: “por fim parece que as nossas doutrinas vao pouco a pouco calando no espírito daqueles que as combatiam!”.

Em que consistiam essas “nossas doutrinas”? Em outra sessão, Carneiro Leão os busca explicitar em concordância com Rodrigues Torres, ao criticar o que acusava ser uma tentativa do governo em excluir da província do Ceará a possibilidade de eleição para a Câmara de “um só órgão de uma opinião política existente no país”:

Pois bem, senhores, prossegui, negai assento aos representantes legítimos do Ceará, àqueles que podiam exprimir a opinião ordeira, nacional, a que adota os princípios de ordem e estabilidade, visto que essa opinião não tem a legítima parte que lhe compete na representação nacional (...) Nós não desconhecemos os vossos planos; desejamos que eles se manifestem. Os nossos princípios não são os vossos, os nossos princípios não são o recurso à violência, à revolução. Nós não temos renunciado de certo à vida representativa, aos princípios de liberdade que queremos casar com os princípios de ordem, desejamos o seu triunfo.

Completa dizendo que mesmo privados de fazer ouvir a opinião na Câmara, restava o Senado e a imprensa, “se porventura não vos lembrades de nos impedir o uso dela”<sup>335</sup>.

Continua mais à frente a definição doutrinária:

---

<sup>334</sup> *Idem*, p. 160.

<sup>335</sup> AS, 1845, vol. 1, p. 104-105.



não tenho nenhuma aliança que me force a transigir com meus princípios de ordem; as minhas crenças são as mesmas: do esclarecimento da opinião pública, da fiel observância das leis é que pode vir o bem: a violência, o recurso às armas, o direito de contrariar as leis com as armas na mão, espalhar caluniosamente a coação do imperador para armar os cidadãos uns contra os outros, promover enfim a guerra civil são regras que não admito no meu código; aqueles que as admitem não estão na minha linha, estão em uma mui diversa <sup>336</sup>.

É na associação entre os princípios de desordem e o partido da opinião que governa, com explícita referência aos movimentos de 1842, que o “partido ordeiro” define as doutrinas suas adversárias. Carneiro Leão não se furta ao apelo ao passado para diferenciar atitudes que possam ser consideradas semelhantes na aparência, mas que são profundamente desiguais na essência: à acusação de que nas eleições de 1842 os participantes da opinião à época de oposição também estavam excluídos da política, diz que naquele ano a exclusão dos participantes se deu pela ausência destes do jogo eleitoral, devido a sua escolha pelo caminho das armas, e não por deliberada exclusão proposta pelo governo. Não era a mesma coisa: era uma distinção fundamental na atuação de cada partido, poderia completar Carneiro Leão. Os partidos não agiam de modo igual.

Arremata dizendo que

os princípios da administração passada [ligada à opinião que Leão defendia], princípios que eu creio ter a maioria nacional, princípios de ordem casados com a liberdade, princípios conservadores que consagram o sistema constitucional, e seu desenvolvimento fundado na observância das leis, são os únicos que os homens de minha opinião devem apregoar. O desvio destes princípios deve-se atribuir ao contágio da opinião que a outros homens políticos ou antes à justificação que pareceu fazer dela o ministério no seu decantado relatório. É a isto que se deve atribuir a sedição das Alagoas. <sup>337</sup>.

Diz reprovar o que houve nas Alagoas, mas eximiu sua opinião de culpa nos atos e tranferiu tal culpabilidade para atos do governo. Deixemos, porém, Alagoas por enquanto.

Na disputa entre opiniões e definições, Paula Souza não fica calado. Em resposta, na sessão seguinte, volta a combater a fala dos conservadores, na briga pelo duvidoso mérito de doutrina mais perigosa ao Império:

---

<sup>336</sup>*Idem*, p. 106.

<sup>337</sup>*Idem*, p. 107.

A meu ver, o governo fez bem de apelar para o voto nacional [ao ter dissolvido a câmara], porque considero a marcha da administração passada como fatal ao país: a política que conviria seguir é uma política que respeitasse a constituição do estado, que procurasse desenvolvê-la, consolidá-la, que por este meio fechasse o abismo das revoluções, tenho muitas vezes enunciado este pensamento; todavia, tem-se procurado fazer crer que o que julgo mais conveniente ao país é um estado permanente de revolução; que eu e meus correligionários políticos somos, fomos e seremos sempre revolucionários; e que só certos indivíduos são os amigos sinceros do país, do monarca, e da constituição. Deu-se um certo nome à coleção desses indivíduos, chamou-se partido ordeiro, e tem-se espalhado por toda a parte que todos os que não pertencem a esse partido são de fato revolucionários, ou pelo menos têm fé revolucionária.<sup>338</sup>

Diz que as folhas, “órgãos do partido”, têm continuado a envenenar suas expressões. A verdade de seu discurso, continua, é ter afirmado que o país passou por uma revolução, e que uma revolução é acontecimento que não pode ser parado, cabendo aos homens políticos o “dirigir a revolução, de modo que quanto antes possa conseguir o seu fim e ultimar-se”<sup>339</sup>. Afirma ser inegável que o país passou por uma revolução. Que não se poderia chamar a outro nome a passagem de colônia a Império, e depois de governo absoluto para governo representativo. Procura mostrar que, como foi passagem violenta, e não voluntária, como seria se manejada pelo chefe do estado, o nome a ser dado é revolução, e não evolução. E aponta o objetivo de tal revolução: “o conseguimento, o desenvolvimento, a consolidação da monarquia representativa”<sup>340</sup>. Tal não significava, continuou, que ele e seus correligionários buscassem a revolução, ou mesmo a desejassem. Significava apenas admitir que “as revoluções são fatos providenciais que não estão nas mãos de ninguém evitar; por isso devem os homens políticos esforçar-se para ver se as ultimam pouco a pouco, para que produzam os seus efeitos.”<sup>341</sup>.

Tal é o grande nó da questão das discussões naqueles primeiros meses do ano. A lembrança das revoluções de 1842 estava ainda viva, não obstante a anistia que procurava reintegrar os participantes no jogo político. Ambas as “opiniões” afirmavam algo semelhante: a necessidade do respeito à constituição e às leis como forma de se fazer o desenvolvimento e a consolidação da monarquia representativa, única forma de se evitar a fragmentação, a anarquia e a infelicidade do país. Ambas as opiniões

---

<sup>338</sup> *Idem*, p. 116-117.

<sup>339</sup> *Idem*, p. 117.

<sup>340</sup> *Idem, Ibidem*.

<sup>341</sup> *Idem*, p. 118.

identificavam um estado semelhante para o país – revolucionário – e um objetivo em comum – a consolidação do respeito à constituição, às leis, à monarquia. Porém, a fundamental discordância que marca as opiniões está nas origens que cada uma aponta para o desencadeamento das revoluções, bem como para o papel que cada adversário tinha nesse desencadear. Os liberais, afinal, não se podiam afastar da chaga de 1842 – e a todo o momento os conservadores os lembrariam disso, e a quem mais se dispusesse a ouvi-los. Os conservadores, estes que apareciam exatamente como aqueles que às revoltas de 1842 haviam posto um fim.

Paula Sousa poderia, nesse sentido, continuar a combater “os princípios desse partido de que os honrados membros se fazem chefes ou órgãos”. Poderia continuar a reafirmar o estado revolucionário do país, o estado em que “não estão ainda radicados nos ânimos de todos os cidadãos brasileiros certos princípios sem a observância dos quais as instituições livres não produzem o benéfico resultado que delas se espera”. Poderia seguir na cruzada, provando que

enquanto no país não for dogma fundamental que a liberdade não é um fim, mas um meio, que o fim é a prosperidade, mas que a liberdade é um meio indispensável”; enquanto a autoridade não reconhecer também os direitos da liberdade, enquanto a autoridade se assustar com aquilo que é natural a esta forma de governo, enquanto se horrorizar com o exercício de certos direitos próprios da liberdade o país não sairá do estado crítico em que se acha, não haverá para ele esperança de tranquilidade<sup>342</sup>.

Poderia, em suma, debater à vontade com Carneiro Leão o sentido de “respeito à constituição e às leis” e ficar bravo por terem se admirado pelos princípios constitucionais no projeto de resposta à fala do trono, dizendo que sempre proferiu tais princípios, e que não se podia dizer o contrário. Sempre restaria aquela chaga de 1842 para ameaçar a opinião que defendia. Sempre haveria, então, a necessidade de tentar requalificar o entendimento sobre “respeitar a constituição e as leis” a fim de integrar essa chaga a uma biografia de respeito. A tentativa passava por buscar virar a mesa e mostrar 1842 não como algo que escapasse ao respeito à lei, mas – como em 1822 e 1831 – ligada a um momento de refundação do pacto social. O pacto estava desfeito pela ação dos regressistas, que ameaçavam a nação. Os revoltosos de 1842 deveriam ser os articuladores do novo pacto, da salvação constitucional. Diz Paula Souza:

---

<sup>342</sup> *Idem*, p. 119-120.

se os honrados membros entendem que o respeito à constituição e às leis consiste na obediência passiva, e que, embora um governo qualquer derrube a constituição do estado, infrinja todas as leis, o país ainda é obrigado a essa obediência, então sem dúvida nós discrepamos muito, porque, o que se proclama é o respeito absoluto absoluto à constituição e às leis, como se poderia ter respeito àqueles que não respeitam a constituição e as leis, que as violam? (...) Mais de uma vez tenho dito, nesta e na outra câmara, que, quando um governo for tal que viole a constituição do seu país, está o país desonerado da obediência. O que é a constituição? É o resultado, a realização do contrato existente entre os poderes políticos do estado: se um desses poderes derriba a constituição, se a viola, perdeu o direito à obediência, não é mais que um poder revolucionário.<sup>343</sup>

Sustenta, assim, Paula Souza a sua posição de defesa da Constituição ao mesmo tempo em que procura destituir o “partido ordeiro” de seu pedestal monopolizador do sentido de ordem e defesa constitucional. Busca purificar as revoltas de 1842 (ao tratá-las exatamente como defesa constitucional: as revoluções eram causadas pelo grupo no poder, com sua política, com suas doutrinas) e colar aos adversários outras práticas revolucionárias – estas literalmente incentivadas pelo apego às armas. E aqui tornamos a Alagoas, que Paula Souza e outros seus companheiros tentam incisivamente transformar no “1842 conservador” – em termos de má-fama, e não de intenções.

Lamentando os acontecimentos em Alagoas, o diálogo iniciado por Paula Souza é revelador dessa tentativa, bem como da resistência dos partidários “ordeiros”:

Lastimo que houvesse tais tais acontecimentos, e ainda mais que as desordens viessem daqueles que de dizem ordeiros exclusivos.  
O Sr. Carneiro Leão: - Quem faz desordens não é ordeiro.  
O Sr. Dantas: - Não vieram tal.  
O Sr. Paula Souza: - Eu sei que quem faz desordens não é ordeiro, mas os honrados membros dão-se ao monopólio do espírito de ordem, e todavia a revolução das Alagoas foi feita por homens do partido a que pertencem os honrados membros...  
O Sr. Carneiro Leão: - Não admito solidariedade alguma entre mim e os desordeiros das Alagoas.  
O Sr. Paula Souza: - Sim, mas quando eu não admitia solidariedade com os homens que fizeram uma revolta em uma província, não quiseram os honrados membros estar por isso, queriam fazer-me responsável, diziam que eram homens do meu partido.

---

<sup>343</sup> *Idem*, p. 120-121. Cabe lembrar, apenas para destacar o potencial de “perigo” contido nessa proposição de Paula Souza, a ser explorado pelos seus adversários, o argumento da Confederação do Equador em seu manifesto para o levante: o Imperador, como um pólo de autoridade e força concedida pelos povos, infringiu o soberano corpo da Constituinte e feriu o pacto social. Tratam-se, evidentemente, de momentos distintos. Mas de modo algum pode ser ignorada esta radicalização que poderia representar levar as palavras de Paula Souza ao extremo. Cf. Manifesto da Proclamação da Confederação do Equador (2 julho 1824) In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto (org.). *Textos Políticos da História do Brasil*. Volume 1. 3ª edição. Brasília: Senado Federal, 2002.

E persiste Paula Souza a associar as desordens em Alagoas ao partido ordeiro, enquanto Dantas aponta como culpado o governo, por ter montado uma máquina na província. Paula Souza insiste: “a província foi organizada debaixo da influência dos presidentes do partido ordeiro; a máquina infernal foi montada debaixo da influência de um partido ordeiro; agora alega-se como motivo da revolta ter-se ido desmontar a máquina infernal!”<sup>344</sup>. Há tantos apartes e denegações que o presidente precisa chamar todos à atenção<sup>345</sup>.

Os “ordeiros”, contudo, capitaneados por Rodrigues Torres e Carneiro Leão, continuam a se afastar dos princípios dos que defendem as revoluções. Insistem que esses que praticam tais não são ordeiros. Para Paula Souza, “a exclusão das revoluções é princípio comum a todos que não pretendem o monopólio dele; mas os honrados membros querem esse monopólio, querem só para si a qualificação de ordeiros...”. Permanece só admitindo o direito de fazer revoluções quando o governo viola a constituição, quando a derruba, sustentando a posição perante a pergunta do Marquês de Paranaguá: “E quem é o juiz [da decisão de tal violação]?”. Responde: “o juiz é a nação inteira”<sup>346</sup>.

As críticas são fundamentalmente dirigidas, assim, à disputa pelo monopólio da denominação “ordeiro”. Quando assim se definem, os conservadores mantêm associados à desordem os seus opositores – uma associação, como visto, não simplesmente teórica, não metafísica, mas ancorada numa prática real do passado e ainda reavaliada no momento tratado: as revoltas de 1842. Paula Souza e os seus, incapazes de requalificar o sentimento frente àquelas revoltas, vê o consenso construído em torno da completa recusa dos ordeiros a qualquer revolução ganhar cada vez mais força. Ao admitir um princípio mediante o qual a revolução ganha legitimidade, Paula Souza perigosamente traz à lembrança todo o percurso de instabilidade vivido pelo Império do Brasil desde sua fundação. Ao recusarem qualquer perspectiva de ascensão de uma opinião que não pela via da representatividade, que não pela via parlamentar, desarmada, os ordeiros constroem sua trajetória junto à do Estado que, em vias de

---

<sup>344</sup> *Idem*, p. 123.

<sup>345</sup> *Idem*, p. 122.

<sup>346</sup> *Idem*, p. 123.

consolidação, não admite que possa um seu governo infringir o princípio fundamental que sustenta a sociedade: a constituição<sup>347</sup>.

Ainda por outro caminho Paula Souza dirige suas críticas à concepção doutrinária do partido ordeiro, críticas estas que bem expõem a forma pela qual o núcleo do partido conservador foi capaz de expandir seus interesses para além dos limites locais, universalizando sua concepção particular de mundo, estabelecendo e dirigindo certo consenso: critica os mecanismos postos a correr por este partido, para que

um governo qualquer que não pertencesse a este partido, que fosse chamado a dirigir os negócios do país, havia necessariamente baquear, não podia dar um passo porque, apelando para a opinião nacional, a opinião nacional seria sufocada por estas autoridades.<sup>348</sup>

Critica a atuação dos guardas nacionais, que “também são um instrumento do governo, mudam-se a cada hora que se quer”. Mais: diz que

os honrados membros sem dúvida julgavam fazer o bem do país, porque se consideravam os únicos cristãos (...) por consequência arranjavam tudo para essa dominação perpétua, e tudo com habilidade rara. Mas agora que veio outra política, a política da realização da constituição, a política da conciliação e da harmonia dos Brasileiros, a política da persuasão e não do terror. O governo que preside a essa política tem necessariamente de demitir ou remover os agentes, não da autoridade, mas desse partido.<sup>349</sup>

Justifica, assim, a atuação de seu partido em remover os quadros dos “ordeiros” que, em sua atuação, travariam a expressão da verdadeira vontade nacional por meio da direção de sua política, de sua vontade própria de partido. Por isso, diz que seria “imbecil” um governo que deixasse de fazer o que o “homem mais míope em política faria, isto é, remover as diferentes autoridades, que estorvavam a marcha da administração, por isso que eram todas hostis à sua política, sendo elas ligadas com a política do governo passado.”. Mas diz que, ainda assim, o governo não fez o que ele queria,

porque em muitas províncias deixou tudo como estava. Talvez seja por isso que não foi unânime a expressão do Brasil, não era possível que

---

<sup>347</sup> Lembremos, como visto no capítulo 1, que no momento de delimitação do pacto constitucional, em 1823, o aceite ou não da carta como ingresso na sociedade imperial era algo a ser discutido. Agora, cada vez mais torna-se um dogma.

<sup>348</sup> AS, 1845, vol. 1, p. 126.

<sup>349</sup> *Idem*, p. 127.

tendo o Brasil passado por tantos sacrifícios para conseguir a realização da monarquia representativa estando privado dela por tantos anos, não era possível que agora que se lhe facultava a liberdade de voto, não se pronunciasse unânime contra o sistema anticonstitucional que tanto tempo o oprimira<sup>350</sup>

Ou seja, estando agora no governo, na direção do Império, um partido que exprimia a verdadeira defesa do princípio monárquico, do princípio constitucional, coerente seria que eliminasse os vestígios da política provocadora de revoluções, das doutrinas que subtraíam à nação a expressão de sua vontade plena. O caminho estava ainda por se completar: os que restaram do partido ordeiro não eram vontade da expressão nacional, mas resquícios da má política exercida pela administração anterior. Dissocia, no discurso, a maioria que aprova a ordem da maioria do “partido ordeiro”: não é verdade que a defesa da ordem é a defesa do partido ordeiro, não é verdade que tal partido tenha tanta força. Assim argumenta Paula Souza<sup>351</sup>.

E novamente a prática de cada partido guarda, sob o manto de semelhanças que parecem igualá-los, distintas convicções a respeito da política a ser seguida. Respondendo a críticas de associação entre a dissolução da câmara em 1842, criticada por Paula Souza, e o pedido, pelo governo atual, de dissolução da câmara, o senador foi enfático na diferença: em 1842, a dissolução foi ilegal, pois

não se pode dissolver uma câmara senão quando a salvação do estado assim o exige; mas ainda não existia câmara; não foi portanto um ato regular da autoridade, foi um golpe de estado, uma dessas violências que às vezes os governos praticam, e que quase sempre são fatais. (...) A câmara que se elegeu foi filha, não da opinião do país, mas desse partido que dominava, porque se fez de propósito uma dissolução e uma lei de eleições para este fim: porque de mais a mais, depois da revolta de duas províncias, estava o país aterrado pelo poder das armas. (...) [Por outro lado, diz que] “o governo atual quando aconselhou a dissolução, a câmara já tinha anunciado a sua opinião (...) podia pois o governo conhecer que a utilidade nacional, o interesse do estado exigia a dissolução. Por consequência posso reprovar uma, e dizer da outra que foi um ato constitucional; posso até sustentar que o ato da última dissolução foi um ato útil ao país, porque estou convencido que a opinião representada por essa câmara era prejudicial. (...) [E justifica:] porque armava muito o poder filho ou pai seu; (...) olhava para o poder exercido pelos seus: era egoísta o seu interesse, egoísta a sua conduta: filha de um partido, só havia de servir esse partido: a qualquer outro governo que não fosse desse partido havia de ser hostil, porque a sua natureza, a sua essência a isto a obrigavam.”<sup>352</sup>

---

<sup>350</sup> *Idem*, p. 128.

<sup>351</sup> *Idem*, p. 130.

<sup>352</sup> *Idem*, p. 133.

E volta a falar de 1842, da desculpa que eles tinham: “O outro partido esteve fora do poder muitos anos, fez uma revolta em 42; fez muito mal, prejudicou a si e ao país; mas teve desculpa até certo ponto, porque viu a constituição do Estado violada por uma oligarquia perigosa e onipotente...”, ao que retruca Carneiro Leão: “Nós não damos desculpa a ninguém que se revolta; eis a diferença que existe entre nós.” E finaliza Paula Souza: “Tanto dão, que estão desculpando as Alagoas: (...) É isto que lastimo; é ver que o partido ordeiro é ordeiro só de nome, e não de realidade; o que queria era governar; perdido o poder, irrita-se, enfurece-se...”<sup>353</sup>.

Diz que desanimava ao ver as disputas entre partidos. Mas, agora, frente à nova política,

se olho para os homens que sustentam atualmente o governo, não os vejo de uma só cor política: vejo entre eles grande parte dos que votaram com os honrados membros, e grande parte também dos que até agora estiveram em oposição a eles. Eis o que me dá esperanças; é que o atual governo tem um princípio novo em torno do qual se reúnem homens das duas bandeiras. Ora, não seria possível que se reunissem mais?” (...) Sr, presidente, direi francamente o acordo em que estou: espero que nesta sessão se consiga ao menos organizar a sociedade (...) mas, se isto não se conseguir, confesso que desespere completamente da nossa salvação; e, desanimado, perdidas todas as minhas esperanças, pretendo retirar-me da cena política (146).

Não poderia mais acertadamente expressar Paula Souza seus sentimentos. Apenas cinco anos depois, na sessão de 1850, num outro contexto político, com a ascensão do mais forte, coeso e durável gabinete ao governo, em 1848, o senador admitiria sentir não ter apoio da câmara, não crendo que poderia ser útil ao país se não conseguisse mudar as leis, que julgava tirânicas. Não havia mais eleições, clamaria. Apenas farsas. “Os que vêm não são representantes do País, serão apenas representantes de uma opinião, de um partido, nunca da opinião do País”. E culpava, por isso, a legislação<sup>354</sup>. Vislumbrando uma câmara praticamente homogênea, graças à esmagadora vitória conservadora nas eleições, indagaria com amargor: “Em verdade, onde se viu o fenômeno de haver uma Câmara composta de uma só opinião, com uma única exceção? Qual é a parte do mundo em que um tal fenômeno tenha aparecido? Dá-se no Brasil!”<sup>355</sup>. Continua seu discurso em tom de derrota, de incapacidade de reverter os

---

<sup>353</sup> *Idem*, p. 144.

<sup>354</sup> AS, 1850, vol. 1, p. 59.

<sup>355</sup> *Idem*, p. 60.



rumos da política. Conclui “dizendo que *se eu quebrei o remo*, muito estimarei que outros não quebrem a canoa”. A torrente que construía o consenso desde antes de 1845 posava vitoriosa, evidenciando a inutilidade do esforço de remar contra ela<sup>356</sup>. Os primeiros esboços do Tempo Saquarema ganhavam contornos cada vez mais fortes, como indica também a fala de Costa Ferreira:

Sr. Presidente, este morno silêncio que observo no Senado, não sei o que significa; nunca o vi tão mudo, tão queto! Olho para os meus companheiros, parecem-me estátuas; olho para a Câmara dos Deputados, e vejo um voto unânime a favor do governo! O que nos resta, Senhor? Devemos cantar *hosana* entoar *Te Deum* ao governo?

Ainda ensaia uma resistência: “Como é que o senhor senador se cala? Porque quebrou o remo? (...) Eis aqui, meu ilustre colega e amigo, qual é a posição de um legislador; maior pecha, permita que lhe diga, que pode ter o legislador é o desânimo”<sup>357</sup>. O “desânimo”, porém, parece inevitável.

Voltando a 1845, percebemos que os desenhistas mais atuantes, no Senado, para esses primeiros contornos são Rodrigues Torres e Carneiro Leão. Sempre reforçando sua presença a partir da associação entre os governistas da ocasião e 1842, o primeiro segue criticando as idéias do partido no poder. Diz que Paula Souza admite, na sua concepção, que se o governo do país viola a constituição e as leis, então não tem o direito de ser obedecido e dá lugar, ou ao menos justifica, o recurso às armas. Diz que tal proposição deve ser recusada em absoluto:

Uma província (...), uma província inteira entende que o governo violou a constituição, revolta-se contra o governo contra as leis do Estado, é isto permitido? Não é semelhante procedimento contrário à constituição mesma, que arvora exclusivamente em juiz das violações praticadas pelo governo a câmara dos deputados e o senado? (...) E não será isto um princípio que promove as revoluções do Estado, ou, pelo contrário, concorrerá para consolidar a ordem pública? Será princípio que deva ser observado pelo parlamento brasileiro, Sr. Presidente?”<sup>358</sup>

E, de forma semelhante ao lamento de Paula Souza em 1850, diz que as idéias do partido adversário são antigovernativas, porque impedem a existência da opinião contrária à do partido.

---

<sup>356</sup> *Idem*, p. 62.

<sup>357</sup> *Idem, Ibidem*.

<sup>358</sup> AS, 1845, vol. 1, p. 166-167.

Se eu tivera a honra de sentar-me nos conselhos da coroa, desejaria sem dúvida ter uma maioria que apoiasse o meu sistema político, mas desejaria ao mesmo tempo que houvesse uma oposição que concorresse, não só para ilustrar o país, para fazer as questões como devem ser discutidas, mas até para poder conservar ligada esta mesma maioria<sup>359</sup>

Diz que uma oposição silenciosa, ou ausência de oposição, divide e subdivide as câmaras por pretextos pouco importantes. “Como não há combate que obrigue os seus membros a conservar-se unidos para concorrerem a um fim comum, desligam-se com a maior facilidade; cada um marcha para seu lado, e uma câmara assim composta torna-se de ordinário incapaz de fazer o bem”. Não há razão aparente para duvidar, ao menos em parte, das palavras de Rodrigues Torres: invertendo o sentido da proposição, a presença dos liberais no governo une e organiza os conservadores. Na oposição, seus projetos e sua direção são exercidos com maior consenso. No governo, os liberais, por outro lado, são incapazes de semelhante atitude. O próprio Rodrigues Torres, em proféticas palavras, evidencia essa divisão:

O vosso partido tem feito promessas tão largas, tão grandes, que de certo não hão de poder desempenhá-las; tendes proclamado que as leis por nós feitas é que têm promovido a desgraça do país, que as leis que fizerdes hão de imediatamente fazer aparecer o século de ouro; que o país nadará em prosperidade quando tiverdes por algum tempo exercido o poder. Mas isto, que é uma decepção, há de produzir o resultado de fazer esmorecer a mor parte dos que hoje estão conosco, há de introduzir o fracionamento em vossas fileiras; (...) dentro de um prazo mais ou menos curto haveis de estar enfraquecidos, dilacerados; e então se os vossos corregilionários recorrerem às armas, como meio de sustentar-vos, não poderão ser bem sucedidos<sup>360</sup>.

E arremata: será possível então uma administração que professe princípios mais razoáveis do que aqueles que hoje estão em voga. Mas enquanto isto (...) não aparecer (...) é impossível que o partido a que tenho a honra de pertencer possa aspirar ao governo do Estado”.

Em 1850, tal impossibilidade já não se mostrava vigente. Os liberais, de fato, continuaram fragmentados, e a revolução em 1848 expôs uma nova ferida sem que a de 1842 cicatrizasse. Em 1850, as instituições do Império, em especial o Senado, encontram-se dominadas pela força política e social da opinião do partido ordeiro. Capitaneados pelos Saquaremas, tal concentração de força foi capaz de promover a

---

<sup>359</sup> *Idem*, p. 169.

<sup>360</sup> *Idem*, p. 179.

política de que os Saquaremas quisessem se valer para exercer sua direção. E, naquele ano de 1850, uma das mais importantes políticas a se resolver era a relativa ao tráfico de escravos, encurralado pela Inglaterra.

### 3.2) A Nação, a Inglaterra e o Tráfico.

Datando de 25 de julho de 1845, foi apresentado pela legação brasileira em Londres um protesto contra o projeto do *Bill Aberdeen*<sup>361</sup>. Tal protesto ressaltava a “grave situação” em que tal projeto, naquele momento em discussão no Parlamento inglês, deixaria as relações entre Brasil e Inglaterra. Nesse protesto, visava a legação imperial brasileira a justificar a notificação, feita pelo governo imperial alguns meses antes, declarando a cessação do funcionamento das comissões mistas – justificativa baseada nos termos da convenção de 1817, que previa a possibilidade de sua extinção para depois do dia 13 de março de 1845<sup>362</sup>.

Como forma de reforçar suas razões, dizia o protesto que:

longe estavam as comissões mistas de atingirem o objetivo ostensivo de sua instituição: em lugar da escrupulosa observância das instruções convencionadas entre as duas Coroas (...) os funcionários ingleses das comissões mistas (...) procediam em conformidade de ordens particulares expedidas pela repartição dos negócios estrangeiros, não somente com violação direta das estipulações que acaba o abaixo assinado [José Marques Lisboa] de recordar, porém também contra as representações combinadas do governo imperial junto à legação de S. M. Britânica e do abaixo assinado junto a Lorde Aberdeen<sup>363</sup>.

Ou seja, ao apontar para o não cumprimento, por parte das comissões mistas, das estipulações presentes em comum acordo às Coroas do Brasil e da Inglaterra, no que tange à questão do tráfico de escravos, e apontando para a unilateralidade das decisões levadas a cabo pelos ingleses presentes nessas comissões, no que diz respeito à captura de navios negreiros, procura o governo imperial completar a “nacionalização” do combate ao tráfico (ou, na prática, do “não-combate” ao tráfico) iniciada com a lei de 1831, excluindo as comissões mistas do julgamento dos negreiros ilegais – ou, antes, não as reconhecendo como válidas para tal. Para tanto, o governo procurava deixar

---

<sup>361</sup> Protesto da Legação Imperial do Brasil em Londres contra o projeto do Bill Aberdeen (25 julho 1845). In: BONAVIDES, Paulo & AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. Volume II. Império, Segundo Reinado (1840-1889). 3ª edição. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 131-134

<sup>362</sup> *Idem, Ibidem*, p. 132

<sup>363</sup> *Idem, Ibidem*.

claro, frente à Inglaterra, que tal “nacionalização” não implicava na “impunidade para os súditos do Imperador, que, de encontro aos decretos vigentes, fossem culpados de qualquer empresa de introdução de negros no território do Império”<sup>364</sup>, embora, como vimos no capítulo anterior, houvesse quem defendesse a revogação da lei de 1831 e a continuidade da entrada de africanos. No discurso, contudo, o governo buscava afastar as comissões mistas do combate ao tráfico, ao mesmo tempo em que garantia assumir, ele próprio, as rédeas da punição – ou, extra-oficialmente, da não-punição – aos traficantes.

Tal garantia, contudo, não pareceu sensibilizar o governo britânico, que levou adiante o projeto e aprovou o *Bill Aberdeen* em 8 de agosto de 1845<sup>365</sup>. O *Bill* sustentava as proposições do governo brasileiro em seu artigo primeiro, ao declarar lícito às comissões mistas que agissem, até 13 de setembro daquele ano, para dar solução a julgamentos pendentes desde antes de 13 de março – o governo imperial, na notificação sobre a cessação das comissões mistas, havia sugerido um prazo de seis meses, a contar daquela data (13 de março de 1845), para julgamentos pendentes pelas comissões, prazo depois do qual estariam extintas suas atribuições.

A partir do segundo artigo, contudo, o *Bill* avançava, conferindo novas atribuições à armada inglesa para captura dos navios acusados de tráfico. No artigo segundo, todos os navios capturados entre 13 de março e 13 de setembro tornavam-se passíveis, também, de julgamento – algo não previsto pela notificação brasileira; os artigos terceiro e quarto conferem ao tribunal do almirantado e a qualquer tribunal de vice-almirantado permissão para capturar e julgar qualquer navio que ferisse o estipulado nos tratados de 1826 – ou seja, qualquer negreiro ilegal; o artigo quinto isentava aqueles que contribuíssem com as ordens ou com a autoridade de S. M. inglesa de qualquer ação que contra eles pudesse ser movida; o artigo sexto estipulava as condições em que navios julgados culpados poderiam ser comprados ou leiloados segundo a vontade de S. M. britânica; o artigo sétimo estipulava os prazos para comunicação dos relatórios de captura e condenação das “presas”; o artigo oitavo reafirmava antigas cláusulas que tratavam de prêmios e procedimentos em relação à

---

<sup>364</sup> *Idem, Ibidem*, p. 133

<sup>365</sup> Sujeição dos navios de bandeira brasileira de tráfico de escravos a tribunais da marinha inglesa e ao ataque por navios ingleses – Ato do Parlamento Britânico (8 agosto 1845). In: BONAVIDES, Paulo & AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil... op. cit.*, 135-138

captura; o artigo nono, por fim, determinava que apenas atos promulgados no Parlamento inglês poderiam emendar ou revogar as considerações do *Bill*<sup>366</sup>.

Ao atribuir aos tribunais do almirantado e dos vice-almirantados permissão para capturar e julgar navios negreiros, ao isentar de culpa aqueles que contribuíssem para tais capturas, ao ordenar os destinos dos navios culpados, bem como os prêmios, os procedimentos de julgamento e a organização dos relatórios e, finalmente, ao possibilitar a revogação de tal ato apenas ao Parlamento britânico, a Inglaterra deu um golpe fatal nos destinos do tráfico de escravos para o Brasil. Unilateralmente tomou para si a tarefa de varrer do Atlântico os tumbeiros que insistiam, com bastante sede, no comércio ilegal. Atravessando os interesses naquele momento vigentes nos grupos dominantes do Império do Brasil, a Inglaterra mostrava não mais querer repartir com o Império a divisão de prerrogativas que marcara, até então, o combate aos traficantes.

Comprometido com o comércio ilegal, não obstante o discurso oficial, o governo brasileiro via-se numa posição de isolamento que não se comparava às outras fases do cerco ao tráfico no Ocidente. O direito de visita aos navios do Império do Brasil em alto mar, em tempos de paz, causava protestos brasileiros em Londres. Dizia Limpo de Abreu, ministro e secretário dos Negócios Estrangeiros, em novo protesto de 22 de outubro de 1845: “Neste ato que acaba de passar como lei [o *Bill*], impossível é deixar de reconhecer esse abuso injustificável da força que ameaça os direitos e regalias de todas as nações livres e independentes”<sup>367</sup>. Segundo o protesto, poderia a Inglaterra exigir do Brasil apenas o cumprimento dos acordos anteriormente firmados, e não estabelecer condições de julgamento de súditos brasileiros pelas normas inglesas. Além disso, protestava-se contra a equiparação do tráfico à pirataria – não obstante os termos dos tratados anteriores –, visto que “o tráfico não ameaça o comércio marítimo de todos os povos como a pirataria”, daí resultando que “as penas impostas aos traficantes de escravos não podem, sem a nota de tirânicas, ser tão severas como as que todas as nações impõem aos piratas”<sup>368</sup>. Por fim, dizia não reconhecer o Império do Brasil nenhuma das conseqüências do *Bill Aberdeen*, “senão como efeitos e resultados da força e da violência”<sup>369</sup>.

---

<sup>366</sup> *Idem, Ibidem*, p. 136-138

<sup>367</sup> Protesto do Governo Imperial contra o Bill Aberdeen. (22 outubro 1845). In: BONAVIDES, Paulo & AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil... op. cit.*, p. 139-148

<sup>368</sup> *Idem, ibidem*, p. 144-145

<sup>369</sup> *Idem, Ibidem*, p. 148

Os protestos contra o *Bill* não levaram a nenhum efeito externo: não apenas a Inglaterra continuou firme em sua batalha, como, em 1847, Bento da Silva Lisboa, barão de Cayru e ministro dos negócios estrangeiros, acusava França e Portugal de também apresarem navios brasileiros e os julgarem segundo suas leis<sup>370</sup>. Isolava-se o Brasil cada vez mais. Internamente, contudo, o *Bill* teve efeitos sobre a política imperial, já que, por um lado, “completou o programa escravista saquarema”<sup>371</sup> ao possibilitar ao governo imperial fazer a “ligação direta entre o tráfico e a garantia da integridade do território brasileiro”<sup>372</sup> – ainda que tal completude tenha adquirido um sentido diverso daquele que vinha sendo discutido; por outro, possibilitou a definitiva consolidação da liderança conservadora sob a trindade, completando, também, o programa de reformas fundamentais. A causa do tráfico tornou-se imediatamente uma causa *nacional*, o que significa que sua defesa ganhava ares, mais do que antes, de resistência contra os ingleses e possibilitava-se o fortalecimento das instâncias representativas da nação que deviam tomar a frente nessa resistência. Exemplo disso é que, não obstante a promulgação do *Bill* e os maiores riscos em que incorriam os traficantes, o comércio negreiro intensificou-se: passou, segundo estimativas, de 19.453, em 1845, para 50.324 em 1846, 56.172 em 1847, 60.000 em 1848 e, após leve queda, 54.000 em 1849<sup>373</sup>. Ao mesmo tempo discutia-se no Parlamento os caminhos a se tomar para a resolução dessa questão.

Dessa forma, assim como posicionar-se a favor ou contra o tráfico de escravos, na conjuntura a partir de 1831, ganhou um considerável peso na disputa entre forças aberta pela abdicação de Pedro I, como vimos, a partir de 1845, principalmente, passa esse posicionamento a associar-se à defesa da nação frente ao inimigo inglês. Tais embates, longe de se restringirem ao Parlamento brasileiro, ganham o “mundo atlântico” e repercutem, inclusive, nas resistências que impõem os “brasileiros” de Lagos, por exemplo, ao avanço colonizador inglês contra o tráfico, que visava a desarticular redes de comércio e poder secularmente instaladas na África e ao tráfico intimamente ligadas<sup>374</sup>.

---

<sup>370</sup> *Relatório da repartição dos negócios estrangeiros apresentado à Assembléia Geral Legislativa, 1847*, p. 08.

<sup>371</sup> PARRON, Tamis Peixoto. *A defesa da escravidão no Parlamento... op. cit.*, p. 134

<sup>372</sup> RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio... op. cit.*, p. 114

<sup>373</sup> BETHEL, Leslie. *A Abolição... op. cit.*, p. 437

<sup>374</sup> COSTA E SILVA, Alberto da. *Um rio chamado Atlântico... op. cit.*, em especial p. 119-153, embora o tema seja recorrente em outras partes do livro.

O *Bill* e sua associação com a Soberania Nacional também serviram, novamente tal como a partir de meados da década de 1830 em relação à lei de 1831, a causas políticas específicas. Ele “se constituiu em um recurso político utilizado pelos grupamentos partidários para se recomendarem à Cora e aos eleitores”<sup>375</sup>. Luzias e Saquaremas acusavam-se por inabilidade na condução das negociações com a Inglaterra e, dessa forma, buscavam colher para si a tarefa de resolver o problema.

No Senado, Vasconcelos, que já se vangloriara de ter sido o primeiro a mostrar a excelência do trabalho escravo aos brasileiros<sup>376</sup>, também é dos primeiros a atacar mais incisivamente o governo inglês, desde antes da promulgação do *Bill*. Já em 1843 declarou:

A nossa agricultura tem um grande perseguidor, é o governo inglês; ele é franco, ele publica as suas intenções a todo o mundo e diz: - nós não queremos o açúcar nem o café brasileiro, porque é açúcar e café escravo – eis o que diz em suas proclamações, em suas ordens e discursos. (...) O governo inglês o que não quer é (...) acabar a nossa indústria. Eis o maior inimigo que tem a agricultura brasileira.<sup>377</sup>

Acusando o governo inglês de cercar a agricultura brasileira, de lhe barrar os produtos<sup>378</sup>, Vasconcelos acrescenta mais um elo às associações que, como vimos no capítulo anterior, integravam a sua concepção de Império: não apenas a defesa do tráfico era essencial ao desenvolvimento da civilização e da prosperidade, mas, agora, também a soberania nacional é incluída junto a essa defesa perante o gigante inglês, que, não obstante, nunca deixa de ser um símbolo de civilização. A construção retórica procura justificar por fins concretos – ataques ingleses à soberania nacional – a continuidade do tráfico, e mesmo justifica ações passadas, unindo, nesse sentido, alguns adversários. É o caso de Holanda Cavalcanti, que, em 1848, ao justificar por que, quando ministro, não combatera o tráfico, declara:

De fato; eu, pela minha parte, digo que não persegui esse tráfico nas últimas administrações. Confesso-o, e não tenho vergonha disso. – E sabeis a razão? Eu disse-a a quem me perguntava por isso, disse-o, Sr. Presidente, depois que apareceu um ato do parlamento inglês querendo

---

<sup>375</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema... op. cit.*, p. 234

<sup>376</sup> AS, 1843, vol. 5, p. 150

<sup>377</sup> AS, 1843, vol. 8, p. 64. Mais ataques às páginas 78-80.

<sup>378</sup> AS, 1844, vol. único, p. 261.

que os brasileiros fossem seus súditos, e eu não me reconheço por súdito da Grã-Bretanha.<sup>379</sup>

Holanda Cavalcanti e Vasconcelos, como outros, assumem a postura de proteção ao tráfico perante o inimigo inglês. Se antes o silêncio poderia ser uma boa estratégia para evitar convulsões, agora ele ganha um peso ainda maior. Falar contra a escravidão, ou contra o tráfico, passa a ser dar munição ao inglês. Ainda Vasconcelos é quem diz:

Sr. Presidente, tudo caminha mal (...).Que berraria contra o tráfico de africanos!... E para que? Para dar mais razão ao Inglês insolente a acabrunhar o Brasil, a dar cabo da sua marinha, a dominá-la absolutamente. Por que é que se clama, e nenhum remédio se propõe? Qual tem sido o desfecho de todos esses gritos, de toda essa algazarra?<sup>380</sup>

Não obstante o clamor pelo fim da “algazarra”, que apenas favorece ao “inglês insolente”, o pedido de Vasconcelos, de proposição de remédios, encontra eco. Ainda em 1848, os liberais retomaram a discussão do projeto de Caldeira Brant, que havia tramitado no Senado em 1837, aparentemente com o fim de interromper o fluxo de africanos e “garantir a propriedade escrava contrabandeada até então, já que o texto previa a revogação da lei de 1831”<sup>381</sup>. As fileiras se dividem: aqueles cujo discurso é contra o tráfico começam a ganhar cada vez mais força, e mesmo alguns antigos defensores mudam de lado, pois o cerco inglês é cada vez mais firme. No Senado, o ministro do Império, Dias de Carvalho, dizia entender

que o Brasil não ganha com a introdução dessa espécie de população [africanos], entendo que o maior cuidado e empenho do governo deve ser introduzir colonos brancos, para assim arrear essa população heterogênea que (...) não deixa de inspirar alguns receios. Fatos têm havido no país que demonstram não serem esses receios muito infundados.<sup>382</sup>

A fala do ministro encontrava respaldo não apenas nas rebeliões de 1835, na Bahia, e de 1838, em Vassouras – nas quais a maciça presença de africanos rebelados contribuiu para que fossem associados ao perigo. Tal fala encontrava respaldo, ainda, nos boatos que, ao longo da década de 1840, causavam medo de mais uma revolta

---

<sup>379</sup> AS, 1848, vol. 1, p. 173. E aproveita para, na página 174, voltar a tocar na revogação da lei: “se for conveniente revogar essa lei, por que não a havemos de a revogar?”

<sup>380</sup> AS, 1848, vol. 4, p. 26-27.

<sup>381</sup> PARRON, Tamis Peixoto. *A defesa da escravidão no Parlamento...* op. cit., p. 145-146

<sup>382</sup> AS, sessão de 21 de agosto de 1848. Citado por PARRON, Tamis Peixoto. *A defesa da escravidão no Parlamento...* op. cit., p. 146



escrava de grandes proporções. Afinal, a tática de misturar diferentes etnias africanas, para evitar qualquer sinal de solidariedade entre os cativos, não parece ter dado muito resultado: semelhanças lingüísticas originárias do tronco banto, majoritário no Sudeste, parecem ter sido re-elaboradas na experiência do cativo e formulado uma identidade banto na região, cuja potencialidade, ignorada ou subestimada pelos senhores, trouxe laços que favoreceriam os riscos de uma grande revolta escrava, da qual dizia-se, apesar da falta de comprovação empírica, ter até data para acontecer: 1848<sup>383</sup>.

Apesar disso, Vasconcellos responderia à fala do ministro de modo coerente com suas intervenções anteriores: “não dou crédito nenhum às tais insurreições, por isso não receio a vinda de braços africanos”<sup>384</sup>.

Não obstante a fala de Vasconcellos, o ressurgimento do projeto de Caldeira Brant e a fala do ministro Dias de Carvalho indicam que, ao menos a partir de 1848, as críticas ao tráfico visando a uma nova solução para seu término ganhavam força no Parlamento. Ou, no mínimo, indicam que as forças começavam a ficar emparelhadas. A concepção escravista de Império tão bem defendida por Vasconcelos, Carneiro Leão e outros partidários do Regresso, a qual foi fundamental como mais um elemento de aglutinação partidária em torno de uma direção reformista para o Império, começava a sofrer limitações. Uma outra “opinião” começava a se desenrolar, primeiro entre fileiras liberais, depois ganhando força dentre os próprios conservadores. E, no caso, a segunda opinião acabaria tendo sua vitória capitaneada exatamente por aquela fração dos conservadores que assumiu a liderança do processo, por aquela parcela dos conservadores que, como vimos, em 1850 conseguira associar e homogeneizar de forma tão firme as opiniões na Câmara e no Senado que integrou todo o principal conjunto legislativo e administrativo do Império em torno de uma só direção: os Saquaremas.

Vejamos como isso se deu no momento derradeiro.

Já a discussão de resposta à fala do trono de 1850 apontou a questão da presença inglesa como crucial no desenrolar dos eventos a serem realizados naquele ano. Nas palavras de Parrón,

---

<sup>383</sup> SLENES, Robert. *‘Malungu, ngoma vem!’: África coberta e descoberta do Brasil*. Revista USP. Vol. 12. 1991/1992 (p.48-67). Sobre esse tema e outras reconstruções culturais africanas a partir da experiência do tráfico e da violência da situação cativa, cf., do mesmo autor, *Na Senzala, uma Flor*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

<sup>384</sup> AS, sessão de 21 de agosto de 1848. Citado por PARRÓN, Tamis Peixoto. *A defesa da escravidão no Parlamento...* op. cit., p. 146

O ano de 1849 foi marcado, na Inglaterra, por discussões turbulentas em torno do comércio clandestino. Afora relatórios parlamentares que reputavam inútil a custosa patrulha atlântica, a gazeta conservadora *The Times* afirmou, em 28 de agosto, que Londres deveria considerar a possibilidade de tolerar o comércio e regulá-lo por meios legais. Em outubro, o artigo foi estampado nas páginas do *Jornal do Comércio* e certamente influenciou a tomada de decisões de estadistas brasileiros.<sup>385</sup>

Some-se a isso o incremento de apreensões de navios suspeitos de negreiros nas águas brasileiras, no início de 1850, e a sorte estava lançada. O perigo de um confronto mais incisivo com a Inglaterra era real.

É nesse clima que, em sessão de 11 de maio de 1850, no Senado, dois projetos são apresentados para dar encaminhamento à questão do tráfico – projetos diferentes em essência. Como mostra de que as discussões ganharam novos ares e opiniões mudavam, Holanda Cavalcanti (que, como vimos no capítulo anterior, declarava ser a civilização no país inversamente proporcional ao volume de africanos que nele vivem) apresentou projeto de lei visando a garantir a continuidade do tráfico. O senador Baptista de Oliveira, por outro lado, apresenta projeto para dar cabo de vez do “infame comércio”.

Expondo seus motivos, Holanda Cavalcanti volta a declarar: “quer a lei [de 1831], quer a convenção, quer os outros passos que se têm dado, não têm produzido senão males à sociedade em geral, e muito especialmente ao Brasil”, a que se seguem vários “apoiados” da parte dos senadores presentes<sup>386</sup>. O teor do projeto é o que segue:

Artigo único. Logo que por mútuo acordo entre o governo de S. M. Britânica e o do império do Brasil forem modificadas as condições da convenção de 23 de novembro de 1826 entre os mesmos governos, é o de S. M. o Imperador do Brasil autorizado a dar quaisquer regulamentos para o resgate de escravos na costa de África, e sua importação no império do Brasil; não obstante quaisquer leis ou disposições até hoje em contrário.<sup>387</sup>

Simple e preciso, o projeto do senador surge como resposta aos avanços ingleses que buscavam coibir o tráfico, resposta amparada, como vimos, por acontecimentos que tomavam parte, naquele momento, no reino de S. M. Britânica, e declarados pelo próprio Cavalcanti nas palavras que antecedem o pronunciamento do projeto. Baptista de Oliveira, por outro lado, também recebendo vários “apoiados” de seus pares, destacava a necessidade de acabar com o tráfico tendo em vista e epidemia

---

<sup>385</sup> In: PARRON, Tamis. *A defesa da escravidão no Parlamento brasileiro... op. cit.*, p. 147.

<sup>386</sup> AS, 1850, vol. 3, p. 12.

<sup>387</sup> *Idem*, p. 14.

de febre amarela que rondava a cidade, um “presente fatal que nos trouxeram os navios negreiros”, nas palavras do senador<sup>388</sup>.

Ambos os projetos, em essência, procuravam encaminhar a questão do tráfico traçando uma ligação entre eventos externos e anseios internos do Império. Batista de Oliveira associava o mal trazido pelo elemento africano – não mais, como os críticos de outrora, em termos puramente de civilização e progresso, mas a partir de um mal físico palpável: a febre amarela. Holanda Cavalcanti, por outro lado, hierarquizava suas opiniões: pior que os riscos de uma degradação moral, como apontara em outro momento, era a ameaça e o insulto dos ingleses e o desrespeito gratuito à lei – no caso, a de 1831.

Ambos os projetos surgem na mesma sessão, que, coincidência ou não, é a primeira sessão legislativa a ter quorum após a morte de Bernardo Pereira de Vasconcellos, havida 10 dias antes. Vasconcellos – que morreu de febre amarela – havia declarado, em uma de suas últimas atuações no Senado, acreditar que “a epidemia não é tão danosa como se têm persuadido muitos”, tendo “se apoderado da população do Rio de Janeiro um terror demasiado”<sup>389</sup>. A ironia do destino se traduz na tentativa do senador, novamente coerente com suas atuações anteriores, em desvincular o tráfico de escravos das causas da epidemia, corrente de opinião que vinha ganhando força nos jornais e no Parlamento. Última atuação decisiva a fim de sustentar sua própria concepção escravista de Império.

Com seu mais destacado adversário fora do caminho, as opiniões contra o tráfico ganhavam força. E o mais destacado “novo defensor”, que atropela seus antigos questionamentos morais e avança na defesa do cativo, é, como vimos, Holanda Cavalcanti:

devo acrescentar que o escravo no Brasil é mais feliz do que o escravo na África: não digo por teoria; passei anos na África, corri todas as possessões portuguesas, achei-me em circunstâncias de ter um perfeito conhecimento disto. Não me constou, enquanto estive na África, que um indivíduo forrasse um negro; e quereis ver quais os negros no Brasil que têm tido alforria? Ide ao mercado do peixe, das aves, das frutas e hortaliças e aí vereis que a maior parte dos que têm esses mercados são negros ainda talhados com as marcas de sua nação; eu lá vou todos os dias; levarei não só a qualquer nobre senador, mas a qualquer inglês que

---

<sup>388</sup> *Idem*, p. 17.

<sup>389</sup> AS, 1850, vol. 2, p. 445. A ironia presente na sequência que levou à morte de Vasconcelos obriga-me a concordar com Marc Bloch: “Decerto, mesmo que a história fosse julgada incapaz de outros serviços, restaria dizer, a seu favor, que ela entretém”. In: *Apologia da História ou o ofício de historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 43

queira ir comigo e lhes direi que esses africanos que foram importados como escravos no Brasil são mais felizes que a maior parte dos seus concidadãos. Quereis ver mais como no Brasil se trata aos escravos? Ide a esses cartórios onde existem testamentos e vereis quanto a generosidade para com eles se pratica; ide às pias batismais e aí vereis quantos não são libertados; ide às nossas fazendas, às nossas plantações, aonde achareis libertos em recompensa aos bons serviços prestados aos seus senhores; e não é preciso ir à terceira geração: os próprios escravos vindos da África em grande número têm sido libertados, e se a constituição não lhes dá o nome de brasileiros, dá a seus filhos quando livres. Qual foi a nação, em que parte do mundo, a raça cruzada tem as prerrogativas que tem no Brasil? E são os ingleses que nos vêm ensinar filantropia!”<sup>390</sup>

O discurso, lembrando as argumentações de Azeredo Coutinho e Cunha Mattos, destaca as benesses que a filantropia brasileira confere ao cativo. Adocicando o “resgate” de africanos – que, de outro modo, seriam pobres vítimas infelizes de um destino, em seu continente de origem, pior do que a morte – Holanda Cavalcanti acaba por retomar fortes argumentos em defesa do tráfico num momento em que o Império do Brasil se vê isolado e marcado pelo estigma de nação escravista, bárbara, distante das luzes européias.

E isso não é tudo. O discurso de Cavalcanti em seguida a uma fala de Paula Souza é significativo e nos ajuda a compreender uma mudança na forma de defesa do tráfico, em relação ao tratado no capítulo anterior. Diz Paula Souza, a respeito dos “insultos” provocados pelos ingleses no início de 1850, e após elogiar a nação inglesa, que

a nação inglesa não é o governo inglês; o governo, por isso mesmo que é aristocrático, pode praticar atos que a nação reprove; e esses atos que o governo pratica com as nações fracas, especialmente o Brasil, a nação inglesa não os aprova, antes talvez que a grande maioria dela os reprove<sup>391</sup>

Na visão de Paula Souza, a nação inglesa, posto que, filantrópica, defendesse o fim do tráfico, reprovava a ação do governo inglês, que pouco tinha a ver com essa filantropia e desejava tão somente a execução de seus interesses mesquinhos. Também Holanda Cavalcanti expressa seus pensamentos nessa direção. Diz que o combate ao tráfico é sentimento da grande nação inglesa, e não do governo. Diz que é um sentimento irmão dos socialistas. Mas pergunta: por ser necessário dar talher ao pobre,

---

<sup>390</sup> AS, 1850, vol. 3, p. 130.

<sup>391</sup> AS, 1850, vol. 3, p. 103.

segue-se daí que se pode abolir a propriedade, “o primeiro anel da cadeia social?”. “É o caso da escravidão: se havemos de acabar com a escravidão, antes morram tais abolicionistas; o princípio, porém, é um princípio santo, senhores, todos devem concorrer para ele, especialmente aqueles que têm a fortuna de pertencerem à religião cristã”<sup>392</sup>. E, para arrematar, declara:

Mas o que fez o governo inglês? O governo inglês serviu-se da opinião do seu país para talvez tirar partido a bem de seus interesses; porém se nós encararmos o negócio naquele pé em que devemos encará-lo, se mostrarmos que os brios dos Brasileiros não são inferiores aos brios dos filantropos ingleses, como está provado e evidentemente provado, se mostrarmos que desejamos tanto ou mais do que eles acabar com esse meio de escravizar homens, não teremos as simpatias da Inglaterra? Não, senhores, não façamos mal conceito do povo inglês, não confundamos o povo inglês com os vícios do seu governo.<sup>393</sup>

Surgem, aos olhos de Holanda Cavalcanti, sentimentos gêmeos das nações inglesa e brasileira: o de dar cabo do tráfico. Ambos os governos, porém, que devem ser cumpridores da vontade nacional, seguem por essa vereda por caminhos distintos: o inglês, para estimular seus interesses mesquinhos; o brasileiro, impossibilitado por razões externas.

Voltemos ao discurso primeiro de Cavalcanti, e em sua proposição. Para o senador, o africano é mais feliz no Brasil do que na África devido à maior civilização daquele em relação a esta. Antes, Cavalcanti apontava o africano como um elemento desagregador dessas luzes: poderia contribuir para a riqueza material, mas em nada auxiliava a riqueza moral, que era a principal. Agora, não apenas o africano não mais poderia, nem se quisesse, minimizar as luzes do Império do Brasil, como esse Império pode se tornar um bem a contemplar o africano. O Brasil já encontra-se em condições de ser um meio de civilização do africano – e a proposição enunciadora de Vasconcelos de anos atrás inverte-se: não é mais o africano a civilizar a América, é o contrário, e a prática nefasta do contrabando negreiro continua a possibilitar um bem.

É um bem, causa um bem, sem que houvesse, diz Cavalcanti, defensores sentimentais do tráfico: nem a nação brasileira, nem o governo do Brasil desejam a continuidade desse comércio. Qual é a força, então, que mantém o bárbaro comércio em funcionamento, se nem a América nem a Europa o desejam? Responde o senador:

---

<sup>392</sup> *Idem*, p. 127.

<sup>393</sup> *Idem*, p. 127-128.

Senhores, nem que o nosso país tivesse um governo absoluto, nem que se usasse de todos os meios de força, isto não seria outra coisa senão conspirar contra a sua existência. (...) Enquanto os negros se venderem na Costa da África, enquanto houver interesse em trazer negros, poderá haver meio algum de coibir semelhante tráfico?<sup>394</sup>

E conclui, dizendo que brasileiros não praticam o tráfico, e que o meio correto e possível de acabar com ele é pela educação dos Africanos. Diz: “continue o tráfico – Sim, ele não pode acabar sem continuar” – paulatinamente, argumenta, os africanos seriam educados a perceber as vantagens do comércio livre e assim trocariam sua mentalidade. Nada de rupturas, mas ênfase em reformas<sup>395</sup>.

A fala de Holanda Cavalcanti não conseguiu realizar a mesma intenção das de Vasconcelos, que, anos antes, conseguira estabelecer um pacto de silêncio ao redor da questão do tráfico e consolidar sua concepção escravista de Império<sup>396</sup>. O momento agora havia mudado. A unilateralidade da decisão inglesa mostrava que a questão não mais poderia ser conduzida diplomaticamente, ou postergada indefinidamente. Algo diferente teria de ser feito.

Nesse momento, o volume dos argumentos antiescravistas – dos quais a epidemia de febre amarela é um exemplo – multiplicava-se. Impossibilitados de sustentarem-se, defensores da entrada de cativos – Saquaremas ou não, mas principalmente Saquaremas – mudaram a estratégia e buscaram capitalizar em proveito próprio e em proveito da “nação” a vitória sobre a barbárie dos tumbeiros.

O início, no Senado, desse encaminhamento começou com aquelas duas leis apresentadas. Em 16 de maio foi formada uma comissão especial para dar um parecer a respeito de ambas. A comissão era formada por Holanda Cavalcanti (20 votos), Baptista de Oliveira (19), Visconde de Abrantes (18), Paula Souza (18) e Limpo de Abreu (16). Dos 5, ao menos 3 já se haviam manifestado claramente contra o tráfico de escravos. Poderíamos ainda incluir nessa conta Holanda Cavalcanti, cuja manifestação pró-tráfico havia desabrochado com mais fervor apenas em 1850. Não obstante, não saiu dali um

---

<sup>394</sup> *Idem*, p. 128.

<sup>395</sup> Não é fora de importância que, nos debates atuais a respeito das cotas universitárias para negros, Holanda Cavalcanti surja quase como um patrono não declarado de seus críticos, com a transferência, no extremo, da responsabilidade da escravidão e do tráfico para os africanos.

<sup>396</sup> Ainda tentaria uma tática de “terror” semelhante a Vasconcelos, mas sem sucesso. Diria: “as circunstâncias em que nos achamos acerca do tráfico da escravatura inabilitam-nos até de fazer prosperar as nossas instituições. E serão estas as intenções do governo inglês? Não cumpre falarmo-lhes com a dignidade de uma nação livre e independente?”. In: AS, 1850, vol. 3, p. 208.

parecer rápido, tampouco coeso. A comissão manifestou-se somente aproximadamente dois meses depois, o que gerou reclamações de alguns membros do Senado ao longo do tempo que aguardavam, visto que os Saquaremas no ministério, em especial Paulino, deixavam claro que apenas “se ocupa[ria] de matéria tão importante” após aguardar o posicionamento da comissão do Senado, a fim de aumentar a velocidade da discussão da Câmara. “Não são coisas que se façam de um momento para outro”, diz Rodrigues Torres para justificar a demora<sup>397</sup>.

Dá a comissão seu parecer em 3 de julho. Conclui que o projeto de Baptista de Oliveira “conserva o mesmo sistema de meios repressivos contra o tráfico, que se iniciou na lei de 7 de novembro de 1831, com as únicas alterações que se tem indicado.”

Já

o projeto porém do Sr. Hollanda Cavalcanti assenta sobre duas bases inteiramente diversas. A primeira destas bases consiste na necessidade de se modificarem, antes de tudo, por mútuo acordo entre o governo imperial e o de S. M. Britânica, as condições da convenção de 23 de novembro de 1826; e a segunda vem a se promover o resgate de escravos na costa da África, e a sua importação no império do Brasil.<sup>398</sup>

Diz a comissão que deve fazer duas observações sobre o primeiro projeto, de Baptista:

Uma delas é que os meios de violência ou repressão, até agora empregados isoladamente contra o tráfico, não têm produzido os resultados que se esperavam; antes a experiência mostra infelizmente que, a despeito desses meios, o tráfico tem continuado em grande escala, tem-se despendido improdutivamente somas enormes, tem-se cometido crimes horrorosos, e a causa da humanidade, em vez de ganhar, tem perdido no emprego isolado de tais meios. Nem o governo do Brasil, pode com justiça ser arguido da ineficácia dos meios que neste sentido tem empregado com maior ou menor atividade, quando se vê que o concurso das três nações marítimas mais poderosas do mundo não têm conseguido com os seus cruzeiros na Costa da África nem ao menos diminuir a saída de escravos daquele país (...). Outra observação de não menos transcendência é que os abusos e as violências praticadas pela marinha real da Grã-Bretanha contra as embarcações brasileiras nos nossos mares, e dentro dos nossos portos, são um obstáculo permanente que dificultará o bom êxito de quaisquer medidas que o governo possa adotar para reprimir o tráfico. Essa nova dificuldade vem juntar-se a outras anteriores. (...)<sup>399</sup>

---

<sup>397</sup> Torres respondia à crítica de Costa Ferreira, que apontou estar a comissão “dormindo”. Cf. AS, 1850, vol. 4, p. 432.

<sup>398</sup> AS, 1850, vol. 5, p. 46-47.

<sup>399</sup> *Idem*, p. 47

A inutilidade do aumento do esforço repressivo fica patente nessa parte do parecer. Nem as grandes potências marítimas conseguiram impor-se, que dirá o Brasil. É preciso uma reforma moral, e não um aumento na força combatente, cuja experiência prática tem mostrado suas limitações. E nunca as condições para o cumprimento dessa ação moral haviam-se reunido como em 1850.

Mas não era tudo. A necessidade dessa reforma moral tinha raízes na própria difusão de certas opiniões a partir do centro do Império. Continua o parecer:

Não pode dissimular-se que se tem encarnado no país a opinião de que não é possível prescindir de escravos para roteamento e cultura das terras, e sobre essa opinião têm os importadores de escravos especulado para empreenderem e executarem as ousadas e criminosas negociações a que os impele a esperança de excessivos lucros. O governo contudo não tem descansado no empenho de vencer esta dificuldade, já esclarecendo a opinião, já promovendo com imensos sacrifícios a colonização estrangeira, já enfim expedindo diversas medidas fiscais e de administração. (...) Suposto que este estado de coisas seja incontestável e patente, contudo a comissão especial não ousa repelir a idéia de meios que tendam a reprimir o tráfico, de acordo com a letra e espírito da lei de 7 de novembro de 1831; e como um projeto que existe na câmara dos deputados, e que principiou a discutir-se na sessão legislativa de 1848, contém medidas mais amplas do que as que se acham ao projeto oferecido pelo Sr. Baptista de Oliveira, razoável parece à comissão que se aguarde a discussão do referido projeto.<sup>400</sup>

Ou seja, a opinião encarnada no país sobre a imprescindibilidade dos escravos para a manutenção da agricultura, opinião encarnada então na concepção escravista liderada por Vasconcelos a partir da Assembléia, era um grande obstáculo a ser superado, caso se quisesse, de fato, acabar com o tráfico. Para tal superação, não bastavam os meios da força: era necessária a construção de um novo consenso, e o projeto que tramitava na casa temporária poderia responder melhor aos anseios – além, é claro, de comprar mais tempo para a procrastinação do fim da questão.

Sobre o projeto de Cavalcanti,

a comissão já declarou que no seu entender os meios repressivos contra o tráfico não serão por si só bastantes para pôr-lhe o termo que anelam os homens esclarecidos, e assim contraditória seria ela se porventura excluísse absolutamente o pensamento que contém aquele projeto. Será de muita vantagem para a causa da civilização e da humanidade que se descubra um outro meio eficaz que ponha termo ao tráfico. (...) Se o

---

<sup>400</sup> *Idem*, p. 47-48.



governo da Grã-Bretanha aceder à revisão da convenção de 23 de novembro de 1826, e concordar com o do Brasil em que este meio se encontrará no resgate de escravos na costa da África, e na sua importação no império do Brasil, segundo as condições razoáveis que se ajustarem, nenhum embaraço se antolha à comissão na adoção desta medida, antes crê que ela seria útil e vantajosa aos interesses da nossa agricultura e indústria. (...) o que convém é autorizar o governo para poder tratar com o da Grã-Bretanha sobre a matéria sem impor-lhe cláusulas expressas e positivas que possam vedar a negociação, não sendo aceitas, e para poder estabelecer logo os regulamentos que forem precisos para a execução de qualquer convenção neste sentido, ainda que por eles tenha de alterar-se algumas disposições de legislação. A confiança na ilustração e patriotismo do governo e um elemento de que não pode abstrair-se no caso de que se trata<sup>401</sup>

Era fundamental, para a comissão, a adoção dos princípios presentes na argumentação de Holanda Cavalcanti. A reforma moral necessária deveria passar pelos exportadores africanos, verdadeiros responsáveis, e pelo crivo das luzes, que deveriam presidir, sem rupturas, o processo de cessação do comércio negreiro. Para tanto, deveria-se conceder ao governo os necessários meios de ação.

Logicamente, não era plausível aos olhos da comissão que a Inglaterra acederia. Conclui a comissão, dessa forma, com o seguinte parece: “que se aguarde a discussão do projeto que existe na câmara dos deputados relativo ao tráfico de Africanos” e “que se adote a seguinte resolução:”

Para levar a efeito qualquer convenção que o governo imperial houver de celebrar com o da Grã-Bretanha sobre os meios mais adequados de se pôr termo ao tráfico de escravos que se importam a costa da África, fica o mesmo governo autorizado para expedir e mandar executar desde logo os regulamentos e instruções que forem necessários, ainda que por eles se altere algum ou alguns artigos de legislação dando imediatamente conta à assembléia geral legislativa na sua primeira reunião ordinária ou extraordinária.<sup>402</sup>

O parecer busca internacionalizar a discussão, a fim de tentar uma cartada mais próxima ao governo inglês para conduzir a questão de forma paulatina. Mas os esforços logo se mostrariam infrutíferos. O governo inglês na década de 40 construíra uma força que não tinha na de 30 para lidar com o tráfico. O Brasil encontrava-se isolado em termos de nações escravistas, e mesmo aquelas que dele se aproximavam já estavam se encaminhando para os quadros da segunda escravidão, como vimos na introdução. Acordos haviam sido assinados pela Inglaterra com diversas das principais nações do

---

<sup>401</sup> *Idem*, p. 48.

<sup>402</sup> *Idem*, *Ibidem*.

mundo ocidental para coibir os negreiros. Não seria fácil resolver a questão pelo lado da postergação.

A análise da situação expunha o fracionamento das opiniões dos membros da comissão especial. A diversidade de posições era evidente – e, na análise de todas as discussões entre 1838 e 1850 no Senado, incluindo pareceres de comissões várias sobre inúmeros assuntos, não me consta parecer de comissão cujo resultado fosse mais fragmentado do que este. Da comissão, assinam Limpo de Abreu e Visconde de Abrantes integralmente o parecer; Baptista de Oliveira assina com a fala “adoto a conclusão do parecer da comissão, no sentido de serem empregados somente os meios repressivos” – recusa, portanto, a internacionalização da discussão e a idéia da reforma moral; Holanda Cavalcanti e Paula Souza, porém, assinam ambos “com voto em separado”<sup>403</sup>.

O voto em separado de Cavalcanti inverte os termos de Baptista de Oliveira, recusando os meios repressivos. Diz que os meios da violência têm se mostrado infrutíferos. Remete a ameaças de dissolução da “associação política” do governo do Brasil. Elenca três razões para que uma considerável parte dos cidadãos odeie o tráfico: “princípios religiosos e filantrópicos”, “amor dos progressos morais e industriais” e “desejo de paz e boa harmonia com a poderosa nação que parece tomar a peito a extinção desse mesmo tráfico”. Ou seja, um argumento antigo (de religião), um ligado à “nova” opinião da associação progresso-fim do tráfico, invertendo a concepção de Vasconcelos, e uma circunstancial, porém fundamental, que é a atitude inglesa.

Fala sobre a conveniência de se tentarem meios brandos para acabar com o tráfico. Diz que é possível civilizar a África, e isso acabaria com o tráfico. Até lá, porém, impedir a importação de africanos parece impossível no Brasil, por uma série de razões que aponta: extensão da costa, convicções “reais ou fantásticas dos nossos agricultores” a respeito das benesses do tráfico, corrupção da vigilância, estímulo de riqueza. Tudo, mais a experiência “de perto de vinte anos” leva à não-esperança. Melhor seria regular o comércio, a partir de uma ação estatal, para que pouco a pouco se possa ir vencendo. Conclui que, portanto, os termos da regulação que deve ser autorizada ao governo devem ser nos “por mim propostos”.

O voto em separado de Paula Souza explica que, apesar de convencer-se dos males da escravidão e do tráfico, a forma pela qual foi assinada a convenção foi errada,

---

<sup>403</sup> O voto de Holanda Cavalcanti vai entre as páginas 49 e 50; o de Paula Souza, entre 50 e 53.

e nem a Inglaterra abateu seu tráfico dessa forma. Critica também a forma da lei de 1831, pois “só os meios repressivos não são bastantes, e que são indispensáveis outros, e sobretudo os morais.”

Diz que a violência inglesa com a lei de 1845 deveria anular de direito a convenção de 1826. Aponta que “devemos, sim, obrar e legislar como os nossos interesses exigirem, por vontade própria, só com vistas no país e não no estrangeiro.” Primeiro deveriam cessar as “violências e atentados”, e só depois “faremos o que entendermos conveniente”. Assim, não se dirá “que é o medo que nos arranca aquilo que fizemos”.

Também não concorda com a segunda parte do parecer. Diz que “investe-se o governo de uma ditadura para fazer uma nova convenção *para pôr termo ao tráfico*, sem ao menos inculcar-se quais os meios; e como só os puramente repressivos são os que se lembram para o interior, só esses serão os que se julgarão os convenientes.” Na própria Inglaterra, argumenta, aparece uma opinião, e opinião forte “que por pouco não triunfou no parlamento”, que “proclama a ineficácia dos meios repressivos”. É preciso fazer ver “ao governo inglês” que, embora fracos, não serão só os do Brasil que sofrerão, mas igualmente “o comércio, a indústria, a riqueza, e sobretudo a honra da nação inglesa”.

Mostra que a escravidão é um mal, e infeliz é o país que teve a desgraça de ter em si a escravidão.

Mas não sendo nós que motivamos tal desgraça, não sendo portanto culpados dela, temos entretanto o dever de minorá-la e de trabalhar com afinco, mas com prudência, para vencê-la; é porém isso obra do tempo, e de um zelo esclarecido e incansável; o tráfico será difícilimo acabar, enquanto durar a escravidão, muito mais sem meios substitutivos para o trabalho; é pois esta uma questão conexas; é questão que deve ser tratada com a mais alta sabedoria política, e não só com sentimentos filantrópicos; disso nos tem dado, e estão dando exemplo os grandes homens dos Estados Unidos da América: procuremos pois imitá-los.

Diz então que seu parecer é: não se trate por ora de legislação repressiva, e se adote o projeto que oferece em primeiro lugar (que já tinha oferecido em 1846, como vimos) e que prescreve as ações resultantes da lei de 1831 em um ano.

Nota-se, no parecer da comissão, claramente a mistura de elementos que ora serviram para justificar a introdução de africanos (como nas palavras de Vasconcelos, discutidas no capítulo anterior), ora serviram para sua crítica. De tudo tratado,

fundamental é percebermos que não existe uma clara coesão no que tange às propostas, tampouco às intenções, menos ainda à forma como o fim do tráfico deveria ser encaminhado.

Por isso talvez surpreenda que de forma relativamente rápida tal questão tenha chegado a um consenso final. Nesse sentido foi crucial a ação dos Saquaremas, em especial Eusébio de Queirós, para que morressem as discussões sobre essas leis no Senado e se retomassem as discussões a partir do projeto trazido da Câmara dos deputados em 22 de julho, que era de 1837 – o projeto de Caldeira Brant. Entre 6 e 13 de agosto, em sessões secretas, o resultado foi a lei Eusébio de Queirós.

Ao final da sessão legislativa de 1850, a Inglaterra finalmente começava a enxergar a lei. O projeto Saquarema podia prescindir da defesa da continuação do tráfico; a tríade escravidão-cafeicultura-classe senhorial já tornara-se “senso comum”.

### 3.3) 1850

Em carta de 20 de novembro de 1850, endereçada ao presidente da província do Rio de Janeiro, Luiz Pedreira de Coutto Ferraz, o secretário de polícia da mesma província, Venâncio José Lisboa, reporta os procedimentos de busca a um desembarque clandestino de africanos no porto de Manguinhos. Segundo a denúncia que chegara a Venâncio, 600 africanos teriam clandestinamente desembarcado naquele porto alguns dias antes, à noite. Em certo momento de sua carta, Venâncio declara:

Cabe a mim dizer francamente a V. Exa. que não me parece existir reacção alguma no espirito publico brasileiro contra o trafico, posto que observei, e vejo, desgraçadamente quasi todos protegerem esse escandaloso contrabando por todos os meios , e he difficilimo mesmo para alguma autoridade de boa vontade cumprir o seu dever (...). Encontrando uma porção de escravos ladinos em numero de 16 com os africanos escondidos no matto, julgou dever trazel-os a minha presença, mas procedendo as necessarias averiguações vim no conhecimento de que elles havião fugido para o matto por medo na ocasião, (...) mandei-os pois recolher á cadêa (...), dando ordem ao respectivo delegado para os entregar a quem mostrasse ser seu legitimo senhor.<sup>404</sup>

A declaração é emblemática da situação enfrentada pelas forças do Estado para fazer cumprir a lei Eusébio de Queirós, aprovada apenas dois meses antes. De um lado, a denúncia de que “quase todos” protegem o “escandaloso contrabando”, o que torna o

---

<sup>404</sup> Biblioteca Nacional. 63,03,004 n° 087. LISBOA, Venâncio José. *Carta a Luís Pedreira do Couto Ferraz contando sobre uma ordem de apreensão de 600 africanos que desembarcaram na costa de Manguinhos*. RJ, 20-27/11/1850

trabalho de combate aos desembarques clandestinos tarefa complicada. De outro lado, a reafirmação de uma ordem que não devia ser alterada em sua essência, expressa no encaminhamento dos escravos encontrados – e não identificados com os africanos desembarcados – àquele que mostrasse ser “seu legítimo senhor”. Tratemos desses dois pontos.

Foi Eusébio de Queirós, como dito, o grande responsável por retomar as discussões do projeto de Caldeira Brant na Câmara dos Deputados<sup>405</sup>. Nesse momento agravavam-se os avanços dos navios ingleses em águas brasileiras, caçando tumbeiros. A opinião anti-tráfico deu uma guinada e sufocou as defesas do tráfico que ajudaram a sustentar, desde a década anterior, o comércio ilegal – embora tais defesas mantivessem-se firmes, como visto, até os últimos momentos.

Tal guinada, que resultou na lei, foi resultado de uma combinação de fatores já mencionados, cada qual contribuindo em diferentes níveis, tendo fundamental importância a pressão inglesa. Não se pode, porém, ignorar que as discussões que correram no Senado levaram também em consideração fatores mais circunscritos, sempre passíveis de alcançar efeito imediato na “opinião pública” devido à concretude de sua periculosidade. Tais foram os casos do constante medo de rebeliões africanas, sentimento permanentemente latente e que pôde ser instrumentalizado com eficácia nesse momento, e da febre amarela, que dizimava a cidade e era cada vez mais identificada com o tráfico<sup>406</sup>.

Da pressão inglesa já tratamos: desde o Bill Aberdeen vinha aumentando e possibilitou uma disjunção que justificou a ação Saquarema no sentido de implementar uma política contrária aos interesses imediatos de muitos senhores de escravos: “*ou Soberania Nacional ou tráfico negreiro intercontinental*”<sup>407</sup>. Conjugando as opiniões divergentes, a pressão inglesa levou também à capitalização, pelos Saquaremas, da implementação de uma política que não puderam evitar. Se antes defendiam o tráfico, agora mudavam bruscamente de direção e agiam de modo a garantir que cessar o comércio ilegal significasse, contraditoriamente, a consolidação de um novo tipo de escravidão. Sua ação identificava-se e aparecia como ação da Coroa; seu encaminhamento da questão do tráfico era um encaminhamento do Estado que, acima

---

<sup>405</sup> RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio... op. cit.*, p. 115

<sup>406</sup> Para uma exposição de fatores que contribuíram para a lei de 1850, e que garantiram sua efetivação, cf. NEEDLE, Jeffrey D. *The Abolition of the Brazilian Slave Trade in 1850: Historiography, Slave Agency and Statesmanship*. In: JLAS. Cambridge University Press, 2001, p. 681-711

<sup>407</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema... op. cit.*, p. 235 (grifo no original)

das disputas partidárias, tencionava tão-somente o bem estar do país. A derrota Saquarema tornava-se, pela própria forma como se constituiu o Estado e os dirigentes conservadores, uma quase vitória<sup>408</sup>. O fim da extraterritorialidade da mão-de-obra possibilitou não apenas a simples expansão da escravidão, mas a formação de uma sociedade escravista madura<sup>409</sup>.

O medo das rebeliões africanas e da febre amarela, também já mencionados, dizem respeito a uma crescente associação, para além dos debates parlamentares, do africano a um elemento destruidor da integridade do Império, seja pela força, seja pelos males que carrega consigo. O africano passa a ser o responsável pelo risco de desagregação do Império – contrariando os esforços retóricos que por décadas, de Cunha Mattos a Vasconcellos, sustentaram o contrário. A febre amarela, em especial, cumpriu papel importante como evento conjuntural acelerador de tendências que já vinham se desenhando. O “anjo da morte que Deus enviou a esta cidade”, como era apontada em jornais e no Parlamento a febre<sup>410</sup>, contribuiu para reforçar a identificação do elemento africano a um perigo a ser evitado – e, por extensão, contribuiu para reforçar a má imagem dos traficantes que insistiam em trazer tal elemento para o país, apesar de proibido<sup>411</sup>.

Tais fatores levaram à aprovação, em 4 de setembro de 1850, da lei nº. 581, a segunda lei anti-tráfico<sup>412</sup>. Tal lei, em seu artigo terceiro, ao distinguir os introdutores (“autores do crime”) dos compradores (“cúmplices”), completou a trajetória Saquarema de quase uma década – trajetória que implicava na distinção do monopólio do tráfico àqueles que aos Saquaremas estivessem ligados – e focalizou aqueles passíveis de punição ao mesmo tempo em que tirava as lentes dos que deveriam ser tratados mais “brandamente”<sup>413</sup>. Tal distinção de tratamento fica clara na definição da Auditoria da Marinha como alçada de julgamento dos “autores” e dos tribunais da alçada comum para os “cúmplices”<sup>414</sup>. Isso não é tudo: a lei Eusébio de Queirós serviu, ainda, ao projeto de centralização imperial, ao conferir ao Conselho de Estado a competência de

---

<sup>408</sup> *Idem, Ibidem*, p. 231-245

<sup>409</sup> SALLES, Ricardo. *Nostalgia Imperial*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996, p. 151

<sup>410</sup> CHALHOUB, Sidney. *Cidade Febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. São Paulo: Cia das Letras, 1996, p. 62

<sup>411</sup> Sobre a influência da Febre Amarela na difusão do medo do africano, cf. ainda GRADEN, Dale T. “Uma lei... até de segurança pública”: resistência escrava, tensões sociais e o fim do tráfico internacional de escravos para o Brasil (1835-1856). In: *Estudos Afro-Asiáticos*, nº 30, 1996, p. 113-149.

<sup>412</sup> Lei nº. 581 – de 4 de setembro de 1850. *Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império*. CLIB, 04-09-1850

<sup>413</sup> MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema... op. cit.*, p. 238-239

<sup>414</sup> RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio... op. cit.*, p. 117-118

“segunda instância para recursos e apelações dos processos de apresamentos de embarcações acusadas por essa atividade [tráfico de escravos]”<sup>415</sup> e ao assumir para si, diferentemente da lei de 1831, os custos de reexportação dos escravos apreendidos, segundo seu artigo sexto.

A obra de centralização contribuiu à efetivação da lei, a lei serviu para reforçar o papel das referências centrais junto aos poderes locais. A ação do Estado foi eficaz não obstante as resistências encontradas pela frente. O caminho para tal efetivação passou também pela garantia, junto aos proprietários, que acabar com o tráfico não significava dar cabo da escravidão, muito pelo contrário. A passagem do discurso pessimista, no fim da década de 1840, dá lugar, no início da década de 1850, a um discurso otimista, exatamente visando assegurar a continuidade do sistema escravista e evitando associar fim do tráfico ao fim da escravidão<sup>416</sup>. Muito pelo contrário: Justiniano José da Rocha, jornalista ligado às fileiras Saquaremas, procuraria difundir em seu jornal *O Brasil*, de 16 de julho de 1850, a opinião de que as necessidades de trabalho dos senhores poderiam ser resolvidas por meio de “práticas mais humanas” que promovessem a reprodução natural e a conseqüente expansão da população escrava<sup>417</sup>. A forma como relacionavam-se a postura Saquarema e a idéia de continuidade da escravidão, porém, é tema que ainda pede mais pesquisas.

E depois? Podemos perceber os efeitos de 1850 na organização do panorama Segundo Reinado adentro, no que toca às relações entre senhores e escravos. Dentre as principais conseqüências decorrentes da cessação da entrada de escravos africanos estão a concentração da propriedade escrava e o processo de crioulização da população cativa. Tais mudanças são simbólicas da passagem de uma dinâmica *africana* das relações para uma dinâmica *crioula*<sup>418</sup>.

A concentração da população cativa, conseqüência do fim do tráfico, se deu na direção das principais zonas econômicas do Sudeste. Um fator responsável pela

---

<sup>415</sup> MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Tese de doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ. 2005, p. 336. Cf. também, da mesma autora, *A velha arte de governar: o Conselho de Estado no Brasil Imperial*. In: Topoi. Revista do PPGHS da UFRJ. v.7, 2006, p. 178-221

<sup>416</sup> EL-KAREH, Almir Chaiban. *Abolição do Tráfico Negroiro: a construção da ideologia escravista e a boa consciência do escravocrata*. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Ano 167. n.430, p. 39-51 (jan./mar. 2006)

<sup>417</sup> Cf. NEEDELL, Jeffrey. *The Party of Order...* p. 380, n. 91.

<sup>418</sup> SALLES, Ricardo. *E o Vale era o escravo*. Vassouras – século XIX. Senhores e cativos no coração do império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008

expansão das fazendas do Rio e de São Paulo para leste e para oeste<sup>419</sup>, essa concentração da população cativa provocou alterações nas relações entre escravos e senhores. Tal concentração alterou o quadro de pulverização em que se encontrava a distribuição da população escrava até então, característica do Brasil, concentrando os escravos em grandes plantéis. Tal alteração, segundo Hebe Mattos, teria um impacto profundo sobre a legitimação da escravidão frente ao conjunto da população<sup>420</sup>, além de uma decorrência importantíssima: o escravo de pequenos plantéis, gozando de certa movimentação e de certas conquistas obtidas a duras penas, passa a um regime de trabalho diferente, dentro de grandes plantéis e perde todos os espaços que havia conseguido avançar. Tal mudança teve influência nas relações entre senhores e escravos, levando a uma maior resistência destes frente a possíveis negociações para as fazendas, e levando aqueles a desenvolver estratégias a fim de evitar reações mais extremadas dos cativos<sup>421</sup>.

Junto à concentração da população escrava, iniciou-se um intenso processo de criouliização, não surpreendente após o fim da entrada de africanos. Em tal processo, as tensões entre senhores e escravos acirraram-se. De acordo com Hebe de Mattos,

isso ocorria porque, ao contrário do cativo recém-chegado da África, o escravo crioulo, negociado no tráfico interno, trazia toda uma bagagem de práticas costumeiras, sancionadas na fazenda onde antes habitara, e encontrava-se diante de uma situação marcada pela total ausência de prerrogativas<sup>422</sup>.

Ou seja, os processos de concentração e de criouliização contribuíam para provocar, concomitantemente, os mesmos resultados. Esses escravos crioulos tinham maiores facilidades (ou melhor: menores dificuldades) para o estabelecimento de relações e laços de amizade, compadrio e família que passaram a pautar, mais do que antes, as relações entre senhores e escravos. Na análise de Ricardo Salles, tal

---

<sup>419</sup> CASTRO, Hebe M. Mattos de. Laços de Família e direitos no final da escravidão In: ALENCASTRO, Luís Felipe de (org.). *História da Vida Privada no Brasil*. vol. 2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997

<sup>420</sup> CASTRO, Hebe M. Mattos de. Laços de Família....

<sup>421</sup> CASTRO, Hebe M. Mattos de. Laços de Família...; CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003. Hebe Mattos, dentre as “reações extremadas”, fala da mãe que matou os filhos pequenos e tentou se matar (p.346-350). Chalhoub fala de casos de morte ou quebra-quebra de escravos que resistiam às negociações (em especial, cap. 1)

<sup>422</sup> CASTRO, Hebe M. Mattos de. Laços de Família.... Cf. também a análise da autora em *Das Cores do Silêncio: os Significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.



reconfiguração gerou um tipo de *escravidão nacional* que inseria o Brasil, afinal, nos quadros da Segunda Escravidão.

Assim, a dissociação buscada pelos Saquaremas entre fim do tráfico e fim da escravidão possibilitava a perfeita síntese entre os dois contextos externos a que os dirigentes imperiais relacionavam-se: o fim do tráfico atendia aos ingleses, a continuidade da escravidão sob outras bases aproximava o Brasil dos outros bastiões do escravismo rumo à Segunda Escravidão.

Fato é que, apesar dessa dissociação, apesar dos esforços para que o fim do tráfico não fosse confundido com qualquer postura que levasse ao fim da escravidão, a memória da abolição redefiniu, desde seus primórdios, o papel de Eusébio de Queirós (consequentemente, o papel dos Saquaremas) como defensor da abolição total da escravidão. Já em 1882 um papel abolicionista do Recife (o que mostra a difusão desse ideal Saquarema) tinha por sugestivo título: “Eusebio de Queiroz, o grande humanitário estadista que acabou com o tráfico de africanos, e permitiu a redempção dos cativos e a sua incorporação na família da pátria e na humanidade”<sup>423</sup>. Em seu interior, não se furtava, em diversos “depoimentos” de diversas personagens, em apontar 1850 como o primeiro passo rumo à abolição, a ação do gabinete conservador como a primeira atitude em defesa da humanidade e salvação dos negros.

Podemos concluir este trabalho apontando para o fato de que, enquanto os ingleses viam a lei de 1850, a *classe senhorial* via a expansão de seus interesses, agora sem o cerco inglês que por décadas restringiu seu raio de ação. Extirpar o elemento africano significou expandir o elemento *brasileiro* da senzala. No Império do Brasil, acabar com o tráfico significou construir um novo tipo de escravidão.

---

<sup>423</sup> Biblioteca Nacional, 99 D, O, 2.

### Considerações finais:

Começamos a encerrar tratando de outras coisas. No arremate de recente livro, Laura de Mello e Souza atentou para a questão das relações entre o amplo e o local, entre macro e micro, entre história e teoria<sup>424</sup>. Retomando Carlo Ginzburg, a autora explica como as tensas relações entre diferentes escalas de abordagem, entre o geral e o particular, não implicam descuidar de um em relação ao outro, muito pelo contrário: é nessa viela que se deve desenvolver a análise histórica. Uma certa valorização de um dos lados da moeda em detrimento do cuidado com o outro arrisca prejudicar a análise. Em suas palavras, “por isso a micro-história apresenta perigos: recortes microscópicos anulam a distância; por isso, igualmente, as grandes sínteses caíram em descrédito: quando observada do alto, a paisagem perde a nitidez”<sup>425</sup>.

Perigos sempre há e sempre haverá, adverte a autora. Os excessos da micro-história e os das grandes sínteses, como todos os excessos, contudo, aumentam as chances de perigos na análise. O ponto de tensão entre tais parâmetros, trazendo à tona uma questão da escala de abordagem, refere-se às perguntas, às questões, à maneira como o historiador encara seu objeto de estudo.

A importância da variação de escala trazida por autores da micro-histórica como Levi não pode ofuscar a importância de uma perspectiva macro – como, aliás, apontado pelo próprio Levi, que via na diminuição da escala de observação uma forma de redefinir os contornos do macro, colocando “em relevo aspectos do problema estudado que não seriam observáveis de outro modo”, e não excluir a síntese<sup>426</sup>. Da mesma forma, Revel adverte, no prefácio à obra mais famosa de Levi entre nós, que o contexto não pode ser estático, mas é vivo. Dá méritos a Levi por ser capaz de

estar sempre inventando um contexto pertinente, ou seja, a moldura referencial que torna inteligível sua *ilíada camponesa*, das habitações reunidas entre as duas pontes até o tabuleiro de xadrez europeu no qual se traçam, parcialmente, os destinos das famílias aristocráticas.<sup>427</sup>

---

<sup>424</sup> SOUZA, Laura de Mello e. *O Sol e a Sombra*: política e administração na América Portuguesa do século XVIII. São Paulo: Cia das Letras, 2006, p. 457-462.

<sup>425</sup> *Idem, Ibidem*, p. 458.

<sup>426</sup> LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana*: escalas, indícios e singularidades. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006, p. 260.

<sup>427</sup> REVEL, Jacques. Prefácio. In: LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial*: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 29.

A abordagem do contexto, porém, tal como procurei entender, não pode se restringir ao micro, como se esta fosse a escala em que aquele se modificasse, redefinisse etc.. O micro não pode ser relacionado, voltando a Laura de Melo e Souza, senão conjugando-se dialeticamente também o macro, e prestando-se atenção nas relações de um com o outro.

Voltar-se para o macro como um primeiro passo para se entender o micro é, também, levar em conta que as ações individuais não se restringem ao momento imediato e à imediata percepção de suas vivências e intenções, embora nenhuma ação na história prescindia desse conjunto de experiências humanas para ocorrer. “A ação humana”, dessa forma, “só acontece (...) a partir de uma situação histórica prévia dada”<sup>428</sup>, como já haviam notado Marx e Engels.

Procurei compreender, desde a introdução desta pesquisa, que o quadro histórico geral, macro, deveria ser levado em consideração para a análise das atuações dos dirigentes imperiais junto à questão do tráfico. Em que níveis e de que forma esse quadro histórico deveria ser reconstituído dependia, como tudo em nosso ofício, das perguntas levantadas e das questões trabalhadas. Os dirigentes imperiais não agiam no vazio, mas relacionavam-se a uma percepção da situação de forças do Império, das relações deste Império com seu exterior, fosse a Inglaterra, fossem as demais sociedades escravistas etc. Essa percepção, se não bastava para que a ação dos dirigentes fosse realizada, posto que as limitações a eles impostas, deles independentes, também devem ser levadas em consideração, por outro lado são fundamentais para entender as diversas situações encaradas pelos dirigentes em sua trajetória de consolidação do Estado imperial no Brasil.

Estado este que pretendia-se Estado-nação, porque referia-se a uma concepção de soberania nacional. Uma nação que se ligava aos destinos de um Império, por outro lado limitado, em termos de busca por uma expansão ilimitada, pelas ações de outro Império, o britânico. Um Império (do Brasil) que expande-se para dentro, a partir da elaboração e difusão de uma determinada ideologia imperial, que deveria ao mesmo tempo criar e recriar heranças que lhe dessem consistência, forma e que lhe permitissem

---

<sup>428</sup> SALLES, Ricardo. *E o Vale era o escravo: Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 24. O mesmo autor considera, ainda, “que o conhecimento histórico, por mais circunscrito, por mais microscópico que seja, parte sempre de uma compreensão do quadro histórico geral (...) para o estudo das realidades particulares” (p. 23).

apresentar-se como única referência possível, ou maior referência a ser seguida, no rol de disputas que envolveram as décadas após a Independência até meados do século<sup>429</sup>.

Mas esse Império, esse Estado-nação, não “faz”. Quem “faz” são os agentes, os seres humanos, de acordo com sua posição no seio das relações sociais. E, assim, nas disputas por referências, na imprevisibilidade do resultado da construção do Estado-nação no Brasil do século XIX, um determinado segmento de intelectuais, no sentido gramsciano, foi bem sucedido em entrelaçar suas trajetórias, bem como a trajetória de constituição da classe senhorial a que se referiam, à trajetória do próprio Estado imperial. Um e outro são parte de um movimento amplo. E a esse movimento uma certa ideologia deu sustentação; os intelectuais formularam uma certa concepção de Império que moldou as ligações do centro às localidades, auxiliando na vitória da referência nacional central e a vitória de um certo *ethos* que se difundiu e exerceu influência fundamental sobre a forma como nossa “brasilidade” se construiu.

Um *ethos* senhorial que se expandiu. Que, à semelhança do “universalismo europeu”, constituía um “conjunto de doutrinas e pontos de vista éticos”, bem como ligados a uma idéia de “civilização”, que do contexto de sua elaboração difundiu-se e ambicionou ser um valor universal, “ou como tal são apresentados”<sup>430</sup>. Porém, uma concepção de mundo imperial que, à diferença do percurso europeu daqueles anos, inicia sua elaboração levando em consideração um certo projeto escravista que contemplava o tráfico de africanos como essencial à reprodução social. E que, também à diferença do caso europeu, encontrou restrições firmes a sua capacidade de expansão e atuação, devendo estar permanentemente em mutação, devido às limitações internas e externas e ela impostas, em especial a questão da Inglaterra no tocante à escravidão, sempre e crescentemente presente e, à medida que o Império do Brasil isolava-se como último grande centro escravista com base no africano escravizado, na dependência do tráfico, essa pressão inglesa mais e mais direcionava-se a ele, culminando no *Bill* de

---

<sup>429</sup> A trajetória desse Império, suas limitações, suas tendências e sua expansão para dentro foram magnificamente explicadas por Ilmar Mattos em *O Tempo Saquarema*, além de três artigos posteriores que desenvolvem mais essa questão. Cf. *Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política*. In: *almanack braziliense*. Vol. 1, maio de 2005, p. 8-26; *Transmigrar – nove notas a propósito do Império do Brasil*. In: PAMPLONA, Marco & STUVEN, Ana Maria (org.) *Estado e Nação no Brasil e no Chile ao longo do século XIX*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010, p. 97-124; *O gigante e o espelho*. In: SALLES, Ricardo & GRINBERG, Keila (org.). *O Brasil Imperial*. Vol. II (1831-1870). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 13-51.

<sup>430</sup> Cf. a inspiração em WALLERSTEIN, Immanuel. *O universalismo europeu: a retórica do poder*. São Paulo: Boitempo, 2007, referências à p. 60.

1845 e na percepção de que, a partir dali, não mais se poderia expandir a escravidão naqueles termos.

Na trajetória do Império do Brasil aqui enfocada, de uma determinada configuração sócio-econômica, derivada de determinado tipo de escravidão (africana), alimentada por certa maneira (comércio negreiro), que gerou determinadas *condições objetivas*, chegamos à forma como o risco de ruptura das condições que possibilitavam a reprodução daquela configuração objetiva implicava um redimensionamento ideológico da questão, das *condições subjetivas* – o que levou ao favorecimento e ao fortalecimento de certo grupo, ligado a certa classe num certo momento. Ambos – tráfico e escravidão – estiveram sempre presentes nos debates e na ordem do dia, sempre ameaçados e sempre reforçados. Tanta presença se justificou pelos séculos de fluxo ininterrupto, que geraram um tipo específico de hierarquização social. Tal hierarquização atravessou a colônia e chegou ao Brasil independente, influenciando diretamente no tipo de sociedade que se pretendia criar. Mas em 1850 um conjunto de fatores contribuiu para que tal relação se desfizesse e uma “nova” começasse a ser “recriada”. Nesse conjunto de fatores são de suma relevância a conjuntura externa, com a Inglaterra em sua máxima pressão sobre o Brasil, e a conjuntura interna, com o fim das rebeliões que ameaçassem fragmentar o Império e com a hegemonia Saquarema sobre os órgãos máximos de representação e implementação política – órgãos que, à diferença das décadas anteriores, já haviam “superado” as ameaças de referências localistas. Mais e mais os órgãos centrais – em especial Câmara e Senado – são considerados as máximas referências e os elos que integram o Império do Brasil no concerto das nações, que ligam o Brasil à Europa, que estão aptos a negociar, porque tratados como órgãos de consenso que, não obstante apresentem-se neutros, ligam-se à ideologia Saquarema.

E os Saquaremas ligam-se, por sua vez, aos poderes locais porque, apresentando-se como “partido ordeiro”, associavam-se a uma certa ordem escravista que afastava seus adversários da disputa – associados à desordem, teriam que ficar à sombra e dali vislumbrar a vitória dos projetos conservadores<sup>431</sup>. E aí chegamos ao final do período trabalhado e desta própria pesquisa.

---

<sup>431</sup> Talvez seja interessante mencionar que, na análise que faz das jornadas de junho na França, Karl Marx aponta para como “todas as classes e partidos se haviam congregado no Partido da ordem, contra a classe proletária, considerada como o partido da anarquia, do socialismo, do comunismo. Tinham ‘salvo’ a sociedade dos ‘inimigos da sociedade’”. Nesse sentido, a bandeira da “ordem” é uma bandeira internacional que aproximava contextos e situações distintos em torno de projetos e influências

Podemos concluir este trabalho apontando para algumas de suas próprias limitações. Muito ficou pelo caminho, muito ficou para o futuro. De que forma os dirigentes Saquaremas, em especial no pós 1850, percebiam a construção dessa escravidão nacional? De que forma a relação entre intelectuais e classe senhorial contemplava essa transformação? E, mesmo nas décadas anteriores a 1850, de que modo as concepções escravistas de Império elaboradas nos órgãos de representação política, aqui especificamente no Senado, se difundiram e alcançaram os grupos dominantes, dos “mais próximos” aos “mais distantes”? E, talvez a principal questão que ficou pelo caminho, de que forma se davam as relações entre a busca pela construção de uma civilização nos moldes europeus – os “olhos na Europa”, no dizer de Ilmar Mattos – e a busca pela reiteração da sociedade escravista, que singularizava o Império – os “pés na América”?

São apenas algumas das perguntas que aqui não puderam ser respondidas. A elas muitas outras ainda se juntarão ainda para trabalhos futuros. Mas parece-me que o estudo continuado a respeito dessas questões afigura-se promissor.

---

semelhantes. Cf. MARX, Karl. *O 18 Brumário e Cartas a Kugelmann*. 7 edição. São Paulo: Paz e Terra, 2002, p. 31.

## Referências bibliográficas:

### Fontes Primárias:

*I - Na web (em todas, último acesso em 01/03/2010):*

<http://www2.camara.gov.br/legislacao/anteriores.html>

- *Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824*

<http://www2.camara.gov.br/internet/legislacao/publicacoes/doimperio>

- Carta de Lei de 26 de Fevereiro de 1810. – Ratifica o Tratado de comércio e navegação entre o Príncipe Regente de Portugal e El-Rei do Reino Unido da Grande Bretanha e Irlanda assignado no Rio de Janeiro aos 18 deste mez e anno. CLIB. 26-02-1810
- Carta de Lei de 26 de Fevereiro de 1810. – Ratifica o Tratado de amizade e alliança entre o Príncipe Regente de Portugal e El-Rei do Reino Unido da Grande Bretanha e Irlanda assignado no Rio de Janeiro a 19 deste mez e anno. CLIB. 26-02-1810
- Carta de Lei de 8 de Junho de 1815. – Ratifica o tratado entre o Príncipe Regente de Portugal e o Rei da Grã-Bretanha, assignado em Vienna a 22 de Janeiro deste anno, para a abolição do trafico de escravos em todos os logares da Costa d’Africa ao Norte do Equador. CLIB, 8-06-1815
- Carta de Lei de 8 de Novembro de 1817. – Ractifica a convenção adicional ao tratado de 22 de janeiro de 1815 entre este Reino e o da Grã-Bretanha assignada em Londres em 28 de Julho deste anno, sobre o comercio illicito da escravatura. CLIB, 08-11-1817
- Alvará de 24 de Novembro de 1813. – Regula a arqueação dos navios empregados na conducção dos negros que dos portos da África se exportam para os do Brazil. CLIB. 24-11-1813
- Decreto – de 1 de setembro de 1821. Sobre a organização da Junta Provisoria e Governo das Armas da Provincia de Pernambuco. CLB. 01-09-1821. Cabe ressaltar que o decreto apenas referendou uma situação de fato, buscando conduzir os destinos do Império num momento em que governos independentes ameaçavam formar-se.
- Decreto – de 1 de outubro de 1821. Determina provisoriamente a forma de Administração Política e Militar das Provincias do Brazil. CLB. 01-10-1821
- Decreto – de 16 de fevereiro de 1822. Crêa o Conselho de Procuradores Geraes das Provincias do Brazil. CLB. 16-02-1822.
- Decreto – de 16 de fevereiro de 1822. Crêa o Conselho de Procuradores Geraes das Provincias do Brazil. CLB. 16-02-1822
- Decreto – de 3 de junho de 1822. Manda convocar uma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa composta de Deputados das Provincias do Brazil, os quaes serão eleitos pelas Instrucções que forem expedidas. CLB. 03-06-1822

- DECRETO – de 13 de Novembro de 1823. Explica a expressão – perjura – , empregada no decreto de 12 do corrente em relação à Assembléia Geral Constituinte e Legislativa. CLIB, 13-11-1823
- DECRETO – de 12 de Novembro de 1823. Dissolve a Assembléia Geral Legislativa e Constituinte e convoca outra. CLIB. 12-11-1823.
- DECRETO – de 13 de Novembro de 1823. Crêa um Conselho de Estado e nomeia os respectivos membros. CLIB. 13-11-1823.
- CARTA DE LEI – de 25 de Março de 1824. Manda observar a Constituição Política do Império, offerecida e jurada por sua Magestade o Imperador. CLIB, 25-03-1823
- Carta de Lei de 27 de Novembro de 1827 [sic]. – Ratifica a Convenção entre o Império do Brazil e a Grã-Bretanha para a abolição do trafico de escravos. CLIB. 23-11-1826
- *Lei – de 7 de Novembro de 1831. Declara livres todos os escravos vindos de fora do Imperio, e impõe penas aos importadores dos mesmos escravos.* CLIB. 07-11-1831.
- *Lei nº. 581 – de 4 de setembro de 1850. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império.* CLIB, 04-09-1850

<http://www2.camara.gov.br/publicacoes>

- Anais da Assembléia Geral Constituinte e Legislativa de 1823, tomos I a IV.

<http://www2.camara.gov.br/publicacoes>

- Anais da Câmara dos Deputados do Império do Brasil, sessão de 16 de junho de 1827

<http://www.senado.gov.br/anais/>

- Anais do Senado do Império do Brasil, sessões de 1838 a 1850

[http://www.obrabonifacio.com.br/principais\\_obras/pagina/24/](http://www.obrabonifacio.com.br/principais_obras/pagina/24/)

- ANDRADA E SILVA, José Bonifácio de. *Representação à Assembléia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a Escravatura*. Santos: Typographia a vapor do Diário de Santos. 1886 (1ª edição 1825).

## II - Publicadas:

- COUTINHO, D. José Joaquim da Cunha de Azeredo. *Concordância das leis de Portugal e Bulas pontifícias, das quais umas permitem a escravidão dos Pretos d'África e outras proíbem a escravidão dos Índios do Brasil*. Lisboa: Nova Oficina de João Rodrigues Neves, 1808.
- VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. Carta aos senhores eleitores da província de Minas Gerais. In: CARVALHO, José Murilo de (org.). *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 1999



- Exposição dos princípios do Ministério da Regência apresentada à Assembléia Geral pelo deputado Bernardo Pereira de Vasconcelos, ministro da Fazenda, em 23 de julho de 1831. In: CARVALHO, José Murilo de (org.). *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 1999.
- Barão de Javari. *Organizações e Programas Ministeriais*. 3edição. Brasília: Departamento de Documentação e Divulgação, 1979.
- Manifesto da Proclamação da Confederação do Equador (2 julho 1824) In: BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto (org.). *Textos Políticos da História do Brasil*. Volume I. 3ª edição. Brasília: Senado Federal, 2002.
- Protesto da Legação Imperial do Brasil em Londres contra o projeto do Bill Aberdeen (25 julho 1845). In: BONAVIDES, Paulo & AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. Volume II. Império, Segundo Reinado (1840-1889). 3ª edição. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 131-134.
- Sujeição dos navios de bandeira brasileira de tráfico de escravos a tribunais da marinha inglesa e ao ataque por navios ingleses – Ato do Parlamento Britânico (8 agosto 1845). In: BONAVIDES, Paulo & AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. Volume II. Império, Segundo Reinado (1840-1889). 3ª edição. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 135-138.
- Protesto do Governo Imperial contra o Bill Aberdeen. (22 outubro 1845). In: BONAVIDES, Paulo & AMARAL, Roberto. *Textos Políticos da História do Brasil*. Volume II. Império, Segundo Reinado (1840-1889). 3ª edição. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 139-148.

### III - Periódico:

- *O Sete d'Abril*, números citados.

### IV – Center of Research Libraries ([www.crl.edu](http://www.crl.edu)):

- *Relatório da repartição dos negócios estrangeiros apresentado à Assembléia Geral Legislativa*, 1847
- Almanack Laemmert (1844-1850)

### V – Manuscritas:

- Biblioteca Nacional. 63,03,004 nº 087. LISBOA, Venâncio José. *Carta a Luís Pedreira do Couto Ferraz contando sobre uma ordem de apreensão de 600 africanos que desembarcaram na costa de Manguinhos*. RJ, 20-27/11/1850
- Biblioteca Nacional, 99 D, O, 2. Eusebio de Queiroz, *o grande humanitário estadista que acabou com o tráfico de africanos, e permitio a redempção dos cativos e a sua incorporação na família da pátria e na humanidade*. Recife, 1882.

### **Livros, teses, dissertações:**

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O Trato dos Viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Cia das Letras, 2000.
- ANDERSON, Benedict. *Comunidades Imaginadas*. São Paulo: Cia das Letras, 2008.
- ARRUDA, José Jobson de Andrade. *Uma colônia entre dois impérios: a abertura dos portos brasileiros. 1800-1808*. Bauro, SP: EDUSC, 2008.
- BARBOSA, Silvana Mota. *A Sphinge Monárquica: o poder moderador e a política imperial*. Tese de doutorado. Campinas, SP: Unicamp, 2001.
- BARMAN, Roderick. *Brazil: the forging of a nation, 1798-1852*. Stanford: Stanford University Press, 1988.
- BERBEL, Márcia Regina. *A nação como artefato: deputados do Brasil nas Cortes portuguesas (1821-1822)*. São Paulo: Hucitec: Fapesp, 1999.
- BETHEL, Leslie. *A Abolição do comércio brasileiro de escravos*. Brasília: Senado Federal, 2002.
- BLACKBURN, Robin. *A queda do Escravismo Colonial: 1776-1848*. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- BLOCH, Marc. *Apologia da História ou o ofício de historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.
- BOBBIO, Norberto. *Ensaio sobre Gramsci e o conceito de sociedade civil*. 2ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- BOBBIO, Norberto. *Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política*. 12ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.
- BOHRER, Saulo Santiago. *“Interesses seguros”*: As Companhias de Seguro e a Provedoria dos Seguros do Rio de Janeiro (1810 – 1831). Dissertação de mestrado. Niterói, RJ: UFF, 2008.
- BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. 11ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- BOURDIEU, Pierre. *Razões Práticas: sobre a teoria da ação*. 8ª edição. Campinas, SP: Papirus, 2007
- BURKE, Peter. *A Revolução Francesa da Historiografia: a Escola dos Annales, 1929-1989*. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1991.
- CARDOSO, Ciro Flamarion S. (org.). *Escravidão e Abolição no Brasil: novas perspectivas*. Jorge Zahar, 1988.
- CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem/ Teatro de Sombras*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

- CARVALHO, José Murilo de. *D. Pedro II*. São Paulo: Cia das Letras, 2007.
- CARVALHO, José Murilo de. *Os Bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi*. 3ª edição. São Paulo: Cia das Letras, 2005
- CASTRO, Hebe M. Mattos de. *Das Cores do Silêncio: os Significados da Liberdade no Sudeste Escravista – Brasil, século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Jorge Zahar Editor [coleção Descobrimdo o Brasil].
- CAVALCANTE, Paulo. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa (1700-1750)*. São Paulo: HUCITEC; FAPESP, 2006.
- CHALHOUB, Sidney. *Cidade Febril: cortiços e epidemias na Corte imperial*. São Paulo: Cia das Letras, 1996.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- CONRAD, Robert Edgar. *Tumbeiros*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- COSER, Ivo. *Visconde do Uruguai: centralização e federalismo no Brasil, 1823-1866*. Belo Horizonte: Editora UFMG/ Rio de Janeiro: IUPERJ, 2008.
- COSTA E SILVA, Alberto da. *Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira: Ed. UFRJ, 2003.
- COSTA, Emília Viotti da. *Da Senzala à Colônia*. 4ª edição. São Paulo: UNESP, 1998.
- COUTINHO, Carlos Nelson. *Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político*. 2ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- DÉLOYE, Yves. *Sociologia histórica do político*. Bauru, SP: EDUSC, 1999.
- DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.
- DRESCHER, Seymour. *Capitalism and antislavery*. Oxford University Press, 1986.
- ESTEFANES, Bruno Fabris. *Conciliar o Império: Honório Hermeto Carneiro Leão e a consolidação do Estado brasileiro (1842-1856)*. Relatório de Qualificação. Mestrado. São Paulo: USP, 2009.
- FARIAS, Juliana Barreto et. al. *No Labirinto das Nações. Africanos e identidades no Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.
- FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Terra, Trabalho e Poder*. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- FINLEY, Moses I. *Escravidão antiga e ideologia moderna*. Rio de Janeiro: Graal, 1991.
- FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

- FLORENTINO, Manolo. *Em Costas Negras*. São Paulo: Cia das Letras, 1997.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. 17ª edição. Rio de Janeiro: Graal, 2002.
- FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. *O Arcaísmo como projeto*. 4ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FRAGOSO, João Luís Ribeiro; ALMEIDA, Carla Maria Carvalho & SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Conquistadores e negociantes: histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- FRAGOSO, João. *Homens de grossa aventura*. 2ª edição revista. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.
- GADDIS, John Lewis. *Paisagens da História: como os historiadores mapeiam o passado*. Rio de Janeiro: Campus, 2003
- GENOVESE, Eugene. *Da Rebelião à Revolução*. São Paulo: Global, 1983.
- GINZBURG, Carlo. *Olhos de Madeira: nove reflexões sobre a distância*. São Paulo: Cia das Letras, 2001.
- GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Império das Províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- GRAMSCI, Antônio. *Cadernos do Cárcere*. Vol. 1: Introdução ao estudo da filosofia. A filosofia de Benedetto Croce. 4 edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006
- GRAMSCI, Antônio. *Cadernos do Cárcere*. Vol. 2: Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo.. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.
- GRAMSCI, Antônio. *Cadernos do Cárcere*. Vol. 3: Maquiavel. Notas sobre o Estado e a Política. 3 edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- GRAMSCI, Antonio. *Concepção Dialética da História*. 9ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.
- GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- GRUPPI, Luciano. *O conceito de hegemonia em Gramsci*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2000.
- HELLER, Agnes. *O cotidiano e a história*. 8ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2008
- HOBBSBAWM, Eric. *A Era das Revoluções*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.
- HOBBSBAWM, Eric. *A Era do Capital*. 15ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.
- HOBBSBAWM, Eric. *Da Revolução Industrial Inglesa ao Imperialismo*. 5ª edição. São Paulo: Forense Universitária, 2000.

- HOBBSAWM, Eric. *Nações e Nacionalismo desde 1780*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.
- HUNT, Lynn. *Política, cultura e classe na Revolução Francesa*. São Paulo: Cia das Letras, 2007.
- KLEIN, Herbert. *O Tráfico de Escravos no Atlântico*. Ribeirão Preto, SP: FUNPEC Editora, 2004.
- KONDER, Leandro. *A questão da ideologia*. São Paulo: Cia das Letras, 2002.
- KONDER, Leandro. *O futuro da filosofia da Práxis*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.
- LARA, Silvia Hunold. *Fragments Setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Cia das Letras, 2007.
- LENHARO, Alcir. *As Tropas da Moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil, 1808-1842*. São Paulo: Símbolo, 1979.
- LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- LIMA, Henrique Espada. *A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- LÖWY, Michael. *Ideologias e Ciência Social: elementos para uma análise marxista*. 14ª edição. São Paulo: Cortez, 2000.
- LYRA, Maria de Lourdes Vianna. *A Utopia do Poderoso Império. Portugal e Brasil: bastidores da política, 1798-1822*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.
- MALERBA, Jurandir. *Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil*. Maringá/PR: Editora da Universidade Estadual de Maringá, 1994.
- MARQUESE, Rafael. *Administração e escravidão: idéias sobre a gestão da agricultura escravista brasileira*. São Paulo: HUCITEC: Fapesp, 1999.
- MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: um estudo sobre política e elites a partir do Conselho de Estado (1842-1889)*. Tese de doutorado defendida no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ. 2005.
- MARX, Karl. *A Ideologia Alemã*. Martin Claret, 2005.
- MARX, Karl. *O 18 Brumário e Cartas a Kugelmann*. 7 edição. São Paulo: Paz e Terra, 2002.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema: a formação do Estado imperial*. 5ª edição. São Paulo: HUCITEC, 2004.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *A outra Independência: o federalismo pernambucano de 1817 a 1824*. São Paulo: Editora 34, 2004.
- MESZARÓS, István. *Filosofia, Ideologia e Ciência Social*. São Paulo: Boitempo, 2008.
- MOREL, Marco & BARROS, Mariana Monteiro de. *Palavra, imagem e poder: o surgimento da imprensa no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

- MOREL, Marco. *O Período das Regências (1831-1840)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, s/d.
- MOTTA, Márcia. *Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito, 1795-1824*. São Paulo: Alameda, 2009.
- MUAZE, Mariana. *As Memórias da Viscondessa*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- NEEDELL, Jeffrey. *The Party of Order*. Stanford, California: Stanford University Press, 2006.
- NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das & MACHADO, Humberto Fernandes. *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da Independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan: Faperj, 2003.
- NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial*. 2ª edição. São Paulo: Hucitec, 1983.
- PALTI, Elías. *La nación como problema: los historiadores y la “cuestión nacional”*. Buenos Aires: Fonde de Cultura Económica, 2003.
- PARRON, Tamis Peixoto. *A Defesa da Escravidão no Parlamento Imperial Brasileiro, 1831-1850*. Relatório de Iniciação Científica. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. USP, 2006
- PARRON, Tâmis Peixoto. *A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865*. Dissertação de mestrado. São Paulo: USP, 2009.
- PEREIRA, Vantuil. *Ao soberano Congresso*. Tese de doutorado. Niterói: UFF, 2008.
- PIMENTA, João Paulo Garrido. *Estado e Nação no fim dos Impérios Ibéricos no Prata*. São Paulo: HUCITEC; FAPESP, 2002.
- PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. *“Os simples comissários”*: negociantes e política no Brasil Império. Tese de doutorado. Niterói: UFF, 2002.
- PORTELLI, Hugues. *Gramsci e o Bloco Histórico*. 6ª edição. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2002.
- POULANTZAS, Nicos. *O Estado, o Poder, o Socialismo*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Graal, 2000.
- RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio*. Campinas, SP. Editora da Unicamp, 2000.
- SALLES, Ricardo. *E o Vale era o escravo*. Vassouras – século XIX. Senhores e cativos no coração do império. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- SALLES, Ricardo. *Nostalgia Imperial: a formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.
- SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c. 1650 – c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

- SANCHES, Marcos Guimarães. *Sertão e Fazenda: a ocupação e transformação da serra fluminense entre 1750 e 1820*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PPGH/IFCS-UFRJ, 1989.
- SCHULTZ, Kirsten. *Versalhes tropical*. Império, monarquia e a corte real portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos*. 3ª edição. São Paulo: Cia das Letras, 1988.
- SILVA, Wlamir. *Liberais e povo: a construção da hegemonia liberal-moderada na província de Minas Gerais (1830-1834)*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild; Belo Horizonte, MG: Fapemig, 2009.
- SLEMIAN, Andréa. *Vida política em tempo de crise: Rio de Janeiro (1808-1824)*. São Paulo: HUCITEC, 2006.
- SLENES, Robert. *Na Senzala, uma Flor*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da Cor*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.
- SODRÉ, Nelson Werneck. *História da Imprensa no Brasil*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Mauad, 1999.
- SOUZA, Adriana Barreto de. *O exército na consolidação do Império: um estudo histórico sobre a política militar conservadora*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1997.
- SOUZA, Iara Lis Carvalho. *Pátria Coroada: o Brasil como Corpo Político Autônomo, 1780-1831*. São Paulo: Editora UNESP, 1999.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O Sol e a Sombra*. São Paulo: Cia das Letras, 2005.
- SOUZA, Marina de Mello e. *Reis negros no Brasil escravista*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2002.
- THOMPSON, E. P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos* [org. Antônio Luigi Negro e Sergio Silva]. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001.
- THOMPSON, E.P. *Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Cia das Letras, 2008.
- THORNTON, John. *A África e os africanos na formação do mundo atlântico*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Campus, 2003.
- TOMICH, Dale. *Through the Prism of Slavery: Labor, Capital, and World Economy*. Rowman & Littlefield Publishers, Inc., 2004.
- VAINFAS, Ronaldo. *Ideologia e escravidão*. Petrópolis: Vozes, 1986.
- WALLERSTEIN, Immanuel. *O universalismo europeu: a retórica do poder*. São Paulo: Boitempo, 2007.
- WEHLING, Arno & WEHLING, Maria José C. M.. *Formação do Brasil Colonial*. 3ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- WILCKEN, Patrick. *Império à deriva: a corte portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

- WOOD, Ellen. *Democracia contra capitalismo*. São Paulo: Boitempo, 2003.

#### **Artigos, capítulos de livros, comunicações:**

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. Brazil in the South Atlantic: 1550-1850. *Meditations*. 23.1 (Fall 2007) 125-174.
- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. O Aprendizado da Colonização. In: *Economia e Sociedade*, Unicamp, n. 1, ago. 1992, p. 135-162.
- ASSUNÇÃO, Matthias Röhrig. A resistência escrava nas Américas: algumas considerações comparativas. In: Libby, Douglas C. & FURTADO, Júnia Ferreira (orgs.). *Trabalho Livre, Trabalho Escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2006.
- BITTENCOURT, Marcelo. A África antes do comércio Atlântico. In: CAMPOS, Adriana Pereira & SILVA, Gilvan Ventura da (orgs.). *Reinos Africanos*. Curso de Formação em História Afro-Brasileira. Vitória: Neaad/UFES, 2004
- BLACKBURN, Robin. A escravidão no Novo Mundo, a acumulação primitiva e a industrialização britânica. In: *A construção do escravismo no Novo Mundo: do Barroco ao Moderno, 1492-1800*. Rio de Janeiro: Record, 2003, p. 619-694
- CARDOSO, Ciro Flamarion. A história política e a tentação culturalista. In: *História Agora*. nº. 1. 2007.
- CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: Tipos e Percursos. In: *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, vol. 9, nº 18, 1996, p. 337-359 (cf. em especial p. 354)
- CARVALHO, José Murilo de. Escravidão e Razão Nacional In: *Pontos e Bordados*. Belo Horizonte: UFMG, 1998, p.37-64.
- CARVALHO, José Murilo de. Introdução. In: \_\_\_\_\_ (org.). *Bernardo Pereira de Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 1999.
- CARVALHO, M. J. M. Resenha do livro *The Party of Order: The Conservatives, the State and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831- 1871*, de Jeffrey Needell. *Luso-Brazilian Review*, v. 44, p. 140-143, 2008.
- CASTRO, Hebe M. Mattos de. Laços de Família e direitos no final da escravidão In: ALENCASTRO, Luís Felipe de (org.). *História da Vida Privada no Brasil*. vol. 2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.
- CASTRO, Paulo Pereira. A “Experiência Republicana”, 1831-1840. In: HOLANDA, Sérgio Buarque (org.) HGCB. Tomo II, volume 2, 5ª edição, Difel.
- CASTRO, Hebe Mattos de & GRINBERG, Keila. As relações Brasil-África no contexto do Atlântico Sul: escravidão, comércio e trocas culturais. In: Beluce Bellucci. (Org.). *Introdução à História da África e da Cultura Afro-Brasileira*. 1 ed. Rio de Janeiro: UCAM, CEAA / CCBB, 2003, p. 31-67.



- CASTRO, Hebe Mattos de. A escravidão moderna nos quadros do Império Português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: FRAGOSO, João et.al.. *O Antigo Regime nos Trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 141-162.
- CHALHOUB, Chalhoub. Os Conservadores no Brasil Império. *Afro-Ásia*. Salvador: UFBA, 2007.
- CHIARAMONTE, José Carlos. Metamorfoses do conceito de nação durante os séculos XVII e XVIII. In: *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: HUCITEC, 2003.
- CORRÊA, Darcísio. Marxismo, Direito e Cidadania. In: *A construção da cidadania: reflexões histórico-políticas*. 3ª edição. Ijuí, RS: Editora Unijuí, 2002, p. 126-137.
- COSTA, Emília Viotti da. O Escravo na Grande Lavoura. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (org). *História Geral da Civilização Brasileira: Tomo II – O Brasil Monárquico (5º volume)*. São Paulo: Difel, 1985.
- COSTA, Wilma Peres. A Independência na historiografia brasileira. In: JANCSÓ, István. *Independência: história e historiografia*. São Paulo: HUCITEC/FAPESP, 2005, p. 53-118.
- CURTO, José C. Vinho verso Cachaça – a luta luso-brasileira pelo comércio do álcool e de escravos em Luanda, c.1648 – 1703. In: PANTOJA, Selma; SARAIVA, José Flávio Sombra (orgs). *Angola e Brasil nas Rotas do Atlântico Sul*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999, p. 69-97.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. A Interiorização da Metrópole. In: *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005, p. 7-38.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. A Revolução Francesa e o Brasil: sociedade e cidadania. In: COGGIOLA, Osvaldo (org.) *A Revolução Francesa e seu impacto na América Latina*. São Paulo: EDUSP, 1990, p. 299-309.
- EL-KAREH, Almir Chaiban. *Abolição do Tráfico Negreiro: a construção da ideologia escravista e a boa consciência do escravocrata* In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Ano 167. n.430, p. 39-51 (jan./mar. 2006).
- ELTIS, David and ENGERMAN, Stanley L. The importance of Slavery and the Slave Trade to Industrializing Britain. In: *The Journal of Economic History*, vol. 60, nº 1 (mar. 2000), p. 123-144.
- FALCON, Franciso. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs.) *Domínios da História*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- GOUVÊA, Maria de Fátima. *A história política no campo da história cultural*. Revista de História Regional. 3 (1): 25-36, 1998.
- GRADEN, Dale T. “Uma lei... até de segurança pública”: resistência escrava, tensões sociais e o fim do tráfico internacional de escravos para o Brasil (1835-1856). In: Estudos Afro-Asiáticos, nº 30, 1996, p. 113-149.

- GUERRA, François-Xavier. El Soberano y su Reino. In: SABATO, Hilda (coord.). *Ciudadania Política y Formacion de las Naciones: perspectivas históricas de América Latina*. El Colegio de México, s/d.
- GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal. Liberalismo Moderado: Postulados ideológicos e práticas políticas no período regencial (1831-1837). In: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal & PRADO, Maria Emilia (orgs.). *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan, 2001. p. 103-126.
- HESPANHA, Antônio Manuel. Depois do Leviathan. In: *Almanack braziliense*, número 05, maio de 2007.
- HROCH, Miroslav. Do movimento nacional à nação plenamente formada: o processo de construção nacional na Europa In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.). *Um mapa da questão nacional*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.
- JANCSÓ, István. A construção dos estados nacionais na América Latina – apontamentos para o estudo do Império como projeto. In: SZMRECSÁNYI, Tamás & LAPA, José Roberto do Amaral. *História Econômica da Independência e do Império*. 2ª ed. revista. São Paulo: HUCITEC/ABPHE/Edusp/Imprensa Oficial, 2002.
- MALERBA, Jurandir. Introdução – Esboço crítico da recente historiografia sobre a independência do Brasil (c.1980-2002). In: MALERBA, Jurandir (org.). *A Independência Brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 19-52.
- MARINHO, Pedro Eduardo M. de M. O Centauro Imperial e o “Partido” dos Engenheiros: a Contribuição das Concepções Gramscianas para a Noção de Estado Ampliado no Brasil Império. In: MENDONÇA, Sônia Regina de (org.) *Estado e Historiografia no Brasil*. Niterói: EdUFF, 2006.
- MARQUESE, R. B. Roger A. Kittleson, "The Practice of Politics in Postcolonial Brazil: Porto Alegre, 1845-1895" (2005); Jeffrey D. Needell, "The Party of Order: The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871" (2006). *Social History*, v. 33, p. 83-86, 2008.
- MARQUESE, Rafael & TOMICH, Dale. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial de café no século XIX. In: GRINBERG, Keila. & SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial*. Vol. II (1831-1870). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 339-383.
- MARQUESE, Rafael de Bivar & BERBEL, Márcia Regina. A ausência da raça: escravidão, cidadania e ideologia pró-escravista nas Cortes de Lisboa e na Assembléia Constituinte do Rio de Janeiro (1821-1824). In: CHAVES, Cláudia Maria das Graças & SILVEIRA, Marco Antônio (orgs.). *Território, conflito e identidade*. Belo Horizonte: Argumentum; Brasília: CAPES, 2007, p.74-81.
- MARQUESE, Rafael. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. In: *Novos estudos CEBRAP*. São Paulo, n.74, 2006.
- MARTINS, Maria Fernanda Vieira. *A velha arte de governar: o Conselho de Estado no Brasil Imperial*. In: Topoi. Revista do PPGHS da UFRJ. v.7, 2006, p. 178-221.

- MATTOS, Ilmar Rohloff de. Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. In: *almanack braziliense*. Vol. 1, maio de 2005, p. 8-26.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. O gigante e o espelho. In: SALLES, Ricardo & GRINBERG, Keila (org.). *O Brasil Imperial*. Vol. II (1831-1870). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 13-51.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. Transmigrar – nove notas a propósito do Império do Brasil. In: PAMPLONA, Marco & STUVEN, Ana Maria (org.) *Estado e Nação no Brasil e no Chile ao longo do século XIX*. Rio de Janeiro: Garamond, 2010, p. 97-124.
- MAXWELL, Keneth. A geração de 1790 a idéia do império luso-brasileiro. In: *Chocolate, piratas e outros malandros*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- MENDONÇA, Sônia Regina de. Estado, violência simbólica e metaforização da cidadania. In: *Revista Tempo*. Rio de Janeiro: UFF. vol. 1. 1996, p. 94-125.
- MENDONÇA, Sônia Regina de. *Os intelectuais na historiografia brasileira*. Comunicação apresentada no IV Simpósio Nacional Estado e Poder: Intelectuais. São Luís: Universidade Estadual do Maranhão, 2007.
- MILLER, Joseph C. A economia política do tráfico angolano de escravos no século XVIII. In: PANTOJA, Selma; SARAIVA, José Flávio Sombra (orgs.). *Angola e Brasil...* p. 11-46.
- NEEDELL, Jeffrey D. *The Abolition of the Brazilian Slave Trade in 1850: Historiography, Slave Agency and Statesmanship*. In: JLAS. Cambridge University Press, 2001, p. 681-711.
- NEEDELL, Jeffrey. Party formation and state-making: the Conservative Party and the reconstruction of the Brazilian State, 1831-1840. *Hispanic American Historical Review*, Durham, NC, US, v. 81, n. 2, p. 259-308, may 2001.
- NEEDELL, Jeffrey. Resposta a Sidney Chalhoub. *Afro-Ásia*. Salvador, 2008.
- NEVES, Lúcia Maria Bastos P. Liberalismo político no Brasil: idéias, representações e práticas (1820-1823) In: GUIMARÃES, Lúcia Maria Paschoal & PRADO, Maria Emilia (orgs). *O liberalismo no Brasil imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan, 2001.
- PANTALEÃO, Olga. Mediação Inglesa. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de. *O Brasil Monárquico*, HGCB, Tomo II. p. 331-365.
- PARRON, Tâmis Peixoto. Resenha do livro NEEDELL, J. *The Party of Order: The Conservatives, the State, and Slavery in the Brazilian Monarchy, 1831-1871*. *Almanack Braziliense*, v. 06, p. 130-134, 2007.
- PARRON, Tamis. *Política do tráfico negreiro: o Parlamento imperial e a reabertura do comércio de escravos na década de 1830*. Trabalho apresentado no 3º encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional. 2007.
- PIMENTA, João Paulo Garrido. The Independence of Brazil: a review of the recent historiographic production. In: *e-JPH*, vol. 7, number 1, summer 2009.

- PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. As Classes Sociais na Construção do Império do Brasil. In: MENDONÇA, Sônia Regina de (org.). *Estado e Historiografia no Brasil*. Niterói: EdUFF/FAPERJ, 2006, p. 71-85.
- MARQUESE, Rafael e PARRON, Tamis. *Azaredo Coutinho, Visconde de Araruama e a Memória sobre o comércio de escravos de 1838*. In: Revista de História da USP. São Paulo. nº 152. 2005, p. 99-126.
- REMOND, René. *Por que a história política?* In: Estudos Históricos. Número 7. Rio de Janeiro: FGV, 1996.
- REVEL, Jacques. Prefácio. In: LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- RIBEIRO, Gladys Sabina. *Cidadania, liberdade e participação no processo de autonomização do Brasil e nos projetos de construção da identidade nacional*. Conferência de abertura do I Seminário Dimensões da História na Política: Estado, Nação e Império. Juiz de Fora, UFJF, 2007.
- RODRIGUES, Jaime. Liberdade, humanidade e propriedade: os escravos e a Assembléia Constituinte de 1823. In: *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, nº 39, 1995, p. 159-167.
- SALLES, Ricardo. Escravidão e política no Império. *História, Ciência, Saúde. Manguinhos*, RJ, vol. 15, jan.-mar. 2008, p. 231-235.
- SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. Os homens de negócio do Rio de Janeiro e sua atuação nos quadros do Império português (1701-1750) In: FRAGOSO, João et. al. *O Antigo Regime nos Trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 73-105.
- SANCHES, Marcos Guimarães. *O Federalismo no Pensamento Político Brasileiro*. In: Revista do IHGB, 154 (381), out./dez 1993.
- SCHULTZ, Kirsten. A Crise do Império e a Questão da Escravidão. Portugal e Brasil, c. 1700 – c.1820. In: *Acervo*, vol. 21, nº 1, (jan./jun. 2008), Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2008, p. 63-82.
- SCHWARTZ, Stuart. Mentalidades e estruturas sociais no Brasil colonial: uma resenha coletiva. In: *Economia e Sociedade*. Campinas, (13): 129-153, dez. 1999.
- SEWELL JR., William H. Le citoyen/la citoyenne: activity, passivity, and the Revolutionary Concept of Citizenship. In: LUCAS, Colin (ed.). *The French Revolution and the creation of modern political culture*. Oxford, Pergamon Press, 1988.
- SLENES, Robert. 'Malungu, ngoma vem!': África coberta e descoberta do Brasil. Revista USP. Vol. 12. 1991/1992 (p.48-67).
- THOMPSON, E. P. La sociedad inglesa del siglo XVIII: ¿lucha de clases sin clases?. In: *Tradicón, revuelta y consciencia de clase: estudios sobre la crisis de la sociedad preindustrial*. Editorial Critica/Grupo editorial Grijalbo, s/d, p. 13-61.